

manuscrito
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 226

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.839 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, da Ponta Porã e do Iguassú.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú, criados pelo decreto-lei n. 5.812, de 13 de setembro de 1943, e com os limites estabelecidos no mesmo, terão a seguinte divisão:

a) O Território do Amapá será dividido em três Municípios, com as denominações de Amapá, Macapá e Mazagão, compreendendo o primeiro, todo o Município de igual nome, que pertencia ao Estado do Pará; o segundo, parte do Município do mesmo nome, daquele Estado; e o terceiro, parte dos Municípios de Mazagão e Almeirim, que pertenciam ao Estado acima referido;

b) O Território do Rio Branco será dividido em dois Municípios, com as denominações de Boa Vista e Catrimani, compreendendo o primeiro a área do Município de igual nome, que pertencia ao Estado do Amazonas, e a parte do Município de Moura, do mesmo Estado, situada à margem direita do rio Anauá, e o segundo a parte do mesmo Município de Moura, situada à margem direita do rio Branco, e a parte do Município de Barcelos, também do mesmo Estado, situada à margem esquerda do rio Negro;

c) O Território de Guaporé será dividido em quatro Municípios, com as denominações de Lábrea, Porto Velho, Alto Madeira e Guajará Mirim; o primeiro compreenderá parte dos Municípios de Lábrea e de Canutama, do Estado do Amazonas; o segundo a área do Município de Porto Velho, que pertencia ao mesmo Estado; o terceiro parte do Município de Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o quarto a área do Município de Guajará-Mirim e parte do Município de Mato Grosso, que pertenciam ao último Estado acima referido;

d) O Território de Ponta Porã será dividido em sete Municípios, com as denominações de Porto Murtinho, Bela Vista, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e Porto Esperança; cada um dos quatro primeiros compreenderá a área do Município de igual nome que pertencia ao Estado de Mato Grosso; o quinto compreenderá parte dos Municípios de Maracajú e Nioaque, do mesmo Estado; o sexto compreenderá parte do Município de Miranda e o sétimo parte do Município de Corumbá, ambos do mesmo Estado;

e) O Território do Iguassú será dividido em quatro municípios, com as denominações de Foz do Iguaçu, Clevelândia, Mangueirinha e Xapacó; o primeiro compreenderá a área do Município de igual nome, que pertencia ao Estado do Paraná, e partes do Município de Guarapuava, do mesmo Estado; o segundo compreenderá a área do Município de igual nome, que pertencia ao mesmo Estado; o terceiro compreenderá parte do Município de Palmas, do mesmo Estado; o quarto compreenderá parte do Município de igual nome, do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Governador de cada Território, no prazo de seis meses, contado da respectiva posse, elaborará, de acordo com as instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia, o plano do novo quadro territorial respectivo, a ser fixado pelo governo federal (art. 16, § 1.º, do decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938).

Art. 2.º A Capital do Território do Amapá será a cidade de igual nome; a do Território do Rio Branco, a cidade de Boa Vista; e do Território do Guaporé, a cidade de Porto Velho; a do Território de Ponta Porã, a cidade de igual nome; e a do Território do Iguassú, a cidade de igual nome.

Art. 3.º Cada Território será administrado por um Governador, brasileiro nato, maior de 25 anos, de livre nomeação e demissão do Presidente da República.

§ 1.º O Governador tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência, e por delegação expressa deste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário Geral, de nomeação do Presidente da República, e que o substituirá nos seus impedimentos.

Art. 4.º Ao Governador compete:

I — praticar os atos necessários à administração e representação do Território e à guarda da Constituição e das leis;

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União, expedindo para esse fim regulamentos e instruções;

III — executar o orçamento do Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciárias o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, dentro dos créditos consignados em orçamentos e de acordo com o disposto para os serviços da União, no que for aplicável;

VI — fiscalizar os serviços executados diretamente pelo Governo Federal e representar sobre as suas necessidades e as irregularidades que verificar;

VII — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

VIII — nomear e demitir os Prefeitos dos Municípios;

IX — nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar funcionários ou autoridades do Território, quando os respectivos cargos e empregos não forem de nomeação do Governo Federal ou Municipal, e impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

X — prover a organização de uma guarda territorial, que será civil;

XI — autorizar a admissão de extranumerários para os serviços públicos do Território;

XII — prover, interinamente, os cargos de nomeação do Presidente da República, exceto os da magistratura, e licenciar, até trinta dias, os respectivos funcionários;

XIII — conceder e solicitar a extradição de criminosos;

XIV — aprovar os projetos de decretos-leis que devam ser baixados pelos Prefeitos;

XV — organizar anualmente o projeto do orçamento para o Território e encaminhá-lo, até 31 de março, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores;

XVI — apresentar ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, um relatório anual da sua gestão.

Parágrafo único. O Governador comunicará-se diretamente com o Ministros de Estado e outras autoridades sobre os assuntos referentes ao Território.

Art. 5.º São crimes de responsabilidade do Governador:

- I — os atos que atentem contra:
 - a) a existência da União;
 - b) a Constituição;
 - c) a execução das leis e tratados federais;
 - d) a execução das decisões judiciais;
 - e) a arrecadação dos impostos e taxas;
 - f) a probidade administrativa, a guarda e o emprego dos dinheiros públicos.

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção das 8 as 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão torneados aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.839, de 21 de setembro de 1943.....	14481
DECRETO-LEI n. 5.856 de 27 de setembro de 1943.....	14483
DECRETO n. 13.450, de 23 de setembro de 1943.....	14483
DECRETO n. 13.471, de 24 de setembro de 1943.....	14484
DECRETO n. 13.472, de 24 de setembro de 1943.....	14484
DECRETO n. 13.473, de 24 de setembro de 1943.....	14484
DECRETO n. 13.474, de 24 de setembro de 1943.....	14484
DECRETO n. 13.475, de 24 de setembro de 1943.....	14484
DECRETO n. 13.476, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.477, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.478, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.479, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.480, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.481, de 24 de setembro de 1943.....	14485
DECRETO n. 13.482, de 24 de setembro de 1943.....	14486
DECRETO n. 13.485, de 24 de setembro de 1943.....	14486
DECRETO n. 13.486, de 24 de setembro de 1943.....	14486
DECRETO n. 13.487, de 24 de setembro de 1943.....	14486
DECRETO n. 13.488, de 24 de setembro de 1943.....	14486
DECRETO n. 13.499, de 27 de setembro de 1943.....	14487
DECRETO n. 13.502, de 27 de setembro de 1943.....	14487
DECRETO n. 13.503, de 27 de setembro de 1943.....	14487
DECRETO n. 13.504, de 27 de setembro de 1943.....	14487
DECRETO n. 13.505, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.506, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.507, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.508, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.509, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.510, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.511, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.512, de 27 de setembro de 1943.....	14488
DECRETO n. 13.513, de 27 de setembro de 1943.....	14488
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 27 de setembro de 1943.....	14489
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 27 de setembro de 1943.....	14489
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de agosto de 1943.....	14489
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto e de 23 e 27 de setembro de 1943.....	14489
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	14495
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Portaria n. 16.....	14497
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	14497
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	14497
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento; do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	14517
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde.....	14519
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Fomento da União, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Recebedoria do Distrito Federal.....	14519
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Sub-Diretoria do Material de Intendência do Exército.....	14521
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Nacional de Defesa Passiva Anti-Aérea e do Departamento do Interior e da Justiça.....	14531
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	14535
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento.....	14538
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	14538
RENDAS PÚBLICAS.....	14539
NOTICIÁRIO.....	14540
PARTE COMERCIAL.....	14541
EDITAIS E AVISOS.....	14542
SOCIEDADES.....	14552
ANÚNCIOS.....	14559

NR. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Educação e Saúde — Departamento Nacional de Educação — Portaria n. 467 — Consolida as disposições em vigor sobre a prática da educação física.

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório.

Continuação da 1.ª pag.

II — a omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais, ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 6.º O Governador será processado e julgado nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal (Código Proc. Penal, Livro II, Tít. III), importando sempre a sentença condenatória a perda do cargo e a inhabilitação para o exercício de função pública pelo prazo de 2 a 10 anos.

Art. 7.º Cada Município será administrado por um Prefeito, brasileiro nato, maior de 21 anos e menor de 68, de livre nomeação e demissão do Governador.

Art. 8.º Aos Municípios, além das atribuições que lhes são atribuídas pelo art. 23, § 2.º, da Constituição, e das que lhes forem transferidas pela União, cabem:

- I — o imposto de licenças;
- II — o imposto predial e o territorial urbano;
- III — os impostos sobre diversas públicas;
- IV — as taxas de serviços municipais.

Art. 9.º Compete ao Prefeito:

I — elaborar os projetos de decretos-leis nas matérias de competência do Município e sancioná-los depois de aprovados pelo Governador;

II — expedir decretos-leis, independentemente da aprovação prévia do Governador, em caso de calamidade ou necessidade de ordem pública, sujeitando a posteriori o seu ato à aprovação do Governador;

III — expedir decretos, regulamentos, posturas, instruções e demais atos necessários ao cumprimento das leis e à administração do Município;

IV — organizar, de acordo com as normas funcionais e de contabilidade estabelecidas pela União para os Estados e Municípios, o projeto do orçamento do Município, e sancioná-lo depois de revisto pelo Governador;

V — nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar os funcionários e admitir e dispensar extranumerários municipais, impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

VI — organizar os serviços públicos municipais e praticar todos os atos necessários à administração do Município e à sua representação.

Art. 10. Passarão para a jurisdição da União em 1 de janeiro de 1944 os serviços estaduais compreendidos nos Territórios. Até essa data é assegurada aos Estados a percepção dos respectivos tributos, dentro das circunscrições territoriais que lhes pertenciam, continuando a cargo dos mesmos a despesa com a manutenção dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços públicos dos Municípios que foram desmembrados continuarão a ser executados sem solução de continuidade até 1 de janeiro de 1944, cabendo às respectivas autoridades cobrar os tributos devidos e efetuar os pagamentos necessários à manutenção dos serviços.

Art. 11. As autoridades judiciárias, os serventuários da justiça e os funcionários estaduais que se achem em exercício nas zonas compreendidas pelos Territórios serão mantidos em seus cargos e funções, enquanto não forem aproveitados na nova organização, com os direitos de que gozarem, de acordo com a respectiva legislação estadual. Os que não forem aproveitados serão postos em disponibilidade na forma da lei.

Parágrafo único. O mesmo se verifica a com relação aos funcionários dos Municípios que foram desmembrados.

Art. 12. Ficam mantidas a competência e a jurisdição das autoridades judiciárias e do trabalho em exercício nas partes dos Estados que passaram a constituir Territórios. A partir de 1 de janeiro de 1944, os recursos das decisões das autoridades judiciárias serão interpostos para o Tribunal de Apelação do Distrito Federal; os recursos das decisões da Justiça do Trabalho serão interpostos para o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região. Até a referida data, ficará mantida a competência dos Tribunais de Apelação e Conselhos de Trabalho a que estavam subordinadas as áreas desmembradas dos Estados.

Art. 13. Serão transferidos à União, a partir de 1 de janeiro de 1944, os tributos e as rendas devidos aos Estados nas partes destes que passaram a constituir Territórios.

Art. 14. Em cada Território será localizada, pelo menos, uma unidade da tropa do Exército, que será posta à disposição do Governador, para auxiliá-lo na manutenção da ordem.

Art. 15. Os estrangeiros e os brasileiros naturalizados há menos de 10 anos, que sejam foreiros, arrendatários, concessionários, possuidores ou detentores, ou que se julgarem com direito a qualquer porção de terras dentro dos limites de cada Território, ou à sua utilização, ficam obrigados a exibir os títulos em que fundam o seu direito a uma das comissões especiais que, para esse fim, serão constituídas pelo Governador.

Parágrafo único. Essas comissões examinarão os títulos apresentados e decidirão quanto à sua legitimidade, sem prejuízo das disposições especiais relativas à faixa de fronteiras. A apreciação dos títulos e a execução das decisões, bem como as ações que eventualmente delas decorrerem obedecerão ao disposto no decreto-lei n. 893, de 27 de novembro de 1933, que será observado no que for aplicável.

Art. 16. Aos militares que forem mandados servir na administração dos Territórios serão concedidas as vantagens asseguradas por lei ao exercício da comissão militar nas regiões de fronteira; garantidas as mesmas vantagens aos funcionários pertencentes a outros quadros da administração federal.

Art. 17. Dentro do prazo de 90 dias, a contar de sua posse, o primeiro Governador de cada Território deverá apresentar um plano de organização administrativa e judiciária do mesmo e dos cargos a serem criados, tendo

em vista a possibilidade de serem exercidas por um só funcionário ou repartição, dentro de cada Município, Distrito ou zona, todas as atribuições de natureza administrativa, fiscal, policial ou trabalhista.

Art. 18. Ficam criados no quadro permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores cinco cargos, em comissão, de Governador de Território, padrão T, e cinco cargos, em comissão, de Secretário Geral, padrão P.

Art. 19. Os créditos orçamentários e adicionais destinados à administração de cada Território serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos, em sua totalidade, no Banco do Brasil, à disposição do respectivo Governador.

§ 1.º O Governador poderá retirar mensalmente as importâncias que forem necessárias até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado do saldo dos duodécimos anteriores do mesmo exercício.

§ 2.º No caso de substituição do Governador, dentro de um exercício o Governador que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto a comprovação dos adiantamentos recebidos e os saldos existentes, mediante recibo, cuja primeira via ficará junta ao processo. A comprovação das despesas que efetuar com os recursos recebidos de seu antecessor, o novo Governador anexará às contas prestadas por aquele.

Art. 20. No corrente exercício, serão entregues a cada Governador, na forma prevista no art. 19, para as despesas de instalação, pessoal e material, as importâncias cujo recebimento seja autorizado pelo Presidente da República.

Art. 21. Aplicam-se aos Territórios, no que couber, os decretos-leis ns. 1.202, de 8 de abril de 1939, espacialemente o disposto nos arts. 8.º, 19, 22, 33, 35 e 44; 1.804, de 24 de novembro de 1931; 2.416, de 17 de julho de 1940; 2.681, de 7 de outubro de 1940; 3.070, de 20 de fevereiro de 1941.

Art. 22. Continuam em vigor, nas zonas constituídas pelos Territórios, as leis, os decretos, os regulamentos, as posturas, as resoluções e decisões dos Governos dos Estados e dos Municípios a que as mesmas pertenciam, em tudo o que não for contrário à Constituição e às leis federais, até que sejam revogadas por quem de direito.

Art. 23. A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba n. 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-Consignação 38 — Territórios Federais, 01 — Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da República em vigor.

Art. 24. O Ministro da Justiça e Negócios Interiores dará as instruções que forem necessárias para a execução desta lei.

Art. 25. A presente lei entrará em vigor no dia 1 de outubro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

M. J. Pinto Guedes.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apollônio Sales.

Gustavo Capanema.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.856 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o Fomento do Turismo e concessão de facilidades para a entrada nos respectivos territórios, firmado no Rio de Janeiro, a 10 de maio de 1943

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição:

Resolve aprovar o Convênio entre o Brasil e o Paraguai para o Fomento do Turismo e concessão de facilidades para a entrada nos respectivos territórios, firmado no Rio de Janeiro, a 10 de maio de 1943.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 13.450 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

Concede à Empresa Hidro Mineral Fluminense Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Empresa Hidro Mineral Fluminense Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º de

decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor cu que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.433 — 27-9-43 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N. 13.471 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Olavo Costa Galvão a pesquisar quartzo e associados no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olavo Costa Galvão a pesquisar quartzo e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada na fazenda "Praia Alegre", distrito de Jardinópolis do município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a vinte e cinco metros (25 m) na direção sul magnético da foz do córrego Cruz, afluente do rio Mucuri e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m), rumo setenta graus noroeste (70º NW) magnético e quinhentos metros (500 m) e vinte graus sudoeste (20º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.015 — 8-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.472 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raimundo Giovani da Silva a pesquisar quartzo e associados no município de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raimundo Giovani da Silva a pesquisar quartzo e associados numa área de cem hectares (100 Ha), situada no lugar denominado "Subida do Cristal", no distrito de Jequitai do município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, tendo um vértice a novecentos e cinquenta metros (950 m), na direção setenta e dois graus e vinte minutos sudoeste (62º20' SE), magnético, da confluência dos córregos Barreiro do Mato e Mandassaia e os lados que partem desse vértice rumos oitenta e oito graus sudeste (88º SE) e dois graus sudoeste (2º SW) magnéticos.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.059 — 9-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.473 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João José de Sousa Cabral a pesquisar minério de tungstênio e associados no município de Brusque, do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João José de Sousa Cabral a pesquisar minério de tungstênio e associados no distrito e município de Brusque, do Estado de Santa Catarina, numa área de cento e sete hectares (107 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice a distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo verdadeiro sessenta e dois graus sudeste (62º SE) da barra do ribeirão do Braço, afluente da margem direita do ribeirão Águas Cristalinas e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e setenta metros

(270 m), sessenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (66º30' SW); quinhentos metros (500 m), vinte e quatro graus sudoeste (24º SW); quinhentos metros (500 m), sessenta e seis graus sudeste (66º SE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), vinte e quatro graus nordeste (24º NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), sessenta e seis graus sudeste (66º SE); quatrocentos metros (400 m), vinte e quatro graus nordeste (24º NE); mil e oitocentos metros (1.800 m), sessenta e seis graus noroeste (66º NW); e o lado curvilíneo é constituído pela margem esquerda do ribeirão Águas Cristalinas, no trecho compreendido entre o prolongamento do primeiro (1.º) lado e o último considerados.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.070,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.130 — 14-9-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.474 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Odilon Álvares Loures a pesquisar quartzo e associados no município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Odilon Álvares Loures a pesquisar quartzo e associados no local denominado Figa, da fazenda do Sítio, distrito de Olhos d'Água, município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e onze hectares e oitenta e nove ares (111,89 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice a cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético de trinta e dois graus noroeste (32º NW) da barra do córrego Figa com o córrego dos Ferreiros e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), oitenta graus sudeste (80º SE); mil metros (1.000 m), dez graus nordeste (10º NE); quatrocentos e oitenta metros (480 m), oitenta graus noroeste (80º NW); cento e setenta metros (170 m), vinte e um graus sudoeste (21º SW); setecentos metros (700 m), sessenta e nove graus noroeste (69º NW); novecentos e quarenta metros (940 m), dez graus sudoeste (10º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.120,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.173 — 15-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.475 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Brunow a pesquisar pedras coradas, quartzo e associados no município de Santa Leopoldina, do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Brunow a pesquisar pedras coradas, quartzo e associados numa área de doze hectares (12 Ha), situada no distrito de Jequitibá, do município de Santa Leopoldina, do Estado do Espírito Santo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e noventa metros (290 m), na direção magnética trinta e quatro graus noroeste (34º NW) do canto extremo leste da fachada sul da casa de residência de Germano Janke, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), cinquenta e cinco graus noroeste (55º NW); trezentos e sessenta e cinco metros (365 m), sul (S); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55º SE); trezentos metros (300 m), trinta e cinco graus nordeste (35º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.120 — 14-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.476 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Aloe a pesquisar turfa e associados no município de São Vicente, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Aloe a pesquisar turfa e associados numa área de trezentos e vinte e seis hectares e vinte e cinco ares (326,25 Ha), encravada no sítio Zengala ou Cura, no distrito único do município de São Vicente, do Estado de São Paulo, delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a mil e sessenta e seis metros (1.036 m) no rumo verdadeiro dezoito graus e trinta e oito minutos sudeste (18°38' SE) do quilômetro dezesseis mais quinhentos metros (Km 16 + 500 m) da linha Mairinque-Santos da Estrada de Ferro Sorocabana e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil trezentos e cinquenta metros (4.350 m), dezoito graus e trinta e oito minutos noroeste (18°38' NW); setecentos e cinquenta metros (750 m), setenta e um graus e nove minutos nordeste (71°9' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.635,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.094 — 10-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.477 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Artur de Oliveira Regis a pesquisar quartzos no município de Sento Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Artur de Oliveira Regis a pesquisar quartzos no local denominado Mirroso, no distrito de Ouro Branco no município de Sento Sé, Estado da Bahia, numa área de duzentos e cinquenta e cinco hectares, vinte e quatro ares e oitenta centiares (255,2480 Ha), delimitada por um hexágono irregular tendo um dos vértices a distância de dois mil e trinta metros (2.030 m), no rumo magnético de trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37°30' SE) do canto nordeste (NE) da casa de Claudemiro Jatobá e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100 m), trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37°30' SE); seiscentos e cinquenta metros (650 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (52°30' SW); duzentos e oitenta metros (280 m), treze graus e trinta minutos sudeste (13°30' SE); mil novecentos e quarenta e cinco metros (1.945 m), setenta e seis graus e trinta minutos nordeste (76°30' NE); mil quinhentos e cinquenta metros (1.550 m), treze graus e trinta minutos noroeste (13°30' NW); mil setecentos e oitenta metros (1.780 m), setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (76°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.560,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.158 — 15-9-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 13.478 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Benevenuto da Conceição a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Benevenuto da Conceição a pesquisar mica e associados numa área de dois hectares e cinquenta e seis ares (2,56 Ha), situada na "Fazenda Vera Cruz", distrito e município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um losango de cento e sessenta metros (160 m) de lado, tendo um vértice a trezentos e quarenta e três metros (743 m), na direção vinte e três graus sudeste (23° SE) magnético, da confluência dos córregos Lavra e Galho e os lados que partem desse vértice rumos setenta e oito graus sudeste (78° SE) e sul (S) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.968 — 13-9-43 — Cr\$ 59,20).

DECRETO N. 13.479 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Álvares Fernandes Vieira a pesquisar quartzos e associados no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto Álvaro Fernandes Vieira a pesquisar quartzos e associados no imóvel denominado Fazenda do Rio Preto, situada no distrito de Barreiros, município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e dois hectares (72 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a distância de mil metros (1.000 m), no rumo magnético quarenta graus nordeste (40° NE) da barra do córrego Roda d'Água no ribeirão Diamante e os lados que partem desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), quinze graus nordeste (15° NE); oitocentos metros (800 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 720,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.907 — 10-9-43 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N. 13.480 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Alves Ferreira a pesquisar pedras coradas e quartzos no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Alves Ferreira a pesquisar pedras coradas e quartzos no imóvel denominado Córrego dos Cristais, no distrito de Jardinópolis, município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos hectares (200 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a distância de duzentos e sessenta e seis metros e oitenta centímetros (266,80 m) no rumo magnético oitenta e um graus nordeste (81° NE) da confluência dos córregos do Sumidouro e do Cristal e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE); dois mil metros (2.000 m), nove graus sudeste (9° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.014 — 8-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.481 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Vecchi Gaspar a pesquisar amianto e associados no município de Jacuí, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Vecchi Gaspar a pesquisar amianto e associados no imóvel Santana, situado no distrito e município de Jacuí, do Estado de Minas Gerais, numa área de sete hectares e setenta ares (7,70 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um vértice a

distância de cento e setenta e três metros (173 m), no rumo magnético oitenta e cinco graus e cinquenta minutos nordeste (85°50' NE) da confluência dos córregos Muchoco e Santana e os lados que partem desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e dois metros (222 m), quarenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudeste (49° 45' SE); trezentos e quarenta e um metros (341 m), cinquenta e cinco graus e quinze minutos sudoeste (55°15' SW); duzentos e vinte e quatro metros (224 m), sessenta e um graus e trinta e cinco minutos noroeste (61°35' NW); trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), cinquenta e três graus e quinze minutos nordeste (53°15' NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.016 — 8-9-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.482 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Leopoldo Correia Lima a pesquisar diamantes no município de Araguaiana, do Estado de Mato Grosso

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leopoldo Correia Lima a pesquisar diamantes, numa área de duzentos e sessenta e cinco hectares (265 Ha), situada no local "Córrego Agua Quente do Araguaia", no distrito de Barra do Garça, município de Araguaiana, do Estado de Mato Grosso, e delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice na confluência do córrego Agua Quente com o rio Araguaia, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), dez graus nordeste (10° NE); dois mil metros (2.000 m), oitenta graus noroeste (80° NW); mil e quatrocentos metros (1.400 m), dez graus sudoeste (10° SW) e dois mil e cinquenta e cinco metros (2.055 m), oitenta e cinco graus e quarenta e dois minutos sudeste (85°42' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.650,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.043 — 9-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.485 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Borghi a pesquisar argila e associados no município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio Borghi a pesquisar argila e associados no imóvel denominado "Fazenda Baby", situado no distrito de Belfort Roxo, município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de onze hectares e sessenta ares (11,60 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um vértice à distância de setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), no rumo magnético sessenta e um graus sudoeste (61° SW), do cruzamento da Estrada de Baby com o caminho do Caranguejo e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e vinte e cinco metros (325 m), sessenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (69°45' SW); trezentos e noventa e cinco metros (395 m), trinta e dois graus sudeste (32° SE); trezentos e vinte metros (320 m), cinquenta e sete graus e quarenta e cinco minutos nordeste (57°45' NE); trezentos e trinta metros (330 m), trinta e dois graus e quarenta e cinco minutos noroeste (32°45' NW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.007 — 8-9-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.486 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Abrantes Pêgo Júnior a pesquisar quartzo e associados no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Abrantes Pêgo Júnior a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Norete, situado no distrito e município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares (18 Ha), delimitada por um octógono irregular tendo um dos vértices situados a vinte metros (20 m) da confluência dos córregos da Lebre e da Onça, a dez metros (10 m), da margem direita do córrego da Onça e a cinco metros (5 m) da margem esquerda do córrego da Lebre e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: noventa metros (90 m), oeste (W); seiscentos metros (600 m), sessenta graus noroeste (60° NW); noventa e cinco metros (95 m), trinta e três graus sudoeste (33° SW); quatrocentos metros (400 m), vinte graus sudeste (20° SE); cento e dezessete metros (117 m), leste (E); trezentos metros (300 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); noventa metros (90 m), quarenta e três graus nordeste (43° NE); cento e oitenta metros (180 m), dezoito graus nordeste (18° NE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.457 — 21-8-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.487 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Gomes da Silva a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Gomes da Silva a pesquisar cassiterita e associados numa área de noventa e dois hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e quatro centiares (92,5264 Ha), situada na "Fazenda Três Pontes", lugar denominado "São Caetano", distrito de São Francisco Xavier, município de Prados, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a quinhentos e cinco metros (505 m), rumo magnético oito graus e trinta minutos nordeste (8°30' NE) da confluência do córrego Três Pontes no rio Carandaí e cujos lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e quarenta e cinco metros (145 m) oito graus e trinta minutos nordeste (8°30' NE); quatrocentos e um metros (401 m), cinquenta e sete graus sudeste (57° SE); cento e vinte e quatro metros (124 m), quinze graus sudeste (15° SE); quinhentos e cinquenta e seis metros (556 m), cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE); oitocentos e quarenta metros (840 m), oito graus e trinta minutos nordeste (8°30' NE); oitocentos e quarenta metros (840 m), oitenta e quatro graus noroeste (84° NW); quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m), nove graus sudoeste (9° SW); cento e cinco metros (105 m), setenta graus noroeste (70° NW); cento e noventa e cinco metros (195 m), onze graus e trinta minutos sudeste (11°30' SE); oitenta metros (80 m), cinquenta graus sudoeste (50° SW); cinquenta metros (50 m), vinte e três graus e trinta minutos sudeste (23°30' SE); cento e trinta e dois metros (132 m), quarenta e três graus sudeste (43° SE); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudoeste (26°30' SW); duzentos e trinta metros (230 m), setenta e sete graus e trinta minutos sudeste (77°30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 930,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.942 — 11-9-43 — Cr\$ 93,80).

DECRETO N. 13.488 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Corálio Soares de Oliveira a pesquisar minério de estanho no município de Joazeiro, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Corálio Soares de Oliveira a pesquisar minério de estanho no imóvel Catolé, numa área de trezentos hectares (300 Ha), situada no distrito e município de Joazeiro, do Estado da

Paraíba e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e doze metros (212 m), na direção dezoito graus e trinta minutos nordeste (18°30' NE) magnético da foz do córrego Ema, afluente do riacho Seridó-zinho e cujos lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e dez metros (810 m), oeste (W); novecentos e cinquenta e cinco metros (955 m), oitenta e três graus e trinta minutos sudoeste (83°30' SW); mil e seiscentos metros (1.600 m), trinta minutos noroeste (30' NW); novecentos metros (900 m), setenta e seis graus nordeste (76° NE); trezentos e cinquenta e sete metros (357 m), oitenta e um graus e cinquenta minutos nordeste (81°50' NE); quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), oitenta e oito graus e cinquenta minutos nordeste (88°50' NE); mil setecentos e sessenta e oito metros (1.768 m), vinte minutos sudoeste (20' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cruzados (Cr\$ 3.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.627 — 27-8-43 — Cr\$ 91,30).

DECRETO N. 13.499 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Altera a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa, no presente exercício, com a execução deste decreto, na importância de Cr\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzados) anuais, correrá à conta do destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do orçamento vigente do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

M. J. Pinto Guedes.

MINISTÉRIO DA GUERRA

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
5	Laboratorista	VII	Numérica	5	Laboratorista	VII	Numérica
3	Laboratorista	VIII	Numérica	4	Laboratorista	VIII	Numérica
1	Laboratorista	IX	Numérica	3	Laboratorista	IX	Numérica
				1	Laboratorista	X	Numérica
				1	Porteiro	IX	Numérica
				1	Mestre	XIV	Numérica
				2	Artífice	IX	Numérica
				1	Artífice	X	Numérica
				1	Artífice	XI	Numérica

DECRETO N. 13.502 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe 5 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da exoneração de Luiz Narciso Barreiros e do falecimento de Elpidio Gomes da Rosa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.503 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe 4 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago

em virtude da promoção de Elpidio Gomes da Rosa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.504 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três cargos da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da promoção de Américo Custódio Pires, Arcelino Tavares e Fernando Carneiro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.505 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatorze cargos da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em virtude da nomeação para outro cargo de Ernesto Soares de Almeida, Homero de Avelar Medeiros, Inácio Joaquim da Silva, Isaac Ramos, Lindolfo Rossignaux, Maria Antônia Correia de Albuquerque, Maurílio Alves do Nascimento, Mitino Silva, Nelson de Sousa, Ovímpio Ferreira da Silva, Modesto Rosa, Milton Manhães Pinheiro, Fernando Carneiro e Américo Custódio Pires, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.506 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete cargos da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Antomar Noronha Pereira Rego, Armando Soares de Almeida, José Pinheiro Coelho Júnior, Luiz José da Hora, Valdir Lamote, Neir Coelho Vitória e Virgílio Pereira de Almeida, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.507 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três cargos da classe 6, da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Jacinto Moura Filho e Oscar Lins Caldas e da aposentadoria de Hermínio de Carvalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.508 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete cargos da classe E, da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação para outro Ministério de Mário de Araújo Machado, da aposentadoria de Alarico Pegas Barbosa, do falecimento de João Miguel e da promoção de Mário Carino, Raul Pinheiro da Costa Veiga, Nelson Acioli de Vasconcelos e Oséias de Sousa e Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.509 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro cargos da classe H, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e

Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Antônio Alves da Silva Lopes, da exoneração de Celso de Melo e Máio Ribeiro, e do falecimento de Aldirio Ferreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.510 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos três cargos da classe G, da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Geraldo Cardoso Serafim e da promoção de José da Silva Pires e Sílvia Pereira de Araújo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.511 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Fiscal de Obras do Escritório de Obras, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Perí Lopes Pereira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.512 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Diretor da Escola Quinze de Novembro, padrão K, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de Francisco de Assis Perdigão Nogueira para outro Ministério, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.513 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de Paulo Fundagem Nogueira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De Chefe do Estado Maior da 1.^a Zona Aérea, o Tenente-Coronel Aviador Américo Leal.
Do Comando da Base Aérea do Salvador, o Major Aviador Geraldo Guia de Aquino.

NOMEAR:

O Major Aviador Antônio Raimundo Pires, Comandante da Base Aérea do Salvador.
Chefe do Estado Maior da 1.^a Zona Aérea, o Tenente-Coronel Aviador Edgar Ferreira da Silva.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.^o, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.294, de 1943, do Ministério da Aeronáutica:

A Cesar Augusto Costa Aboudib, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

PROMOVER "POST-MORTEM":

A Capitão Aviador, o 1.^o Tenente Aviador Miguel Guerra Simões.

PROMOVER:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.696, de 1942, da Secretaria da Aeronáutica:

Ao pósto de 2.^o Tenente da Reserva da 1.^a linha de 2.^a classe da Aeronáutica, o 3.^o Sargento da Reserva da extinta Arma de Aviação do Exército José Rodrigues Pinto.

CONCEDER:

De acôrdo com o art. 162 do decreto-lei número 3.864, de 24-11-1941 — Estatuto dos Militares:

Demissão do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, ao 1.^o Tenente Aviador do Q.O. Aux. Carlos Parreiras Horta.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. n. 30.398, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

José Ávila de Oliveira no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Minas Gerais) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

REMOVER, A PEDIDO:

José Leôncio de Moura Ferraz, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado da Paraíba, para o interior do Estado de Minas Gerais, vago em virtude da aposentadoria de José Ávila de Oliveira.

PROMOVER:

Artur Urano de Carvalho do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado da Paraíba) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da

classe J dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de José Leôncio de Moura Ferraz.

REMOVER, A PEDIDO:

Cláudio Ferreira da Silva, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Maranhão, para o interior do Estado da Paraíba, vago em virtude da promoção de Artur Urano de Carvalho.

PROMOVER:

Mateus Pereira de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Cláudio Ferreira da Silva.

NOMEAR:

Arnor de Sousa ADIAS para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Mateus Pereira de Carvalho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Major o Capitão Américo da Mota Ribeiro.

A Capitão os Primeiros Tenentes Moacir de Siqueira Campos, Eliezer Gomes Valente, Antônio Rodembush, Manfredo Monteiro da Rocha, Heleno Soares Castelar, José Benedito de Campos e Remo Acciaris.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Primeiro Tenente os Segundos Tenentes Fulminando Pinto da Silva, José dos Santos Passos, Cândido Augusto Pinheiro Guimarães, Justo de Almeida Jansen Ferreira, Francisco Gonçalves de Araújo, Lafaete Vargas Moreira Brasilino, Henriques Uchôa da Silva e Heitor de Mendonça Uchôa.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Augusto de Sousa Medeiros do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Orlando Formiga do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Álvaro Ferreira de Oliveira do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Sílvio Augusto de Castro do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras

Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Augusto de Sousa Medeiros.

Júlio Teles Esberard do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro Ferreira de Oliveira.

Adolfo Xavier de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Ceio Gracho de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Otávio Amaral Spilborges do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Abdias de Oliveira Nonato do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Manuel Herculano Marques Fontes do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Juvenal da Silva Guimarães.

Moacir Lessa de Sousa Leão do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcebiades Freire.

Mariano André Camilo Laplana do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teodoro Teles Esberard.

Antenor Barbosa da Silva do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Jansen Serra Lima Ferreira.

Raul Fernandes Carneiro do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto Bessa.

Artur Augusto de Almeida Júnior do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Josino Graciano de Pina.

José Cavalcante do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

José Maria de Mendonça Cortez do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hugo Otávio Vieira.

Adalberto de Oliveira Carvalho do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Herculano Marques Fontes.

Raimundo Gomes de Sousa do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aloísio Dewey Vilela.

Márcio de Abreu Bomtempo do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Plínio da Costa Pereira.

Pedro da Costa Dória do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Daway Vilela.

Anfilóquio Antunes de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Natanael Lafaiete Póvca.

Pio Borges do Espírito Santo Filho do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos da Fonseca.

Manuel Júlio da Trindade do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Moraes Jardim.

Jarbas de Queiroz Guerreiro do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Eloy Calero.

Benjamin de Araújo Sobrinho do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio de Brito Buquera.

Sebastião Rodrigues Maia do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alcides Jorge.

José Guimarães do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalberto da Oliveira Carvalho.

Luiz Guerra do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio do Prado.

Juvêncio da Costa Batista do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Silvino Cruzeiro.

Olavo Afonso Witt Berquó do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flávio Rangel.

Antônio Teixeira Dias do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson da Cruz Rangel.

Onias Pereira de Oliveira do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Andrade Abreu.

Pedro Sá do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Alves do Nascimento.

Mário Vilar de Melo do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte

Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ribeiro Fialho.

Arminio Paranhos do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vicente Ribeiro do Couto.

Mário Machado do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Negrão.

Januarino Campos do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Feliciano Gonçalves da Silva.

Antônio Ribeiro Coelho do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Aurelino de Oliveira Gelly.

Jônatas Pacheco Gonçalves do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raulino Rodrigues Chaves.

Estanislau de Azevedo Barreto do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Silva.

Honorato Ramos de Sousa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fortunato da Costa Dória.

Reimundo de Oliveira Serrão do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cícero de Alencar.

Aristarco de Azevedo Sousa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Guerra.

Ari Leite do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvêncio da Costa Batista.

Geobert Ferreira de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aldo Senari.

Omar Saldanha de Figueiredo do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Godolfim Bandeira.

Aurino Goulart da Rosa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Romeu Sidney.

Alcides Saldanha de Figueiredo do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ephraim da Silva Cardoso.

Humberto dos Santos Barros do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III —

Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Frederico de Andrade.

Osvaldo Moreira de Sousa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Augusto Dória Dewey.

Alberto Pereira Jorge Filho do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antão de Fraga Bezerra.

João Carlos Bitencourt Costa do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lino de Carvalho.

Fernando de Noronha Sodré do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Evandro Costa.

Darwin Bond do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Renato Miranda Fortuna Pessoa.

Aristides Ferreira Batista do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manuel José Rodrigues.

João Benvidio Pau do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tomaz Figueiredo de Sousa.

Custódio Pereira Cavalcanti do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hercília Garcia.

Diógenes Moreira da Silva do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gilberto Galão Ganteis.

Hermógenes Inácio de Mendonça do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gastão Lino da Costa.

João Lourenço do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Nilo Marçal Ferreira.

Manuel Antônio Fernandes do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bibiano de Assis.

Jorge Xavier de Brito do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Domingos Leite Bastos.

João Antônio de Sampaio Raunheite do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luciano Ramos de Oliveira.

Ricardo Pinto de Carvalho do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro Maria da Costa e Silva.

Oswaldo Gonçalves Bastos do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermógenes Inácio de Mendonça.

Moacir Ferreira Sucupira do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tibúrcio Martins d' Oliveira.

Haroldo Touchon de Araújo do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Cirilo de Aragão Cardoso.

Rafael de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Maia.

João Cavelucci do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Dionísio Antônio Pinheiro.

José Barbosa da Silva do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Simonetti Correia da Silva.

Antônio Gonçalves Rabelo do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Norvalino Antônio de Araújo.

Olimpio Inácio Marmelo do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Antônio de Sampaio Rauhneito.

Pedro Guedes da Silva do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ricardo Pinto de Carvalho.

Abel Augusto Deslandes do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Gonçalves Bastos.

Clestenes Rodrigues de Campos do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Teixeira.

Sebastião Ribeiro da Silva do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Francisco Leal Filho.

Antônio Querino Alves dos Santos do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Haroldo Touchon de Araújo.

João Clementino dos Santos Leal do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rafael de Oliveira.

Felipe Veríssimo Pereira do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alípio Joaquim da Trindade.

Oswaldo Teles do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Gomes de Andrade.

Antenor Cordeiro dos Santos do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Virgílio Pinheiro Teixeira.

Stelio Passos Correia do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Herminio de Araújo.

Sebastião Leite do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Artur Dias Coelho.

Galdino Viana Marinho do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olímpio Inácio Marmelo.

Pedro de Sousa Ferreira do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Dermeval Luiz Ennes.

Olinto Gomes Arouca do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abel Augusto Deslandes.

Arí de Miranda Ribeiro do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da transferência de Dermeval Amado Leira.

Aldemar Bandeira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da demissão de Raulino Freitas Müller de Campos.

José Gabriel dos Santos do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ângelo Benatti.

Hilário de Santana do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Maurício da Cunha Fortes.

Júlio Silva Sobrinho do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco March Borges Monteiro.

Pedro Dias de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard Sagradas.

Júlio Otaviano Batista do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Honor Teixeira Neves.

Mauro Monteiro do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Távora Lima.

blicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Nelson José Dias.

Elba Batista do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da demissão de José de Sousa Sampaio.

Argemiro Lima do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Teles.

Felipe Fimentel do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Cordeiro dos Santos.

Ivo Brunelo do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Davino de Serrá Santos.

Pedro Furtado Leite do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson de Paiva Brito.

Custódio Costa do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Borges de Lima.

Antenor Macedo de Freitas do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Galdino Viana Marinho.

João Augusto de Carvalho do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antenor Benedito Assolant.

Silvio Hoffmeister do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arminio Alves.

Jair Donés Ramos do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pereira Feu.

Oswaldo Costa do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Sebastião Veloso.

Ovílio Elias Bezeira do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gonzaga Cintra.

Estanislau Coelho Melchades do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio André.

Paulo de Oliveira Carrão do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armadoriel Vieira.

José Ramos Jubé do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Floriano.

Benedito Delfino Pereira do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Távora Lima.

Antônio Muniz do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Reinoldes Nelson Lacerda.

Ildefonso Roda do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de João Sousa Oliveira.

José Augusto Queiroz do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elói Porcino Alves.

Gastão Zeferino Moreira do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ferreira de Araújo.

Natalino Blanco do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vilobaldo da Silva Gomes.

Fausto Cortez de Moraes do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira Vilas Boas.

Francisco Manuel Urbano do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Albuquerque Melo.

José Abor de Mendonça do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edson Targino de Oliveira.

Amaro Cabral da Costa do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Edmundo Jorge Pereira.

Justino Fernandes Machado do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ivo Brunelo.

Luiz Arnastecio de Oliveira do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Manuel Freire Brasil.

Israel Vanderlei Marques do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Joaquim da Silva.

Astolfo Vieira de Andrade do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Sousa.

Rosalino Duarte Silva do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Cardoso.

Francisco da Costa Cardoso do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Augusto de Carvalho.

Euclides Fernandes do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvio Hoffmeister.

Atanásio Vieira da Rosa do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Su-

plementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jair Denes Ramos.

Geraldo Rodrigues de Melo do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo Costa.

POMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcebiades Freire do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Formiga.

Teodoro Teles Esberard do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Benedito Janse e Serra Lima Ferreira do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Adalberto Bessa do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Josino Graciano de Pina do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.389, de 12 de abril de 1943.

Aloisio Deway Vilela do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvio Augusto de Castro.

Plínio da Costa Pereira do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio Teles Esberard.

Agenor Deway Vilela do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Xavier de Oliveira.

Natanrel Lafayette Póvoas do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Caio Graco de Oliveira.

Carlos da Fonseca do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Amaral Spilborghs.

Rubens Moraes Jardim do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abdias de Oliveira Nonato.

Francisco Elói Calero do cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gastão Assis de Oliveira.

Otávio do Prado do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Barbosa de Noronha.

Flávio Rangel do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Moacir Lessa de Sousa Leão.

Nelson da Cruz Rangel do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mariano André Camilo Laplana.

José de Andrade Abreu do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Barbosa da Silva.

Joaquim Alves do Nascimento do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Fernandes Carneiro.

Antônio Ribeiro Fialho do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Augusto de Almeida Júnior.

Vicente Ribeiro do Couto do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cavalcante.

José Custódio de Santana do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Denival Portugal Soares Pereira.

Samuel Wortinger Guerra Lopes do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Maria de Mendonça Cortez.

Carlos Silva do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Nicandro Ernesto dos Santos.

José Cícero de Alencar do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alcindo de Camargo.

Francisco Pôrto do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Lúcio Gutierrez de Sousa Leite.

Aldo Serenari do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Gomes de Sousa.

Ernesto Godolphim Bandeira do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Márcio de Abreu Bomtempo.

Romeu Sidnei do cargo da classe G dessa carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro da Costa Dória.

Ephraim da Silva Cardoso do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Anfilóquio Antunes de Oliveira.

Francisco Frederico de Andrade do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa car-

reira, vago em virtude da promoção de Pio Borges do Espírito Santo Filho.

Antônio Augusto Dória Dewey do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Júlio da Trindade.

Antão de Fraga Bezerra do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jarbas de Queiroz Guerreiro.

Lino de Carvalho do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Custódio de Santana.

Nei Jansen Ferreira do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Rodrigues Maia.

Tomaz Figueiredo de Sousa do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Samuel Wortingern Guerreiro Lopes.

Sílvio Pimentel Marques do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benjamin de Araújo Sobrinho.

José Antônio dos Santos do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Guimarães.

Oscar Gomes de Amorim do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Reinério Padilha.

Gastão Martins Correia do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paulo Eremita dos Santos Rocha.

Mário Pinto da Cunha do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Porto.

Ari Dunnigham Ribeiro Guimarães do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Milton Bastos.

Oswaldo Damasceno dos Reis do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olavo Afonso Witt Berquó.

Alfredo Geraldo Dias do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Teixeira Dias.

Agenor da Silva Leão do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Onias Pereira de Oliveira.

Propércio de Castro Nogueira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Sá.

José Cavalcanti Firpo do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Vilar de Melo.

Maria Antonieta Soares Pacote do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arminio Paranhos.

Jaime André Pereira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Machado.

Astor Dias Sanches do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Januário Campos.

Ulpio Reche Alves do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nei Jansen Ferreira.

Antônio Viale do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da demissão de José Galileu de Aquino.

Alberto Dutra da Silva do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ribeiro Coelho.

José Antunes Nogueira do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jônatas Pacheco Gonçalves.

Tolentino Manuel Dias do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sílvio Pimentel Marques.

Arnaldo Pereira do Prado do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Freire Schusterschitz.

Paulo Teixeira do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Asdrubal de Azeredo Rodrigues.

Mário Pinto da Silva do cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Lourenço.

João de Andrade do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Solves.

Alípio Joaquim da Trindade do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mário Correia da Silva.

Milton Gomes de Andrade do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique José Garcez.

Jaime José da Cunha do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras

Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Antônio Fernandes.

Elpídio Balbino da Silva do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Xavier de Brito.

Francisco Romão do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aurélio Borges de Barros.

Eucides Schleich Stipp do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Francisco Correia da Silva.

Angelo Benatti do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Moacir Ferreira Sucupira.

João Batista de Fouse do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pinto da Silva.

Edgard Sagradas do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Andrade.

Honor Teixeira Neves do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da transferência de Juracyr Machado.

Américo Alves Barreto do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Caveluci.

Mário Freire Barbosa do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Barbosa da Silva.

Modesto Reine dos Barros do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime José da Cunha.

Nelson de Paiva Brito do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Gonçalves Rabelo.

Alberico Lopes da Silva do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elpídio Balbino da Silva.

Mário Teixeira de Carvalho do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Romão.

Manuel Pereira Feu do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Guedes da Silva.

João Gonzaga Cintra do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antônio Teófilo da Cunha.

Antônio André do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao

cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Benedito Leandro Freire de Andrade.

Armedoval Vieira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eulides Schleich Stipp.

José Floriano do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clestenes Rodrigues de Campos.

José Távora Lima do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Ribeiro da Silva.

Reineldes Nelson Lacerda do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista de Souza.

Elói Porcino Alves do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Querino Alves dos Santos.

José Ferreira de Araújo do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Clementino dos Santos Leal.

Vilobaldo da Silva Gomes do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Ribeiro.

Antônio Ferreira Vilas Boas do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felipe Verissimo Pereira.

Domingos Albuquerque Melo do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Américo Alves Barreto.

Edson Targino de Oliveira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Freire Barbosa.

Adeodato Peixoto de Sousa do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Modesto Reine de Barros.

Florentino de Oliveira Sales do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Stelio Passos Correia.

Antônio Joaquim da Silva do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Leite.

José de Sousa do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberico Lopes da Silva.

Antônio Cardoso do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Monteiro de Camargo.

Ambrosino Miranda do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Teixeira de Carvalho.

Eustáchio Nogueira do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro de Sousa Ferreira.

Abílio Constâncio Borges do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Paulo Monteiro.

Ilberto José Lopes do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olinto Gomes Arouca.

Fausto Juli da Silveira do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ari de Miranda Ribeiro.

Benedito Reis do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aldemar Bandeira.

Donato Lamaita do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gabriel dos Santos.

Itcir Borges Martins do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hilário da Santana.

Artônio Bernardino de Sena do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio Silva Sobrinho.

Otacílio Tomaz da Fentoura do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Adoniran Alves de Oliveira.

Leopoldo Gonçalves Bruno do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Dias de Oliveira.

Oswaldo Brandão Fueno do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio Otaviano Batista.

Francisco Ribeiro de Sousa do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mauro Monteiro.

Nelson Pereira dos Reis do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elba Batista.

Domingos Dionízio Simões Filho do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Argemiro Lima.

José Carlos Veras do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felipe Pimentel.

Heamínio Zanella do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adeodato Peixoto de Sousa.

Romeu de Sá Cavalcanti do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Florentino de Oliveira Sales.

Sebastião Inácio de Matos do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Furtado Leite.

Agostinho Alves do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Custódio Costa.

José Antônio Moreira do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Macedo de Freitas.

José Otdegário das Neves do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Argusto Pinto.

Benedito Silva do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ambrosino Miranda.

Mauriti Muniz de Almeida do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eustáquio Nogueira.

Francisco Moreira Soares do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abílio Constâncio Borges.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eleusa Pacheco Araújo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Guimar Brestane Lentz

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Maria Isabel da Fonseca Nogueira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro, Parte Permanente, do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Mortimino Xavier da Cruz Filho, a vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Kleber Mendes Carneiro Leão para exercer o cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Agostinho Meireles para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alba de Oliveira Costa.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.894, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Miguel de Oliveira Duarte no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.667, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 7 de junho de 1943, que nomeou Lídia Vieira Fialho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Rafael Soares de Carvalho.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.505, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 19 de julho de 1943, que nomeou Rosa Pádua para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ana Ferreira.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 22.812, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Luiz Togo Moreira do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.209, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Luiz Álvaro de Menezes do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.666, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Osolino de Aguiar Tavares do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. 2.884 — 15-9-43 — O Ministério da Agricultura, no anexo processo que V. Excia. submeteu ao estudo deste Departamento, sugeriu reconsideração do despacho de V. Excia., exarado na exposição de motivos n. 1.339, de 12 de maio de 1943, deste Departamento, no tocante à punição mandada aplicar aos responsáveis pelas protelações verificadas no andamento do processo de demissão do ex-funcionário Jônatas Vieira dos Passos.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer:

a) que, examinando o atulhado processo, de que resultou a demissão daquele ex-funcionário, por abandono de cargo, pela exposição de motivos n. 3.022, de 24-10-42, aprovada por V. Excia., este Departamento, depois de ressaltar a inobservância do prazo para informação, prescrito no item 7 das normas constantes da então vigente Circular n. 2-41, da Secretaria da Presidência da República, propôs fossem apuradas as responsabilidades, para a devida ação disciplinar, dos servidores culpados pela procrastinação verificada nas diversas fases do processo (item 9);

b) que este Departamento, então, pelo ofício DF-3.993, de 13-11-42, sucessivamente reiterado pelos n.ºs DF-1.498, de 31-12-42 e DF-159, de 22-2-43, solicitou esclarecimentos à Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura sobre as providências adotadas para o cumprimento da decisão de V. Excia.;

c) que, sem responder a esses ofícios, a Divisão atulhada, submetendo o assunto à consideração do Sr. ministro, esclareceu, em informação datada de 22-3-43 (fls. 165), não caber aos seus servidores nenhuma culpa pelo retardamento do processo, conclusão a que teria sido levada depois de acurado exame da matéria, quando teve ocasião de verificar a impossibilidade de apurar os responsáveis por aquela falta, acrescentando, ainda a esse respeito:

"Tanto é difícil essa apuração que o D. A. S. P., examinando o processo, por duas vezes, com os mesmos elementos de que dispõe este Ministério, não indicou responsáveis pela procrastinação arguida";

d) que, concordando com o parecer dessa Divisão, o Sr. ministro resolveu encaminhar o processo à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento;

e) que, pronunciando-se, novamente a respeito, este Departamento, pela exposição de motivos 1.339, de 12-5-43, acentuou não existir a alegada impossibilidade de apuração dos responsáveis, visto como os mesmos poderiam ser facilmente identificados, pela verificação dos retardamentos havidos no trânsito do processo, às fls. 2, 9v., 11, 23-B, 24, 53, 74 e 75 (alínea h do item 8 da citada exposição);

f) que, em face disto, sugeriu, então, este Departamento, fossem punidos os responsáveis na conformidade da decisão de V. Excia., ao aprovar a sua exposição de motivos 3.022, de 24-10-42 (alínea h, do item 10 da atulhada exposição 1.339);

g) que, aprovada por V. Excia., essa exposição, este Departamento, em obediência às determinações do seu Regimento, de fiscalizar o cumprimento das decisões de V. Excia., em matéria de ação disciplinar, dirigiu-se, então, mais uma vez, àquela Divisão, solicitando esclarecimentos sobre as providências pela mesma adotadas; e

h) que, agora, sem responder a esse último ofício, por julgar inabível a pena mandada aplicar por V. Excia., dirigiu-se a citada Divisão ao Sr. ministro a quem sugeriu fosse solicitado a V. Excia. o arquivamento do processo.

3. Cumpre acentuar, preliminarmente, a inobservância das normas constantes da vi-

gente Circular 15-42, da Secretaria da Presidência da República, as quais mandam dar cumprimento imediato às decisões de Vossa Excia., ressalvado aos interessados o direito de, posteriormente, apresentarem recursos ou pedidos de reconsideração, na forma da lei.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que, ao invés de aplicar a penalidade cabível, no caso, aos servidores responsáveis, a Divisão do Pessoal, atulhada, mandou que os mesmos se justificassem da falta cometida, o que foi feito;

b) que as razões então apresentadas poderiam ser suficientes para isentá-los de quaisquer responsabilidades;

c) que, no entanto, não é possível apreciá-las na presente fase do processo, na conformidade do que estabelece a Circular 15-42, citada; e

d) que, assim, não há como possa ser atendida a sugestão em causa.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Agricultura, afim de ser cumprida, na forma da mencionada Circular 15-42, a decisão de V. Excia. constante da alínea b do item 10 da citada exposição de motivos 1.339, e, a seguir, arquivado. — Luiz Simões Lopes, presidente. Despacho: Por exceção de ordem o arquivamento do processo de que trata este parecer, atendendo assim ao pedido do Ministro da Agricultura. De futuro as decisões da autoridade superior devem ter imediato cumprimento, cabendo aos interessados pedir reconsideração, no prazo e na forma da lei, se lhes convier. Em 20-9-43. — G. VAQUES.

E. M. 2.997 — 13-9-43 — Antônio Ribeiro Gonçalves Bastos, assistente, padrão 1, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no anexo processo que V. Excia. submeteu a consideração deste Departamento, expôs e requereu o seguinte:

a) que em 17-11-36 requereu àquele Ministério a gratificação adicional por tempo de serviço efetivo no magistério;

b) que apreciando o pedido, este Departamento, pela sua exposição de motivos 628, de 17-1-39, opinou pelo seu atendimento;

c) que, à vista disso, foi expedido o decreto de 31-8-39, concedendo-lhe o acréscimo de 20% sobre seus vencimentos, na importância de Cr\$ 2.160,00, anuais, correspondente a 20 anos de serviço efetivo;

d) que, em 22-10-42, para melhor esclarecer e solucionar a questão do direito à gratificação adicional, foi expedido o decreto-lei n. 4.830, que a aboliu, a partir daquela data, para os funcionários públicos, em geral, exceto aos professores que continuaram a gozar aquele favor da lei; e

e) que, afim de que possa requerer a gratificação a que fez jus, depois do decreto que lhe concedeu os mencionados 20%, ou seja, a partir de 1929, é necessário que esclareça se o seu caso está equiparado ao dos professores, por ser membro efetivo do magistério ou se está enquadrado entre os funcionários públicos, em geral, para os efeitos do atulhado decreto-lei n. 4.830.

2. Apreciando o pedido, aquele Ministério pretendem não assistir ao interessado o direito a novas adicionais, tendo em vista não ser o assistente considerado professor, mas auxiliar de ensino, em face do que dispõe o artigo 163 do decreto n. 24.792, de 14-7-31.

3. Duas, portanto, são as hipóteses ventiladas no processo:

a) se o assistente tem direito, como os professores, a continuar percebendo a gratificação a que se refere o decreto-lei n. 4.860, citado; e

b) se cabe o pagamento de adicionais correspondente a novos quinquênios completados posteriormente a 1931.

4. Sobre o primeiro caso, verificou este Departamento:

a) que a gratificação adicional foi instituída pelo art. 295, do decreto n. 1.159, de 1892, *in verbis*:

"Os lentes catedráticos, substitutos, professores e secretários, que houverem bem cumprido suas funções, terão periodicamente direito, mediante informação do diretor, a um acréscimo de vencimento, nos seguintes termos:

Os que contarem de serviço efetivo do magistério 10 anos, 5%; 15 anos, 10%; 20 anos, 20%; 25 anos, 33%; 30 anos, 40%; 35 anos, 50% e 40 anos, 60%";

b) que, mais tarde, a Lei Orgânica n. 3.674 de 1919, estendendo aquela vantagem aos assistentes e preparadores, estabeleceu no seu art. 8.º:

"Ficam garantidos aos atuais preparadores vitalícios da Escola Politécnica e das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e aos assistentes destas, também vitalícios, nomeados anteriormente à Lei Orgânica do Ensino, de 5 de abril de 1911, as vantagens de que trata o art. 295, do Código do Ensino, de 3 de dezembro de 1892, aprovado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, bem assim aos atuais assistentes das Faculdades de Medicina a vantagem concedida pelo art. 5, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910";

c) que, em 1931, por força do art. 6.º do decreto n. 19.582, de 1931, foram abolidas as gratificações adicionais e suspenso o pagamento das que vinham sendo concedidas até aquela data, exceção feita, apenas, às praticas de pré;

d) que, no entanto, o pagamento dessas gratificações foi restabelecido pelo art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934, para os funcionários que estavam no gozo das mesmas, desde as datas dos decretos n. 19.582, de 6-4-31, e n. 19.582, de 12-4-31, do Governo Provisório;

e) que, *ex-ri* desses dispositivos, foi concedido ao interessado, por decreto de 31-8-39, o acréscimo de 21% sobre o seu vencimento, correspondente a 20 anos de efetivo serviço no magistério, completado a 8-5-29;

f) que, em 21-12-40, foi expedido o decreto-lei n. 2.895 que, dispondo sobre a remuneração dos cargos de professor catedrático, professor, professor substituto e assistente dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior, determinou no seu artigo 2.º:

"Aos professores catedráticos, padrões L e M e aos professores, padrão L, será concedida uma gratificação de magistério. Esta gratificação será de 4.800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais ou de 9.600\$000 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, conforme o funcionário contar mais de dez ou mais de vinte anos de efetivo exercício no magistério federal"; e no seu § 2.º

"Deixará de perceber gratificação adicional, por tempo de serviço, o funcionário beneficiado com a concessão de gratificação de magistério";

g) que a dita gratificação farão jus apenas os professores catedráticos, padrões L e M e os professores, padrão L, dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior, não tendo sido extensiva, como se vê, ao assistente;

h) que, dessa forma, ao interessado, como assistente que é, não poderia ser concedida tal gratificação, só lhe assistindo direito, portanto, à percepção da gratificação adicional em cujo gozo se achava, na forma de leis anteriores;

i) que, posteriormente, foi expedido o decreto-lei n. 4.860, de 22-10-42, que, no seu art. 1.º, preceituou:

"A contar da data da presente lei não mais poderão ser abonadas aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios quaisquer gratificações adicionais por tempo

de serviço, excetuadas tão somente as que a lei garante aos professores; e no seu parágrafo único:

"As gratificações adicionais em cujo gozo estiverem os funcionários públicos acima referidos fiquem, para todos os efeitos, incorporadas aos respectivos vencimentos";

j) que a exceção feita na lei diz respeito às gratificações adicionais atribuídas aos professores e à gratificação de magistério, instituída pelo decreto-lei n. 2.895, e à qual, conforme já se salientou, não tem direito o assistente; e

k) que a situação do assistente e, portanto, a do interessado, se enquadrava, evidentemente, na 1.ª parte do artigo transcrito, devendo, pois, a partir da vigência do decreto-lei n. 4.860, citado, a gratificação adicional, em cujo gozo estivesse o mesmo ser incorporada ao respectivo vencimento, nos termos do parágrafo único daquele artigo.

5. Quanto à segunda das hipóteses formuladas, isto é, se cabe o pagamento de adicionais correspondente a quinquênio completado, posteriormente a 1931, este Departamento esclarece que, de acordo com o critério mandado adotar por V. Excia., conforme se desprende da circular 35, de 21-10-35, do Ministério da Fazenda, *verbis*:

"Que o Senhor Presidente da República resolveu seja adotada uniformemente, quanto ao pagamento de gratificações adicionais, o critério do parecer emitido pelo Sr. consultor geral da República, segundo o qual o art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição não restabeleceu em toda a sua plenitude o instituto das referidas adicionais, mas determinou que fiquem mantidas aquelas em cujo gozo já se achavam, quando o Governo as suprimiu, os funcionários que haviam completado o tempo de serviço que lhes dava direito a tais gratificações, embora não as estivessem efetivamente percebendo. Outrossim, aqueles funcionários que gozavam desse direito por ocasião de serem suprimidas as adicionais, não fazem jus a novos aumentos por implemento de outro quinquênio que porventura tenham completado ou venham a completar posteriormente aos citados decretos", não cabe o pagamento de gratificações adicionais correspondente a novos quinquênios completados posteriormente a 1931.

6. À vista disso, o interessado nenhum direito assiste ao que pretende pleitear, isto é, aumento da gratificação adicional, por implemento de outros quinquênios.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) por que fique entendido que a exceção prevista no art. 1.º do decreto-lei n. 4.860, aludido, não se aplica ao assistente e, portanto, ao interessado (alíneas f e i, do item 4 desta);

b) por que fique entendido não caber aumento de gratificações adicionais por implemento de quinquênios completados posteriormente a 1931 (item 5 desta); e

c) por que o mesmo processo seja encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho: Aprovado — Em 25-9-43 — G. VARGAS.

N. 3.015 — Em 24-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe seja alterada a Tabela Numérica de Extra-numerário-mensalista do Instituto de Biologia do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, e autorizado o destaque da parcela de Cr\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e sessenta e seis reais) da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extra-numerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. para atender à despesa com a adoção dessa medida e com a admissão, como diaristas, de seis serventes, cinco artífices e um servicial.

2. A alteração, que visa ampliar a série funcional de laboratorista e criar uma função de porteiro, uma de mestre e quatro de artífice, está devidamente justificada pelas necessidades do serviço, muito aumentado em vir-

tude do estado de guerra, e também porque, com a sua efetivação, as economias administrativas do Instituto, destinadas à aquisição de matéria prima, não continuarão sobrecarregadas com o pagamento de pessoal.

3. Nessas condições, este Departamento elaborou os anexos expedientes de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autrizado. Em 25-9-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 13.499 — em 27 de setembro de 1943.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extra-numerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc

17 — Diretoria de Intendência do Exército	Cr\$ 2.767.600,00
---	-------------------

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2/43 da Secretaria da Presidência da República, para o Instituto de Biologia do Exército, sendo:

Para mensalistas	Cr\$ 65.400,00
Para diaristas	49.200,00
	114.600,00

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 6.571-43 — Esclarecimentos sobre preenchimento de função.

Despacho: Ciente. Arque-se no S. R. P.-2. D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 9.637-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. A D. P. A.

D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.266-43 — Audomar Garcia da Silva — Remessa de portaria de admissão.

Despacho: Restitua ao D. N. P. N., para que promova a dispensa de Audomar Garcia da Silva da função de servente, referência V, de vez que, em Santa Catarina, há candidato habilitado em prova. Em substituição, o D. A. S. P. propõe a admissão de Tolentina Santana.

D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.830-43 — Wilson de Medeiros Calmon — Remessa de portaria de admissão.

Despacho: Transmissão à D. E. I., para que reexamine o assunto, uma vez que do fichário desta D. E. não consta a vaga de médico XV, lotado na E. T. M.

D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.834-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado. Em substituição a Mar a Teresa de Oliveira Nobre, foi proposta a admissão de outro candidato.

— Ao S. P. F.

D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.839-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado. Em substituição a Vinícius Ribeiro Carvalho foi proposta a admissão de outro candidato.

D. F., 25-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.870-43 — Maria Luíza Falcas Vieira Costa — Pedido de transferência.

Despacho: Não cabe ao D. A. S. P. a iniciativa no processamento de transferência de

extranumerário-mensalista. A matéria está regulada no Capítulo VIII — De Transferência — do D.L. 5.175-43.

Ao S.R.P.-2. — D. F., 25-9-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 14.881-43 — Ari Boto Pitombo — Pedido de prorrogação de afastamento. — Despacho: Solicito da D.P.J. as necessárias providências no sentido de que seja observado o disposto no item IV das normas a que se refere a circular 12-43, da S.P.R.

D. F., 25 de setembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 14.920-43 — Maria Adelaide Rabelo Albano — Pedido de pagamento de salário. — Despacho: Transmilo ao D.A. do M.E.S., esclarecendo:

a) que o art. 11 do D.L. 5.175-43, estabelece que nenhum ato relativo a pessoal terá validade e surtirá efeito, antes de publicado no órgão oficial;

b) que a admissão da interessada foi autorizada nos termos do disposto no art. 31 do D.L. citado;

c) que, da leitura do item IV do art. 30. Indido no art. 31, ressalta que a publicação da portaria deve proceder, ao exercício do mandato;

d) que a circular 10-43 da S.P.R. não teve a finalidade de esclarecer que a admissão devia seguir-se à publicação da portaria mas apenas, estipular o prazo dentro do qual o extranumerário deveria entrar em exercício, sob pena de ser tornada sem efeito a sua portaria de admissão;

e) que, assim, não há amparo legal para o que se pleiteia, e

f) que sobre o assunto e noutro processo, já resolveu o D.A.S.P. consulta da D.P.M. D. F., 25 de setembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.049-43 — Ormi Queiroz Dentz — Pedido de admissão. — Despacho: Há 7 candidatos mais bem classificados que a interessada; que deverá aguardar oportunamente de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Ao S.P.F.

D. F., 25 de setembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.052-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho: Registrado. Foi providenciada a abertura de prova para auxiliar de escritório de diversas repartições sediadas no Rio Grande do Sul, e à vista do número de candidatos habilitados, será promovido o preenchimento da vaga desse Serviço naquele Estado.

Ao S. S. P.

D. F., 25 de setembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 15.063-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Anulado. Não existindo candidato habilitado em prova poderá, excepcionalmente, ser promovido o preenchimento da vaga na forma do art. 30 do D. L. 5.175-43.

Ao I. O. C.

D. F., 25-9-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 15.036-43 — Nestor Vaz Alvarés e Amanda Guimarães — Proposta de transferência. — Despacho:

A transferência *ex-officio* não pode ser feita desde que importe em permuta, convido acrescetar, ainda, que a lei veda o preenchimento de função de tabela suplementar, estando, assim, prejudicada a proposta.

Restitua ao C. N. A. E. F.

D. F., 25-9-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 15.103-43 — Irene Murari — Proposta de admissão. — Despacho:

Para a vaga indicada no processo será proposta a admissão de candidato mais bem classificado que a interessada.

A D. I. R.

D. F., 25-9-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 15.109-43 — Renato Geraldo Alves da Luz e outros — Proposta de admissão. — Despacho:

Registrado para ser atendido, quanto a Renato Geraldo Alves da Luz e Lindomar Adetino Volkvais. Existindo 1 candidato (Simão Kuperslein) mais bem classificado que Rui Diehl e não constando do processo tenha sido consultado, solicito ao L. C. E. o reexame do assunto.

D. F., 25-9-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 15.225-43 — Maria Aparecida Pantoja, candidata habilitada na prova para inspetor XV (Inspeção do Ensino Secundário), solicita 2.ª via do certificado de habilitação. — Despacho:

Compareça à D. S. para retirar o certificado.

D. S. do D. A. P. S., em 25 de setembro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processos ns. 15.324 e 15.355-43 — Lúcia Dantas da Silva e Margarida Pereira Nunes, candidatas inscritas no concurso para a carreira de escriturário, solicitam chamada para a prova de sanidade. — Despacho:

Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da turma de sanidade.

D. S. do D. A. P. S., em 25 de setembro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 43, de 27 de setembro de 1943. — O diretor do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista o que consta do processo número 8.267-43, resolve suspender, por dois (2) dias, o extranumerário diarista, Sebastião Azumbuja Ribeiro, de acordo com o art. 234, do decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de

1939, por ter ofendido, com palavras, no recinto da repartição, um servidor deste Departamento. — *Luiz Peres Moreira, cap. 1 Aer.* — DIP-8.267-43.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Resoluções tomadas em sessão realizada a 23 de setembro de 1943, em sua sede, no 2.º andar do Palácio do Catete, sob a presidência do senhor general Firmino Freire do Nascimento.

Processo ns. 58-43 — 96-43 — 336-43 — 352-43 — 382-43 — 466-43 e 471-43 — João Izumilo, Floro Ribeiro, José Celerino Gonsales, Miguel Migueis, João Pedro Arriada, Roque Marasco e José Benitez solicitam autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processo n. 561-43 — Antônio Juan Mendes solicita autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 572-43 — João Batista de Sousa, residente no Estado de Mato Grosso, faz consulta. — Arquivado por não ser da alçada desta Comissão.

Processos ns. 57-43 — 153-43 — 480-43 e 601-43 — Marçal Saraiva Rodrigues, Eustáquio Pinto Medeiros, Marino Lucas e Fernando Chagas Riel solicitam autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processos ns. 2.223-41 — 135-43 e 144-43 — José Aronis, Rodolfo Scaletsky e Maximino Penna Rey solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processo n. 144-43 — Zalmen Sokol solicita autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n. 714-42 — Alelem Assad solicita autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Território Federal do Acre. — Deferido.

Processo n. 505-43 — Rafael Dória solicita autorização para fazer navegar no Rio Paraná uma lancha de sua propriedade. — Deferido.

Processo n. 208-40 — Luiz Carinzio solicita autorização para se estabelecer no Estado do Paraná. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 24 de setembro de 1943

Foi nomeado, por necessidade do serviço, chefe interino da 2.ª Divisão do E.M.Ae., o tenente coronel aviador Hugo da Cunha Machado.

Foi nomeado o aviador civil José Garcia de Sousa, para fazer parte da Comissão designada para organizar o programa de solenidades com que se há-de comemorar a Semana da Asa de 1943.

LEIS PENAIIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Dia 24 de setembro de 1943

Requerimentos

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o Sr. Julio Puello Balón se ausentar do país. — Autorizo.

Dia 25

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para o 1.º tenente do Q. O. Aviadores, Délio Jardim de Matos se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para que os Srs. Mário Joppert Carneiro da Cunha, Vahemmar Silva Gomes e Fernando Borges, possam se ausentar do país. — Não há o que deferir, em face do parecer da D.P.

Navegação Aérea Brasileira S. A., solicitando permissão para o Sr. Almir Castro se ausentar do país. — Autorizo.

Dia 27

Priano Ferreira de Sousa, 1.º tenente aviador, solicitando permissão para contrair matrimônio. — Autorizo.

Apostila:

Na carta patente do 2.º tenente aviador Ascendino D'Ávila Melo Júnior foi feita a seguinte apostila:

É Ascendino D'Ávila Melo Júnior o nome do 2.º tenente aviador de quem trata esta Carta-Patente e não Ascendino D'Ávila Melo Junior, como foi a mesma lavrada.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

AVISO N. 121

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acôrdo com o estabelecido no aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Sr. ministro da Guerra, resolvi incluir na reserva da Força Aérea Brasileira, os reservistas do Exército, constantes da relação anexa, por exercerem atividade de interesse deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1943. — Salgado Filho.

Relação dos reservistas do Exército incluídos na reserva da Força Aérea Brasileira, de acôrdo com o Aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Exmo. Sr. ministro da Guerra

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
1. Abadio Corrêa Lima, filho de João Corrêa Lima e Sabina Corrêa Lima — Classe: 1917 — Naturalidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	18. ^o B.C.	4-12-1939	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
2. Abel Soares Neto, filho de Pedro Austero Soares e Ana Fernandes Soares — Classe: 1916 — Naturalidade: Martins, R. G. do Norte — Categoria: 2. ^a	T.G. 18	7-12-1936	Natal, Rio Grande do Norte	24. ^a
3. Abelardo Fernandes da Silva, filho de Raimundo Alves da Silva e Maria Fernandes da Silva — Classe: 1918 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	3. ^a Cia. Ind. de Fronteira	30- 3-1911	Pôrto Velho, Amazonas	29. ^a
4. Abelardo Villaboim, filho de Paschoal Villaboim e Nadia Goulart Villaboim — Classe 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 385	20- 1-1910	Distrito Federal	1. ^a
5. Adgerson de Carvalho Souza, filho de Manoel Pereira de Souza e Amélia Ferreira de Carvalho Souza — Classe: 1919 — Naturalidade: Viana, Estado do Maranhão — Categoria: 1. ^a	Regimento Sampaio	1- 3-1910	Distrito Federal	1. ^a
6. Accio Pestana, filho de Antonio Carlos Pestana — Classe: 1913 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	29- 6-1937	São Paulo, Capital	4. ^a
7. Afonso Aguiar, filho de José Velloso Aguiar — Classe: 1909 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. n. 5	12-10-1937	Distrito Federal	1. ^a
8. Agrícola Teixeira da Silva, filho de Henriqueta Maria da Conceição — Classe 1915 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	12- 8-1913	Distrito Federal	1. ^a
9. Albertino Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues e Dielinda Maria de Jesus — Classe: 1918 — Naturalidade: Borda da Mata, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	I/8. ^o R.A.M.	8-11-1910	Belo Horizonte, Minas Gerais	12. ^a
10. Alberto Candido Filho, filho de Alberto Candido e Elisa Candida — Classe: 1912 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	29- 3-1938	Distrito Federal	1. ^a
11. Alberto Vieira, filho de Honorio Francisco Vieira — Classe: 1912 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	E.I.M. anexa à E.A. Artífices Pernambuco	1930	Recife, Pernambuco	21. ^a
12. Alcebiades Xavier de Brito Filho, filho de Alcebiades Xavier de Brito e Bernardina de Souza Brito — Classe: 1919 — Naturalidade: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	3. ^o R.C.D.	3- 4-1933	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
13. Alceu Prunes Doria, filho de Otavio de Menezes Doria e Dilia Prunes Doria — Classe: 1915 — Naturalidade: Alegrete, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	1. ^o G.A.P.	31- 3-1937	Distrito Federal	1. ^a
14. Alcides Huet de Bacellar Pinto Guedes, filho de João Huet Bacellar Pinto Guedes e Maria Carneiro Huet Bacellar — Classe: 1911 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o R.I.	11- 3-1933	Distrito Federal	1. ^a
15. Aldo Hugo Einloft, filho de Woldemar Reynaldo Einloft e Valesca Breyer Einloft — Classe: 1919 — Naturalidade: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	Col. Militar de Pôrto Alegre	22- 5-1911	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
16. Aldovrardo Fernandes da Graça, filho de Manoel Pereira da Graça e Rosa Fernandes Graça — Classe: 1922 — Naturalidade: Aracati, Ceará — Categoria: 2. ^a	23. ^o B.C.	3-10-1910	Fortaleza, Ceará	25. ^a

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
17. Aleixo Brandão, filho de José da Silva Brandão e Eustasíada da Silva Brandão — Classe: 1911 — Naturalidade: Magé, Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	4- 7-1942	Distrito Federal	1. ^a
18. Alfredo Luiz de França, filho de Alfredo França e Maria Luiza Velloso de França — Classe: 1923 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 385	22-12-1910	Distrito Federal	1. ^a
19. Aloysio de Araujo Cordeiro, filho de Elpidio W. Cordeiro e Heloisa Araujo Cordeiro — Classe: 1919 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 1. ^a	E.P.C.	2- 4-1940	Distrito Federal	1. ^a
20. Alvaro Augusto de Oliveira Filho, filho de Alvaro Augusto de Oliveira — Classe: 1913 — Naturalidade: Ouro Preto, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	27- 8-1935	Belo Horizonte, M. Gerais	11. ^a
21. Americo Coelho dos Santos, filho de José Amancio Coelho dos Santos e Josepha Coelho dos Santos — Classe: 1906 — Naturalidade: Jabotão, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	3- 3-1941	Jaboatão, Pernambuco	21. ^a
22. Americo Ferreira, filho de Luz Figueira do Barros — Classe: 1918 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a	1. ^a C.R.	23- 7-1943	Distrito Federal	1. ^a
23. Amilcar de Castro e Silva, filho de Gervasio de Castro e Silva e Cilencia da Costa Castro e Silva — Classe: 1916 — Naturalidade: Fortaleza, Ceará — Categoria: 2. ^a	C.M. Ceará	10- 1-1934	Distrito Federal	1. ^a
24. Angelino Luiz, filho de Ernesto Luiz de França e de Delminda Lúcia — Classe: 1915 — Naturalidade: Belo Horizonte, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	11-11-1940	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
25. Angelo Gomes Senseve, filho de Luiz Senseve e de Josefa Gomes Senseve — Classe: 1907 — Naturalidade: Brasília, Território do Acre — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	4- 5-1939	Porto Velho — Minas Gerais	29. ^a
26. Antonio Afonso Chaves, filho de João Afonso Chaves e de Elisa Maria de Jesus — Classe: 1911 — Naturalidade: Conceição, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	4-11-1940	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
27. Antonio Araújo, filho de João Araújo da Silva e de Violante de Jesus Rodrigues — Classe: 1923 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	T.G. 3	30- 8-1942	São Paulo — Capital	4. ^a
28. Antonio Aureliano, filho de Francisco Aureliano Pinto e de Maria Izabel — Classe: 1912 — Naturalidade: São Gotardo, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	30-10-1940	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
29. Antonio Carlos Quintana Britto, filho de João Pinto Britto e de Alice Quintana Britto — Classe: 1921 — Naturalidade: Bagé, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	15-11-1941	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
30. Antonio Ferreira Louro Filho, filho de Antonio Ferreira Louro — Classe: 1906 — Naturalidade: Pedro Leopoldo, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	28- 8-1939	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
31. Antonio Francisco Olívio, filho de Francelino de Paula Dias e de Maria Rosendo da Silva — Classe: 1904 — Naturalidade: Cuiabá, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	5. ^a Cla. de Adm.	30- 9-1931	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
32. Antonio Francisco da Silva, filho de Otaviano Francisco da Silva e de Laudelina Maria da Silva — Classe: 1922 — Naturalidade: Sacramento, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	T.G. 168	16-12-1944	Juiz de Fora — Minas Gerais	12. ^a
33. Antonio Gonçalves Leite, filho de Faustino B. d. e Oliveira e de Florina G. Leite — Classe: 1904 — Naturalidade: Juiz de Fora, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	1. ^o R.C.D.	30-11-1927	Distrito Federal	4. ^a
34. Antonio José do Nascimento, filho de José Pedro do Nascimento e de Francislena Maria da Conceição — Classe: 1912 — Naturalidade: Itabaiana, Paraíba — Categoria: 1. ^a	18. ^o P.C.	2- 5-1938	João Pessoa — Paraíba	28. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
35. Antonio Luiz de Queiroz, filho de José Queiroz e de Maria Estelvina de Araújo — Classe: 1909 — Naturalidade: Januária, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	10. ^o R.I.	15-10-1934	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
36. Antonio Pantaleão dos Santos, filho de Francisco Pantaleão dos Santos e de Joana Galvão dos Santos — Classe: 1910 — Naturalidade: Garanhuns, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	12- 7-1941	Distrito Federal	1. ^a
37. Antonio dos Santos, filho de Odorico Esteves dos Santos — Classe: 1913 — Naturalidade: Santa Luzia, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	1937	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
38. Antonio Sebastião da Cunha, filho de Antonio Roberto da Cunha e de Luiza Gigliotti da Cunha — Classe: 1919 — Naturalidade: Vargem Grande, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	2. ^o G.A.C.	1-11-1939	Distrito Federal	1. ^a
39. Antonio Trajano, filho de João Trajano da Silva e de Joana Bezerra de Souza — Classe: 1907 — Naturalidade: Rio Grande do Norte — Categoria: 1. ^a ..	29. ^o B.C.	2- 4-1929	Natal — R. G. do Norte	24. ^a
40. Antonio Umbuzeiro Filho, filho de Antonio Manoel Umbuzeiro e de Avelina da Silva Santos — Classe: 1908 — Naturalidade: Santa Luzia do Norte, Alagoas — Categoria: 1. ^a	12. ^o R.I.	22- 6-1935	Santa Luzia — Est. Alagoas	20. ^a
41. Aparicio Cabral, filho de Olegario Cabral e de Maurícia Rodrigues Cabral — Classe: 1908 — Naturalidade: Alegrete, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	11. ^o R.I.	18- 3-1937	Três Lagoas — Mato Grosso	30. ^a
42. Appolonio Lopes Pinto, filho de Appelles da Costa Pinto e de Senhorinha Lopes Pinto — Classe: 1919 — Naturalidade: Cruz Alta, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	9- 2-1940	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
43. Archimedes Vercillo, filho de Guilherme Cilvo Rafaelino Vercillo e de Genoveva Sagulo — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 385	22-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
44. Ari Alves Paranhos, filho de Faustino Paranhos e de Noemia Alves Paranhos — Classe: 1915 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 1. ^a	29. ^o B.C.	1-11-1934	Recife — Pernambuco	21. ^a
45. Arlindo Dexheimer, filho de Carlos Dexheimer e de Olinda Raupp Dexheimer — Classe: 1907 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	23- 2-1928	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
46. Arlindo da Silva Pinto, filho de Leonço Celso Pinto e de Manoela da Silva Pinto — Classe: 1917 — Naturalidade: Vacaria, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	9. ^o B.C.	17- 1-1939	Caxias — R. G. do Sul	8. ^a
47. Armando Alegria Carvalho, filho de João de Carvalho e de Isaura de Carvalho — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. n. 5	21- 3-1933	Distrito Federal	1. ^a
48. Arnaldo Carl Kaminski, filho de Germano Emil Kaminski e Elsa Martha Dahn Kaminski — Classe: 1921 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 318	3- 3-1939	P. Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
49. Arthur Guilherme de Atayde Neto, filho de João Carneiro Pereira do Rêgo e Maria José Atayde do Rêgo — Classe: 1922 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	Bia. Quadro, 21. ^o B. C.	1-10-1940	Recife, Pernambuco	21. ^a
50. Arthur Luiz Roloff, filho de Otto Roloff e Anna Roloff — Classe: 1919 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 300	31- 8-1939	Distrito Federal	1. ^a
51. Aey Moritz, filho de Rodolfo Moritz e Adelia Moritz — Classe: 1920 — Naturalidade: Cedro, Santa Catarina — Categoria: 2. ^a	T. G. 317	24- 3-1938	Sta. Catarina, Florianópolis	16. ^a
52. Ary de Oliveira, filho de Maria José da Conceição — Classe: 1918 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	Polícia Militar, D. F.	5- 6-1943	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
53. Assunção Jara, filho de Francisco Ibana e Vidal Jara — Classe: 1922 — Naturalidade: Pôrto Murtinho, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	2. ^a Cia., Ind. Front.	10-11-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
54. Augusto Sodré Viveiros de Castro, filho de Eurico Viveiros de Castro e Orminda Sodré Viveiros de Castro — Classe: 1915 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 7	19- 1-1932	Distrito Federal	1. ^a
55. Aureliano Nogueira da Luz, filho de Ulysses Nogueira da Luz e Leopoldina Felícia — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	6- 6-1934	Distrito Federal	1. ^a
56. Benedito Pedroso, filho de Antonio Hipólito Pedroso e Elvira de Paula Pedroso — Classe: 1919 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	III/4. ^o R. I.	1- 9-1939	São Paulo, Capital	4. ^a
57. Bento Delfim Neto, filho de Alberto Delfim — Classe: 1905 — Naturalidade: Itapeçerica, São Paulo — Categoria: 3. ^a	4. ^a C. R.	12- 8-1938	São Paulo, Capital	4. ^a
58. Bento de Mattos, filho de José de Mattos — Classe: 1908 — Naturalidade: Ponta Porã, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	4. ^o Esqd. Mx. de Trem	25-10-1938	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
59. Bruno Fortunato Audino, filho de Angelo Fortunato Audino — Classe: 1920 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C. R.	4- 8-1942	São Paulo, Capital	4. ^a
60. Candido Ferreira de Souza, filho de José Pinto Ferreira e Maria de Souza Ribeiro — Classe 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a ..	E. I. M. 337	30- 8-1935	Distrito Federal	1. ^a
61. Carlos Dias Reis, filho de Waldemar Braga dos Reis e Carmem Dias Reis — Classe: 1923 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	T. G. 14	30-11-1942	Belém, Pará	28. ^a
62. Carlos Frederico Sampaio Farny, filho de Frederico Farny — Classe: 1920 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C. R.	12- 8-1910	São Paulo, Capital	4. ^a
63. Cassio Vianna da Costa, filho de Francisco Diogo da Costa e Maria Jesus Vianna da Costa — Classe: 1917 — Naturalidade: Pirai, Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	T. G. 7	25- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
64. Chafik Bittar, filho de Domingos Bittar e Vitoria Bittar — Classe: 1922 — Naturalidade: Ponta Porã, Mato Grosso — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 404	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
65. Cesar Caetano da Silva, filho de José Caetano da Silva — Classe: 1910 — Naturalidade: Sete Lagoas, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	28- 8-1939	Belo Horizonte, M. Gerais	11. ^a
66. Cleto Marques de Almeida, filho de Waldemar Marques de Almeida e Luiza Vieira de Almeida — Classe: 1923 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	T. G. 140	25- 8-1940	Distrito Federal	1. ^a
67. Crasso de Menezes Corrêa de Castro, filho de Homero de Menezes Corrêa de Castro e Alcinda Cardoso Corrêa de Castro — Classe: 1919 — Naturalidade: Vila do Rosário, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 265	31- 8-1937	Nitópolis, Rio de Janeiro	2. ^a
68. Dagoberto Luiz Jacobus, filho de Emilio Jacobus e Lydia von Brixen Jacobus — Classe: 1917 — Naturalidade: Sorocaba, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T. G. 4	15- 2-1935	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
69. Demetrio Laurindo de Oliveira, filho de José Laurindo de Oliveira e Joana Rodrigues de Oliveira — Classe: 1920 — Naturalidade: Ponta Porã, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	11. ^o R. C. I.	19-10-1940	Ponta Porã, Mato Grosso	30. ^a
70. Deomar Alipio Kelsch, filho de João Emilio Kelsch e Adelina Kelsch — Classe: 1907 — Naturalidade: Taquara, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 649	17- 2-1928	Taquara, R. G. do Sul	8. ^a
71. Dinarte Teixeira Tojal, filho de Domingos de Oliveira Tojal e Maria Albertina Teixeira Tojal — Classe: 1923 — Naturalidade: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 4	15-11-1942	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
72. Doan Alvares Gomes, filho de Domingos Viana Gomes e Antonia Alvares Gomes — Classe: 1924 — Naturalidade: São Luiz, Maranhão — Categoria: 2. ^a	24. ^o B.C.	1-10-1941	Curitiba, Paraná	15. ^a
73. Donato de Petta, filho de João de Petta — Classe: 1916 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	2-12-1940	São Paulo, Capital	4. ^a
74. Dulcides Coelho, filho de João Coelho e Luiza Santarelli Coelho: Classe: 1920 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 77	25- 8-1938	Distrito Federal	1. ^a
75. Edgard Antonucci, filho de Americo Antonucci e Florisbela de Matos Antonucci — Classe: 1924 — Naturalidade: Rio Branco, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	T.G. 65	12-12-1938	Rio Branco, Minas Gerais	12. ^a
76. Edgar Oswaldo Gruner, filho de Germano Gruner e Luiza Gruner — Classe: 1911 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a ..	T.G. 318	13- 4-1931	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
77. Edmur Godoy, filho de Antonio Natividade de Godoy e Maria Cristina de Moraes Godoy — Classe: 1920 — Naturalidade: Cabreúva, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T.G. 35	7- 8-1940	São Paulo, Capital	4. ^a
78. Eduardo Buena Gualda, filho de José Buena Sanchez e Mercedes Gualda Garcia — Classe: 1920 — Naturalidade: E. Santo do Pinhal, São Paulo — Categoria: 2. ^a	III/4. ^o R.I.	21- 9-1938	São Paulo, Capital	4. ^a
79. Eloy de Oliveira Goulart, filho de Edidon Luiz Goulart e Ercilia de Oliveira Goulart — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.L.M. 348	27-11-1911	Distrito Federal	1. ^a
80. Erebo Weeck Schemes, filho de João Monteiro Schemes — Classe: 1911 — Naturalidade: S. Sebastião do Cab. Rio Grande do Sul — Classe: 2. ^a ..	T.G. 4	15- 2-1935	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
81. Ernesto Siqueira, filho de José Joaquim de Siqueira e Maria Bringel Siqueira — Classe: 1905 — Naturalidade: Curralinho, Pará — Categoria: 2. ^a ..	29. ^a C.R.	24- 2-1934	Manáus, Amazonas	29. ^a
82. Erni Silveira Peixoto, filho de José Silveira Peixoto e Otília Peixoto — Classe: 1915 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 91	30-12-1932	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
83. Erwino Siebel, filho de Albano Adalberto Siebel — Classe: 1908 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	22-11-1926	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
84. Euclides Bizerra, filho de Waldivino Luiz Bizerra e Francisca da Conceição — Classe: 1904 — Naturalidade: Ceará, Mirim, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	31- 5-1911	Natal, R. G. do Norte	21. ^a
85. Evaldo Mocarzel, filho de Theophilo Mocarzel e Julia Thomaz Mocarzel — Classe: 1924 — Naturalidade: Niterói — Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a ..	E.I.M. 29	25- 8-1911	Niterói, Rio de Janeiro	2. ^a
86. Ezequiel Joaquim de Paula, filho de Joaquim Miguel de Oliveira e Paula Cecilia da Conceição — Classe: 1912 — Naturalidade: Carnaúba de Açu, Estado do Rio Grande do Norte — Categoria: 1. ^a	0. ^a F.I.R.	22-1 -1911	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
87. Fausto Severiano da Cunha, filho de Francisco Severiano da Cunha e Jesuina Maria da Conceição — Classe: 1914 — Naturalidade: Lages, Rio Grande do Norte — Categoria: 2. ^a ..	Força Policial do Rio G. do Norte	11-10-1910	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
88. Felix Marinho Neto, filho de Ezaú Bezerra Marinho e Beatriz Barbosa Marinhos — Classe: 1923 — Naturalidade: Goianinha, Rio Grande do Norte — Categoria: 2. ^a	31. ^o B.C.	18-11-1939	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
89. Fernando Afonso Gonçalves Azevedo, filho de Domingos Ferreira de Azevedo e Olivia Gonçalves da Silva Azevedo — Classe: 1924 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 318	27-11-1911	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
90. Flávio Garcia Patitucci, filho de Miguel Patitucci e Clotilde Garcia Patitucci — Classe: 1911 — Naturalidade: Dois Córregos, Estado de São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.N. 214	31- 8-1929	São Paulo, Capital	1. ^a
91. Francisco Arno Schumacher, filho de João Francisco Schumacher e Rosina Lucinda Schumacher — Classe: 1920 — Naturalidade: S. João M. Negro, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	7. ^o R.C.I	27- 3-1940	Livramento, R. Grande do Sul	10. ^a
92. Francisco Clementino Sobrinho, filho de Miguel Clementino da Silva e Joana Maria da Silva — Classe: 1915 — Naturalidade: Santa Ana de Matos, Rio Grande do Norte — Categoria: 1. ^a	23. ^o B.C.	31-12-1937	Recife, Pernambuco	21. ^a
93. Francisco Ferreira Ferro, filho de Izaias Ferreira Ferro e Maria Izabel de Oliveira — Classe: 1906 — Naturalidade: Alagoas, Maceió — Categoria: 1. ^a	R. Art. Mx.	15- 1-1934	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
94. Francisco José Camara Sette, filho de João Camara Sette e Jacyr de Moura Sette — Classe: 1917 — Naturalidade: Itaperuna, Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 338	30- 8-1935	Distrito Federal	1. ^a
95. Francisco José da Silva Castro Pinto, filho de Francisco Leite de Castro Pinto e de Virginia da Silva Castro — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 9	31- 8-1937	Distrito Federal	1. ^a
96. Frederico Hochwart, filho de Antonio Hochwart Filho e de Frida Hochwart — Classe: 1920 — Naturalidade: Erechim, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 4	26- 2-1940	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
97. Frederico João Haase, filho de Francisco Haase e de Martha Haase — Classe: 1915 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 4	18- 2-1934	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
98. Galdino Marques de Carvalho, filho de Salvador Marques de Carvalho e de Maria Anália de Araújo — Classe: 1917 — Naturalidade: Papari, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	19- 7-1941	Natal — R. G. do Norte	24. ^a
99. Garcia Bueno Brandão, filho de Julio Bueno Brandão e de Maria Henriqueta Bueno Brandão — Classe: 1917 — Naturalidade: Ouro Fino, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 140	18-12-1933	Ouro Fino — Minas Gerais	12. ^a
100. Garibaldi Alves de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira — Classe: 1916 — Naturalidade: Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	29-11-1941	Natal — R. G. do Norte	24. ^a
101. Gastão Pinto Barbosa, filho de Rodolfo Soares Barbosa e de Isaura Pinto Barbosa — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	1. ^a C.R.	11- 8-1934	Distrito Federal	1. ^a
102. Geminiano Ramos, filho de Raul Ramos e de Valentina Marques Ramos — Classe: 1914 — Naturalidade: Curitiba, Mato Grosso — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 176	29-11-1931	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
103. Germano Edgar Gueith, filho de Reinaldo Fernando Gueith e de Melida Gueith — Classe: 1919 — Naturalidade: Lageado, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	9- 2-1940	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
104. Gilson Moreira da Cunha, filho de Theofilo Vieira da Cunha e de Julia Moreira da Cunha — Classe: 1915 — Naturalidade: Cachoeira do Itapemirim, Espírito Santo — Categoria: 2. ^a	T.G. 121	26- 8-1935	Distrito Federal	1. ^a
105. Guido Frederico João Pabst, filho de Bruno Henrique Otto Joaquim Pabst e de Olga Harbich Pabst — Classe: 1914 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	15- 2-1933	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
106. Guilherme Augusto Hubler, filho de Carlos Hubler e de Elidia Hubler — Classe: 1917 — Naturalidade: Cachoeira, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C.R.	15- 1-1940	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
107. Guilherme Dias, filho de Cassiano Dias e de Damiana Curvelo Dias — Classe: 1917 — Naturalidade: Livramento, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	7. ^o R.C.I.	21- 5-1940	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
108. Guilherme Ritter, filho de Otho Ritter e de Sidonia Wendisch — Classe: 1919 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	4- 2-1937	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
109. Guilherme Weber, filho de Fernando Jorge Aloysio Weber — Classe: 1904 — Naturalidade: Santa Cruz, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	23-12-1922	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
110. Hans Gerd Ludwig Voelcker, filho de Carlos Germano Luiz Voelcker e de Elsa Graf Voelcker — Classe: 1924 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	31- 1-1941	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
111. Henrique Presgrave, filho de Raul de Moura Presgrave e de Aeydalia Presgrave — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Col. Militar R. Janeiro	1936	Distrito Federal	1. ^a
112. Herly de Britto, filho de Americo de Britto e de Andreolina Doria de Britto — Classe: 1925 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 348	27-11-1941	Distrito Federal	1. ^a
113. Hildebrando Gomes Baptista, filho de José Viriato Baptista e de Rosalina Gomes Baptista — Classe: 1918 — Naturalidade: Campo Grande, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	17. ^o B.C.	4-12-1939	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
114. Hugo Salvo, filho de Domingos Romão Salvo e de Prudência Grivot Salvo — Classe: 1919 — Naturalidade: Urumaiara, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 9	17- 2-1939	Pelotas — R. G. do Sul	8. ^a
115. Humberto da Silva Affonso, filho de Antonio Roberto Affonso e de Maria Vieira da Silva Affonso — Classe: 1914 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	16- 8-1940	Recife — Pernambuco	21. ^a
116. Indio Freire, filho de Antonio Ribeiro Freire e de Maria José dos Santos Freire — Classe: 1919 — Naturalidade: São Salvador, Bata — Categoria: 2. ^a	T.G. 86	11-11-1936	São Salvador — Bata	17. ^a
117. Irapoty Soares, filho de Lucidio Augusto Soares e de Eutalia da Cunha Soares — Classe: 1920 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	4- 7-1942	Distrito Federal	1. ^a
118. Ivan Lobo Teixeira de Barros, filho de Tito Livio Teixeira e de Anita Silveira Lobo — Classe: 1915 — Naturalidade: Jaú, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T.G. 3	28- 2-1935	São Paulo — Capital	4. ^a
119. João Batista de Mattos, filho de Euzebio de Mattos Barroso e de Enoi Maciel de Mattos — Classe: 1915 — Naturalidade: Rio Branco, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 361	5- 4-1934	Distrito Federal	1. ^a
120. João Baptista de Oliveira, filho de Glicerio Christovam de Oliveira e de Maria da Conceição de Oliveira — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 307	25- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
121. João Edachio Escobar, filho de Pedro Edachio Escobar e de Maria Barros Escobar — Classe: 1916 — Naturalidade: Laguna Nova, Paraíba — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	9- 8-1939	Belô Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
122. João Farias de Assis, filho de Nestor Francisco de Assis e de Eugenia Rocha de Assis — Classe: 1918 — Naturalidade: Corumbá, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	IV/Espd. Misto de Trem	31- 5-1938	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
123. João Hunglis Filho, filho de João Hunglis e de Ignez Hunglis — Classe: 1914 — Naturalidade: Curitiba — Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	Esqd. Misto de Trem	31- 5-1939	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
124. João José Agostini, filho de João Agostini e de Maria Catharina Schatt — Classe: 1906 — Naturalidade: Austria — Naturalizado brasileiro — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	25- 7-1939	Distrito Federal	1. ^a
125. João José da Cunha, filho de Raimundo José da Cunha e de Leopoldina Brito da Cunha — Classe: 1903 — Naturalidade: Fortaleza, Ceará — Categoria: 3. ^a	25. ^a C.R.	11- 6-1934	Fortaleza — Ceará	25. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
126. João Luiz Leal, filho de José Luiz Leal e de Alexandrina Idalina Alves — Classe: 1905 — Naturalidade: Campanha, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	15- 2-1940	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
127. João Luiz da Silva, filho de Francisco Luiz da Silva e de Maria Antonia de Jesus — Classe 1906 — Naturalidade: Bonfim, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	2- 9-1939	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
128. João Martins Cabrêra, filho de José Martins Cabrêra e de Edviges Martins Cabrêra — Classe: 1920 — Naturalidade: Cravinhos, São Paulo — Categoria: 2. ^a	Bia. Quadro HI/4. ^o R.I.	30- 6-1940	São Paulo — Capital	4. ^a
129. João Mendes Ayres, filho de Maximiano José Ayres e de Benta da Conceição Ayres — Classe: 1919 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 3. ^a	28. ^a G.R.	19-10-1940	Belém — Pará	28. ^a
130. João Moreira, filho de João Francisco de Souza e de Ana Rosa de Jesus — Classe: 1908 — Naturalidade: Galo Branco, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	24. ^a C.R.	26- 9-1942	Natal — R. G. do Norte	24. ^a
131. João Paulo da Silva, filho de João Paulo da Silva e de Amaurina Carvalho da Silva — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	4- 7-1942	Distrito Federal	4. ^a
132. João Pereira Fernandes, filho de Bernardo Fernandes e de Francisca Cabral — Classe: 1917 — Naturalidade: Campo Grande, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	11. ^o R.C.I.	4- 7-1942	Campo Grande — Mato Grosso	30. ^a
133. João dos Reis Cavalcanti, filho de Antonio Correia Cavalcanti — Classe: 1911 — Naturalidade: Itabaiana, Sergipe — Categoria: 3. ^a	6. ^a C.R.	24- 6-1942	Baurú — Estado de São Paulo	6. ^a
134. João Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro Junior e de Julia Maria de Carvalho Ribeiro — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 525	12- 9-1929	Distrito Federal	1. ^a
135. João Ribeiro, filho de Alvaro Ribeiro e de Maria Freitas Ribeiro — Classe: 1918 — Naturalidade: Campos, Rio de Janeiro — Categoria: 1. ^a	1. ^o R.C.D	12-11-1940	Distrito Federal	1. ^a
136. João da Silveira Serpa, filho de Antonio da Silveira Serpa e de Ezilina Pereira Serpa — Classe: 1914 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	14-12-1937	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
137. João Telmo Franzen, filho de Frederico Alfredo Franzen e de Herna Franzen — Classe: 1920 — Naturalidade: Bom Retiro, Pão Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	31- 4-1941	Porto Alegre — R. G. do Sul	8. ^a
138. João Veiga, filho de José Martinho Veiga e de Herminia Antunes Abreu — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 324	22-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
139. João Vicente, filho de José Vicente e de Maria Faustina — Classe: 1907 — Naturalidade: Lagoa Santa, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	1- 9-1939	Belo Horizonte — Minas Gerais	11. ^a
140. João Zacharias, filho de Zacharias Corrêa e Silva e de Izabel Maria de Carvalho — Classe: 1921 — Naturalidade: Água Branca, Bafa — Categoria: 4. ^a	19. ^o B.C.	16-10-1939	São Salvador — Bafa	17. ^a
141. Joaquim Felino Jorge, filho de Felipe Jorge e de Jesuim Elias dos Santos — Classe: 1918 — Naturalidade: Lavras, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	1. ^o Bl. Eng.	17- 4-1941	Distrito Federal	4. ^a
142. Joaquim Mauro Battistella, filho de Umberto Battistella e de Marcelina Viçiani — Classe: 1922 — Naturalidade: Mogana, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 392	25- 8-1940	Distrito Federal	1. ^a
143. Joaquim Pereira de Carvalho, filho de José Pereira de Carvalho e Amélia da Conceição — Classe: 1920 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 244	27- 4-1939	São Paulo, Capital	4. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
144. Jorge Continho Guimarães, filho de Antônio Continho Gonçalves e Isabel Pimentel Guimarães — Classe 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 249	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
145. Jorge Dumaresq Júnior, filho de Jorge Dumaresq e Maria de Sousa Dumaresq — Classe 1916 — Naturalidade: Natal, Rio Grande do Norte — Categoria: 2. ^a	T.G. 18	28- 9-1935	Natal, Rio Grande do Norte	21. ^a
146. Jorge Neves Marcondes Machado Filho, filho de Jorge Neves Marcondes Machado e Idalina Belleza Marcondes Machado — Classe: 1923 — Naturalidade: Campinas, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T.G. 3	2- 8-1940	São Paulo, Capital	4. ^a
147. José Alves Ferreira, filho de Júlio Ferreira da Silva e Jôlia Alves Ferreira — Classe: 1922 — Naturalidade: Manaus, Amazonas — Categoria: 2. ^a	T.G. 249	22- 9-1942	Distrito Federal	1. ^a
148. José Amaral Costa, filho de Joaquim Furtuna da Costa e America Amaral da Costa — Categoria: 1904 — Naturalidade: Bahia, São Salvador — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	28- 9-1940	Distrito Federal	1. ^a
149. José Antonio Aclás Proença, filho de Antonio Augusto Proença e Amélia Gomes Proença — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 324	22-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
150. José Antonio Cruz, filho de Casimiro José da Cruz e Cyriana Domingues da Cruz — Classe: 1912 — Naturalidade: Bagé, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 259	5- 2-1930	Bagé, Rio Grande do Sul	10. ^a
151. José Augustin, filho de João Augustin e Maria Augustin — Classe: 1922 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	T.G. 3	27- 7-1911	São Paulo, Capital	4. ^a
152. José Augusto dos Santos Junior, filho de José Augusto dos Santos — Classe: 1916 — Naturalidade: Osasco, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 81	1936	Recife, Pernambuco	21. ^a
153. José Bandeira da Costa, filho de Alfredo Bandeira da Costa e Francisca Bandeira da Costa — Classe: 1912 — Naturalidade: Ararua, Paraíba — Categoria: 3. ^a	24. ^a C. R.	30- 5-1942	Natal, Rio Grande do Norte	24. ^a
154. José de Barros Guerra, filho de Agrícola Guerra e Avelina Barros Guerra — Classe 1916 — Naturalidade: Penedo, Alagoas — Categoria: 2. ^a	T.G. 124	11-10-1936	Maceió, Alagoas	20. ^a
155. José Batista, filho de Francisco Martins e Anna Batista — Classe: 1915 — Naturalidade: Lagoa Santa, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	27- 5-1942	Belo Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
156. José Cavalcante Rocha, filho de Alcebíades Cavalcante Rocha e Maria de Aguiar Rocha — Classe: 1923 — Naturalidade: Fortaleza, Ceará — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 179	20- 1-1940	Distrito Federal	1. ^a
157. José da Costa Alves, filho de Paulo Argemiro Alves e Maria Costa Alves — Classe: 1912 — Naturalidade: Sergipe — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	9- 1-1943	Distrito Federal	1. ^a
158. José da Costa Rochado, filho de Vicente da Costa Rochado — Classe: 1916 — Naturalidade: Pelotas, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 31	—	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
159. José Corrêa Bispo, filho de Manoel Corrêa Bispo e Maria Cezarina de Oliveira — Classe: 1907 — Naturalidade: Anadia, Alagoas — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	27- 6-1942	Distrito Federal	1. ^a
160. José Custódio Lourenço, filho de Custódio Francisco Lourenço e Francisca Candida de Jesus — Classe: 1910 — Naturalidade: Capela Nova, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	15- 2-1940	Belo Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
161. José Escobar, filho de Manoel Escobar — Classe: 1920 — Naturalidade: Guaratinguetá, São Paulo — Categoria: 3. ^a	4. ^a C. R.	3- 3-1942	São Paulo, Capital	4. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
162. José Ferreira Ferro, filho de Isaias Ferreira Ferro e Izabel de Oliveira — Classe: 1912 — Naturalidade: P. dos Índios, Alagoas — Categoria: 3. ^a ...	30. ^a C. R.	1- 7-1943	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
163. José Francisco de Paula, filho de Maria Josefina Gonçalves Pimenta — Classe: 1915 — Naturalidade: Itabira, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	25-10-1940	Belo Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
164. José Guidini, filho de Luiz Guidini e Emilia Guidini — Classe: 1922 — Naturalidade: São Paulo, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 198	30- 8-1942	São Paulo, São Paulo	4. ^a
165. José Imbelloni Junior, filho de José Imbelloni e Ana Barroso Imbelloni — Classe: 1908 — Naturalidade: Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	27- 5-1942	Distrito Federal	1. ^a
166. José Juvenino de Souza, filho de Juvenal Juvenino de Souza e Maria da Luz Cunha Souza — Classe: 1922 — Naturalidade: São Salvador, Bahia — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 155	30-12-1941	São Salvador, Bahia	17. ^a
167. José Lúcio Soares de Araújo, filho de Adodato Rodrigues de Araújo e Dinah Soares de Araújo — Classe: 1923 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 318	15-11-1941	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
168. José Luiz da Costa, filho de Ernesto Luiz da Costa e Saturnina Fraga da Costa — Classe: 1918 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	3. ^a Cia., Inf. Mont.	10- 8-1938	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
169. José Luiz da Silva Oliveira, filho de Antonio André de Oliveira Junior e Sybilla da Silva Oliveira — Classe: 1925 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 207	15-12-1941	Belém-Pará	28. ^a
170. José Lyra, filho de Raimundo Sarmiento e Ana Sarmiento — Classe: 1910 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 1. ^a	D. Remonta, C. Grande	5- 8-1942	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
171. José Maria Pessoa Portella, filho de Severino da Silva de Queiroz Portella e Maria Amelia Pessoa Portella — Classe: 1912 — Naturalidade: Palmares, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	1. ^a C. R.	10- 6-1934	Distrito Federal	1. ^a
172. José Mario de Mello e Silva, filho de Eugenio de Mello e Silva e Maria Antonieta Macedo e Silva — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Bia. Quadro, 1. ^a R. A. M.	8-10-1939	Distrito Federal	1. ^a
173. José de Mattos, filho de Euzébio de Mattos Barroso e Enoé Maciel de Mattos — Classe: 1921 — Naturalidade: Rio Branco, M. Gerais — Categoria: 2. ^a	T. G. 65	12-12-1938	Distrito Federal	1. ^a
174. José Miguel Trajano, filho de José Trajano da Costa e Euridice do Babo Costa — Classe: 1919 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 1. ^a ..	12. ^o R. I.	—	Distrito Federal	1. ^a
175. José de Oliveira, filho de Petronilho José de Oliveira e Isidoria Maria de Oliveira — Classe: 1906 — Naturalidade: Remanso, Bahia — Categoria: 1. ^a	3. ^o G. A. Do.	10-11-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
176. José de Oliveira Santos, filho de João de Oliveira Santos e Catharina Nunes Brum — Classe: 1912 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	28- 1-1936	Distrito Federal	1. ^a
177. José Pedra Melo, filho de Acurcio Adetino de Melo e Alcina Tereza de Melo — Classe: 1918 — Naturalidade: Joazeiro, Bahia — Categoria: 3. ^a	17. ^a C. R.	26- 5-1941	Joazeiro, Bahia	17. ^a
178. José Pimentel Barbosa, filho de Leão Rodrigues Barbosa e Adalgisa Pimentel Barbosa — Classe: 1921 — Naturalidade: Pires do Rio, Goiás — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	25-11-1942	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a
179. José Ramos, filho de Justiniano Antonio Ramos e Maria Magdalena Alvares — Classe: 1919 — Naturalidade: Sacramento, Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	25-10-1941	Distrito Federal	1. ^a

Numero de ordem, nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
180. José Reis da Silva, filho de João Roberto da Silva e Sebastiana Benícia de Jesus — Classe: 1917 — Naturalidade: Conceição, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	8- 4-1942	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a
181. José René Pertille, filho de Ernesto Pertille Filho e Otilia Bidone Pertille — Classe: 1921 — Naturalidade: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 254	31- 1-1941	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
182. José Rodrigues Cabral, filho de Júlio Rodrigues Cabral — Classe: 1920 — Naturalidade: Bananal, São Paulo — Categoria: 3. ^a	4. ^a C. R.	29- 7-1942	São Paulo, Capital	4. ^a
183. José Sampaio Torres, filho de Joaquim José Sampaio Torres e Sidronia Sampaio Torres — Classe: 1918 — Naturalidade: Além Paraíba, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	3-10-1942	Distrito Federal	1. ^a
184. José Vicente Ferreira, filho de Maria dos Anjos Ferreira — Classe: 1904 — Naturalidade: Breves, Pará — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	19- 4-1941	Distrito Federal	1. ^a
185. Julio Cezar Cavalcante Springer, filho de Guilherme Springer Filho e Maria Francisca Cavalcante Springer — Classe: 1914 — Naturalidade: Caruaru, Amazonas — Categoria: 3. ^a	29. ^a C. R.	14-12-1938	Distrito Federal	1. ^a
186. Julio Ignacio de Moura, filho de Maximiliano Ignacio de Moura e Jacy da Silva Motta — Classe: 1920 — Naturalidade: Montenegro, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	8. ^o B. C.	2- 5-1941	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
187. Laurêncio de Oliveira Velho, filho de Durval de Oliveira Velho e Angelina de Oliveira Velho — Classe: 1922 — Naturalidade: Campinas, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T. G. 176	31- 7-1940	São Paulo, Capital	4. ^a
188. Lazaro Domingues Maciel, filho de Francisco Domingues Maciel e Oregria de Paula Maciel — Classe: 1915 — Naturalidade: Paracatu, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	18. ^o B. C.	24- 8-1937	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
189. Leopoldo Stover, filho de Frederico Stover e Luiza Stover — Classe: 1923 — Naturalidade: Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 318	15-11-1941	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
190. Levy Alves Braga, filho de Emili Candida Alves — Classe: 1907 — Naturalidade: Avarema, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	27- 5-1936	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a
191. Levy da Silva Oliveira, filho de João Machado da Silva — Classe: 1914 — Naturalidade: Santa Luzia, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	28- 8-1939	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a
192. Lindauro Martins de Souza, filho de Julio Martins de Souza e Zeferina de Souza — Classe: 1914 — Naturalidade: Macaíba, Rio Grande do Norte — Categoria: 1. ^a	29. ^o B. C.	10-12-1935	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
193. Luiz Americo Lettière, filho de Rafael Lettière e Luiza la Maria Lettière — Classe: 1907 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 46	15-12-1925	São Paulo, Capital	4. ^a
194. Luiz Bressan, filho de Sylvio Bressan e Henriqueta Lynch Bressan — Classe: 1919 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Colégio Militar	20- 4-1939	Distrito Federal	1. ^a
195. Luiz Caetano, filho de Francisco Caetano e Izabel Fernandes — Classe: 1919 — Naturalidade: Barretos, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 244	8-11-1937	São Paulo, Capital	4. ^a
196. Luiz Gonzaga da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Ana Barbosa da Silva — Classe: 1910 — Naturalidade: Mirador, Maranhão — Categoria: 1. ^a	18. ^o B. C.	15-10-1938	São Luiz, Maranhão	27. ^a
197. Luciano Clemente Klein, filho de Albino Klein e Adelina Klein — Classe: 1922 — Naturalidade: Taquara, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 224	29- 3-1940	Distrito Federal	1. ^a
198. Lunarde Vianna Dolabella, filho de José Antônio Dolabella e Luiza da Fonseca Dolabella — Classe: 1917 — Naturalidade: Santa Luzia, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C. R.	28- 4-1943	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a

Número de ordem, nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
199. Manuel Augusto Marques, filho de Manoel Marques Batista e Adalgisa Monteiro Marques — Classe: 1920 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	18-10-1941	Distrito Federal	1. ^a
200. Manoel Alves da Rocha, filho de Firmino Bernardino Alves e Bebiana Alves da Rocha — Classe: 1914 — Naturalidade: Touro, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	24. ^a C. R.	13-9-1941	Natal, R. G. do Norte	21. ^a
201. Manoel Constancia da Luz, filho de Constancia Maria da Luz — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1/3. ^o , R. A. A. A. G.	29-11-1941	Distrito Federal	1. ^a
202. Manuel Corrêa da Silva, filho de Malaquias Corrêa da Silva e Canuta Pires de Jesus — Classe: 1912 — Naturalidade: S. A. das Balças, Maranhão — Categoria: 3. ^a	30. ^a C. R.	14-12-1936	Campo Grande, M. Grosso	30. ^a
203. Manuel Ferreira de Pontes Barros, filho de Luiz Ferreira Barros — Classe: 1910 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 173, 26. ^o B. C.	17-2-1928	Belém, Pará	28. ^a
204. Manoel Joaquim de Oliveira, filho de Geronymo Joaquim de Oliveira e Edwiges Maria da Conceição — Classe: 1915 — Naturalidade: Bonsucesso, Bafa — Categoria: 3. ^a	30. ^a C. R.	8-11-1941	Campo Grande, M. Grosso	30. ^a
205. Manoel Liborio, filho de José Liborio — Classe: 1914 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o R. I.	30-5-1941	Distrito Federal	1. ^a
206. Manoel Luiz Soares Neto, filho de Joviniano Luiz Soares e Maria Duque Soares — Classe: 1920 — Naturalidade: Ipojuca, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	21. ^a C. R.	17-11-1942	Recife, Pernambuco	21. ^a
207. Manoel Martins de Carvalho, filho de José Martins de Carvalho e Adriana Ferreira — Classe: 1914 — Naturalidade: Nova Iguaçu, Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a	2. ^a C. R.	24-6-1940	Nova Iguaçu, R. de Janeiro	2. ^a
208. Manoel Mendes dos Reis, filho de João Serafim Mendes e Ana Maria de Jesus — Classe: 1905 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C. R.	22-2-1943	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
209. Manoel Orlando Godinho, filho de Manoel João Godinho e Anna Maria de Mattos Tondella — Classe: 1921 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	Cia. Quadro, 26. ^o B. C.	28-8-1940	Belém, Pará	28. ^a
210. Manoel Paiva Felix, filho de Manoel Felix e Maria de Jesus Felix — Classe: 1921 — Naturalidade: São Manoel, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 254	15-12-1941	São Paulo, São Paulo	4. ^a
211. Manoel Pereira Mendes, filho de João Pereira Mendes e Antonia Alves da Silva — Classe: 1909 — Naturalidade: São Salvador, Bafa — Categoria: 1. ^a	1. ^o R. I.	27-6-1935	Distrito Federal	1. ^a
212. Manoel Sampaio, filho de José Sampaio e Rita Goulart — Classe: 1915 — Naturalidade: Uberlândia, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	12. ^a C. R.	18-6-1942	Uberlândia, Minas Gerais	12. ^a
213. Manoel Seabra Guimarães, filho de Joaquim Seabra Guimarães e Suzana Maria da Silva Guimarães — Classe: 1906 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	31-1-1940	Distrito Federal	1. ^a
214. Manoel de Souza, filho de Floribela Maria de Souza — Classe: 1917 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	13-12-1941	Distrito Federal	1. ^a
215. Manoel Taques Filho, filho de Manoel Taques e Maria Joaquina Rolim — Classe: 1903 — Naturalidade: Ponta Grossa, Estado do Paraná — Categoria: 1. ^a	9. ^a R. A. M.	4-4-1922	Distrito Federal	1. ^a
216. Marcelino da Silva, filho de Barbara Maria da Conceição — Classe: 1914 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	4-7-1942	Distrito Federal	1. ^a
217. Marcello Edgard Pedrosa, filho de João Machado Pedrosa e Leonor de Almeida Prado Pedrosa — Classe: 1911 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 41	30-11-1928	São Paulo, Capital	4. ^a

Número de ordem, nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
218. Marcelo Sanford de Barros, filho de Antonio Fernandes de Barros e Suzane Sanford de Barros — Classe: 1922 — Naturalidade: Sobral, Ceará — Categoria: 2. ^a	Gia. Quadro, 23. ^o B. C.	28-10-1939	Distrito Federal	1. ^a
219. Mariano de Mello Galante, filho de Antonio de Mello Galante e Antonietta de Mello Roque — Classe: 1924 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	T. G. 2	30- 8-1942	São Paulo, Capital	4. ^a
220. Mariano Oliveira, filho de Lucas de Oliveira e Maria da Penha — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	2- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
221. Mario Charon, filho de Estevam Charon e Maria Amelia Charon — Classe: 1915 — Naturalidade: Foz do Iguaçu, Paraná — Categoria: 1. ^a	Gia. Front., Foz Iguaçu	15- 5-1935	Foz do Iguaçu, Paraná	15. ^a
222. Mario Farina, filho de Salvador Farina e Tereza Notarnicola — Classe: 1923 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	Gia. Quadro, III/4. ^o R. I.	9-10-1941	São Paulo, Capital	4. ^a
223. Maurilio Coelho da Costa, filho de Rosalino Costa e Lucinda Coelho da Costa — Classe: 1910 — Naturalidade: Boqueirão, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C. R.	11-12-1942	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
224. Miguel Ceruti Rodrigues, filho de Manoel Flores Rodrigues e Magdalena Ceruti Rodrigues — Classe: 1915 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 338	24- 1-1933	Distrito Federal	1. ^a
225. Miguel José Faleiro, filho de Lourenço José Faleiro e Dolores Maria Faleiro — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	11- 1-1941	Distrito Federal	1. ^a
226. Miguel Nogueira Truzzi Filho, filho de Miguel Nogueira e Domingas Truzzi Nogueira — Classe: 1924 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	B. I. M. 71	29- 7-1941	São Paulo, Capital	4. ^a
227. Miguel Simões dos Santos, filho de Candido Simões dos Santos e Maria Simões dos Santos — Classe: 1913 — Naturalidade: Patos, Paraíba — Categoria: 1. ^a	2. ^a B. I. A. C.	7- 2-1939	Niterói, Rio de Janeiro	2. ^a
228. Milton Freire de Andrade, filho de Afonso Freire de Andrade e Maria Bandeira da Mota Freire — Classe: 1924 — Naturalidade: Mossoró, R. G. do Norte — Categoria: 2. ^a	T. G. 42	5- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
229. Naccor Machado, filho de Manoel Gonçalves Machado Junior e Eleanor Machado — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o G. O.	30-11-1937	Distrito Federal	1. ^a
230. Natalicio Vitor dos Santos, filho de Manoel Vicente dos Santos — Classe: 1919 — Naturalidade: Campo Grande — Categoria: 1. ^a	17. ^o B. C.	4-11-1938	Campo Grande, M. Grosso	30. ^a
231. Nelson Piedemonti Lima, filho de Horacio Piedemonti Lima — Classe: 1911 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 42	8-11-1928	São Paulo, Capital	4. ^a
232. Nelson Virgilio de Oliveira, filho de Vicente Ferreira de Oliveira Sobrinho e Maria Emilia de Oliveira — Classe: 1922 — Naturalidade: Puerça, Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	E. I. M. 180	20-12-1940	Juiz de Fora, Minas Gerais	12. ^a
233. Nilo Almeida Fonseca, filho de Maria Eduviges de Araujo — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	3-10-1942	Distrito Federal	1. ^a
234. Nilo Amorim, filho de Arcelino Amorim e Laurinda Amorim — Classe: 1919 — Naturalidade: Castelo, Espírito Santo — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	21- 1-1942	Distrito Federal	1. ^a
235. Nilton Novoa Gonçalves, filho de Salustiano Novoa Gonçalves e Francisca Julia Gonçalves — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C. R.	31- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
236. Nodji de Almeida Fortuna, filho de José de Almeida Fortuna e Cecília de Almeida Fortuna — Classe: 1910 — Naturalidade: Fortaleza, Ceará — Categoria: 1. ^a	3. ^o R. I.	—	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordeni — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
237. Normindo Martins dos Anjos, filho de Augusto Martins dos Anjos — Classe: 1914 — Naturalidade: Muengô, Bafa — Categoria: 1. ^a	Batalhão de Guardas	1- 3-1937	Distrito Federal	1. ^a
238. Nuniw Dumienne de Sousa, filho de Francisco Dumienne de Sousa e Dulce Ebreuz de Souza — Classe: 1919 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 226	29-12-1926	Distrito Federal	1. ^a
239. Nuziw Dumienne de Souza, filho de José Francisco Dumienne de Souza e Deacelice de Souza — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o G.O.	31- 7-1937	Distrito Federal	1. ^a
240. Odaír Ramos Leite, filho de Tertuliano Henrique Leite — Classe: 1919 — Naturalidade: Rosário-Oeste, Mato Grosso — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	1941	Belo Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
241. Odilon de Assis Santos, filho de José de Assis Santos e Antonia Balduino dos Santos — Classe: 1910 — Naturalidade: Macaíba, Bafa — Categoria: 3. ^a	30. ^a C.R.	16- 1-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
242. Odilon Ferreira Ferro, filho de Izaias Ferreira Ferro e Maria Isabel de Oliveira — Classe: 1910 — Naturalidade: Palmeira dos Índios, Alagoas — Categoria: 3. ^a	30. ^a C.R.	10- 4-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
243. Olardo da Silva Bueno, filho de Olympio de Souza Bueno — Classe: 1911 — Naturalidade: Pelotas, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C.R.	30- 9-1935	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
244. Olavo Gomes Bessa, filho de Francisco Martins Bessa e Josefa Gomes Bessa — Classe: 1913 — Naturalidade: Apodi, R. G. do Norte — Categoria: 2. ^a	T.G. 42	26-12-1936	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
245. Olegário Fernandes, filho de Bertholdo Joaquim Pinenta e Emilia Maria da Conceição — Classe: 1906 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	27- 2-1943	Distrito Federal	1. ^a
246. Oliveira Regis de Melo, filho de Sebastião Joaquim de Oliveira e Joana Regis Cavalcanti — Classe: 1910 — Naturalidade: Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	31-10-1943	Natal, R. G. do Norte	21. ^a
247. Olmiro de Oliveira, filho de Euclides de Oliveira e Malvina Andrades de Oliveira — Classe: 1914 — Naturalidade: S. Sebastião Cat, R. G. do Sul — Categoria: 1. ^a	2. ^o Batalhão Pontoneiros	11- 7-1939	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
248. Omar Lindemayer, filho de Arnaldo Lindemayer e Irene Lindemayer — 1921 — Naturalidade: Gravataí, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 96	19-12-1937	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
249. Orestes Carlos de Oliveira, filho de Izaias Carlos de Oliveira e Celestina Ramos de Oliveira — Classe: 1917 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	11. ^o R.I.	16-10-1936	Distrito Federal	1. ^a
250. Orlando Merigui, filho de João Merigui e Antonietta Paccioli — Classe: 1921 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	Cia. Quadro 1. ^o B.C.	31- 8-1939	São Paulo, Capital	4. ^a
251. Oscar Adolfo Goerg, filho de Augusto Goerg e Margarida Dehnhardt Goerg — Classe: 1909 — Naturalidade: Porto Alegre, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	8. ^a C.R.	9-12-1938	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
252. Oscar Ferreira da Silva, filho de Joaquim Ferreira da Silva e Sebastiana Maria da Conceição — Classe: 1908 — Naturalidade: C. do Bezerra, Pernambuco — Categoria: 1. ^a	Dep. Remonta de Campo Grande	2- 1-1942	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
253. Oscar Svoboda, filho de José Svoboda e Anna Svoboda — Classe: 1923 — Naturalidade: Porto Alegre, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	12-11-1942	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
254. Osmar Guimarães, filho de Antenor Guimarães e Petronilha Soares Guimarães — Classe: 1925 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 409	20-12-1942	Distrito Federal	1. ^a
255. Oswaldo Campos, filho de Antonio Campos e Maria Campos — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	1. ^o G.A. Do.	10-10-1941	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
256. Oswaldo de Carvalho Bruno, filho de Pedro Humberto Bruno — Classe: 1916 — Naturalidade: Bananal, São Paulo — Categoria: 2. ^a	Força Pública S. Paulo	--	São Paulo, Capital	4. ^a
257. Oswaldo Dias, filho de Honório Dias e Cecília Oliveira Dias — Classe: 1920 — Naturalidade: Bagé, R. G. do Sul — Categoria: 4. ^a	12. ^o R.C.I.	31- 3-1942	Bagé, R. G. do Sul	10. ^a
258. Oswaldo Gomes de Oliveira, filho de Mercedes Gomes de Oliveira e Olimpia de Oliveira — Classe: 1918 — Naturalidade: Mococa, São Paulo — Categoria: 2. ^a	T.G. 116	26-11-1937	São Paulo, Capital	4. ^a
259. Oswaldo Januario Trautman, filho de Alfredo Trautman e Ernestina Trautman — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	15- 3-1941	Distrito Federal	1. ^a
260. Oswaldo Picchi, filho de Carlos Picchi e Nilda Picchi — Classe: 1920 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 1. ^a	IV/2. ^o R.C.D.	10- 8-1942	São Paulo, São Caetano	4. ^a
261. Oswaldo Ribeiro Lima, filho de Joaquim Ribeiro Lima e Ana Elza Lima — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 96	26-12-1940	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
262. Otto Albino Selbach, filho de Paulo Selbach e Luíza Selbach — Classe: 1918 — Naturalidade: Triunfo, R. G. do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C.R.	13- 4-1941	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
263. Otto John Dunhofer, filho de John Dunhofer e Francisca Dunhofer — Classe: 1919 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 32	25- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
264. Otto de Oliveira Frensel, filho de Otto Antônio Augusto Frensel e Laura de Oliveira Frensel — Classe: 1924 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 9	22- 9-1942	Distrito Federal	1. ^a
265. Ovidio Nepomuceno, filho de Arthur Nepomuceno e Adolfinia Mendes de Sampaio — Classe: 1912 — Naturalidade: Nova Iguaçu, Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	28-11-1942	Distrito Federal	1. ^a
266. Paul Schnetzer, filho de Paul Schnetzer e Stella Brand Schnetzer — Classe: 1920 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 536	25- 8-1938	Distrito Federal	1. ^a
267. Paulo Avelino Gonçalves, filho de José Avelino Gonçalves e Maria Avelino Gonçalves — Classe: 1925 — Naturalidade: Lavras, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 25	15- 9-1942	Distrito Federal	1. ^a
268. Paulo Cezar de Lima, filho de Hercúlio Cezar de Lima e Maria Madalena de Andrade Lima — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	11-12-1933	Distrito Federal	1. ^a
269. Paulo Franceschini, filho de Guilherme Franceschini — Classe: 1916 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	14- 9-1939	São Paulo, Capital	4. ^a
270. Paulo Muller, filho de Antonio Frederico Muller e Irma Muller — Classe: 1920 — Naturalidade: Campo Grande, Mato Grosso — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	31- 4-1941	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
271. Paulo de Paula Dentzien, filho de Guilherme Dentzien e Maria Luíza Dentzien — Classe: 1913 — Naturalidade: Pôrto Alegre, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	5- 2-1932	Pôrto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
272. Paulo Sant'André, filho de Luiz Sant'André e Virginia Cassani — Classe: 1912 — Naturalidade: Belo Horizonte, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	27- 6-1939	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
273. Paulo dos Santos, filho de Gregório dos Santos e Anna Velloso Teixeira dos Santos — Classe: 1923 — Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 338	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
274. Paulo Souto Mayor, filho de Aristides Souto Mayor e Esther de Carvalho Souto Mayor — Classe: 1917 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 172	26- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
275. Pedro Corrêa Carricande, filho de Epaminondas Carricande e Maria Izabel Corrêa Carricande — Classe: 1902 — Naturalidade: R. Grande, R. G. do Sul — Categoria: 3. ^a	8. ^a C.R.	30-12-1938	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
276. Pedro Felipe, filho de João Felipe e Josephina Roquet — Classe: 1918 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 525	25- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
277. Pedro Orsolon, filho de Francisco Orsolon e Lydia Pereira Orsolon — Classe: 1919 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 177	29-12-1936	Distrito Federal	1. ^a
278. Pedro da Rocha Campos, filho de Pedro de Medeiros Campos e Camerina da Rocha Campos — Classe: 1915 — Naturalidade: Barreiras, Bahia — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	8- 7-1940	Recife, Pernambuco	21. ^a
279. Platão Barros, filho de Manuel de Barros Filho e Raymunda Alves de Barros — Classe 1916 — Naturalidade: Manaus, Amazonas — Categoria: 3. ^a ..	29. ^a C.R.	30- 9-1936	Manaus, Amazonas	29. ^a
280. Plutão de Macedo, filho de Luiz de Macedo Carvalho e Clotilde Bastos Macedo — Classe: 1920 — Naturalidade: Araguari, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 275	1-11-1936	Belo Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
281. Primo Olivieri, filho de Adelio Olivieri e Eugenia Donatelli — Classe: 1914 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	T.G. 3	17- 8-1935	São Paulo, Capital	4. ^a
282. Quirino Savioli, filho de Ricardo Savioli — Classe: 1912 — Naturalidade: São Paulo — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	25- 9-1936	São Paulo, Capital	4. ^a
283. Raimundo Fonseca Coelho, filho de Joaquim Percilio Coelho e Domítilha Fonseca Coelho — Classe: 1916 — Naturalidade: Granja, Ceará — Categoria: 3. ^a	25. ^a C.R.	14- 8-1942	Camocim, Ceará	25. ^a
284. Raimundo Mendes Machado, filho de Samuel Ribeiro Machado e Benedita Rabelo Mendes Machado — Classe: 1923 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 273	18- 1-1941	Belém, Pará	28. ^a
285. Raimundo Pereira, filho de Maria Pereira — Classe: 1912 — Naturalidade: Jaboticatuba, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	3. ^a C.R.	16- 1-1943	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
286. Raul Ferreira Gonçalves, filho de Valdomiro de Sousa Gonçalves e Maria da Cruz Gonçalves — Classe: 1913 — Naturalidade: Campestre, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	12. ^a C.R.	15- 4-1942	Pocos de Caldas, M. Gerais	12. ^a
287. Reinhold Ronald Reppold, filho de Albin Reppold e Lina Reppold — Classe: 1923 — Naturalidade: Porto Alegre, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	12-11-1942	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
288. Requiem Crizostomo Neri, filho de Neri Giuseppe — Classe: 1913 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	24- 3-1941	São Paulo, Capital	4. ^a
289. Roberto Chagas, filho de Justiniano Chagas e Dulcina de Castro Chagas — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 2	9- 1-1932	D. Federal	1. ^a
290. Roberto Ricardo Goebel, filho de Guilherme Goebel e Alice Goebel — Classe: 1919 — Naturalidade: Santa Cruz, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	II/9. ^o R.I.	22- 4-1939	Santa Cruz, R. G. do Sul	9. ^a
291. Rodrigo Antônio da Veiga Cabral, filho de Rodrigo da Veiga Cabral e Affair Guimarães da Veiga Cabral — Classe: 1923 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	T. G. 24	25- 8-1940	Niterói, Rio de Janeiro	2. ^a
292. Rubem Martins da Rocha, filho de José Martins da Rocha e Petronilla Soares da Rocha — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o G. A. Do	1-12-1933	Distrito Federal	1. ^a
293. Rubem Vasconcelos Severo, filho de Rônório Manuel Severo e Benedita Maria de Vasconcelos — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o G. O.	31-10-1936	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
294. Ruben Cirillo Rodrigues, filho de Manuel Flores Rodrigues e Madalena Cirillo Rodrigues — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. G. 415	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
295. Rubens Barros Amarante, filho de Gonçalves Rodrigues Amarante e Percília Barros — Classe: 1922 — Naturalidade: Campo Grande, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	3. ^o G.A.D.O.	10-11-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
296. Pudi Schaly, filho de Frederico B. Schaly e Adolphina S. Schaly — Classe: 1908 — Naturalidade: Porto Alegre, R. G. do Sul — Categoria: 2. ^a	T. G. 4	6- 4-1927	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
297. Ruy Barbosa de Assis, filho de Manuel Assis e Maria Tiburcia da Câmara — Classe: 1911 — Naturalidade: Assu, R. G. do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	23- 3-1929	R. G. do Norte, Lages	21. ^a
298. Sebastião Eliseu, filho de Antônio Eliseu e Maria Esmeralda — Classe: 1916 — Naturalidade: Ilópolis, São Paulo — Categoria: 3. ^a	5. ^a C.R.	26- 3-1941	Rib. Preto, São Paulo	5. ^a
299. Sebastião Moreira da Costa, filho de Manuel Luiz da Costa e Maria Moreira — Classe: 1916 — Naturalidade: Espírito Santo — Categoria: 1. ^a	Batalhão Escola	13-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
300. Sebastião Ribeiro, filho de José Antônio Ribeiro e Maria Braya Ribeiro — Classe: 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	2- 1-1943	Distrito Federal	1. ^a
301. Sérgio Orlando Santoro Xavier, filho de João Batista Xavier de Sousa e Elhet Santoro Felício dos Santos Xavier de Sousa — Classe: 1922 — Naturalidade: Campinas, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 324	22-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
302. Severino Martins do Amaral, filho de Laurício do Amaral e Alexandrina do Nascimento — Classe: 1915 — Naturalidade: Brilhante, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	Esqd. Mx. Trem	3-11-1939	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
303. Severino Ribeiro Lucas, filho de Vicente Ribeiro de Araújo e Belarmira Ribeiro Lucas — Classe: 1920 — Naturalidade: S. João Caviri, Paraíba — Categoria: 3. ^a	24. ^a C.R.	5-12-1942	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
304. Sidney Álvaro Miller, filho de Abílio Álvaro Miller e Elisa Soares Miller — Classe: 1914 — Naturalidade: Campinas, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 76	10-12-1933	Distrito Federal	4. ^a
305. Silverino Rosa Dias, filho de Pedro Rosa Dias e Joana Maria da Conceição — Classe: 1912 — Naturalidade: São Salvador, Bahia — Categoria: 1. ^a	Batalhão de Guardas	15- 5-1940	Distrito Federal	1. ^a
306. Sílvia Cabete, filha de Manuel Cabete e Dedeida Nunes — Classe: 1923 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 40	25- 8-1923	Distrito Federal	1. ^a
307. Sílvia de Castro Abreu, filha de Jorge Martiniano de Castro e Abreu e Maria da Glória de Sousa Abreu — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Colégio Militar	30-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
308. Sílvia José dos Reis, filha de José Rodrigues de Almeida e Dianira Fideis — Classe: 1906 — Naturalidade: Cons. Lafaiete, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	9- 4-1940	B. Horizonte, M. Gerais	11. ^a
309. Sílvia Serra de Menezes, filha de João de Castro Menezes — Classe: 1912 — Naturalidade: S. Luiz, Maranhão — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 208	20-11-1929	Teresina, Piauí	20. ^a
310. Stefano Pagotto, filho de Giacomo Pagotto — Classe: 1914 — Naturalidade: S. Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	18- 3-1941	São Paulo, Capital	4. ^a
311. Stevio Lira da Silva, filho de João Manoel da Silva e Maria Lira da Silva — Classe: 1915 — Naturalidade: Vitória, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	5- 3-1940	Recife, Pernambuco	21. ^a

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
312. Theodôro Adolpho Bose, filho de Theodoro Bose e Natália Bose — Classe: 1905 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a ..	8. ^a C.R.	18- 9-1942	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
313. Theophilo Augusto de Oliveira, filho de Theophilo Augusto de Oliveira e Maria Januária de Oliveira — Classe: 1915 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 2. ^a ..	Polícia Militar do D.F.	4- 6-1943	D. Federal	4. ^a
314. Thimoteo Ayala, filho de Miguel Ayala — Classe: 1907 — Naturalidade: Miranda, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a ..	2. ^o Esqp. de Trem	15- 2-1941	Campo Grande, Mato Grosso	30. ^a
315. Thomaz Bernardo Costa Filho, filho de Thomaz Bernardo Costa e Maria Eugénia Costa — Classe: 1919 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a ..	E.I.M. 177	15-12-1938	D. Federal	4. ^a
316. Trajano Cardoso de Aguiar, filho de Deolinda Constancia de Nazareth e Domingos Cardoso de Aguiar — Classe: 1907 — Naturalidade: Saguarema, Rio de Janeiro — Categoria: 1. ^a ..	3. ^o G.A.Do.	12- 9-1939	D. Federal	4. ^a
317. Ubirajara de Aquino Rebouças, filho de José Abbanazio Rebouças — Classe: 1908 — Naturalidade: Sena Madureira, Território do Acre — Categoria: 2. ^a ..	P. Militar Terr. Acre	6-11-1941	Rio Branco, Terr. do Acre	29. ^a
318. Ubirajara Luiz, filho de José Luiz e de Ignez Augusta Luiz — Classe: 1920 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a ..	E.I.M. 312	20- 1-1940	D. Federal	4. ^a
319. Ubaldo da Silva Couto, filho de Manoel da Silva Couto e Maria Izabel Couto — Classe: 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a ..	T.G. 172	25- 8-1940	D. Federal	4. ^a
320. Vanildo Pereira da Cunha, filho de Olímpio Pereira da Cunha e Ursula Pereira da Cunha — Classe: 1920 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 3. ^a ..	21. ^a C.R.	24- 2-1942	Campina Grande, Pernambuco	21. ^a
321. Venício Nalepinski, filho de Felix Nalepinski e Theodorozia Nalepinski — Classe: 1918 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a ..	T.G. 4	1- 3-1939	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
322. Vicente Fernandes Campos Filho, filho de João Fernandes Campos e Maria Anunciada Campos — Classe: 1914 — Naturalidade: Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte — Categoria: 1. ^a ..	31. ^o B.C.	20- 4-1937	Natal, Rio G. do Norte	24. ^a
323. Vicente Nery Santiago, filho de Manoel Nery Santiago e Maria Francisca do Nascimento — Classe: 1906 — Naturalidade: Pão de Açúcar, Alagoas — Categoria: 1. ^a ..	1. ^o R.I.	10- 8-1939	D. Federal	4. ^a
324. Vicente Paladino, filho de Francisco Paladino — Classe: 1920 — Naturalidade: S. Paulo, Capital — Categoria: 3. ^a ..	4. ^a C.R.	20- 4-1942	São Paulo, Capital	4. ^a
325. Victor Antonio Kremer, filho de Ricardo Kremer e Olinda Daudt — Classe: 1911 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a ..	T.G. 318	14- 2-1929	Porto Alegre, R. G. do Sul	18. ^a
326. Victor Roale Casanova, filho de Evaristo Casanova Vicente e Salú Roale Casanova — Classe: 1905 — Naturalidade: Niterói, Rio de Janeiro — Categoria: 3. ^a ..	2. ^a C.R.	23- 9-1942	Niterói, Rio de Janeiro	2. ^a
327. Victorino José dos Santos, filho de Agenor José dos Santos e Maria José dos Santos — Classe: 1909 — Naturalidade: Belém Velho, Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a ..	8. ^a C.R.	12- 5-1942	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
328. Virgílio Haiden Fontenele, filho de Vilaronga Fontenele e Gaudida Haiden Fontenele — Classe: 1915 — Naturalidade: Manaus, Amazonas — Categoria: 1. ^a ..	27. ^o B.C.	8- 9-1939	D. Federal	1. ^a
329. Virgílio Vieira Leite, filho de Anacleto Vieira Leite e Maria Barbosa Leite — Classe: 1918 — Naturalidade: Murici, Alagoas — Categoria: 2. ^a ..	T.G. 637	6- 9-1936	Belém, Pará	28. ^a

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
330. Vivaldo José dos Santos, filho de Maximiana Maria da Conceição — Classe: 1916 — Naturalidade: Itaipu, Alagoas — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	5-12-1912	D. Federal	1. ^a
331. Waldemar Brandes, filho de Otto Brandes e Antonieta Brandes — Classe: 1907 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	26- 7-1911	D. Federal	1. ^a
332. Waldemar Henrique de Farias, filho de Alexandre Henrique de Farias e Alice Maria da Conceição — Classe: 1906 — Naturalidade: Conceição da Praia, Baía — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	20- 4-1938	D. Federal	1. ^a
333. Waldemar José do Nascimento, filho de Alfredo Paulino do Nascimento e Jovita Tomazia do Nascimento — Classe: 1948 — Naturalidade: Natal, Rio Grande do Norte — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	28- 2-1912	Natal, Rio Grande do Norte	21. ^a
334. Waldemar Martins, filho de Vicente Martins Ferreira e Gerosina Madalena de Jesus — Classe: 1907 — Naturalidade: Bom Despacho, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	21- 5-1913	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
335. Waldemar Pereira, filho de Sylvio Pereira e Amélia de Carvalho Guimarães — Classe: 1912 — Naturalidade: Itaguaí, Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	T.G. 265	3- 3-1933	Distrito Federal	1. ^a
336. Waldemiro dos Santos, filho de Jovino Antonio dos Santos e Thereza Pereira dos Santos — Classe: 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 170	31- 8-1939	Distrito Federal	1. ^a
337. Waldetrudes José de Macedo, filho de José Pedro de Macedo e Emilia Araújo Macedo — Classe: 1906 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	21. ^a C.R.	31- 1-1912	Natal, Rio Grande do Norte	21. ^a
338. Waldir Guimarães Menezes, filho de Silveiro Lopes de Menezes e Jordelina Guimarães Menezes — Classe: 1921 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 96	22- 9-1942	Distrito Federal	1. ^a
339. Walter Brockmann, filho de Arthur Guilherme Brockmann e Antonieta Orlândia Ottilia Naigler Brockmann — Classe: 1912 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	1. ^a C.R.	29- 3-1931	Distrito Federal	1. ^a
340. Walter Eric Fielding, filho de Walter Fielding e Alice Hannah Fielding — Classe: 1915 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 3. ^a	20. ^a C.R.	13- 2-1912	Recife, Pernambuco	21. ^a
341. Walter Ferreira, filho de Brigido Ferreira e Maria do Carmo Ferreira — Classe: 1911 — Naturalidade: Santa Izabel, Pará — Categoria: 3. ^a	28. ^a C.R.	14-10-1942	Natal, Rio Grande do Norte	24. ^a
342. Walter Moreira Lima, filho de Manoel Alves Pereira e Maria Teresa do Espírito Santo — Classe: 1920 — Naturalidade: Teresina, Piauí — Categoria: 3. ^a	26. ^a C.R.	28- 8-1912	Teresina, Piauí	26. ^a
343. Walter Rebello, filho de Raul Eugênio Rebello e Ernestina Reis Rebello — Classe: 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 96	25- 8-1910	Distrito Federal	1. ^a
344. Walter dos Santos Meirelles, filho de Antonio Rodrigues Meirelles e Maria dos Santos Meirelles — Classe: 1922 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 96	25- 8-1910	Distrito Federal	1. ^a
345. Walter Silva, filho de Manoel José da Silva e Maria Dias — Classe: 1908 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 2. ^a	P.M. do Distr. Federal	14- 5-1929	Distrito Federal	1. ^a
346. Walter de Souza Homena, filho de José Sebastião Homena e Carmem de Souza Homena — Classe: 1924 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 409	27-11-1911	Distrito Federal	1. ^a
347. Wenceslau Navarro, filho de Omar Navarro — Classe: 1904 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	11. ^o R.C.I.	24-10-1932	Distrito Federal	1. ^a

N. de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
348. Wanderlin Quaresma, filho de Luiz Francisco Quaresma Junior e Patrocina Batista Quaresma — Classe: 1916 — Naturalidade: Macaé, Rio de Janeiro — Categoria: 1. ^a	1. ^a B.I., A.C.	25- 1-1940	Distrito Federal	1. ^a
349. Werner Richard Van Eeck, filho de Aarl Van Eeck e Else Joana Steltzner — Classe: 1921 — Naturalidade: S. Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	Bia. Quad. 4. ^o G.A.Do.	22-10-1939	Distrito Federal	1. ^a
350. Willy Emilio Luiz Wilke, filho de Wilhelm Wilke e Helena Wilke — Classe: 1924 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 318	12-11-1942	P. Alegre, Rio Grande do Sul	8. ^a
351. Willy Schaun, filho de Germano Oscar Schaun e Clara Schaun — Classe: 1916 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	3. ^o R.C.D.	15- 1-1939	P. Alegre, Rio Grande do Sul	8. ^a
352. Wilson Gomes de Medeiros, filho de Manoel Gomes de Medeiros e Amelia de Sá Medeiros — Classe: 1925 — Naturalidade: D. Federal — Categoria: 2. ^a	Colégio Militar	16-12-1942	Distrito Federal	1. ^a
353. Zeno Lino Thumé, filho de Solfredo Germano Otto Thumé e Ema Thumé — Classe: 1920 — Naturalidade: Cachoeira, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 4	1- 3-1939	P. Alegre, Rio Grande do Sul	8. ^a
354. Zenxis Figueiredo, filho de Naziazeno Figueiredo e Clotilde de Figueiredo — Classe: 1919 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 398	4-12-1939	Recife, Pernambuco	21. ^a

(*) Circunscrição de Recrutamento onde se acha relacionado.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 77.^a SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 14 de setembro de 1943, a 77.^a sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Alvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente, presidente e membros da Comissão, foi aberta, às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada as atas da 55.^a sessão e da sessão anterior, o representante do S.F.C.F., solicitou fosse acrescentado ao seu parecer no processo n. 303-43, da Fábrica de Caldeiras a Vapor Cyclope, que o prazo para assinatura dos contratos de fabricação de 20 destilarias de álcool deve ser dilatado até 31 de dezembro do corrente ano, no que foi aprovado.

Foi feita, a seguir, a leitura do expediente, do qual constaram: processo n. 1.222-43, do inspetor Otávio Carrera, comunicando o falecimento do inspetor Agenor Gomes de Oliveira. A Comissão decidiu inserir em ata um voto de pesar pelo falecimento do referido serventário; processo n. 1.140-43, do Sr. interventor na Bafa, comunicando não haver conveniência, no momento, em que o Estado assumia a garantia de contrato de empréstimo para instalação de destilaria ali.

Foram tratados vários outros assuntos de ordem interna e administrativa.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 78.^a SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 15 de setembro de 1943, a 78.^a sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Dorgival Barbosa, Alvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente, presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente.

Na ordem do dia, foi lido o parecer do representante do Norte no processo em que o senhor interventor federal no Maranhão pleiteia a instalação de uma usina de álcool de mandioca em Caxias. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, decidiu atender ao pedido e providenciar o estudo das condições regionais, para localização definitiva da destilaria.

A seguir, o Sr. presidente declarou haver-se entendido com o Sr. diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, o qual informou que o contrato de financiamento de 4 usinas de álcool do Estado do Rio seria assinado sexta-feira, às dez horas. A Comissão resolveu telegrafar ao Sr. interventor federal naquele Estado, solicitando o comparecimento de um representante no ato de assinatura.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 79.^a SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se no dia 21 de setembro de 1943, a 79.^a sessão da C.E.P.M., a qual, com a presen-

ça dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Alvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente, presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constaram: processo n. 1.288 de 1943, em que o Sr. ministro da Agricultura aprova as minutas dos contratos para fabricação e instalação de destilarias de álcool; 1.297 de 1943, em que Ariosto F. Coelho e outro, solicitam providências de amparo à lavoura e à indústria de raspa de mandioca no Rio Grande do Sul. A Comissão decidiu informar que serão instaladas, naquele Estado, destilarias de álcool, destinadas a absorver a produção de raspa do Estado, caso seja aprovado pela Interventoria Federal o plano sugerido pela Comissão. Quanto ao plantio da mandioca, a Comissão o aconselha somente nos municípios em que deverão ser construídas as mencionadas destilarias; 1.299-43, em que o Sr. chefe da Agência do Serviço de Economia Rural de São Paulo comunica que o laboratório de Santos ficará aparelhado para proceder às análises e classificação de produtos de mandioca, desde de Cr\$ 2.000.00, destinada a adaptações. A Comissão o aconselha somente nos municípios em que deverão ser construídas as mencionadas destilarias; 1.299-43, em que o Sr. chefe da Agência do Serviço de Economia Rural de São Paulo comunica que o laboratório de Santos ficará aparelhado para proceder às análises e classificação de produtos de mandioca, desde de Cr\$ 2.000.00, destinada a adaptações. A Comissão o aconselha somente nos municípios em que deverão ser construídas as mencionadas destilarias.

Na ordem do dia, o Sr. presidente submeteu à consideração dos membros da Comissão os termos da minuta do contrato a ser celebrado com o Banco do Brasil. Ficou resolvido que a Comissão se entendesse com o Banco do Brasil, propondo a modificação da cláusula 7.^a que ficará redigida da seguinte forma: "Independentemente e sem prejuízo do disposto acima, recolherá a Creditada ao Banco mensalmente, em conta especial vinculada, para liquidação da dívida, até final, a quota fixa de Cr\$ 0,64 por litro de álcool produzido e vendido, a qual será aplicada na amortização ou

pagamento da prestação vincenda mais próxima e o remanescente, se houver, na amortização das prestações imediatas".

A Comissão resolveu, em seguida, efetuar o pagamento correspondente a um mês de salário à viúva do inspetor Agenor Gomes de Oliveira, a título de funeral.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo em José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 80.ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 22 de setembro de 1943, a 80.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Dorival Barbosa, Álvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente, presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e não havendo expediente, passou-se à ordem do dia.

O Sr. presidente comunica haver submetido à aprovação do Sr. ministro da Agricultura as alterações propostas pela Cyclope à minuta de contrato a ser celebrado, para construção de destilarias. Acrescenta que as alterações foram devidamente apreciadas por si e pelo representante do Sul e não significam modificações profundas. Antes tornam mais claros os dispositivos contidos em suas cláusulas, evitando futuras dúvidas e interpretação. Foi, a seguir, feita a leitura das modificações referidas para conhecimento dos membros da Comissão.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo em José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1943

Austreolino Bonzollins, pedindo reversão. — Indeferido (S. C. 34.231-43).

Manuel Bernardo Vieira de Melo Filho, solicitando devolução de títulos. — Deferido (S. C. 34.746-43).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Damon Queiroz Fiúza, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.472,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.543-43).

Albino Pinto de Queiroz, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.534,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.540-41).

Laudelina Braga, pedindo pagamento de Cr\$ 300,00, de lavagem de aventais etc., em proveito do Instituto de Química Agrícola. — Completo o selo da fatura, na forma da lei (S. C. 37.569-43).

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de conta na importância de Cr\$ 89,80 (oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), de serviços telefônicos prestados à Inspeção da Abastecimento, no ano de 1920 (S. C. 4.795-42). — Compareça a esta Divisão, afim de prestar esclarecimentos.

Geraldo Pedrosa Feliciano da Silva, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$... 1.446,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que en-

caminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.539-41).

Antônio Carvalho Saião, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.562,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.544-41).

Casemiro Guimarães Júnior, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 3.452,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.542-41).

João Hipólito Fernandes, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.468,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.543-41).

Antônio Sertório Bueno Camargo, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$... 1.320,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.545-41).

Jônatas Vieira dos Passos, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 226,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.547-41).

Hilário Gonçalves Cajazeira, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.340,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.433-41).

Benedito Celestino dos Santos, pedindo pagamento, por exercícios findos, de Cr\$ 1.620,00.

O processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme consta da relação que encaminhou o ofício n. 8.948, de 1940, e na forma do art. 78 do Código de Contabilidade (S. C. 48.543-41).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Frisbee, Freire & Comp. Ltda., estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 31, nesta Capital, tendo sido multados pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca na importância de Cr\$ 500,00, por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, requer a relevância da multa. (P. A. 3.300-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Adolpho Merz, negociante estabelecido em Aracaju, Estado de Sergipe, tendo sido multado pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca na importância de Cr\$ 500,00, por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, requer a relevância da multa. (P. A. número 3.301-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Anibal Pereira Bastos, tendo sido multado pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca, na importância de Cr\$ 200,00, por infração do parágrafo único do art. 6.º do Código de Caça, recorre ao Sr. ministro da Agricultura contra o referido ato. (P. A. 3.302-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Flaviano Pedreira, negociante estabelecido na cidade de Santa Luzia, no Estado da Bahia, com o comércio de couros e peles, tendo sido multado pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca na importância de Cr\$ 500,00, por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, requer a relevância da multa. (P. A. 3.321-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Simfrônio & Comp., comerciantes estabelecidos à rua Marquês de Santa Cruz, em Manaus, Estado do Amazonas, tendo sido multados pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, recorre ao Sr. ministro contra a referida infração. (P. A. 3.355-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Siegebert Kaufmann, estabelecido à rua Miguel Couto n. 27-A, nesta Capital, tendo sido multado pelo diretor da Divisão de Caça e Pesca, por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, recorre ao Sr. ministro, solicitando que lhe seja relevada a multa. (P. A. 3.356-43).

O diretor geral do D. N. P. A., em seu parecer, opina pelo indeferimento, em face das informações.

De acordo com o parecer, 23-9-43. — *Apolônio Sales*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

141PM — 3.691-37.

Sr. chefe.

Versam estes autos sobre dois manifestos de mina de mica feitos por Francisco Martins de Oliveira e por Antônio Borges Pereira, e de um pedido de pesquisa para esse mesmo minério, feito por Maria Rita Emery Carneiro, tudo no imóvel denominado "Fazenda São Roque", distrito de Caiana, do município de Espera Feliz, da comarca de Carangola do Estado de Minas Gerais.

Francisco Martins de Oliveira, manifestou e registou em seu nome minas de mica numa área total de 62,92 Ha no imóvel "São Roque", adquiridas as terras de Josefa Maria do Espírito Santo, doc. de fls. 2, e de Braz José de Toledo e de Antônio Pereira Pinto, doc. de fls. 3, e mais 416 6250 Ha no Córrego São Roque, terrenos adquiridos do Estado de Minas Gerais em 24-5-35, doc. de fls. 4, manifesto esse inscrito sob n. 826 a fls. 291 v. do livro A n. 1.

Antônio Borges Pereira manifestou e registou em seu nome minas de mica numa área total de 287,6640 Ha, no lugar denominado Córrego São Roque, adquiridas as terras de Fernando Gripp e José Veloso, doc. de fls. 16 e de Ursulina Honorina Nunes, doc. de fls. 26, manifesto esse inscrito sob n. 62, a fls. 24 v. do livro A n. 1.

Maria Rita Emery Carneiro requereu pela petição de fls. 154, protocolada sob número DNUM 2.515-43, autorização para pesquisar mica numa área de 9,10 Ha encravada no lugar denominado "Fazenda São Roque", no distrito de Caiana, do município de Espera Feliz, da comarca de Carangola, do Estado de Minas Gerais, área essa de propriedade de Alves Carneiro, Silveira & Cia., doc. de fls. 183.

O pedido de pesquisa de Maria Rita Emery Carneiro, foi indeferido por despacho do senhor ministro de 5-6-43, publicado no *Diário Oficial* de 15-6-43, exarado a fls. 175 v. des-

tes autos, por incidir a área objeto do mesmo com a manifestada e registrada como mina de mica sob n. 826 no livro A n. 1, em nome de Francisco Martins de Oliveira, em virtude do protesto formulado por esse cidadão, pela petição de fls. 167, protocolada sob n. DNPM 3.889-43.

Maria Rita Emery Carneiro, não se conformando com o indeferimento, recorre do mesmo ao Sr. ministro, pedindo pelas petições de fls. 180 e 194, protocoladas sob número DNPM 5.726-43 e 6.464-43, reconsideração.

Nos pedidos de reconsideração de fls. 180 e 194, provou Maria Rita Emery Carneiro, com documento hábil, escritura de compra e venda devidamente transcrita no "Registro de Imóveis", que a área de 9,10 Ha que requereu para pesquisa é de propriedade da firma Alves Carneiro, Silveira & Cia., desde 7-1-901, data em que a escritura de compra e venda dos 2 alqueires de terras da Fazenda de São Roque foi registrada no Registro de Imóveis.

A área de 62,92 Ha do imóvel São Roque, manifestada e registrada em nome de Francisco Martins de Oliveira, sob n. 826, foi adquirida de Josefa Maria do Espírito Santo e de Braz José de Toledo e Antônio Ferreira Pinto, em 2-2-920 e em 9-4-917, respectivamente, desses títulos consta que o imóvel São Roque está em comum.

A área de 287,640 Ha do imóvel São Roque, manifestada e registrada em nome de Antônio Borges Pereira, sob n. 62, foi adquirida de Fernando Cripp e José Veloso e de Ursulina Honorina Nunes, em 19-10-925 e 21-3-917, respectivamente.

A área de 9,68 Ha do imóvel São Roque requerida para pesquisa por Maria Rita Emery Carneiro, foi adquirida por Alves Carneiro, Silveira & Cia., de José Mateus de Oliveira e sua mulher Maria Joaquina de Jesus, em 7 de janeiro de 1901, constando desse título que o imóvel "Fazenda São Roque" está em comum.

Ora, da leitura dos títulos, isto é, das escrituras de fls. 3 e de fls. 183 usque 187, infere-se que tanto a gleba de propriedade de Francisco Martins de Oliveira, onde existem minas de mica manifestadas tempestivamente, como a gleba de propriedade da firma Alves Carneiro, Silveira & Cia., onde existem jazidas de mica não manifestadas estão encravadas no imóvel em comum denominado "Fazenda São Roque".

Não sendo possível individualizar no imóvel em comum "Fazenda São Roque" a gleba de 8 alqueires, (fls. 3) mais ou menos, de propriedade de Francisco Martins de Oliveira e a gleba de 2 alqueires (fls. 183) de propriedade da firma Alves Carneiro, Silveira & Companhia, afim de que o possuidor de cada uma dessas glebas pudesse manifestá-las com exclusividade, não aproveitando o manifesto de um aos outros condôminos, o manifesto feito por Francisco Martins de Oliveira, aproveita aos outros condôminos, porque nesse caso não há posse exclusiva sobre determinada parte do imóvel em comum, perfeitamente individualizada e demarcada no imóvel em comum, em que o possuidor dessa gleba exerce posse mansa e pacífica sobre a referida gleba.

É o que nos ensina o Ilustre. juris-consulto, pátrio, J. M. de Carvalho Santos, em a sua célebre obra intitulada "Código Civil Brasileiro Interpretado", Vol. VIII, pág. 351, edição de 1934, *in verbis*:

"O condômino, como qualquer outro possuidor poderá defender a sua posse contra outrem, inclusive contra os outros condôminos. Assim é que, um condômino de terras em comum tem o direito de invocar as ações possessórias, se tem posse em parte certa e determinada nessas terras pro-indiviso, sempre que seja perturbado ou espoliado da posse pelos outros co-possuidores ou condôminos. (Cfr. Ribas, Ações Possessórias, pág. 263, Lafayette; Lobão, Interditos, § 271), estando firmado em jurisprudência a seu turno, que cada condômino, ou mesmo quando um só deles se acha de posse de certa e determinada área do imóvel em comum, exercendo nesta mesma área, atos possessórios com exclusão dos demais condôminos procede o interdito possessório

para impedir que tal posse seja perturbada, ou esbulhada, por parte de outros condôminos (Direito, vol. 53, pág. 104; vol. 66, pág. 333; vol. 85, pág. 578; Forum, vol. 3, pág. 59 e vol. 5, página 157)".

E a jurisprudência pacífica de novos Tribunais, veja-se o acórdão n. 2.117, de 13 de dezembro de 1937, da Corte de Apelação do Estado de São Paulo, publicado à pág. 358, volume LXXIII, da Revista Forense, e a opinião do douto consultor jurídico deste Ministério, Dr. Luciano Pereira da Silva, externada no seu parecer de n. 1.348, de 21-6-43, publicado no *Diário Oficial* de 19-7-43.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que a área de 8 alqueires de terras mais ou menos, 38,72 Ha de propriedade de Francisco Martins de Oliveira (doc. de fls. 3), onde estão situadas as minas manifestadas e registradas em seu nome adquirida de Braz José de Toledo e Antônio Ferreira Pinto, está em comum com a área de 2 alqueires de terras mais ou menos, 9,68 Ha de propriedade de Alves Carneiro, Silveira & Cia., (doc. de fls. 183), onde existem depósitos de mina não manifestadas adquirida de José Mateus de Oliveira e sua mulher Maria Joaquina de Jesus, que por sua vez houveram por compra a Maximiano José de Toledo e sua mulher, porém, para que o manifesto de Francisco Martins de Oliveira não aproveite a Alves Carneiro, Silveira & Companhia, para efeito dos direitos decorrentes do manifesto instituído pelo art. 10, do decreto n. 24.612, de 10-7-931, Código de Minas, direito esse que em se tratando de mina manifestada é o de lavra, garantido pelo artigo 119, § 6.º, da Constituição de 1934, revigorado pelo art. 143, § 4.º, da atual Carta Magna,

é necessário que Francisco Martins de Oliveira prove, com documento hábil, que exerce posse mansa e pacífica, sobre a área de 8 alqueires de terras que adquiriu do Braz José de Toledo e de Antônio Ferreira Pinto, e que vem lavrando a mina como proprietário da lavra sem qualquer participação dos demais condôminos das terras desde 9-4-917, data em que foi o título de propriedade transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Carangola, caso não faça essa prova é de se comunicar a Alves Carneiro, Silveira & Cia., que requereu averbação como condômino no registro n. 826, de fls. 291 v. do livro A n. 1, eis que a Administração não pode fazer a averbação *ex-officio*, se Francisco Martins de Oliveira provar que vem lavrando a mina encravada nos 8 alqueires de terras que adquiriu de Braz José de Toledo e de Antônio Ferreira Pinto, como proprietário da lavra sem qualquer participação dos demais condôminos das terras desde 9-4-917 e que exerce posse mansa e pacífica sobre a dita área desde 9-4-917, deverão ser deferidos os pedidos da reconsideração de despacho por Maria Rita Emery Carneiro formulados pelas petições de fls. 180 e 194 e como consequência outorgar-lhe a pesquisa requerida pela petição de fls. 154, se Francisco Martins de Oliveira não fizer essa prova, deverão ser indeferidos os recursos de folhas 180 e 194 e mantido o despacho recorrido.

Salvo melhor juízo.

Em 18 de setembro de 1943. --Olgmar Pedro Rangel, Ass. jurídico.

Despacho do Sr. diretor geral. — De acôrdo. Intimar os interessados, dando prazo de 60 dias. A S.A. — Antonio José Alves de Sousa. Em 22-9-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo 44.022-43 — Maria José da Silveira Fernandes. — Solicita a sua inserção no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, como enfermeira prática. — Deferido, em face do parecer. Em 21-9-43 — Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 32.907-43 — Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd., pede relevação, por equidade, da multa que lhe foi imposta, em virtude de auto n. 1.344 de 27 de julho de 1938, da Recebedoria do Distrito Federal. — Indeferido, de acôrdo com o parecer. — GETÍLIO VARGAS.

N. 61.854-42 — Maria Paula Ribeiro, ex-vidua do contramestre de 1.ª classe da Armada, Hercúlio Félix da Luz, pede seja restabelecida a pensão de montepio que deixou de ter direito, por haver celebrado casamento com pessoa civil ou, na impossibilidade do atendimento, perdoada a dívida de Cruzeiros 5.098,80, resultante de pensões recebidas indevidamente até julho de 1941, quando foram suspensos os pagamentos e apurada a irregularidade pelo Tesouro Nacional. — Sim. Este despacho está de acôrdo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente prosseguimento do processo, para indenização à Fazenda Nacional do prejuízo que lhe foi causado.

N. 50.704-43 — Recurso interposto por D. Adelaide Rodrigues da Silva, viúva de Liberato José Rodrigues, ex-mestre de lancha, aposentado da Alfândega de Maceió, do ato do Tesouro Nacional que, apoiado na jurisprudência então dominante, lhe não reconheceu direito à concessão do benefício nem ao pagamento da diferença de vencimentos a que

fez jus seu finado marido, sob fundamento de prescrição. — Sim. Este despacho está de acôrdo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo deferimento do recurso, de acôrdo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 28.539-43 — Fixação do provento de inatividade de José Graciano dos Santos, aposentado no cargo de servente, classe B, do Ministério da Guerra. — Autorizado. — G. VARGAS. Este despacho autoriza seja a despesa relativa à aposentadoria de que se trata, realizada na forma do art. 40 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos processos de interesse de Heitor Monteiro Espinola, aposentado no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal e de Modesto de Melo Alvares, aposentado no cargo de coletor das rendas federais em Formosa, no Estado de Goiás.

N. 27.765-43 — Pio Tarameli, residente em Gramma, no Estado de São Paulo, pede dispensa do pagamento de multa que lhe foi imposta. — Sim. Este despacho está de acôrdo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou aguarde o interessado a solução do respectivo processo.

Idêntico despacho foi proferido nos processos de interesse de Orlandim José Orlandi, comprador de ouro para o Banco do Brasil S. A., o negociante de diamantes, em Diamantina, no Estado de Minas Gerais e de Oscar Ferreira & Cia., negociantes estabelecidos em Prados, no mesmo Estado.

Processos mandados arquivar pelo Senhor Presidente da República, tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda:

N. 47.836-43 — Reclamação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil contra o ato da Diretoria da Despesa Pública, que exige certidão de tempo de serviço para revisão dos cálculos de aposentadoria, realizada em face do disposto no decreto-lei n. 3.769, de 26 de outubro de 1941.

N. 80.928-41 — Maria Luíza Sampaio e Alice Olímpia Sampaio pedem aumento de pensões.

N. 77.894-41 — Arlinda da Silva Brim pede a concessão de uma pensão mensal de Cr\$ 257,60.

N. 51.196-42 — Olga Maria Pereira Pinto pede melhoria de montepio.

N. 68.319-42 — Jesuina Augusta Ribeiro Rato e Leonor Ribeiro Rato pedem uma pensão mensal.

N. 93.812-41 — Maria das Dóres Monteiro de Toledo e Amélia Monteiro de Toledo pedem lhes seja concedido concedido "um auxílio", representado por uma pensão que, ao menos lhes garanta a própria subsistência.

N. 67.820-42 — Edite Falkenbach pede melhoria de pensão de montepio.

N. 20.669-43 — Viúva João Pessoa reclama contra a lotação dos contadores Sebastião Sardiessi, André Barone e Savério Mandeta na Contadoria Geral da República, quando até então serviam na Divisão do Imposto de Renda.

N. 15.524-42 — Viúvas e filhas de militares que participaram da campanha do Paraguai pedem sejam calculadas pelas atuais tabelas as pensões de meio soldo de que são beneficiárias.

N. 107.024-41 — Maria das Dóres Silva Caldas pede aumento da pensão de montepio.

N. 95.924-41 — Luíza da Silveira Simões pede a concessão de um auxílio pecuniário.

N. 69.599-43 — Guilhermina Raposo da Gama Cabral pede lhe sejam estendidas as vantagens do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941.

N. 7.171-43 — Herondina Torres da Silva pede permissão para continuar a residir no barracão construído em terras de propriedade da União.

N. 15.582-43 — Antônia Alves de Araújo Ribeiro, viúva do ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Manuel Fernandes da Cruz Ribeiro, demitido a bem do serviço público, e falecido em 29 de novembro de 1930, pede lhe seja concedida pensão de montepio.

N. 68.301-42 — Adélia Muniz de Araújo, pede reversão da pensão percebida por sua falecida genitora, Francisca Muniz de Araújo.

N. 72.778-43 — Zilda Flores de Castro Perxoto, pede lhe sejam vendidas 5 pequenas casas, situadas em Engenho Velho, nesta Capital.

N. 28.525-43 — Altino Dias Pugas, residente em Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, pede isenção do pagamento de impostos.

N. 69.830-43 — Cooperativa dos Alambiqueiros de Sergipe, reclama contra a falta de cintas dos impostos de consumo.

N. 23.985-43 — Otávio Rosa, estabelecido em Sorocaba, no Estado de São Paulo, pede relevação da multa de Cr\$ 5.000,00, que lhe foi imposta.

N. 65.830-43 — Ibrahim Dahrong Farh, de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pede lhe sejam facultados prazos para defesa e recurso, suscitando-se, por injusto, o executivo que lhe está sendo movido.

N. 28.515-43 — Francisca Aranha de Oliveira, de Recife, Estado de Pernambuco, pede isenção de impostos.

N. 50.355-43 — Joaquim Antônio Vieira, de Taubaté, no Estado de São Paulo, pede isenção de impostos.

N. 31.355-43 — Oscar de Sousa Fortes, de Mercês, no Estado de Minas Gerais, solicita lhe seja permitido, por equidade, liquidar o seu débito para com a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 2.500,00.

N. 47.645-43 — Nicolau Haddad, residente em São Paulo, pede devolução de mercadorias.

N. 42.049-43 — Raimundo Nonato Gonçalves, estabelecido em Caxias, no Estado do Maranhão, pede relevação da multa que lhe foi imposta, e, bem assim, isenção do pagamento de quaisquer impostos.

N. 4.221-43 — Amabilio José Pereira, estabelecido em Marechal Floriano, no Estado de Alagoas, pede isenção do pagamento de impostos.

N. 86.016-42 — Antônio de Sousa, de Barra no Estado da Bahia, reclama contra perseguições que lhe estariam movendo funcionários do referido Estado.

N. 89.478-43 — Pedro Querino Alves, de Esperança, no Estado da Paraíba, pede dispensa do pagamento do imposto de renda e da contribuição compulsória de "Obrigações de Guerra", em virtude de se encontrar em situação financeira precária.

N. 58.509-43 — Nunes & Gonzales, desta Capital, apresentam defesa por terem sido autuados por infração dos arts. 21, § 13, e 26, § 2.º do regulamento anexo ao decreto número 22.061, de 1932.

N. 76.373-43 — Fiação e Tecelagem São Martino, Limitada, com sede em Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, pede relevação da multa de 300% proveniente de imposto de renda.

N. 25.004-43 — Registro sob reserva da concessão de aposentadoria ao trabalhador classe C, do Ministério da Educação e Saúde, Carlos Ferreira.

N. 110.174-42 — Carlos Guisard Aguiar, residente em São Paulo, faz apreciações da incidência, no seu entender errada, do imposto de renda sobre o desdobramento de capital que, a seu ver, não constitui uma renda, muito menos em se tratando de títulos gravados com a cláusula de inalienabilidade, como seu caso.

N. 33.355-43 — José Francisco Moreira, estabelecido em Taubaté, no Estado de São Paulo, pede isenção de impostos.

N. 65.213-43 — Carlos Drummond, sócio da firma Abreu, Drummond & Cia., reclama contra o fato de haver sido intimado a fazer declaração de pessoa física, apesar de já haver sido apresentado pela mesma firma, como pessoa jurídica, declaração de rendimentos para efeito de pagamento de imposto de renda.

N. 55.360-43 — Dalila de Oliveira Melo alegando não dispor de recursos para recolher a importância de Cr\$ 12.288,00, valor de multa imposta a seu falecido marido, pede relevação da referida penalidade.

N. 80.609-43 — José Correia de Azeredo, de Curitiba, no Estado do Paraná, sobre o pagamento do imposto de renda do seu falecido pai, Antônio Matos Azeredo.

N. 45.383-42 — Cooperativa Agrícola de Colina, no Estado de São Paulo, reclamando contra a decisão ministerial em virtude da qual foi levada ao pagamento de patente de registro de imposto de consumo, pede seja o assunto encaminhado ao Sr. Consultor Geral da República, para decisão definitiva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 1.671 — GABINETE

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. A Companhia Imóveis e Construções S. A., com sede em São Paulo, dedicada ao ramo de venda de terrenos a prestações, tinha como maiores acionistas o Instituto per la Ricostruzione Industriale, de Roma, e os Irmãos Polonari, de Brescia, Itália.

Os bens desses acionistas foram incorporados ao patrimônio nacional, os do primeiro, pelo decreto-lei n. 4.612, de 24 de agosto de 1942, e os do segundo, pelo decreto-lei n. 5.266, de 20 de fevereiro de 1943.

2. Defensor o Tesouro Nacional da maioria das ações daquela Companhia, em virtude dos atos promulgados, decidiu-se proceder à liquidação da empresa, e o art. 2.º do decreto-lei n. 5.266, aludido, estabeleceu:

"O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda nomeará agente da confiança do Governo para que, de acordo com as instruções do mesmo titular, proceda à liquidação da referida Companhia."

3. Ao liquidante nomeado expediram-se as instruções constantes da portaria n. 31, de 9 de abril último, de folhas, que estabelece no item

"III — O liquidante, ao assumir o exercício das funções, elaborará e encaminhará ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda relatório circunstanciado sobre a situação da Companhia, com sugestões sobre a forma mais conveniente para os interesses do país de ser processada a liquidação dos bens incorporados. A liquidação pela forma que venha a ser aprovada, processar-se-á de acordo com a lei, observando-se, no que for aplicável, a portaria n. 144, de 30 de

novembro de 1942, deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro seguinte, ressalvados os direitos dos acionistas não atingidos pelo decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942."

4. Dando cumprimento a essas instruções, o liquidante, em circunstanciado relatório de 5 de maio do ano em curso, examina a situação daquela Companhia, junta o laudo de avaliação dos bens e emite as seguintes considerações:

"Exame da situação. Peço respeitosamente vênha a Vossa Excelência, para as ponderações que se seguem.

A venda, pura e simples, dos imóveis e créditos, dissolvendo-se, a seguir, a Companhia, não me parece aconselhável por estas razões, entre outras:

a) a Fazenda, como alienante dos imóveis, responderia, por força de lei (Cód. Civ. arts. 1.407 e seguintes) pela evicção. São constantes as ações postas em juízo, que afetam os títulos dos terrenos nas imediações das grandes cidades, além de serem sempre possíveis dúvidas resultantes de uma ou outra ocupação localizada dos lotes;

b) para apurar o valor atual dos imóveis disponíveis e compromissados, os avaliadores não computaram, entre as despesas a serem feitas pelos adquirentes, as correspondentes ao imposto de transmissão de propriedade arrecadado pela Fazenda do Estado. Os concorrentes, entretanto, não deixariam de levá-lo em conta ao apresentarem suas propostas, com prejuízo para a Fazenda Nacional;

c) na Companhia servem inúmeros empregados, auxiliares e trabalhadores, alguns dos quais têm mais de 20 anos de serviço e que não gozaram férias. Dispensados, que fossem, por força da liquidação e dissolução da sociedade, teriam eles direito, de acordo com as leis sociais vigentes, a uma indenização que seria bastante sensível em seu total, desfalcando, assim, o produto da venda;

d) dada a situação deficitária da Companhia à vista do valor dos bens confrontado com o valor dos débitos, uns e outros incorporados ao patrimônio nacional, não haveria como ressaltar a situação dos acionistas não atingidos pelo decreto-lei n. 4.166, que são, todos, cidadãos brasileiros, a não ser que em benefício deles se fizesse um rateio sobre o preço da venda, que assim ficaria ainda mais desfalcado;

e) uma companhia com longo tempo de vida, como a Companhia liquidanda, sempre dá margem a possíveis responsabilidades futuras, imprevisíveis no momento da liquidação.

Cumpro-me, assim, na qualidade de liquidante e de defensor dos interesses da Fazenda e na medida de minhas possibilidades, sugerir quais os meios de evitar os acenados inconvenientes.

Sugestões sobre a forma de liquidação. Submeto à alta e competente consideração de V. Ex. a seguinte forma de liquidação, como mais conveniente aos interesses do país:

— ao invés de se venderem diretamente os imóveis disponíveis ou compromissados o

— para o fim de evitar "solução de continuidade nos negócios da Companhia" (item I das Instruções) e de "ressalvar os direitos" dos acionistas brasileiros (item III das mesmas Instruções),

— proponho que o patrimônio da Companhia seja vendido mediante cessão e transferência das ações e dos créditos dos acionistas, incorporados ao patrimônio nacional, fixando-se como base da venda o valor mínimo resultante da avaliação, ou seja, Cr\$ 3.677.925,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

De relance observo que as ações, que nem sequer são cotadas, por si nada valem, dada a situação deficitária da Companhia, apurável pelo simples confronto entre o passivo e o ativo. Só mediante cessão e transferência dos créditos incorporados é que a operação se torna economicamente exequível para o ou os adquirentes, ou cessionários.

A liquidação, dessarte, seria realizada:

a) mediante transferência das ações no livro regular da Companhia;

b) mediante cessão e transferência dos créditos incorporados e entrega dos respectivos títulos existentes, em contrato lavrado de acordo com a lei, no qual, *ad cautelam*, sugiro exigir do ou dos cessionários que assumam a obrigação:

— de isentar a Fazenda de toda e qualquer responsabilidade futura, seja a que título for, inclusive pela validade legal dos créditos cedidos e por sua boa ou má liquidação;

— de respeitar, por sua conta e sob sua responsabilidade, os direitos dos empregados, auxiliares e operários da Companhia, de acordo com as leis em vigor;

— de respeitar os direitos dos acionistas brasileiros;

— de pagar todas as despesas da transferência e do contrato.

O pagamento deverá ser feito à vista, no ato do contrato, em moeda corrente ou cheque visado, convindo, também, exigir que o ou os cessionários sejam cidadãos brasileiros.

Por essa forma, *nenhuma desconta sofreria o produto da liquidação, nenhuma responsabilidade futura poderia recair sobre a Fazenda e respeitados seriam os acionistas brasileiros, que como acionistas continuariam, bem assim os direitos dos empregados e operários.*

Processo de liquidação. A Portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, mandada seguir "no que for aplicável" pelo item III das Instruções, transcrita no início deste Relatório, dispõe sobre a venda dos imóveis pertencentes aos bancos incorporados "a medida que se tornem dispensáveis aos serviços da liquidação."

Mas, no que diz respeito aos bancos incorporados, seu acervo principal é constituído por valores de natureza bancária e só acessoriamente por imóveis, em geral os utilizados para sedes e instalações.

Ora, no caso da S. A. Imóveis e Construções, os imóveis consistindo em centenas e centenas de lotes de terrenos, uns disponíveis e outros compromissados, formam, por assim dizer, a finalidade e o inteiro patrimônio da Companhia. A venda isolada de cada lote seria excessivamente onerosa. Para a venda do total (mesmo sob a forma sugerida de cessão das ações e dos créditos incorporadas), a individuação de lote por lote seria extensa em demasia, de sorte que as disposições da Portaria n. 144, neste particular, não seriam totalmente aplicáveis, devendo, adaptar-se às peculiares condições desta liquidação, como se fará em tempo oportuno, isto se não prevalecer a pretensão abaixo referida dos acionistas brasileiros.

Trata-se, pois, no tocante a S. A. Imóveis e Construções, de um caso diverso do da liquidação dos bancos incorporados, à vista:

a) da natureza especial do patrimônio dessa Companhia, constituído por terrenos divididos em elevado número de lotes;

b) determinação, sob todo o ponto de vista louvável, de ressaltar os direitos dos acionistas brasileiros; e

c) do propósito de se assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, o que é sumamente desejável, afim de evitar alarme entre os prestamistas, alarme do qual só prejuízo poderia advir.

Por essas razões procurei-me pessoalmente os acionistas brasileiros que me declararam ter uma proposta a apresentar, para a compra das ações e dos créditos incorporados, obrigando-se a manter a mais rigorosa continuidade de negócios, inclusive com relação aos empregados, auxiliares e operários, com total isenção de qualquer responsabilidade futura para o patrimônio nacional e, pois, para a Fazenda.

So V. Ex. assim determinar, visto tratar-se de um caso especial, receberei dita proposta para o fim de, devidamente informada e examinada, encaminhá-la a esse Ministério, com observância, no que for aplicável, da Portaria n. 144, mencionada.

5. Porque me pareceram ponderáveis as razões expendidas pelo liquidante, por despacho de 18 de junho último aprovei a forma de liquidação sugerida, mediante licitação em concorrência pública, estabelecendo-se no edital a condição de preferência de venda aos atuais acionistas brasileiros.

6. Aberta a concorrência pública na forma da lei, uma única proposta foi apresentada, a dos acionistas brasileiros, na qual, além de assumirem as obrigações impostas no edital, apresentaram oferta superior à avaliação dos bens a alienar.

7. Nessas condições, autorizei o liquidante, por despacho de 12 de agosto do corrente ano, a tornar efetiva a cessão e transferência do acervo da Companhia.

8. Nessa altura, ao submeter a minuta de escritura pública de cessão e transferência dos bens e direitos a ser lavrada pelo liquidante à consideração da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o Sr. procurador houve por bem de fazer algumas observações em seu parecer de fls. 141-150, para as quais devo prestar a Vossa Excelência os necessários esclarecimentos, afim de ficarem perfeitamente elucidados os atos praticados.

9. Referindo-se ao relatório do liquidante sobre a situação da empresa e a remessa do balanço, consta, textualmente, do parecer, à fls. 143, o seguinte trecho:

"Posteriormente, foram apresentados o balanço geral levantado até a data do decreto-lei n. 5.266 e as relações dos lotes disponíveis e compromissados. Sobre essas contas não foi ouvido o órgão competente deste Ministério, a Contadoria Geral da República, mas opinou o técnico idôneo do Gabinete, que aceita os dados apresentados, embora admita certo pessimismo por parte dos avaliadores e aconselha a aprovação da forma proposta de liquidação".

Preliminarmente, convém salientar que não tinha qualquer cabimento na hipótese a audiência da Contadoria Geral da República, pois não se tratava de emitir parecer sobre contas públicas.

E nem mesmo por possuir a Contadoria um corpo de contadores demandava a audiência, porque existe no Gabinete Técnico do ministro um corpo de auxiliares especializados para o exame de todos os assuntos da pasta, inclusive de contadores diplomados como o é o que emitiu o parecer.

Pelo crivo desse corpo de auxiliares, criado pelo art. 10 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, para o exame das questões econômicas e financeiras, são submetidos todos os pareceres emitidos pelos órgãos da administração pública antes da homologação do titular da pasta, e nem mesmo os pareceres emitidos pela Procuradoria escapam a esse exame, pois nem sempre a razão está no parecer que emite e nem o titular da pasta tem necessariamente que com ele concordar.

10. Mais adiante, à fls. 144, referindo-se ao relatório do liquidante que dá conta do curso da concorrência levada a efeito, comenta o parecer:

"Adverte o liquidante, com toda naturalidade, que no prazo do edital foi procurado por numerosas pessoas, que, após as informações recebidas, desistiram de concorrer, tendo sido recebida a única proposta dos acionistas brasileiros, que se cifra em Cr\$ 3.850.000,00, um pouco acima do preço da avaliação.

Considerando que, além dessa soma, a Fazenda receberá a que se acha depositada no Banco do Brasil e assim o negócio é vantajoso para a União e desfavorável aos proponentes (sic), o liquidante entende que só se explica a proposta nesses termos, por visar a continuação do negócio pelos acionistas brasileiros da Companhia".

Conclui, assim, por considerar boa a oferta, que atende rigorosamente as condições do edital".

Comentando S. S. pela forma como o fez, sem explicar claramente a intenção do liquidante, pode parecer que a concorrência deixou de comparecer outros interessados em virtude das condições estabelecidas no edital, que seriam prejudiciais ou para a Fazenda Nacional, ou para os próprios concorrentes.

Vejamos, porém, o que escreveu o liquidante:

.....
No recurso do prazo da concorrência, fui procurado por inúmeras pessoas, às quais, sob solicitação, forneci as informações contabilísticas mais detalhadas, cópias de plantas, indicações de documentos e títulos de propriedade e minuta dos contratos de venda a prestações. *Algumas, de posse desses dados, não mais voltaram à minha presença. Outras, apenas se interessavam por algum lote ou pequenas áreas.* Outras, finalmente, depois de repetidas conferências, comunicaram-me, afinal, que não concorreriam, alegando *todas, mais ou menos, o mesmo motivo: isto é, o fato das áreas disponíveis mais extensas serem áreas brutas, não arruadas, não pavimentadas e desprovidas das obras e serviços de água, luz e esgotos, o que, para uma proveitosa exploração, exigiria o dispêndio imediato de vultoso capital.* Também, reputaram acanhada a organização da Companhia, que, a seu ver, deveria ser reorganizada em moldes mais amplos e mais modernos, e, por isso, mais dispendiosos, para fazer face à concorrência, nas proximidades, de áreas divididas e arruadas e postas à venda em condições mais acessíveis quanto ao prazo.

.....
Coerente com os termos do meu relatório, quando me pronunciei sobre o laudo de avaliação (proferido pelo doutor Paulo Mendes da Rocha, atual diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e pelo Sr. Jorge Matias, diretor de acatada empresa imobiliária), cumpro o dever de declarar a V. Ex., *prestando as informações devidas, sobre a proposta, que, segundo meu modesto parecer, reputo a oferta aceitável.* Na realidade, a Fazenda vai receber, além dos três milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.850.000,00) oferecidos, mais uma relevante soma que se acha depositada no Banco do Brasil, a qual, calculadas as despesas finais, orçará entre quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00 e Cr\$ 500.000,00), ou seja mais de quatro milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.300.000,00), livres de qualquer responsabilidade, ao passo que os adquirentes, sobre o valor dos contratos relativos aos imóveis compromissados, fixado na base do balancete de 22 de fevereiro do corrente ano, vão receber a menos algumas centenas de milhares de cruzeiros, ficando a liquidação do restante sujeita a um prazo que atinge a dez anos e devendo aplicar elevadas somas no preparo das áreas maiores, para iniciarem sua venda em lotes. E de se ponderar, ademais, que desde o início da liquidação, todas as vendas foram suspensas, disso resultando um equivalente período de cessação de entradas em dinheiro após o reinício das operações.

Para opinar, respeitosamente, como fiz acima, não me limitei a estudar os arquivos da Companhia, nem, apenas, os dados de contabilidade, mas, desde que assumi as funções de liquidante, por honrosa escolha de V. Ex., por mais de uma vez, pessoalmente e com pessoas idôneas e especializadas, percorri tanto as áreas disponíveis, como as compromissadas, examinando também os terrenos vizinhos, de outras empresas, e suas condições de venda. Assim, chegamos à conclusão de que seria uma boa oferta aquela que, incluindo o acervo total da Companhia, alcançasse cerca de quatro milhões de cruzeiros, soma, esta, que reputamos representar o máximo como valor industrial destinado à exploração a longo prazo. Confidencialmente, essas mesmas pessoas, por mim ouvidas, mais tarde me declararam que a oferta de quatro milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.30.000,00), mesmo incluindo o depósito existente no Banco do Brasil que deve ser descontado, em sua maior parte, do valor dos contratos balanceados em 22 de fevereiro deste ano, somente poderia ter sido feita pelos acionistas brasileiros, já gestores, auxiliares ou colaboradores da Companhia, a título de *continuação de negócios*, sendo assim mesmo preciso que disponham, eles próprios, de suficiente capital para as obras necessárias e que observem, na administração, uma severa economia.

Do minucioso estudo a que procedi, pude concluir, sob outro aspecto, que, das empresas congêneres, realmente a que mais faz e fará concorrência à Companhia Imóveis e Construções é a sua vizinha a S. A. Auto Estrada, por possuir nas imediações da Vila Aeroporto (que é a área de maior valia para o futuro) apreciáveis extensões de terrenos arruados e dotados de melhoramentos, que vende com facilidades maiores. Além disso, essa sociedade, que dispõe de recursos, faz excelente e larga propoganda dos terrenos da "Cidade Interlagos" que obedecem ao plano da planta em anexo (sob o n. 16), plano que compreende a existência de lagos com praias artificiais, colégios, hotéis, cassinos, etc., o que tudo determina maior procura dos respectivos lotes, em sensíveis e vantajosa concorrência sobre os terrenos da Companhia liquidanda.

A todos esses motivos, aliás declarados, *mutatis mutandi*, pelos interessados, devo se atribuir a falta de apresentação de mais propostas, apesar da intensiva divulgação do edital de concorrência, pela imprensa e pelo rádio.

.....
(São meus os grifos).

Desaparecem, assim, com as explicações minudentes do relatório, as dúvidas que poderiam surgir do comentário de S.S.

11. Sobre a minuta de escritura elaborada pelo liquidante, de cessão e transferência, são feitas várias observações para demonstrar que a alienação de bens encorporados ao patrimônio nacional depende de lei expressa que a autorize.

No entender de S.S., não existe na lei que trata da liquidação da empresa disposição expressa que autorize a alienação das ações encorporadas ao patrimônio nacional. E, na falta, ter-se-ia que aplicar à espécie o direito comum que faz depender o ato de expressa autorização em lei.

Reconhece S.S. que "sem dúvida, mandou a lei que a liquidação se processasse de acordo com as instruções do Ministro da Fazenda. Essas instruções, porém, terão de conduzir logicamente, à liquidação e não anulá-la. O método adotado e concretizado na minuta de escritura objetiva declaradamente a continuação da sociedade (V. relatório do liquidante cláusulas 10.^a e 12.^a e letras c e d da minuta).

É possível que mais conviesse à economia paulista a continuação da sociedade, como é provável, que tivesse sido melhor assegurar a transformação das empresas, bancos e outras entidades pertencentes aos súditos do Eixo.

A legislação de guerra, porém, preferiu mandar liquidá-los, e liquidar é extinguir. Não parece, pois, que em face das leis existentes seja possível aprovar o contrato minutado, que não se inspira nem no espírito nem na letra da lei".

A argumentação expendida por S.S. encerra uma sutileza em matéria jurídica, digna de ser ressaltada.

Reconhece S.S. que a lei dá autorização ao Ministro para liquidar a Companhia, mas que essa mesma lei não autoriza o Ministro fazer cessão a terceiro dos bens encorporados, para continuação da sociedade.

Não há, evidentemente, lógica nesse raciocínio, pois não se compreende como é possível contestar os poderes para fazer menos quando a lei conferiu poderes máximos, até o necessário à liquidação da Companhia.

Nem vale, também, a alegada necessidade de lei expressa que autorize a alienação dos bens encorporados, pois a espécie se aplica a legislação especial de guerra e não a lei comum; tanto assim é que o decreto-lei n. 5.266, de 20 de fevereiro de 1943, determinando a liquidação da Companhia, foi promulgado com fundamentos no decreto n. 10.358, que reconheceu o estado de guerra com a Alemanha e a Itália, e conforme dispõe expressamente no

"Art. 2.^o O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda nomeará agente da confiança do Governo para que, de acordo com as instruções do mesmo titular, proceda à liquidação da referida Companhia".

Pode-se, assim, admitir que a cessão e transferência dos bens pela forma que foi outorgada não se inspira na *letra da lei*, para argumentar com as palavras de S.S., por ter o decreto-lei mencionado usado a expressão "liquidação"; e liquidação no entender de S.S. é extinção, tão somente. Não concordo, porém, quanto a não se inspirar no espírito da legislação da guerra, pois foi justamente porque se ajustava ao espírito dessa legislação que deliberou autorizar a forma de liquidação dos bens encorporados por meio de cessão e transferência.

12. Orientados na política de cooperação com os nossos aliados, os atos promulgados visam eliminar a influência econômica e financeira de entidades do eixo no país. Assim, as pessoas jurídicas do eixo autorizadas a funcionar no Brasil vêm sendo sistematicamente liquidadas.

Igual providência vem sendo adotada em relação às pessoas jurídicas brasileiras onde predominam interesses financeiros de pessoas físicas ou jurídicas nacionais do eixo, e que sejam reconhecidamente prejudiciais aos interesses da defesa econômica ou militar do país.

Quanto, porém, às pessoas brasileiras com iguais interesses financeiros de pessoas do eixo, mas que nenhum perigo ofereçam à defesa econômica e militar do país, a orientação seguida pela política de guerra adotada pelo Governo visa, tão somente, a extirpação dos interesses financeiros naquelas pessoas, por meio da nacionalização, fazendo transferir a brasileiros a posse integral dos bens e direitos que pertençam a pessoas do eixo.

13. Ora o caso da Companhia Imóveis e Construções S.A., está, exatamente, figurado nesta última hipótese. Trata-se de uma companhia sem nenhum significado para a defesa econômica ou militar do país e que se limita ao ramo de venda de terrenos a prestações a prazo longo, e na qual, apenas, predominavam interesses de pessoas nacionais da Itália.

A liquidação, pela extinção, nada significa para os interesses do país, e, ao contrário, traria para o Erário os inconvenientes apresentados longamente nos relatórios do liquidante, salientados nos trechos acima reproduzidos.

Foi, justamente, por essa razão que autorizei a liquidação dos bens encorporados pela forma que foi feita, coerente a ato com o espírito da legislação de guerra.

14. Prestados, assim, todos os esclarecimentos para a perfeita elucidação dos fatos que não foram fielmente interpretados, resta decidir sobre a preliminar suscitada no final do parecer, a fls. 150, que passo a transcrever:

"V — Em resumo e com a devida vênia, considera-se necessária a promulgação de decreto-lei especial que aprove os atos realizados e autorize o negócio objetivado na presente minuta, sem o que o contrato não poderá merecer o registro do Tribunal de Contas, por carecer de valor jurídico".

15. Como salientei, pode-se admitir que a forma de liquidação autorizada, de cessão e transferência dos bens e direitos incorporados, não está em perfeita harmonia com a letra do art. 2.º do decreto-lei

n. 5.266, de 20 de fevereiro de 1943, mas afirmo a Vossa Excelência que a forma guarda o espírito que ditou a promulgação do ato.

16. Todavia, já que ao senso jurídico do senhor procurador fere a forma do ato, melhor será que se expeça o decreto-lei sugerido, evitando-se, futuramente, novas polémicas sobre o caso.

17. Nessas condições, aprez-me submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda a proceder à liquidação dos bens e direitos de que se trata, pela forma estabelecida no edital de concorrência, isto é, pela cessão e transferência dos mesmos bens incorporados ao patrimônio nacional.

18. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.
(Assinado decreto-lei n. 5.852, de 21-9-43).

PORTARIA N. 97

Dia 27 de setembro de 1943

Constitue a Comissão encarregada do expurgo dos arquivos dos bancos em liquidação.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitam em ofício de 21 do mês em curso as Interventorias nos estabelecimentos bancários em liquidação — Banco Alemão Transatlântico, Banco Germânico da América do Sul e Banco Francês e Italiano para a América do Sul, — resolve designar os senhores:

Miguel Arrais Filho.
Rubélio Freire de Aguiar.
Eraldo Seráfico de Sousa.
Oriani Maciel.
Milton Chagas.
Olávio Mavignier Colin.
Otacilio Ribas.

Fabricio Paulo Bagueira Bandeira e Aristeu Avelino da Silva, para constituírem a comissão que se encarregará de elaborar e executar o plano de expurgo dos arquivos dos mesmos bancos. — A. de Souza Costa.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 77.065-43 — Paula M. Bitencourt, viúva de Fernando Bitencourt, ex-funcionário do Banco Francês e Italiano para a América do Sul, pede seja regularizado o pagamento de suas pensões. "Aguarde a interessada o estudo da situação dos pensionistas a que se refere o parecer".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1943

N. 85.659-43 — Banco de Valença S. A. — Satisfazendo exigências: — "Aprovado, à vista do parecer, procedendo-se, ainda, pela forma proposta. — Romero Estellita".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 91.172-43 — Exposição de motivos n. 1.866, de 15 de setembro de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. Artur Setembrino de Campos, em carta, pede seja o seu filho, ex-agente do Correio de Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, João Antônio de Campos Neto, dispensado do pagamento dos juros de mora a que se acha obrigado, além do alcance por que responde em virtude de desfalque verificado naquela estação postal.

2. Encaminhando o pedido, o Ministério da Viação e Obras Públicas esclarece que não tem amparo legal.

3. Esse também é o parecer deste Ministério, salientando que somente por um ato de graça poderá o interessado obter o que pleiteia.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 77.890-41 — No qual são interessadas D. Hilda Teixeira Viegas e outra. — Em face dos pareceres, archive-se.

Rio, 20 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 26.931-41 — Gracinda Malheiros de Almeida Magina, pedindo restabelecimento de pensão. — Tratando-se de pedido sem nenhum amparo legal, como salientam os pareceres, e de acordo com o que tem resolvido a autoridade superior em casos idênticos, archive-se.

Rio, 20 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 888-39 — No qual é interessado Cipriano Esteves das Dores. — De acordo com os pareceres, archive-se.

Rio, 21 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 42.731-42 — No qual é interessado José Vicente de Siqueira. — Em face dos esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas em seu incluso ofício, archive-se.

Rio, 21 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 19.546-42 — Marino Alves de Menezes, pedindo revisão de aposentadoria. — Não havendo motivos para a revisão pretendida, conforme salientam os pareceres, e em obediência à recomendação contida na circular da Secretaria da Presidência da República, n. 4, de 22 de janeiro do corrente ano, archive-se.

Rio, 21 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

Proc. 18.348-42 — Osvaldo Manhães, pedindo revisão de aposentadoria. — De acordo com o parecer, archive-se.

Rio, 21 de setembro de 1943. — A. de Souza Costa.

O parecer a que se refere o despacho sumra é o seguinte:

É improcedente o pedido do interessado.

A diferença de vencimento, da quantia mensal de Cr\$ 150,00, que lhe era assegurada por força do art. 3.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não lhe pode ser atribuída na inatividade, por violação do § 1.º do art. 1.º da lei n. 183, de 13 de janeiro do citado ano, que tem a seguinte redação:

"O abono estatuído neste artigo não será considerado irredutível, nem se aplicará aos casos de licença, aposentadoria e reforma ou pensão e montepio, negociadas as licenças prêmio e férias estabelecidas em lei".

Pelo arquivamento do processo.

A consideração superior.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 27 de julho de 1942. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Proc. n. 66.816-39 — no qual é interessado Edmundo da Silveira Calado e outros. — Nada mais havendo que providenciar, por se encontrar o assunto regulado em lei posterior à data da reclamação de fls., archive-se. — Em 29-9-1943. — Ovídio Paulo de Menezes Gil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Ordens de 25-9-43:

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 794 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Aparecida Sales.

N. 795 — Concedendo o crédito de Cr\$ 372,80, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 796 — Concedendo crédito para pagamento da pensão de montepio que compete a D. Edite Laves Amora.

N. 797 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Aristeu Guimarães Alvim.

N. 798 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Leopoldo Felipe Neri.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.104 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, de Rio Preto, nesse Estado.

N. 1.105 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, nesse Estado.

N. 1.106 — Concedendo o crédito de Cr\$ 69,80, para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Processos:

N. 76.871-43 — Priscila Garcia Pantoja e outra. — Satisfacam as exigências.

N. 51.631-43 — Florinda Cardoso Rego, pedindo reversão de pensão. — Nada há que deferir.

N. 80.255-43 — Elisa Milinaro Silva. — Apresente seu título de pensionista.

N. 80.003-43 — Sílvia Cardoso da Costa. — Satisfaca as exigências.

N. 88.895-43 — Eunice Alves Pinheiro. — Sele o documento de fls. 4 e faça reconhecer a firma do oficial que o subscreveu.

N. 7.998-42 — José Lúcio Pais. — Satisfaca a exigência.

N. 87.707-43 — Maria do Carmo Alchorne Rosa. — Satisfaca a exigência.

N. 88.497-42 — Judite d'Estillac Gomemez. — Satisfaca a exigência.

N. 87.987-43 — Carlos Liberato de Matos. — Satisfaca a exigência.

N. 83.805-43 — Iara Costa. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.

N. 87.087-43 — Maria Trebiliana Martins. — Satisfaca a exigência.

N. 87.295-43 — Elza Peixoto Ramos. — Apresente seus títulos de pensionista.

N. 87.705-43 — Archinfa de Queiroz. — Apresente seu título de pensionista.

N. 77.707-43 — Luiz Segundo Bezerra da Trindade. — Satisfaca a exigência.

N. 87.481-43 — Dalva Pimenta de Moraes. — Apresente seu título, afim de ser apostilado.

N. 91.584-43 — Alvaro Pinto Ribeiro. — Satisfaca a exigência.

N. 91.582-43 — Acácio Eugênio. — Satisfaca a exigência.

N. 91.905-43 — João Galileu Delayti. — Satisfaca a exigência.

N. 80.889-41 — Raimunda Marques da Silva, pedindo melhoria de pensão. — Nada há que deferir.

N. 12.135-43 — Margarida Gonçalves da Gama Ribeiro. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10-2-1866.

N. 67.395-43 — Abraham Konyn. — Sele o conhecimento de fls. 21.

N. 87.812-43 — Raimundo da Fonseca Lemos. — Satisfaca a exigência.

N. 87.814-43 — Severino Pereira da Silva. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Domínio da União
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1943

Processos despachados:

N. 87.754-40 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado na praia de Meireles, Fortaleza, Ceará, requerido por Eliezer Stundart da Fonseca. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do respectivo contrato enfiteutico. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 17

N. 81.702-43 — Aforamento de terreno de marinha na praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, pretendido por João Clemente de Araújo. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do respectivo contrato enfiteutico. — *Ulpiano de Barros*.

N. 80.935-40 — Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha da rua da Alegria ns. 388 e 390, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. Publique-se e remeta-se o processo ao Serviço Regional no Distrito Federal. — *Ulpiano de Barros*.

N. 41.663-42 — Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Bela, junto e depois do número 1.011, nesta Capital. Aprovo a concorrência. Publique-se e remeta-se o processo ao Serviço Regional no Distrito Federal para os necessários fins. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 18

N. 97.800-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado na avenida Getúlio Vargas, em Fortaleza, Ceará, em que é interessado Helio Góes Ferreira. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do respectivo contrato enfiteutico. — *Ulpiano de Barros*.

N. 85.755-43 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia do Pirambu, Fortaleza, Ceará, requerido por Joel de Lima Linhares. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do contrato enfiteutico. — *Ulpiano de Barros*.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 314

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvi, no processo fichado sob n. 73.655, de 1943, autoriza João de Freitas Neto, residente em Montes Claros, Estado de Minas, a negociar com cristão de rocha, ficando, entretanto, obrigado a referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de junho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(N. 11.535-28-9-43—Cr\$ 23.50).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 65.463-42 — Interessado: Companhia Comércio e Construções S. A.

Despacho: — Em face das informações, arquivar-se.

Rio, 20-9-43. — *A. de Souza Costa*.

Conforme consta do rol de devedores da série H. A., a dívida de 743:372\$600 em nome da Companhia Comércio e Construções S. A. foi inscrita em 14 de setembro de 1942, sob número 9.009 série H. A., em virtude do auto n. 4.736-41 do processo n. 72.790-42.

Secção da Dívida Ativa, em 29 de setembro de 1942. — *Samuel Valença*, of. ad. cl. J.

Condenada ao pagamento de multa e impostos de vendas sonegado (art. 32 da lei n. 187 de 1936) e sujeita às sanções contra os devedores remissos (Lei n. 5 de 1937), a Companhia Comércio e Construções S. A. pede suspensão de medidas coercitivas de execução administrativa, uma vez que pende de decisão do Supremo Tribunal Federal, o recurso que interpôs, do despacho denegatório de mandado de segurança requerido.

A dívida já foi inscrita e a certidão remetida à cobrança executiva sob o n. 9.009, da série H. A.

O pedido carece de fundamento legal e o texto invocado (art. 328 do Código de processo civil) não o ampara, antes o invalida. De fato, o que permite a lei é que, ainda quando concedido o mandado de segurança a instância superior pode ordenar a execução de ato segurado, desde que o aconselhem razões de ordem superior, invocadas pelo Estado.

Nem outra interpretação pode ser dada à providência legal, desde que compete requerê-la ao representante do Poder Público.

A lei estabelece o depósito como meio idôneo para fazer cessar os efeitos da dívida remissa. Caberá à requerente utilizá-lo, oportunamente. No mais, estando a dívida em Juízo, perante esse deve defender-se.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 2 de outubro de 1942. — *Francisco Sá Filho*, procurador geral.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 25 de setembro de 1943

Processo n. 11.398-43 — Paulo de Niemeyer Soares. — Preste esclarecimentos, dentro de 30 dias.

Processo n. 73.397-43 — Humberto Kfuri. — Preste esclarecimentos, dentro de 30 dias.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Notificações:

N. 72.695-43 — Samuel Arzaradel — Avenida Gomes Freire n. 23 — fundos. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 72.734-43 — Rádio Conde & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 129. — Idem.

N. 72.923-43 — L. Dias — Rua Teófilo Ottoni n. 88. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.395-43 — M. Vodret & Cia. Ltda. — Idem.

N. 71.394-43 — Olímpio F. Neves — Rua Sete de Setembro n. 75. — Idem.

N. 71.393-43 — Costa Soares & Cia. — Rua Sete de Setembro n. 75. — Idem.

N. 72.601-43 — Cassino Balneário Atlântico S. A. — Av. Atlântica n. 1.080. — Idem.

N. 73.835-43 — Giovanni Pini — Rua Senhor dos Passos n. 156. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.698-43 — M. Machado de Sousa. — Rua Lóbo Júnior, n. 1.769. — Idem.

N. 73.813-43 — Moraes & Simas Ltda. — Rua S. Pedro n. 202. — Idem.

N. 72.735-43 — Peixoto Maia & Cia. — Rua Senhor dos Passos n. 133-A — Multa de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 73.720-43 — João R. Silva — Rua Marquês de Olinda, n. 78. — Idem.

N. 71.392-43 — Kurt Gumbinner — Rua Sete de Setembro n. 75. — Multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 73.834-43 — A. Pinheiro de Araújo — Rua Frei Cíneca n. 297. — Idem.

N. 71.399-43 — José Maria — Rua do Núncio n. 51. — Multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.382-43 — A. Brickman — Rua Uruguiana n. 118. — Idem.

N. 72.250-43 — Brandão & Bernstein — Rua Leopoldina Rêgo n. 880. — Idem.

N. 72.733-43 — Joel Matusiewicz — Rua Senhor dos Passos n. 131 — Idem.

N. 72.636-43 — Maria Salem Menaie — Rua do Layradio ns. 1-3. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 73.666-43 — Rua Miguel de Frias n. 31 — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 73.898-43 — Marinho & Vasques, rua Visconde de Itaúna n. 413-15 — Multa de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.385-43 — Avelino Barbosa & Batista, rua Engenho de Dentro n. 55 — Multa de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.389-43 — J. Vidal & Borges — Multa de Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.390-43 — Oscar Cary, rua Senhor dos Passos n. 252 — Multa de Cr\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 71.391-43 — R. Simon & Cia. Ltda., rua do Onvidor n. 56 — Multa de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 73.074-43 — Albino Dias Magalhães, avenida Geromário Dantas n. 1.070 — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 72.799-43 — Manuel Afonso, estrada Porto Velho n. 17 — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 31.530-43 — Cordeiro & Coneição, rua Coronel Rangel n. 452 — Multa de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 7.818-43 — Jesuino Ribeiro dos Santos, estrada de Nazareth n. 681 — Multa de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 61.564-42 — Medeiros Guimarães & Companhia — Teófilo Ottoni n. 113, 2.º and. — Não procedem as alegações. — Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. — Intime-se.

N. 52.755-43 — Cumplido Santiago Cia. Limitada, rua da Candelária n. 19, 4.º andar — Idem.

N. 42.804-43 — Sociedade Auto Vitória Limitada, rua do Calote n. 174 — Idem.

N. 38.712-43 — N. Romano, rua Frei Caneca n. 88 — Idem.

N. 31.057-43 — Oscar J. da Cruz, rua Humaitá n. 63-b — Idem.

N. 33.763-43 — A. J. Gonçalves de Oliveira, avenida Paris n. 48-A — Idem.

N. 32.990-43 — Importadora Comercial Metropolitana, rua Buenos Aires n. 104, 4.º andar, sala 46 — Idem.

N. 4.006-40 — Constantino da Rocha, rua Imperatriz Leopoldina n. 14 — São procedentes as alegações. Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. — Retifique-se a patente para "Fábrica", depois anote-se e archive-se.

N. 49.348-43 — Carmen Ramos Palermo, rua da Carioca n. 83 — São procedentes em parte as alegações. Reconsidero a decisão anterior na parte que exige o pagamento dos emolumentos de registro para o fim de mandar cobrar a diferença desses emolumentos na importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

ficando porém, mantida a multa imposta na mesma decisão.

N. 42.081-43 — Avelino Moreira, rua Sacadura Cabral n. 227. — São procedentes, em parte, as alegações. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), com a obrigação do pagamento de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), relativa a diferença de emolumentos da patente do corrente exercício. — Intime-se.

N. 36.663-43 — A. Vieira Matos, rua General Câmara n. 23. — São procedentes em parte as alegações. — Reconsidero a decisão

anterior para o fim de reduzir a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), com a obrigação do pagamento da quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), relativa a diferença de emolumentos de registro de 1943. — Intime-se.

N. 31.887-43 — Artur Thomaz, rua Catumbi n. 28, 1.º andar — São procedentes, em parte, as alegações. — Reconsidero a decisão anterior na parte que exige o pagamento dos emolumentos de registro uma vez que esses emolumentos foram pagos sob ação fiscal, mantendo porém, a multa imposta pela anterior decisão. — Intime-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1943

Avisos:

N. 2.339-A — O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Fortaleza passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 25, do Regulamento para Administração do Exército, aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.339-B. — O 1.º Grupamento de Artilharia de Costa passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.339-C. — As vantagens constantes do aviso n. 433, de 6 de julho de 1937 — segundo o qual os militares e assemelhados vítimas pelo impudismo e pela infecção tífica em diversas guarnições são considerados acidentados em serviço, quando a moléstia se manifestar após sua apresentação nos continentes e depois de dois anos de permanência nos mesmos — são extensivas à 9.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte de Paranaguá.

PORTARIAS

Dia 24 de setembro de 1943

N. 5.385 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, para o concurso de admissão à Escola de Saúde do Exército, em 1944.

Instruções para o concurso de admissão à Escola de Saúde do Exército, em 1944

Art. 1.º As presentes Instruções regulam a admissão aos cursos da Escola de Saúde do Exército no ano de 1944, para candidatos militares e civis.

I — DE INSCRIÇÃO

Art. 2.º Para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Médicos, o candidato deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato e ter 28 anos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de março do ano de 1944;

b) ser reservista do Exército, da Armada ou da Aeronáutica, ou pertencer a qualquer dessas corporações;

c) ser diplomado em medicina por escola oficial ou oficialmente reconhecida;

d) ter antecedentes e predicados que o recomendem à Escola e ao corpo de oficiais a que vai pertencer, comprovados;

Para as peças, pelo juízo favorável da comandante do corpo ou chefe do estabelecimento a que pertencer o candidato;

para os civis, por atestado de honorabilidade indispensável à futura situação de oficial, e que poderá ser passado por dois oficiais do Exército, ou pelo juiz da localidade em que reside o candidato se não houver guarnição federal;

e) pagar a taxa de inscrição de Cr\$ 30,00 exigência esta somente dispensável às peças.

Art. 3.º O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao comandante da Escola e apresentado à respectiva Secretaria, entre 1 e 30 de outubro, acompanhado dos seguintes documentos, entregues em conjunto:

a) recibo da taxa de inscrição;

b) certidão de idade, *verbo ad verbum*;

c) ficha individual (modelo anexo);

d) atestado de honorabilidade, para os civis, ou juízo da comandante ou chefe, para as peças;

Dia 27

Aviso n. 2.342 — Em aviso n. 1.636, de 1.º de julho do corrente ano, ficou estabelecido que as licenças, por mais de dez dias, aos serventários deste Ministério, só fossem concedidas mediante inspeção por junta médica que, além do respectivo laudo, informaria, com a maior precisão, se os mesmos estavam impossibilitados de permanecer no exercício de suas funções.

Em aditamento àquele aviso, recomendo a fiel observância pelos médicos dos estabelecimentos e repartições militares onde haja funcionários licenciados para tratamento de saúde, do artigo 169 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, fazendo-se comunicações necessárias acerca dos que não estiverem submetendo ao tratamento adequado, para fins de suspensão imediata do pagamento de vencimento, remuneração ou salário.

Despachos:

— É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

Capitão da Reserva de 2.ª classe, convocado, Arma de Infantaria, Mário Lopes Galves, no 1.º Batalhão de Carros de Combate (Recife); e

e) atestado de vacinação anti-variólica;

f) diploma de médico por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado;

g) duas fotografias (de frente, de busto, cabeça descoberta, dimensões 3 x 4).

§ 1.º Na ocasião dos exames e sempre que for exigido, deverá o candidato apresentar a carteira de identidade fornecida pelos Ministérios Militares ou pela Polícia Civil.

§ 2.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, ou outra qualquer irregularidade, nem discordantes quanto à filiação, nome e idade do candidato.

§ 3.º Os requerimentos dos candidatos residentes fora da sede da Escola, satisfeitos as exigências destas instruções, serão enviados por via aérea à Escola de Saúde pelo intermédio do comandante da Região.

Art. 4.º Para admissão à Escola, ademais dos requisitos de idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja brasileiro nato e que as condições do ambiente social e doméstico de sua família (nacionalidade, religião, orientação política e origem, inclusive dos pais), além de não colidirem com as obrigações e deveres impostos aos militares, não se prestem a perturbar o perfeito e espontâneo ambiente patriótico, nem constituam óbice à sua completa integração na sociedade civil.

Art. 5.º O comandante da Escola nomeará, em caráter reservado, uma comissão de sindicância, constituída de três oficiais, para examinar os documentos apresentados e colher as informações necessárias para completar o juízo sobre os candidatos.

§ 1.º O parecer da comissão e o juízo desfavorável da comandante terão caráter reservado e serão conservados em cofre durante 5 anos e incinerados ao fim deste prazo.

§ 2.º Poderão ser solicitados aos comandantes de Região Militar, os esclarecimentos necessários sobre os candidatos não residentes no Distrito Federal.

§ 3.º Os signatários de atestados de honorabilidade serão obrigados a prestar todas as informações exigidas pelo comandante da Escola a respeito dos candidatos que recomendarem, e de suas famílias.

Art. 6.º Não serão inscritos os candidatos cujos requerimentos forem indefinidos em face do disposto no art. 1.º, ou tiverem o despacho "Archive-se", dado pelo comandante na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Os documentos que não tenham motivo no despacho "Archive-se" poderão ser restituídos ao candidato; deverão ficar, na Secretaria da Escola, até a conclusão do exame.

Capitão de Arma de Infantaria Carlos Cordeiro de Almeida — no 29.º Batalhão de Caçadores.

b) Nomeação:

2.º tenente Teófilo Fortunato de Camargo — para servir como delegado de 11.ª Zona da 4.ª C. R.

c) — Transferência:

Capitães — Hiran Soares Bulcão — do Quadro Ordinário (29.º B. C.) para o Quadro Suplementar Privativo.

João Damasceno Vieira — Do 6.º R. I. (Bauri) para o III/12.º R. I. (Benfica).

Carlos Cordeiro de Almeida — Do Quadro Suplementar Privativo (I. D. 14 — Natal) para o Quadro Ordinário.

Cecildo Alves Dias, do 1.º Grupo Independente de Artilharia para o 1.º G. A. C.

— Fica sem efeito a classificação do capitão da Reserva de 2.ª classe, convocado, Arma de Infantaria, Oberland Philippone Farrula, no 14.º R. I. (Recife).

— Fica sem efeito a transferência da 6.ª R. M. para o 25.º B. C., a incorporação do sorteado convocado José Maria Ramos Martins.

— É concedida a prorrogação de trinta dias ao prazo para conclusão do I. P. M. de que se encontra encarregado o capitão Belmiro Azeite.

Art. 7.º Ao inscrever-se, fica o candidato sujeito a todas as exigências estabelecidas nas presentes instruções, não lhe assistindo direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nos exames do concurso, falta de vaga ou quaisquer decisões do ministro da Guerra que visem o interesse do Exército.

II — DOS EXAMES

Art. 8.º O concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Médicos abrangerá:

- a) o exame médico;
- b) o exame intelectual.

a) Do exame médico

Art. 9.º O exame médico será feito por uma Junta constituída de 3 médicos, sendo um clínico, um oftalmologista e um psiquiatra, nomeada pela Diretoria de Saúde do Exército, que baseará o seu parecer nas "Instruções reguladoras das inspeções de saúde", aprovadas por portaria n.º 12, de 28-1-1937 e aviso n.º 55 (reservado), de 18-1-34, que estatue a isenção definitiva por motivo de saúde, atendendo especialmente às seguintes exigências:

1.º, possuir, sem correção, agudez visual superior a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, redução até 1/10 em um dos olhos quando o outro tiver visão igual a 1, 2/10 ou 3/10, quando o melhor olho for capaz de ler a nona fila (9/10) da escala decimal de optotípos, no primeiro caso ou a oitava, no segundo caso;

2.º, possuir, com correção, visão igual a 1 em cada olho;

3.º, não necessitar, para satisfazer esta última exigência de vidros esféricos de valor dióptrico superior a três quando míope, ou mais forte que dois na hipermetropia, nem tão pouco, ser portador de estigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de duas dioptrias negativas, ou de uma e meia positivas;

4.º, não ser portador de albinismo ou nistagmo;

5.º, não ter leucomas extensos e lesões do fundo do olho, ainda que possua visão central normal, assim como a discromatopsia em qualquer de suas variedades;

6.º, ter acuidade auditiva normal para ambos os lados;

7.º, não apresentar qualquer indício de tuberculose;

8.º, ter altura mínima de 1,60 m;

9.º, ter, no mínimo 20 dentes naturais, entre esses 6 molares, devendo qualquer cárie estar obturada;

10.º, apresentar nível mental determinado pela aplicação de testes conhecidos (questionários de Vallard, comparação de conceitos, complementação silogística, etc.) devendo cada candidato ultrapassar a escala limite dos testes normais;

11.º, apresentar qualificativos caracterológicos apreciados também pelo emprego de testes escolhidos entre os de J. Downey, Pressey, Heuyer, Bleuler, Thurstone e outro de igual valor.

§ 1.º O candidato julgado "inapto" temporariamente, no exame médico, só poderá concorrer a novo exame no ano seguinte.

§ 2.º As decisões da Junta são irrecorríveis.

b) Do exame intelectual

Art. 10.º O exame intelectual constará de provas sobre as seguintes matérias:

- I — Patologia médica;
- II — Patologia cirúrgica;
- III — Higiene (do meio e individual), Geografia médica do Brasil, Profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações;
- IV — Exames clínicos em dois doentes, um de medicina e outro de cirurgia;
- V — Técnica operatória em cadáver.

Art. 11.º O exame constará das seguintes provas: escrita de Patologia médica, Patologia cirúrgica e Higiene; prático-oral de exames clínicos; e prática de Técnica operatória em cadáver, realizadas perante uma banca examinadora constituída de três membros, nomeada pelo comandante da Escola.

Art. 12.º Os assuntos e as questões da prova escrita, que é eliminatória, serão os mesmos para todos os candidatos.

§ 1.º A prova escrita será realizada em dia, previamente fixado para todos os candidatos e terá a duração máxima de 3 horas.

§ 2.º Não haverá 2.ª chamada para a prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado.

Art. 13.º A prova prático-oral será realizada em turmas de quatro candidatos, no máximo; podendo ser chamada mais de uma turma por dia.

Art. 14.º A prova prático-oral constará de exames clínicos em 2 doentes, um de medicina e outro de cirurgia, tendo os candidatos trinta minutos para o exame de cada caso e uma hora para redigir as observações clínicas, em que ventilarão o diagnóstico, prognóstico e tratamento de ambos os doentes; e 40 minutos para a leitura das suas observações e conseqüente arguição por parte da comissão examinadora.

Parágrafo único. Os candidatos farão as provas isoladamente, ficando incommunicáveis os da mesma turma que ainda não tiverem prestado exame.

Art. 15.º A prova prática constará de um exercício operatório em cadáver, de acordo com o programa anexo, cuja duração, conforme a sua natureza, será fixada pela comissão examinadora, sendo os candidatos devidamente arguidos sobre o ponto sorteado.

Art. 16.º As provas prático-oral e prática serão realizadas em estabelecimentos técnicos, especializados do Distrito Federal.

Art. 17.º A banca examinadora julgará as provas, atribuindo-lhes, cada membro, um grau, variável de 0 a 10, sendo a nota de cada

prova a média aritmética dos graus atribuídos pelos três examinadores, média que será expressa com aproximação até décimos.

Parágrafo único. A nota final do exame intelectual resultará da média aritmética simples dos graus das provas.

Art. 18.º Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato:

- a) que obtiver grau inferior a 3 em qualquer prova; e a 1 (um) em qualquer questão;
- b) que utilizar meios ilícitos para a solução das questões;
- c) que desrespeitar qualquer determinação da banca examinadora relativa à execução das provas;
- d) que cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das mesmas;
- e) que obtiver grau de admissão inferior a 4 (quatro).

Art. 19.º Terminadas as provas do exame intelectual, a respectiva banca examinadora procederá à classificação final dos candidatos, observando rigorosa ordem decrescente de merecimento intelectual.

Art. 20.º A banca examinadora organizará, em seguida, a relação nominal de classificação de candidatos e remetê-la-á à direção do Ensino da Escola, para as devidas providências.

III — DAS MATRÍCULAS

Art. 21.º Feita a classificação final, serão matriculados, de conformidade com o disposto no art. 19, os candidatos compreendidos dentro do número de vagas fixadas pelo ministro da Guerra.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terão preferência:

- a) os militares;
- b) os mais antigos;
- c) os de idade maior.

IV — DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 22.º A aprovação obtida no concurso de admissão só é válida para o ano em que se realizar.

Art. 23.º Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais Médicos serão nomeados segundos tenentes médicos, estagiários pelo ministro da Guerra e terão as honras, obrigações militares e os vencimentos correspondentes ao respectivo posto.

V — CURSOS DE FORMAÇÃO DE SERGENTES ENFERMEIROS MANIPULADORES DE FARMÁCIA E MANIPULADORES DE RADIOLOGIA

Art. 24.º As condições exigidas para o concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Enfermeiros, Manipuladores de Farmácia e Manipuladores de Radiologia são as seguintes:

a) Para o militar:

- a) ser praça mobilizável, engajada ou reengajada;
- b) ter a idade máxima de 26 anos, referido esse limite a 1 de março de 1944;
- c) estar servindo há quatro meses, no mínimo, ou já ter servido durante seis meses numa Formação Sanitária de corpo ou de estabelecimento militar, em função própria do Serviço de Saúde;
- d) estar classificado, pelo menos no bom comportamento;
- e) possuir predicações que o recomendem à Escola, atestado pelo juiz favorável do comandante do corpo ou estabelecimento onde servir;
- f) ter aptidão física, comprovada em inspeção de saúde.

b) Para o civil:

- a) ter a idade máxima de 24 anos, referido esse limite ao dia 1 de março de 1944;
- b) ser reservista do Exército, da Armada ou da Aeronáutica e estar quite com suas obrigações militares;
- c) possuir predicações que o recomendem à Escola atestado por dois oficiais do Exército, ou pelo juiz da localidade em que residir o candidato se não houver guarnição federal;
- d) ser diplomado por escola ou curso de notório valor técnico, ou possuir atestado de dois clínicos ou farmacêuticos afirmando ter o candidato aproveitáveis aptidões para o curso que deseja frequentar;
- e) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde por junta militar;
- f) pagar a taxa de inscrição de Cr\$ 10,00.

Art. 25.º O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao comandante da Escola e apresentado à respectiva Secretaria, entre 1 e 30 de outubro. O candidato civil juntará ao requerimento o seguinte:

- a) recibo da taxa de inscrição;
- b) certidão de idade *verbo und verbum*;
- c) ficha individual (modelo anexo);
- d) atestado de vacinação anti-variolica;
- e) certificado de reservista;
- f) atestado de honorabilidade;
- g) diploma ou certificado de algum curso ou atestado de sua aptidão para frequentar o curso;
- h) duas fotografias (de frente, busto, cabeça descoberta, formato 3 x 4).

VI — DO CONCURSO

Art. 26.º O concurso de admissão abrangerá:

- a) exame médico;
- b) exame intelectual.

a) Exame médico:

Art. 27.º Todos os candidatos inscritos serão submetidos a exame médico, feito por junta militar, na sede da Região do corpo ou estabelecimento militar.

b) Exame intelectual:

Art. 28. O exame intelectual constará de provas escritas e práctico-oral, de acôrdo com o programa anexo.

Art. 29. As provas escritas serão realizadas na 1.^a quinzena de janeiro de 1944 e constarão de duas partes, uma de cultura geral: Português, Aritmética, Geografia e História do Brasil, e outra de instrução técnica profissional.

Art. 30. A realização das provas escritas obedecerá ao seguinte:
a) a banca examinadora nomeada pelo comandante da Escola formulará as questões que serão enviadas em sobrecartas lacradas, ao comandante da Região Militar interessada, só podendo ser aberta no momento da realização da prova;

b) será fiscalizada por uma comissão de três oficiais designados pelo Comando da Região, ou comandante da Escola para os candidatos do Distrito Federal;

c) no dia e hora previamente marcados, os candidatos serão reunidos numa mesma sala, e dispostos de modo que se não possam auxiliar; o papel para a prova será rubricado por todos os membros da comissão e esta procederá à abertura das sobrecartas e a leitura das questões;

d) não será permitida a entrada de pessoas estranhas aos trabalhos no recinto de realização da prova;

e) terminado o prazo, máximo de 3 horas para a solução das questões propostas, todas as provas serão recolhidas e fechadas em sobrecarta, fazendo-as acompanhar de um relatório sucinto da comissão sobre os trabalhos efetuados, ausência dos candidatos;

f) as provas e relatório serão enviados no mais breve prazo e por via aérea ao comandante da Escola de Saúde para julgamento e seleção dos candidatos.

Art. 31. O julgamento das provas será feito pela Direção do Ensino da Escola, e expresso, por matéria, em graus de zero (0) a dez (10) e calculados até décimos, respeitadas as convenções sobre aproximações numéricas.

§ 1.^o Será considerado inhabilitado o candidato que obtiver grau inferior a três (3) em qualquer das matérias das provas, um em qualquer questão ou média inferior a quatro (4) no conjunto.

§ 2.^o Os candidatos militares habilitados na prova escrita serão requisitados pelo comandante da Escola, afim de efetuarem a prova práctico-oral. Os candidatos civis deverão comparecer à sede da Escola, para o mesmo fim.

Art. 32. A prova práctico-oral versará sobre questões de Português, Aritmética, Geografia e História do Brasil e elementos de instrução técnica profissional, de acôrdo com os programas anexos.

Art. 33. O julgamento da prova práctico-oral será feito pela banca examinadora, atribuindo-lhes cada membro um grau, variável de 0 a 10, sendo a nota de cada prova a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores.

§ 1.^o O candidato que tiver grau inferior a 4 nessa prova, será considerado reprovado.

§ 2.^o O grau do exame intelectual será a média aritmética dos graus das provas escritas e práctico-oral, calculada com aproximação até décimos.

Art. 34. Feita a classificação final, serão matriculados, de conformidade com o disposto no art. 33, os candidatos compreendidos dentro do número de vagas fixadas pelo ministro da Guerra.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terão preferência:

a) os praeos;

b) os mais antigos;

c) os de idade maior

VII — ANEXOS

A) MODELOS

I — Requerimento para solicitação de inscrição ao Curso de Formação de Oficiais Médicos

Sr. Coronel Comandante da Escola de Saúde do Exército:

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, brasileiro nato, solteiro (casado), nascido (lugar de nascimento), a ... dia, mês e ano do nascimento), diplomado em Medicina pela Escola ... solicita-vos inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Médicos.

Junta os documentos exigidos:

a) diploma de médico veterinário;

b) atestado de honorabilidade de cu juízo do Comandante;

c) certidão de idade, *verbo ad verbum*;

d) ficha individual;

e) atestado de vacinação anti-variolica;

f) duas fotografias.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

1.^a Requerimento para solicitação de matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (enfermeiro, manipulador de farmácia e manipulador de radiologia)

Sr. Comandante da Escola de Saúde do Exército:

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, (cabo, soldado ou civil), solicita-vos matrícula no Curso de

Junta os documentos exigidos: (apenas os civis)

a) certidão de idade *verbo ad verbum*;

b) atestado de honorabilidade;

c) diploma de curso, ou atestado de aptidão para o cargo;

d) atestado de vacinação anti-variolica;

e) ficha individual;

f) duas fotografias.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

II — FICHA INDIVIDUAL

Nome do candidato (por extenso)

Lugar do nascimento

Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade)

De 19..... a 19....., em..... de 19..... a 19....., em.....

De 19..... a 19....., em..... etc.

Tem pai vivo?

Nome do pai (por extenso)

Lugar do nascimento

Profissão

Residência

Nacionalidade

Religião

Estado civil

Tem mãe viva?

Nome da mãe (por extenso)

Lugar do nascimento

Profissão

Residência

Nacionalidade

Religião

Estado civil

Rio de Janeiro, de de 194.....

(Assinatura do candidato)

III — ATESTADO DE HONORABILIDADE

(Para os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais Médicos)

Fulano de tal, (nome e posto) e Beltrano (nome e posto) atestamos que o candidato (nome) possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

IV — ATESTADO DE HONORABILIDADE

(Para os candidatos aos Cursos de Formação de Sargentos)

Fulano de tal, (nome e posto) e Beltrano (nome e posto) atestamos que o candidato (nome) possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de aluno da Escola de Saúde do Exército.

LOCAL	E DATA
ASSIN	ATURA
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

V — JUÍZO DO COMANDANTE (PARA AS PRAEAS)

JUÍZO DO COMANDANTE

(8 linhas em branco)

Unidade
 Nome do candidato
 Graduação
 Estado civil
 Data da incorporação
 Categoria ou especialidade a que pertence (ou está matriculado)
 Comportamento
 Juízo: Possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército

Local e data.

Assinatura do Comandante

Nome por extenso

B. OBSERVAÇÕES

1.ª) Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar selados na forma da lei.

2.ª) As assinaturas de todos os documentos anexados ao requerimento deverão ser reconhecidas.

3.ª) Os diversos documentos deverão ser anexados ao requerimento na ordem em que estão relacionados no modelo e grampeados dentro da respectiva folha.

B) PROGRAMAS

CAPÍTULO I

Das matérias para as provas escrita e prática do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Médicos e de onde se tirarão as questões para o sorteio.

A) PARA A PROVA ESCRITA

HIGIENE:

- I. Higiene do meio; água, solo, ar, habitação.
- II. Higiene individual: cuidados corporais, vestuário, alimentação.
- III. Geografia médica do Brasil.
- IV. Higiene industrial.
- V. Higiene escolar.
- VI. Doenças transmissíveis e intoxicações (Profilaxia).

PATOLOGIA MÉDICA:

- I. Moléstias infectuosas mais comuns, por bactérias e por vírus.
- II. Protozooses em geral.
- III. Diabetes.
- IV. Cardiopatias oro-valvulares. Pericardites.
- V. Aortites. Aneurismas aórticos.
- VI. Angina do peito. Infarto do miocárdio.
- VII. Pleurises.
- VIII. Abscessos do pulmão. Gangrena pulmonar.
- IX. Edema agudo do pulmão.
- X. Pneumonias-pneumocóccicas.
- XI. Tuberculose pulmonar.
- XII. Úlcera gastro-duodenal.
- XIII. Colites.
- XIV. Apendicites.
- XV. Litíase biliar.
- XVI. Hepatites e hepatoses.
- XVII. Nefrites e nefroses.
- XVIII. Litíase renal.
- XIX. Neurites e polineurites.
- XX. Síndromes hemiplégicas.
- XXI. Helmintíases e helmintoses.

PATOLOGIA CIRÚRGICA:

- I. Infecções em geral e em particular.
- II. Queimaduras.
- III. Aneurismas arteriais e artério-venozos.
- IV. Hérnias.
- V. Abscessos hepáticos do ponto de vista cirúrgico.
- VI. Intercorrências cirúrgicas nas úlceras gastro-duodenais.
- VII. Câncer do estômago.
- VIII. Oclusão intestinal.
- IX. Peritonites.
- X. Apendicites.
- XI. Lesões traumáticas.
- XII. Fraturas.
- XIII. Luxações.
- XIV. Afeções cirúrgicas comuns do aparelho genito-urinário do homem.
- XV. Afeções venéreas.
- XVI. Tumores benignos e malignos.
- XVII. Tuberculoses cirúrgicas.
- XVIII. Tratamento cirúrgico dos pleurises.
- XIX. Tumores abdominais.
- XX. Osteomielites.
- XXI. Varices em geral. Varicocele.
- XXII. Hemorroidas.
- XXIII. Fistulas ano-retais.

B) PARA A PROVA PRÁTICA (TÉCNICA OPERATÓRIA DE CÁDÁVER):

- I. Ligaduras de artérias.
- II. Amputações.
- III. Desarticulações.
- IV. Vias de acesso:
 - a) ao apêndice;
 - b) à vesícula biliar;
 - c) à bexiga (talha hipogástrica).
- V. Traqueotomia.
- VI. Esofagotomia externa.
- VII. Costotomia.
- VIII. Incisões abdominais.
- IX. Incisões toraco-abdominais.
- X. Lobotomia.

CAPÍTULO II

Das matérias para os concursos de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos; enfermeiros, manipuladores de farmácia e manipuladores de radiologia; e de onde se tirarão as questões a sortear, para as provas escritas e prático-orais.

INSTRUÇÃO GERAL

PROVA ESCRITA E ORAL PARA OS TRÊS CURSOS

1.ª) *Português* — Redação de uma comunicação sobre ocorrências de serviço hospitalar. Ditado e análise léxica de um trecho fácil.

2.ª) *Aritmética* — Operações fundamentais, número inteiros, frações ordinárias e decimais; sistema métrico.

3.ª) *Geografia* — História do Brasil — Noções elementares destas disciplinas.

INSTRUÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A) ENFERMEIROS

Prova escrita:

1.ª) Noções de limpeza, de assepsia e antissepsia aplicáveis aos enfermos, objetos, pensos e dependências hospitalares.

2.ª) Noções de desinfecção geral e sua aplicação aos excretas dos doentes, à roupa e aos objetos sujos e às dependências das enfermarias e hospitais.

3.ª) Cuidados de urgência sumários aplicáveis a um doente ou ferido, da estrita competência do enfermeiro.

Prova prático-oral:

1.ª) Aplicação sumária de um penso.

2.ª) Identificação de instrumentos de cirurgia e de aparelhos de uso corrente nos hospitais.

3.ª) Noções sobre as medicações externas usuais e sua aplicação aos doentes, principalmente sobre os diferentes modos de aplicação de uma injeção, suas indicações técnicas e seus acidentes.

B) MANIPULADORES DE FARMÁCIA

Prova escrita:

1.ª) *Física* — Definição — fenômenos físicos — estados da matéria gravidade — tubo de Newton — queda dos corpos — ar e vácuo — ventosas — peso do ar — pressão dos gases — manômetros — pressão do ar atmosférico — barômetros — balanças de formas diversas — pressão dos líquidos — calor — aparelhos para medir a temperatura dos corpos e da atmosfera — fusão, liquefação, vaporização e solidificação dos corpos.

2.ª) *Química* — Distinção entre fenômenos físicos e químicos — corpos simples e compostos — sais — ácidos — bases — óxidos — composição química do ar.

3.º) *História Natural* — Definição e divisão — corpos vivos e inorgânicos — vegetais e animais — os reinos da natureza e suas relações com a farmácia — órgãos de nutrição e de reprodução dos vegetais.

4.º) *Farmácia galênica* — Definição e generalidades — Formas farmacêuticas oficiais e magistrais mais usadas — noções sobre a posologia dos medicamentos — vasilhame e utensílios de farmácia — esterilização em farmácia — legislação farmacêutica.

Prova prático-oral:

- 1.º Demonstração dos estados da matéria.
- 2.º Prova da queda dos corpos no vácuo e no ar.
- 3.º Distinção entre fenômenos físicos e químicos.
- 4.º Manômetros, barômetros e termômetros. Seus fins.
- 5.º Vasos comunicantes.
- 6.º Distinção entre um corpo simples e um composto.
- 7.º Distinção entre uma mistura e uma combinação química.
- 8.º Distinção entre corpo vivo e inorgânico, entre vegetal e animal.
- 9.º Reconhecimento dos órgãos de nutrição e de reprodução dos vegetais e seus usos medicinais.
- 10.º Avelamento de uma fórmula farmacêutica magistral e feitura do respectivo rótulo.
- 11.º Identificação do vasilhame e dos utensílios mais correntes em farmácia.
- 12.º Asseio e esterilização do vasilhame.
- 13.º Reconhecimento das drogas e medicamentos mais usados em farmácia.

C) MANIPULADORES DE RADIOLOGIA

Prova escrita:

1.º) *Física* — Definição — fenômenos físicos e químicos — distinção entre os mesmos — estados da matéria — noções de gravidade — ar e vácuo — pressão e peso do ar atmosférico — pressão dos gases — eletricidade — fenômenos elétricos — divisão da eletricidade — fontes principais da eletricidade positiva e negativa e sua representação — efeitos da eletricidade — aparelhos geradores da eletricidade — máquinas elétricas e dinamos — objetivo da ótica — corpos luminosos e iluminados — diáfanos e transparentes — refração, sombra e penumbra — fotografia e sua teoria química — máquinas fotográficas.

Prova prático-oral:

- 1.º Distinção entre fenômenos físicos e químicos.
- 2.º Prova da queda dos corpos no vácuo e no ar.
- 3.º Demonstração dos estados da matéria.
- 4.º Prova da pressão e peso do ar atmosférico.
- 5.º Prova da pressão dos gases.
- 6.º Efeitos da eletricidade e aplicações à medicina.
- 7.º Divisão dos corpos, sob o ponto de vista ótico.
- 8.º Meios onde se propaga a luz. Meio homogêneo — reflexão e refração — sombra e penumbra.
- 9.º Fotografia e máquinas fotográficas.

N. 5.386 — O ministro de Estado da Guerra

Resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, para o concurso de admissão à Escola de Veterinária do Exército, em 1944.

Instruções para o concurso de admissão à Escola de Veterinária do Exército, em 1944

Art. 1.º As presentes Instruções regulam a admissão aos Cursos da Escola de Veterinária do Exército no ano de 1944, para candidatos militares e civis.

I — DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º Para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Veterinários o candidato deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato e ter 28 anos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de março do ano de 1944;
- b) ser reservista do Exército, da Armada ou da Aeronáutica, ou pertencer a qualquer dessas corporações;
- c) ser diplomado em medicina veterinária por escola oficial ou oficialmente reconhecida;
- d) ter antecedentes e predicações que o recomendem à Escola e ao corpo de oficiais a que vai pertencer, comprovados:
 - para as praças, pelo juízo favorável do Comandante do Corpo ou Chefe do Estabelecimento a que pertencer o candidato;
 - para os civis, por atestado de honorabilidade indispensável à futura situação de oficial, e que poderá ser passado por dois oficiais do Exército, ou pelo juiz da localidade em que residir o candidato se não houver guarnição federal.

Art. 3.º O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao comandante da Escola e apresentado à Secretaria da mesma, entre 1 e 30 de outubro, acompanhado dos seguintes documentos, em regues conjunto:

- a) certidão de idade, *verbo ad verbum*;
- b) ficha individual (modelo anexo);
- c) atestado de honorabilidade, para os civis, ou juízo do comandante ou chefe, para as praças;
- d) atestado de vacinação anti-variolica;
- e) diploma de médico veterinário por escola oficial ou oficializada;

f) duas fotografias (de frente, de busto, cabeça descoberta dimensões 3x1).

§ 1.º Na ocasião dos exames e sempre que for exigido, deverá o candidato apresentar a carteira de identidade fornecida pelos Ministérios Militares ou pela Polícia Civil.

§ 2.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, ou outra qualquer irregularidade, nem discordantes quanto à filiação, nome e idade do candidato.

§ 3.º Os requerimentos dos candidatos residentes fora da sede da Escola, satisfeitos as exigências destas instruções, serão enviados por via aérea à Escola de Veterinária pelo intermédio do comandante da Região.

Art. 4.º Para admissão à Escola, ademais dos requisitos de idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja brasileiro nato e que as condições do ambiente social e doméstico de sua família (nacionalidade, religião, orientação política e origem, inclusive dos pais), além de não colidirem com as obrigações e deveres impostos aos militares, não se prestem a perturbar o perfeito e espontâneo ambiente patriótico, nem constituam óbice à sua completa integração na sociedade civil.

Art. 5.º O comandante da Escola nomeará, em caráter reservado, uma comissão de sindicância, constituída de três oficiais, para examinar os documentos apresentados e colher as informações necessárias para completar o juízo sobre os candidatos.

§ 1.º O parecer da comissão e o juízo desfavorável do comandante terão caráter reservado e serão conservados em cofre durante 5 anos e incinerados ao fim deste prazo.

§ 2.º Poderão ser solicitados, aos comandantes de Região Militar, os esclarecimentos necessários sobre os candidatos não residentes no Distrito Federal.

§ 3.º O signatários de atestados de honorabilidade serão obrigados a prestar todas as informações exigidas pelo comandante da Escola a respeito dos candidatos que recomendarem, e de suas famílias.

Art. 6.º Não serão inscritos os candidatos cujos requerimentos forem indeferidos em face do disposto no art. 4.º ou tiverem o despacho "Arquive-se", dado pelo comandante na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Os documentos que não tenham dado motivo ao despacho "Arquive-se" poderão ser restituídos ao candidato, devendo ficar, na Secretaria da Escola, traslado da certidão de idade.

Art. 7.º Ao inscrever-se, fica o candidato sujeito a todas as condições estabelecidas nas presentes instruções, não lhe assistindo direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nos exames do concurso, falta de vaga ou quaisquer decisões do ministro da Guerra que visem ao interesse do Exército.

II — DOS EXAMES

Art. 8.º O concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Veterinários abrangerá:

- a) o exame médico;
- b) o exame intelectual.

a) — Do Exame Médico

Art. 9.º O exame médico será feito na sede da Escola por uma Junta constituída de 3 médicos, dos quais um oftalmologista, nomeada pela Diretoria de Saúde do Exército, que baseará o seu parecer nas "Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde", aprovadas por portaria n. 12, de 28-1-37 e aviso n. 55 (reservado), de 18-4-34 que regula a isenção definitiva por motivo de saúde, atendendo especialmente as seguintes exigências:

- 1.º possuir, sem correção, agudez visual superior a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, redução até 1/10 em um dos olhos quando o outro tiver visão igual a 1, 2/10 ou 3/10, quando o melhor olho for capaz de ler a nona fila (9/10) da escala decimal de optótipos, no primeiro caso ou a oitava, no segundo caso;
- 2.º possuir, com correção, visão igual a 1 em cada olho;
- 3.º não necessitar, para satisfazer esta última exigência de vidros esféricos de valor dióptrico superior a três quando miope, ou mais forte que dois na hipermetropia, nem tão pouco, ser portador de estigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de duas dioptrias negativas, ou de uma e meia positivas;
- 4.º não ser portador de albinismo ou mistagma;
- 5.º não ter leucomas extensos e lesões do fundo do olho, ainda que o candidato possua visão central normal, assim como a disernatopsia em qualquer de suas variedades;
- 6.º ter acuidade auditiva normal para ambos os lados;
- 7.º não apresentar qualquer indicio de tuberculose;
- 8.º ter altura mínima de 1m60;
- 9.º ter, no mínimo 20 dentes naturais, entre esses 6 molares, devendo qualquer cárie estar obturada;

§ 1.º O candidato julgado "inapto" temporariamente, no exame médico, só poderá concorrer a novo exame no ano seguinte.

§ 2.º As decisões da Junta são irrecorríveis.

b) — Do Exame Intelectual

Art. 10.º O exame intelectual constará de provas sobre as seguintes matérias (de veterinária):

- I — Propedêutica;
- II — Patologia Geral;
- III — Patologia Médica;
- IV — Patologia Cirúrgica e Técnica Operatória;
- V — Doenças Contagiosas;
- VI — Zootecnia Geral;
- VII — Higiene.

Art. 11. O exame constará de provas: escrita de Patologia Geral, Patologia Médica e Zootecnia Geral, orais de Doenças Contagiosas e Higiene e prático-orais de Propedêutica, Patologia Cirúrgica e Técnica Operatória, realizadas perante uma banca examinadora constituída de três membros, nomeada pelo comandante da Escola.

Art. 12. O assunto e as questões da prova escrita, que é eliminatória, serão os mesmos para todos os candidatos.

§ 1.º A prova escrita será realizada em dia, previamente fixado, para todos os candidatos e terá a duração máxima de 3 horas.

§ 2.º Não haverá 2.ª chamada para a prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado.

Art. 13. A banca examinadora julgará as provas, atribuindo-lhes cada membro, um grau, variável de 0 a 10, sendo a nota de cada prova a média aritmética dos graus atribuídos pelos três examinadores, média que será expressa com aproximação até décimos.

Parágrafo único. A nota final do exame intelectual resultará da média aritmética simples dos graus das provas.

Art. 14. Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato:

- a) que obtiver grau inferior a 3 em qualquer prova; e a 1 (um) em qualquer questão;
- b) que utilizar meios ilícitos para a solução das questões;
- c) que desrespeitar qualquer determinação da banca examinadora relativa à execução das provas;
- d) que cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das mesmas;
- e) que obtiver grau de admissão inferior a 4 (quatro).

Art. 15. Terminadas as provas do exame intelectual, a Direção de Ensino da Escola procederá a classificação dos candidatos em ordem decrescente de merecimento intelectual.

III — DAS MATRÍCULAS

Art. 16. Feita a classificação final dos candidatos na conformidade do disposto no art. 15, serão matriculados os candidatos aprovados e compreendidos dentro do número fixado pelo ministro da Guerra.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terão preferência:

- a) as praças;
- b) os mais antigos;
- c) os de idade maior.

IV — DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 17. A aprovação obtida no concurso de admissão só é válida para o ano em que se realizar.

Art. 18. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais Veterinários serão declarados Aspirantes a Oficial Veterinário estagiários pelo comandante da Escola e terão todos os direitos e deveres do posto.

V — CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS ENFERMEIROS VETERINÁRIOS OU MESTRES FERRADORES

Art. 19. Para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos Enfermeiros Veterinários ou Mestres Ferradores o candidato deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser cabo enfermeiro veterinário ou ferrador, ou estar habilitado para esse posto;
- b) ter aptidão física, comprovada em inspeção de saúde;
- c) ter demonstrado habilidade profissional, atestada pelo Oficial Veterinário da unidade em que servir;
- d) ter a idade máxima de 26 anos, referido esse limite a 1 de março de 1944;
- e) estar classificado, pelo menos no bom comportamento;
- f) ter sido aprovado, na unidade de origem, no exame prévio a que se refere a letra c do art. 27 das Instruções para o recrutamento de Praças para o Serviço de Veterinária do Exército, aprovado pela portaria n. 4.108 de 17-10-43.

Parágrafo único. Os requerimentos para matrícula, dirigidos pelos candidatos ao comandante da Escola, deverão dar entrada na Secretaria da mesma de 1 a 30 de outubro acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos de que trata este artigo, sendo que, quanto à alínea f, deverá acompanhar o requerimento a prova "ditado" do exame prévio.

Art. 20. Os candidatos que tiverem os seus requerimentos deferidos serão, em época oportuna, requisitados pelo comandante da Escola às Diretorias a que estiverem subordinados.

Art. 21. Durante o Curso nenhum aluno poderá ser desligado por conclusão de tempo.

Art. 22. São dispensados da exigência da alínea c do art. 1.º, quanto à idade, os candidatos que estiverem amparados pelo aviso ministerial n. 412, de 30-6-37, item 2, que lhes assegurou direito a matrícula em época oportuna, publicado no B.E. de 5-7-37, pág. 24.

Art. 23. Os candidatos que tiverem o Curso de Cabo Ferrador pela Escola Veterinária do Exército, são dispensados das exigências das alíneas d e f do art. 19 destas Instruções e terão preferência para a matrícula.

VI — ANEXOS

A) MODELOS

I — Requerimento para solicitar inscrição no Curso de Formação de Oficiais Veterinários

Sr. Major Comandante da Escola de Veterinária do Exército:

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, brasileiro nato (casado), nascido (lugar do nascimento), a (dia, mês e ano do nascimento), diplomado em Medicina Veterinária pela Escola (ex-aluno da E.V.E. em 1937, se for o caso), solicita-vos inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Veterinários.

Junta os documentos exigidos:

- a) diploma de médico veterinário;
- b) atestado de honorabilidade ou juízo do Comandante;
- c) certidão de idade, verbo ad verbum;
- d) ficha individual;
- e) atestado de vacinação anti-variolica;
- f) duas fotografias.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

1.ª — Requerimento para solicitar matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (enfermeiro veterinário ou mestre-ferrador)

Sr. Comandante da Escola de Veterinária do Exército:

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, cabo enfermeiro veterinário (ou cabo ferrador), tendo feito o curso de cabo ferrador na (nome da unidade, ou na E.V.E.), solicita-vos matrícula no Curso de.....

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

II — FICHA INDIVIDUAL

Nome do candidato (por extenso).....
 Lugar do nascimento.....
 Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade).....
 De 19..... a 19..... em..... de 19..... a 19..... em.....
 De 19..... a 19..... em..... etc.....

Tem pai vivo?.....
 Nome do pai (por extenso).....
 Lugar do nascimento.....
 Profissão.....
 Residência.....
 Nacionalidade.....
 Religião.....
 Estado civil.....

Tem mãe viva?.....
 Nome da mãe (por extenso).....
 Lugar do nascimento.....
 Profissão.....
 Residência.....
 Nacionalidade.....
 Religião.....
 Estado civil.....

Rio de Janeiro, de de 194....

(Assinatura do candidato)

III — ATESTADO DE HONORABILIDADE

Fulano de tal, (nome e posto) e Beltrano (nome e posto) atestamos que o candidato (nome) possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército

LOCAL	E DATA
ASSINATURA	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

IV — JUÍZO DO COMANDANTE (PARA AS PRACAS)

JUÍZO DO COMANDANTE

(8 linhas em branco)

Unidade.....
 Nome do candidato.....
 Graduação.....
 Estado civil.....
 Data da incorporação.....
 Categoria ou especialidade a que pertence (ou está matriculado).....
 Comportamento.....
 Juízo: Possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército.
 Local e data

Assinatura do comandante
 Nome por extenso

D) OBSERVAÇÕES

1.^a) Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar selados na forma da lei.

2.^a) As assinaturas de todos os documentos anexados ao requerimento deverão ser reconhecidas.

3.^a) Os diversos documentos deverão ser anexados ao requerimento na ordem em que estão relacionados no modelo, e grampeados dentro da respectiva folha.

B — PROGRAMAS

PATOLOGIA GERAL

Programa do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Veterinários em 1944.

I — Definição — Histórico. Saúde e Doença — Duração, evolução e terminação das doenças. Propagação das doenças — Divisão da Patologia. Processos morbidos — Mecanismo das defesas orgânicas.

II — Tanatologia — Morte fisiológica — Morte patológica — Morte aparente — Sinais precoces e tardios que caracterizam a morte.

III — Etiologia — Causas morbosas (agentes mecânicos, seu modo de ação. Agentes mecânicos por pressão).

IV — Agentes físicos.

V — Agentes químicos.

VI — Agentes morbosos animados.

VII — Considerações gerais sobre infecções.

VIII — A água e os alimentos como vetores de agentes morbosos.

IX — Auto-infecções.

X — Considerações gerais sobre as vitaminas — Avitaminoses

PATOLOGIA MÉDICA

I — Síndrome cólicas.

II — Gastropatias.

III — Enteropatias mecânicas.

IV — Hepatopatias.

V — Peritonites.

VI — Bronquites.

VII — Congestão e edema pulmonar.

VIII — Pneumonias.

IX — Enfizema pulmonar.

X — Pleuritis.

XI — Síndrome de insuficiência cardíaca.

XII — Endocardite crônica e lesões oro-valvulares.

XIII — Congestão cerebral e meníngea.

XIV — Hemorragia cerebral.

XV — Síndromes neuro-vegetativas gerais.

ZOOTECNIA GERAL

I — Variações — Formas e modos — Mecanismo.

II — Determinismo e leis das variações.

III — Variações bruscas ou mutações. Variações progressivas.

IV — Individualidade. Caracteres distintivos e sexuais secundários.

V — Hereditariedades, leis e modos.

VI — Leis de Mendel.

VII — Hereditariedade patológica dos traumatismos, das mutilações, das mutações. Aparentes contradições às leis da hereditariedade.

VIII — Hereditariedades dos caracteres adquiridos.

IX — Métodos de reprodução — Seleção — Consanguinidade.

X — Cruzamento — Mestiçagem — Hibridação.

XI — As raças sob o ponto de vista zootécnico. Raças naturais, artificiais, melhoradas e aperfeiçoadas.

XII — Industrialização — Dinapoiese. Galatopoiese.

XIII — Higiene Veterinária da reprodução.

XIV — Serviço de monta e criação de cavalos e adestramento dos equídeos: métodos e processos.

XV — Pedopoiese. Inseminação artificial.

XVI — Esteatopoiese. Sarcepoiese.

PROFUNDIFICA VETERINÁRIA

I — Processos gerais de exploração e investigação: Inspeção — Palpação — Percussão — Auscultação.

II — Termometria — Temperatura normal dos sólidos, líquidos, ranhos, aves e do homem. Hipertermia — Febre — Hipotermia — Temperatura subnormal.

III — Punções exploradoras — Exames de laboratórios como complemento do diagnóstico de moléstias.

IV — Exame dos doentes — Comentários — Aspecto geral — Espécie — Raça — Sexo — Serviço — Idade — Talhe e peso — Pelagem e sinais particulares.

V — Hábitos — Atitudes. Estado de engorda — Conformação. Temperamento.

VI — Aparelho digestivo. Boca — Prensão dos alimentos Mastigação. Ruminância — Cavidade bucal — Inspeção — Palpação — Faringite e esôfago. Deglutição.

VII — Exame do abdome. Exploração do anus. Exames dos excrementos — Semiologia diferencial das afecções da boca, esôfago, faringe e do trato digestivo dos sólidos.

VIII — Aparelho respiratório: Cavidades e seios nasais — Ar expirado: correntes nasais.

IX — Laringe e traquéia: Inspeção — Palpação — Auscultação. Tosse e suas modalidades. Expectoração.

X — Tórax: Inspeção. Movimentos respiratórios: Frequência, caracteres e tipos. Ruidos que acompanham a respiração. Dispneia.

XI — Exploração do pulmão: Palpação — Percussão (dados anatômicos). Sons pulmonares: Normal e anormais. Punção exploradora e diferenciação dos exsudatos.

XII — Auscultação do pulmão — Marmúrio vesicular e suas modificações. Sopros — Exteriores. Ruidos pleurais.

XIII — Semiologia diferencial das afecções das cavidades e seios nasais, faringe e brônquios, pulmão e pleura.

XIV — Semiologia diferencial das doenças infecciosas de localização no aparelho respiratório: Pneumonia contagiosa, tuberculose, garrotilho, mórmo, peripneumonia, coriza gangrenosa, sinomose e difteria aviária.

XV — Aparelho circulatório. Exame da área cardíaca: Inspeção, apalpação, percussão e auscultação. Semiologia diferencial das afecções do coração. Exame dos vasos periféricos — Pulso arterial: Frequência, ritmo, amplitude e tensão. Pulso venoso.

XVI — Modificações patológicas das bulhas cardíacas — Sopro cardíaco e sua significação. Semiologia da insuficiência cardíaca.

XVII — Exame da conjuntiva — Inspeção: Cor, Edema, Lacrimação.

XVIII — Exame de sangue — Coagulabilidade — Métodos de coloração — Interpretação dos resultados do exame hemolinfocitário.

XIX — Semiologia diferencial das principais afecções sanguíneas.

XX — Aparelho urinário — Sinais físicos e funcionais dos órgãos urinários — Micção: Frequência, disúria, estrangúria, incontinência, etc. Elementos anormais da urina.

XXI — Semiologia diferencial das afecções dos órgãos urinários.

XXII — Sistema nervoso: Motricidade, sensibilidade e reflexos.

XXIII — Semiologia diferencial das principais afecções do sistema nervoso.

PATOLOGIA CIRÚRGICA

I — Importância da cirurgia em veterinária.

II — Cuidados pré e post operatórios. Contensão.

III — Anestesia geral — Principais anestésicos usados e sua indicação e contra indicação.

IV — Anestesia local — Raqueana, troncular e por imbebição.

V — Emprego dos hipnóticos e entorpecentes; sulfonal, morfina, cloral, ópio, álcool como auxiliares da anestesia.

VI — Considerações gerais sobre assepsia e antissepsia. Principais antissépticos utilizados.

VII — Hemostasia — Emprego do garrote, da tira de Esmarch, do esmagador Chassaignac, das pinças hemostáticas e dos clamps.

VIII — Hemostasia por compressão, por tamponamento, ligadura, cauterização, eletrocoagulação — Especialidades farmacêuticas hemostáticas.

IX — Cauterização metódica: fogo leve, médio e forte, em pontas, em raías e subcutâneas. Acidentes consecutivos e seus cuidados imediatos.

X — Inflamação. Abscessos.

XI — Úlceras — Fistulas — Gangrena.

XII — Feridas em geral. Feridas assépticas, sépticas e suspeitas de infecção.

XIII — Feridas produzidas por instrumentos picantes, cortantes e contundentes. Ferimentos por arma de fogo. Feridas de guerra.

XIV — Feridas por arrancamento. Mordeduras. Feridas penetrantes e granuladas. Hematomas.

XV — Queimaduras. Geladuras.

XVI — Complicações das lesões traumáticas: Síncope, choque, hemorragia local; hemorragia e anemia traumática.

XVII — Entesmo-traumático; Trombose e embolias venosas, traumáticas. Febre e erisipela traumáticas.

XVIII — Septicemia — Píemia. Gangrena gasosa.

XIX — Tétano traumático e operatório. Insolação. Fulguração e Intermiação.

XX — Estudos cirúrgicos dos blastomas.

XXI — Afecções dos músculos: lesões traumáticas, rupturas, néurias, pseudo hérnias e luxações.

XXII — Afecções dos tendões — Contusões, feridas, rupturas, luxações tendinosas. Sinovites agudas e crônicas.

XXIII — Afecções dos ossos: contusões, feridas, fraturas.

XXIV — Osteites, osteoperiostites, osteomielites. Cárie, necrose e tumores ósseos.

XXV — Afecções das articulações. Contusões. Feridas, entorses, luxações — Artrites — Hidrartroses.

PATOLOGIA CIRÚRGICA

I — Contensão dos animais em pé.

II — Contensão dos animais em decúbito.

III — Massagens — Duchas — Emprego das flanelas e dos pensos.

IV — Incisão e punções. Emprego e funcionamento dos aspiradores de Potain e de Dieulafoy.

V — Sutures cutâneas, musculares, tendinosas e ósseas.

De 25 de setembro de 1943

N. 5.380 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Álvaro Vanderclei.

N. 5.381 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Antônio Martins da Silva.

N. 5.382 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Antônio Moreno Gonzalez.

N. 5.383 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942 convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria: Argemiro da Mota Leal; da reserva de 2.ª classe: Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, Hélio Régua Barcelos, Hilton Correia de Araújo; da Arma de Artilharia, Alfredo Virgílio Nicolau.

N. 5.384 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Parahucú Soares Correia.

De 28 de setembro de 1943

N. 5.390 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Antônio de Castro Brito no 1.º Batalhão de Carros de Combate, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.391 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Edgar Baena para servir no Depósito Central de Material Bélico.

Requerimentos:

Cia. Docas da Baía — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.952,80 — Proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Docas de Santos — Pagamento da quantia de Cr\$ 60,90 — Proveniente de capatazias

VI — Injeções intradérmicas subcutâneas, intramusculares, intravenosas e cavitárias. Punções.

VII — Sangrias com bisturi, trocar e flame. Sedenhos.

VIII — Prática de anestesia. — Geral e local.

IX — Prática do emprego do garrote, da torsão e do esmagamento nas hemorragias.

X — Cauterização metódica. Ligadura do canal stenon.

XI — Ligadura da artéria glosso-facial. Isolamento da cárotida.

XII — Traqueotomias: De urgência, provisória e definitiva.

XIII — Toracentese e enterocentese.

XIV — Tenotomias cuneáneas e do extensor lateral das falanges. Desmontomia rotuliana.

XV — Nevrotomias: da mediano, cubital, do ciático e tibial anterior.

XVI — Nevrotomia dos nervos plantares — Amputação da cauda

XVII — Trepanações.

DOENÇAS CONTAGIOSAS

I — Tuberculose.

II — Gangrena gasosa.

III — Carbúnculo hemático.

IV — Carbúnculo sintomático.

V — Tétano.

VI — Encefalite enzoótica.

VII — Mórmo.

VIII — Garrotilho.

IX — Linfangite epizoótica.

X — Pasteurelose equina.

XI — Raiva.

XII — Mal de cadeiras.

XIII — Durina.

e armazenagens efetuadas em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento da quantia de Cr\$ 673,80 — Proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Pagamento das quantias de Cr\$ 516,30 e Cr\$ 4.155,40 — Provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Francisco Bispo dos Santos — Ex-marinheiro, outrora asilado. — Ser submetido a uma Junta Superior de Saúde, afim de que, provada sua incapacidade, possa voltar à situação primitiva. — Seja reincluído no Asilo de Inválidos da Pátria, à vista do resultado da inspeção a que foi submetido em Junta Superior de Saúde.

Ivan de Miranda Neves — Aspirante a oficial. — Permissão para continuar seu tratamento fora do H. C. B., na cidade de Natal (R. G. Norte). — Concedo. Despesas por conta própria.

Otacílio Pimentel Coutinho, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha. — Convocação para o serviço ativo. — Indeferido à vista da informação do comandante da 8.ª Região Militar.

Réde Mineira de Viagem — Pagamento das quantias de Cr\$ 21,50; Cr\$ 25,20; Cr\$ 35,20; Cr\$ 472,80; Cr\$ 1.005,90; Cr\$ 5.722,70; Cr\$ 5.921,80; Cr\$ 37,90; Cr\$ 989,30; Cr\$ 33,00; Cr\$ 166,50; Cr\$ 1.056,00 e Cr\$ 9.417,30 — Provenientes de transportes efetuados em 1935 as

três primeiras; em 1937 as quatro seguintes; em 1939 as duas imediatas e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Pagamento da quantia de Cr\$ 8,70 — Proveniente do transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company — Pagamento da quantia de Cr\$ 549 60 — Proveniente de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

John Dick Fleming Júnior, reservista de 2.ª categoria — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 2.ª Região Militar.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

ATOS DO SR. SUBDIRETOR

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1943

Carvalho, Bandeira Ltda., fabricantes estabelecidos nesta capital, à rua Frei Caneca números 400 e 400-A, pedindo preferência de praça para embarques de solas para confecção de arreios de montaria de praça. — Indeferido, porque esta Subdiretoria não deseja interferência no caso. (Protocolo n. 437-43).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea

Secção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 28 de setembro de 1943

Processo arquivado:

Processo n. 970-43 — Laura Cardoso — Avenida Atlântica n. 220.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente do dia 18 de setembro de 1943

Requerimento despachados:

Processo n. 1.994-42 — Antônio Flosi, requerendo título declaratório. — Arquite-se.

ATOS DO SR. MINISTRO

Proc. n. 15.163-42 — Rodolfo Troppmair, requerendo restituição de documentos — Sim, mediante recibo.

Proc. n. 16.721-42 — Antônio Morena, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Indeferido.

Proc. n. 23.290-40 — 10.803-43 — Doroteia Holl, requerendo título declaratório — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, pois o documento apresentado é ineficaz.

Proc. n. 4.403-42 — 15.620-43 — Luiza Angelini Accetta, requerendo título declaratório — Deferido.

Processo n. 16.747-42 — 11.378-43 — Luiz Vitóla, requerendo título declaratório — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 3.417-43 — Emílio Gramiscelli, requerendo andamento do processo de naturalização — Complete sêlo na petição.

Processo n. A-134-36-7.484-43 — Antônio Augusto da Silva, requerendo devolução de documentos. — Os documentos solicitados já foram restituídos ao procurador Auliciano Oliveira Rocha em 4-4-1937.

Proc. n. 7.941-43 — Júlio Novais da Costa Leite, declarando optar pela nacionalidade brasileira — Junte certidão de nascimento.

Proc. n. 8.146-43 — Alfred Lamarque Madrigal, requerendo tradução de nome. — Reconheça firma na petição e junte o ato de sua naturalização.

Proc. n. 8.429-43 — Renata Helga Hilde Jann, declarando optar pela nacionalidade brasileira. — Junte o original de sua certidão de nascimento, devidamente legalizado, acompanhado de uma tradução do mesmo, bem como atestado policial de residência no país.

Proc. n. 11.320-43 — Helena Loewe, declarando optar pela nacionalidade brasileira. —

Prove, com documento hábil, a nacionalidade brasileira de seus genitores ou pelo menos a de de um deles.

Proc. n. 11.478-43 — Agostinho Sartorato, requerendo certidão — Nada constando sobre o requerente dos registos próprios — não há o que deferir.

Proc. n. 13.266-42 — 14.455-43 — Fernando Hugo Schieck, requerendo título declaratório. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside.

Proc. n. 15.968-43 — Marion Lindemann, declarando optar pela nacionalidade brasileira — Junte os originais da certidão de seu nascimento e do nascimento de sua genitora, devidamente legalizados; prova de residência no país e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; e sele o documento de fls. 5.

Proc. n. 16.916-43 — Gabriel René Cassinelli, requerendo autorização para ingressar em exercício de país estrangeiro — Faça reconhecer sua firma na petição.

Proc. n. 18.152-43 — João Ribeiro Alves, requerendo certidão — Complete o sêlo da petição, inutilizando-a convenientemente.

Proc. n. 27.110-42 — Manuel de Jesús Conde, requerendo retificação em decreto de sua naturalização — Junte, em original, sua certidão de nascimento, bem como esclareça o motivo por que citou erradamente a respectiva data nos atos de sua vida civil e funcional.

Por Portarias de 10 de setembro de 1943, e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alfredo Coluccini, natural da Itália, nascido a 30 de outubro de 1886, filho de Raffaello Coluccini e de Teresa Pierotti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.087 — Procs. 15.806-42 e 11.124-43).

Attilio Della Nina, natural da Itália, nascido a 8 de novembro de 1875, filho de Alessandro Della Nina e de Angela Della Maggiora, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.086 — Procs. ns. 15.310-42 e 11.125-43).

Angelo de Stefani, natural da Itália, nascido a 7 de abril de 1884, filho de Pedro De Stefani e de Arpalico Marega, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.091 — Procs. ns. 17.465-42 e 11.123-43).

Domenico Silvestrini, natural da Itália, nascido a 4 de setembro de 1893, filho de José Silvestrini e de Julia Conti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.083 — Procs. ns. 15.414-42 e 10.881-43).

Domingo Roberto natural da Itália, nascido a 14 de outubro de 1889, filho de Benevenuto Roberto e de Serra Felicita, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 7.093 — Processos ns. 7.436-42 e 8.583-43).

Francisco Fortunato, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1891, filho de Câncio Fortunato e de Josephina Fortunato, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.089 — Procs. ns. 1.525-42 e 11.110-43).

Francisco Sprovieri, natural da Itália, nascido a 15 de setembro de 1893, filho de Saverio Sprovieri e de Teresa di Marco, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.080 — Procs. ns. 15.078-42 e 11.021 de 1943).

Henrique Montenegro, natural da Espanha, nascido a 22 de outubro de 1865, filho de Pedro Montenegro e de Bernarda Santoro, viúvo, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.079 — Procs. ns. 15.075-42 e 12.518 de 1943).

Idelma Chiaratto Bartoli, natural da Itália, nascida a 5 de novembro de 1886, filha de Batista Chiaratto e de Angela Barbieri, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.088 — Procs. ns. 17.093-42 e 11-204 de 1943).

Jorge Bernardi, natural da Itália, nascido a 17 de outubro de 1883, filho de Joaquim Bernardi e de Francisca Perani, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 7.082 — Procs. ns. 16.412-42 e 11.012-43).

José Maringoli natural da Itália, nascido a 19 de março de 1877, filho de Antônio Maringoli e de Thereza Promencia, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.081 — Procs. ns. 15.987-42 e 11.020 de 1943).

Júlia Mariucci, natural da Itália, nascida a 5 de setembro de 1890, filha de Antônio Mariucci e de Maria Mariucci, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 7.094 — Procs. ns. 1.421-42 e 10.577-43).

Lavinia D'Abreu, natural da Itália, nascida a 23 de janeiro de 1877, filha de Cipriano Angrimani e de Celestina Milan, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.085 — Proc. n. 17.587-42).

Manuel Garcia Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 20 de julho de 1891, filho de Martin Garcia Sampedro e de Manuela Rodriguez, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 7.078 — Processos n. 15.187-42 e 10.580-43).

Primo Soldati, natural da Itália, nascido a 20 de outubro de 1888, filho de Fernando Soldati e de Serra Chiara, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria número 7.090 — Procs. ns. 14.970-42 e 11.119 de 1943).

Silvestre Paiano, natural da Itália, nascido a 30 de dezembro de 1863, filho de Angelo Paiano e de Lúcia Paiano, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 7.092 — Procs. ns. 14.875-42 e 2.753-43).

Silvio Fantoni, natural da Itália, nascido a 3 de fevereiro de 1881, filho de Michelângelo Fantoni e de Antonietta Piccini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 7.084 — Processos ns. 15.788-42 e 10.879-43).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A" n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
17.506-39	24-10-39	2.299-41	José Antônio da Silva Júnior	Portugal	São Paulo
17.605-39	24-10-39	10.318-41	Manuel Maria da Costa	Portugal	São Paulo
17.611-39	24-10-39	2.308-41	Fioravante Buccieri	Itália	São Paulo
17.695-39	24-10-39	9.900-41	Henrique Garcia Domingues	Espanha	São Paulo
17.730-39	24-10-39	9.771-41	Francisco Alvelar	Portugal	São Paulo
17.802-39	25-10-39	12.324-41	Ramón Natal y Ballesteres	Espanha	São Paulo
17.878-39	25-10-39	9.765-41	João Grivacevskas	Lituânia	São Paulo
17.903-39	25-10-39	9.772-41	Abele Murato	Itália	São Paulo
17.953-39	27-10-39	3.609-41	Wladimir Cernovas	Lituânia	São Paulo
17.959-39	27-10-39	9.768-41	Antônio Augusto Torres	Portugal	São Paulo
17.998-39	27-10-39	9.770-41	Manuel de Lima Carvalho	Portugal	São Paulo
18.012-39	27-10-39	2.302-41	Eugênio Abale	Itália	São Paulo
18.074-39	28-10-39	2.305-41	Guilherme Augusto	Portugal	São Paulo
18.106-39	28-10-39	2.196-41	Saul Boruch Kopeiman	Polónia	D. Federal
18.123-39	28-10-39	2.307-41	Vito Casalmuovo	Itália	São Paulo
18.143-39	28-10-39	12.329-41	Manuel Nunes	Portugal	São Paulo
18.202-39	28-10-39	536-41	Domingos Lagos	Espanha	D. Federal
18.250-39	29-10-39	12.329-41	Cipriano Segura Lopes	Espanha	São Paulo
18.253-39	29-10-39	9.998-41	José Augusto Ballazar	Portugal	São Paulo
18.271-39	29-10-39	2.303-41	Francisco Rovira	Espanha	São Paulo
18.306-39	29-10-39	12.328-41	Valeriano Peniza Rodriguez	Espanha	São Paulo
18.376-39	29-10-39	9.766-41	Francisco Gallardo Salguero	Espanha	São Paulo
18.377-39	29-10-39	9.766-41	Antonio Gallardo Salguero	Espanha	São Paulo
18.392-39	29-10-39	9.996-41	Joaquim dos Santos Lopes	Portugal	São Paulo
18.502-39	30-10-39	2.309-41	Frederico Coraini	Itália	São Paulo
18.515-39	30-10-39	2.301-41	Anibal Alberto	Portugal	São Paulo
18.607-39	30-10-39	12.327-41	Domingos Cataluña Gomes	Espanha	São Paulo
18.655-39	30-10-39	9.897-41	Miguel Castilho Tarifa	Espanha	São Paulo
18.838-39	30-10-39	2.297-41	Amadeu dos Anjos Alves	Portugal	São Paulo
19.170-39	30-10-39	2.294-41	Manuel Maria de Paulo	Portugal	São Paulo
19.172-39	30-10-39	12.322-41	Joaquim d'Almeida	Portugal	São Paulo
19.397-39	30-10-39	12.325-41	João Batista Rodrigues	Portugal	São Paulo
19.473-39	30-10-39	12.326-41	Antônio Joaquim Martins	Portugal	São Paulo
19.692-39	30-10-39	16.706-41	João Simurro	Argentina	São Paulo
19.730-39	31-10-39	9.409-41	Elísio Cardoso Figallo	Portugal	São Paulo
19.790-39	31-10-39	9.408-41	Joaquim Bernardo Tavares	Portugal	São Paulo
19.824-39	31-10-39	10.844-41	Armando Muller	Alemanha	São Paulo
19.829-39	31-10-39	10.844-41	Mário de Carvalho	Portugal	São Paulo
19.875-39	31-10-39	9.307-41	Antônio Varlezze	Itália	São Paulo
19.887-39	31-10-39	9.994-41	Cândido Fernandes	Portugal	São Paulo
19.900-39	31-10-39	9.994-41	Francisco da Costa Pevide	Portugal	São Paulo

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A" n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
19.915-39	31-10-39	9.994-41	Francisco Schubert	Áustria	São Paulo
19.916-39	31-10-39	9.994-41	Ramiro de Carvalho	Portugal	São Paulo
19.934-39	1-11-39	9.994-41	Daniel Vaz Oliveira	Portugal	São Paulo
19.957-39	1-11-39	9.994-41	Jorge Jamaite	Lituânia	São Paulo
19.966-39	1-11-39	9.994-41	Antônio Brandão	Portugal	São Paulo
19.969-39	1-11-39	9.994-41	João Morato	Itália	São Paulo
19.974-39	1-11-39	9.994-41	Domingos Lamão	Itália	São Paulo
20.009-39	1-11-39	9.994-41	Leonel Gomes	Portugal	São Paulo
20.082-39	3-11-39	7.825-41	Nicola Holgado	Espanha	São Paulo
20.117-39	3-11-39	8.501-41	Felipe Capuzzo	Itália	São Paulo
20.121-39	3-11-39	9.444-41	Gregório Licheski	Áustria	Paraná
20.123-39	3-11-39	9.320-41	Ricardo Faruhn	Alemanha	S. Catarina
20.139-39	3-11-39	10.870-41	Manuel Martins Moreira	Portugal	R. G. do Sul
20.148-39	3-11-39	11.662-41	Hans Beshler	Argentina	R. G. do Sul
20.192-39	3-11-39	3.370-41	Carlos Gayer	Tchecoslováquia	São Paulo
20.200-39	3-11-39	3.569-41	João Panegrosso	Itália	São Paulo
20.270-39	3-11-39	7.747-41	Miguel Grilo	Itália	São Paulo
20.284-39	3-11-39	7.747-41	Maria Locante	Itália	São Paulo
20.284-39	3-11-39	7.747-41	Marco Antônio Fagiani	Argentina	São Paulo
20.297-39	3-11-39	7.747-41	Per August Glsson	Suécia	São Paulo

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

135.457 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Associação Profissional dos Lojistas do Comércio do Niterói, com sede nessa cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de — "Sindicato dos Lojistas do Comércio, de Niterói". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Lojistas do Comércio de Niterói, com sede nessa cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de número 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei número 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Niterói", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do Município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei número 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea "f" do artigo 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Substituir a alínea "d" do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º) Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

Dia 20 de junho de 1943 (aditamento)

135.450 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Associação Profissional dos Contra-mestres, Marinheiros, Moços e Remadores, com sede em Parnaíba, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Contra-mestres, Marinheiros, Moços e Remadores, em Transportes Fluviais, no Estado do Piauí". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Contra-mestres, Marinheiros, Moços e Remadores, com sede em Parnaíba, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical nos autos do D. N. T. n. 4.121-41, reconheço a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Contra-mestres, Marinheiros, Moços e Remadores, em Transportes Fluviais, no Estado do Piauí", como representante da sub-categoria profissional, dissociada, em caráter geral, da categoria profissional dos "contra-mestres, marinheiros, moços e remadores", constante do 1.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado do Piauí, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) — Na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — Acrescentar ao art. 27, um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, quando nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) — Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) — O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) — Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

N. 135.456 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9). — Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas, com sede na cidade do Salvador, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, da cidade do Salvador". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas, com sede na cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na requerente sob a denominação de "Sindicato Indústria de Móveis de Madeira, da cidade do Salvador", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município da cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com a conformidade das instruções baixadas pela art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) No art. 1.º, dar ao Sindicato a denominação de "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, da cidade do Salvador"; 2.º) Nos arts. 1.º, 2.º, 6.º e na alínea d do artigo 11, onde se lê: "... da categoria profissional...", acrescentar "dos oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de madeira"; 3.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, quando nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 5.º) No art. 32, substituir a palavra "escolhidos" por "eleitos"; 6.º) Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 7.º) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 8.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI

deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

Dia 12 de julho de 1943 (aditamento)

N. 135.461 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Sindicato dos Comerciantes Varejistas do Norte Fluminense, com sede em Campos, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Campos". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Varejistas do Norte Fluminense, com sede em Campos, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Campos", como representativo das categorias econômicas compreendidas no Segundo Grupo — Comércio Varejista — do plano da Confederação Nacional de Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, excluída a do "comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos)", na base territorial do município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do artigo 2.º substituir o final "Portaria ministerial número SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) o inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submeter, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que, durante o ano, deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º) acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos números 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

Ida 31 (aditamento)

N. 131.061 (P. 99.4C) (A. 074) (D. 27-9) — Manuel Inácio de Castro, desta Capital, recorre do ato da Assembleia Geral da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, que o

responsabilizou pela decadência a que chegou a entidade durante o seu mandato presidencial. — Conforme parece à Divisão de Organização e Assistência Sindical e ao Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério. O fato de que dá notícia o presente processo ocorreu em uma época durante a qual as entidades sindicais não se encontravam submetidas a regime padronizado de contabilização. Desse modo, não se pode caracterizar, conforme se infere da informação de fls. 39, a falta de títula do recorrente durante a sua administração no Sindicato. Isto posto, dou provimento ao recurso, para o efeito de anular o ato da Assembleia Geral a que o mesmo se refere. (A. M. F.)

Dia 21 de agosto (aditamento)

119.844 (P. 84) (A. 154) (D. 27-9) — O Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro, apresenta consulta sobre a prorrogação de trabalho do menor. Em face da disposição contida no art. 6.º do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, não há como se admitir a prorrogação normal do horário de trabalho do menor de 18 anos, salvo as hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do mesmo artigo, ou seja, em caráter excepcional, uma vez que o citado dispositivo, é de natureza imperativa. Aliás, é a doutrina seguida pela Consolidação das Leis do Trabalho, recentemente assinada pelo Sr. presidente da República, que estatue: "Artigo 113. É vedado prorrogar a duração normal do trabalho dos menores de 18 anos, salvo excepcionalmente: a) quando, por motivo de força maior, que não possa ser impedido ou previsto, o trabalho do menor for imprescindível ao funcionamento normal do estabelecimento; b) quando, em circunstâncias particularmente graves, o interesse público o exigir; c) quando se tratar de prevenir a perda de matérias primas ou de substâncias perecíveis". Consequentemente, não é de se consentir na prorrogação do horário de trabalho do menor, mesmo em se tratando de compensação pela adoção do regime de trabalho conhecido por "semana inglesa", em que o excesso de horas de um dia é compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de modo a não exceder o horário normal da semana. Isto posto, transmite-se e arquive-se. (A. M. F.)

Dia 3 de setembro (aditamento)

112.084 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 27-9) — Dirige-se Antonio Chalub e outros a este Ministério, afim de solicitar providências sobre o andamento dos processos perante o Departamento Estadual do Trabalho, nas reclamações que apresentaram contra a firma Irmãos Audrans & Irmãos Enviado o processo ao representante especial em S. Paulo, informa, a respeito, o Conselho Regional do Trabalho que, com data de 21 e 31 de maio último passado, foram feitas as diversas conciliações entre os reclamantes e a firma reclamada, em audiência realizada perante a 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade. Isto posto, nada mais tem este Ministério a providenciar, de vez que se encontra devidamente solucionado o processo a que se referem os suplicantes. Transmite-se e arquive-se. (A. M. F.)

Dia 6 de setembro (aditamento)

135.458 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Associação Profissional das Empresas de Artes Fotográficas, com sede em São Paulo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas, de São Paulo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Empresas de Artes Fotográficas, com sede em São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, modificando pelo de n. 2.332, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas, de São Paulo", como representativo da correspondente categoria

econômica, na base territorial do Município de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10, do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) — No art. 1.º onde se lê: "na capital do Estado de São Paulo", leia-se: "na cidade de São Paulo"; nas demais partes do estatuto, onde se lê: "Estado de São Paulo", leia-se: "Município de São Paulo"; 2.º) — Na alínea f, do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) — Na alínea a do art. 11, eliminar a expressão: "e as contribuições devidas ao Similicão"; 4.º) — No artigo 12, eliminar os §§ 3.º e 4.º; 5.º) — No art. 27, substituir a expressão: "arts. 54 e 56", por "arts. 55 e 57"; 6.º) — Acrescentar ao mesmo art. 27, um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, quando nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 7.º) — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 8.º) — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submeter, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 9.º) — Acrescentar ao mesmo art. 35, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro"; 10) — Acrescentar ao inciso V do mesmo art. 35 a expressão: "com aprovação da assembleia geral"; 11) — No § 3.º do art. 43, onde se lê: "reuniões", leia-se: "reuniões"; 12) — O § 1.º do art. 49 terá a seguinte redação: "A importância da contribuição estipulada no art. 11 não poderá sofrer alteração sem o prévio pronunciamento da assembleia geral e subsequente aprovação pela autoridade a que se refere o art. 9.º"; 13) — Acrescentar ao art. 55 a expressão: "submetendo-se esse ato à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio".

Dia 18 de setembro de 1943

N. 135.269 (P. 84) (A. 024.1) (D. 27-9) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo

as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Cipriano José Neves; secretário-geral: Sindulfo de Azevedo Pequeno; 1.º secretário: João Flávio de Carvalho Leite; tesoureiro-geral: Jovelino Fernandes Alves; 1.º tesoureiro: Euclides Gomes da Rocha; procurador-geral: Alvaro Marques de Oliveira; bibliotecário: José Roberto de Andrade. Conselho Fiscal — Custódio da Silva Braga, Evaristo Cristóvão, Carlos de Araújo Coutinho, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de haverem sido cumpridas as exigências a que se refere o artigo 5.º da citada portaria ministerial SCM-338. (A. M. F.)

MTIC 11.890-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 27-9) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação a convocação de suplentes para Diretoria e Conselho Fiscal. — Considerando que a atual Diretoria tem o seu mandato findo, já estando eleita para ser aprovada aquela que a sucederá, não sendo, assim, conveniente alterar a distribuição de cargos até o presente observada pelo Sindicato — nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação dos suplentes João de Carvalho, da Diretoria, e Servílio da Costa Batista, do Conselho Fiscal, homologando a seguinte reconstituição da administração do "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro", sem prejuízo da posse dos novos membros da administração anteriormente eleita: Diretoria — Presidente: José de Carvalho; Secretário Geral e 1.º secretário: Silvino Batista Lopes; tesoureiro geral: Gastão da Silva; tesoureiro: Aires de Freitas Brazão; procurador: Otaviano Ferraz de Campos; bibliotecário: José de Carvalho; Conselho Fiscal — Seratiê Elzeu dos Santos, José Anselmo, Servílio da Costa Batista. (A. M. F.)

129.568 (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional floreal, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza, com sede nessa cidade.

MTIC 24.641-41; MTIC 38.282-40; 121.308; 120.836; (P. 84) (A. 012) (D. 27-9) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, de São Paulo, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e de Doces e Conservas Alimentícias, do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles, de Caxias, com sede nessa cidade; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede em Natal.

Dia 20 de setembro de 1943

135.380 (P. 99.411) (A. 038.5) (D. 27-9) — Anacleto Cavalcanti de Molanda, recorrendo do ato do presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que o demitiu do cargo de servente, daquele Instituto. — Aprovado. Volte ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para promover as medidas recomendadas no parecer do D.A.S.P. — O despacho retro aprova o parecer do assistente técnico, do teor seguinte: "Anacleto Cavalcanti de Molanda, ex-servente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, recorre para Vossa Excelência do ato do presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que, nos termos do decreto-lei n. 4.693, de 1912, o demitiu do referido cargo, alegando, em sua defesa, ter havido irregularidade no inquérito procedido, no qual nem mesmo fora ouvido. Apesar de transgredir o processo a uma mudança de re-

corrente, e de haver sido baseada a demissão no dispositivo excepcional do decreto-lei número 4.693, que, durante o estado de guerra, suspende a vigência de certas garantias do Estatuto dos Funcionários, considero o consultor jurídico do Ministério aconselhável a audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público, por lhe parecer somente aplicável o decreto-lei de exceção nos casos relacionados com a segurança nacional. Ouvido, assim, por determinação de V. Excia., o D.A.S.P. devolve, agora, o processo com o seu parecer, concluindo por que "as disposições do decreto-lei n. 4.693, suspensivas de garantias basilares, devem ser entendidas como facultade conferida ao Governo, único juiz da conveniência de sua adoção, em cada caso concreto, e não como normal geral, obrigatória, necessária e indistintamente aplicada em todos os casos". Assim, no que diz respeito à suspensão da garantia de estabilidade dos servidores do Estado, entende que a lei somente quiz "dotar o Governo de uma arma pronta e eficaz, no sentido de afastar, sem maiores delongas, do serviço público ativo o funcionário cuja permanência no cargo que ocupa, possa, direta ou indirectamente, afetar a segurança nacional ou comprometer o esforço bélico do país". E como, no caso em espécie, se trata de "simples transgressões disciplinares, circunscritas ao âmbito da repartição, sem qualquer repercussão, ainda que remota, nos assuntos referentes à segurança nacional, não é de invocar-se a facultade estabelecida no decreto-lei número 4.693, citado, para legitimar a imposição de pena, independentemente da instauração, na forma legal, de inquérito administrativo, em que seja garantido ao indiciado o direito de defesa". Considera, portanto, o D.A.S.P. que a preterição dessa última formalidade resultou na nulidade do ato que demitiu o recorrente, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em consequência, promover a instauração de novo inquérito, com a observância de todas as formalidades legais, para então, regularmente exercer-se a ação disciplinar cabível. Deve, pois, Sr. ministro, ser determinada a volta do processo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para atender as recomendações do parecer do D.A.S.P.). (A.M.F.)

Dia 21 de setembro (aditamento)

118.616 (P. 99.48) (A. 15) (D. 27-9) — Geraldo Matias da Silva, de Aracati, Estado do Ceará, apresenta denúncia contra alguns empregadores dessa cidade, pelo não cumprimento da legislação trabalhista. Pelo respectivo alçada regional foram feitas as necessárias diligências e atendidas devidamente as reclamações formuladas, conforme se verifica dos autos. Isto transmita-se e arquivem-se. (A.M.F.)

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1943

Processos despachados:

DNI. 11.123-43 — Antonio José Agrelo — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.124-43 — Elisa Gomes da Silva Rebelo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.125-43 — Elvina Menezes dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.126-43 — Ernestina Augusta Dias Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.127-43 — Geniveva Añez Varrelmann — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.128-43 — João Fernandes Braga — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.129-43 — Leopoldo Soares Pinto — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.130-43 — Manoel Leite Ribeiro — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.131-43 — Maria Sarabanda dos Santos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.132-43 — Manoel Pinto — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.133-43 — Rosa da Conceição Peixoto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.134-43 — Rosa de Jesus Fresco — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.135-43 — Zulmira de Andrade Carvalho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.137-43 — Carlos Eschholz — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.152-43 — João Vieira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.141-43 — Moszek Goldstein — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.158-43 — Alcino Gomes da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.169-43 — Albino Gomes da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.170-43 — Antonio Peralta — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.171-43 — Arthur do Nascimento Santos — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.172-43 — Anita Hernandez da Luz — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.173-43 — Bruno Belrendt. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.174-43 — Berberian Chanes — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.175-43 — Casemiro Nowaski — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.176-43 — Eva Venassian — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.177-43 — José Frade — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.178-43 — Iva Domingues — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.179-43 — José Joaquim de Sousa — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.180-43 — João Marques — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.181-43 — Luiza Bruce da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.182-43 — Miraglio Carmine — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.183-43 — Maria Joquina. — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.184-43 — Maria da Glória Rodrigues — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.185-43 — Maria Rosa da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. 11.186-43 — Philomena Panno Martel. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Porto Alegrense — Solicitando aprovação de modelos de apólices e propostas de seguro contra fogo. — Tendo em vista o parecer da 6.ª I. S., aprovo os modelos de propostas e apólices de seguro contra fogo.

A Patriarca Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de modelos de apólices e propostas de seguros de automóveis. — Apresente a Companhia a tarifa que pretende usar, uma vez que o DNSPC ainda não aprovou qualquer uma para seguro de automóvel. — MTIC-133.522-43.

Dia 23

A Patriarca Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de modelos de apólices e propostas de seguro de transporte terrestre. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I. S., e já havendo sido expedida a carta patente para funcionamento da Cia., aprovo os modelos de proposta e apólice de seguro de transporte terrestres, podendo a Cia., até ulterior deliberação, adotar a tarifa de prêmios de seguros ferroviário organizada pelo IRB e submetida à aprovação do DNSPC. — MTIC-133.518-43.

A Patriarca Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de modelos de apólices e propostas de seguro contra fogo. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I. S., e já havendo sido expedida a carta patente para funcionamento da requerente, aprovo os modelos de apólices e propostas para seguro de fogo apresentado pela Cia. — MTIC-133.520.

Dia 25

Corina Matias da Silva — Pedindo autorização para fazer o seguro dos animais "Vasil" e "Olin", no estrangeiro. — Deferido — DN-SPC-5.622-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT — 25.098-43 — Serviço Atuarial. — Como proposto, recolha-se o presente ao arquivo. A D. F. Em 20-9-43.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado em 24 de setembro de 1943

Proc. n. 23.438-43 — Segismundo Clementino da Silva, ex-auxiliar de 3.ª classe da D. R. de Belo Horizonte, solicitando reintegração. — "Indeferido de acordo com o parecer da D. P. Em 24-9-43".

Divisão de Material

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.056, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Senhor Presidente da República

A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, afim de atender às exigências dos serviços que lhe estão afetos, justifica pelo ofício número 776, de 18 de agosto último, anexo por cópia, a necessidade de adquirir sete caminhões, à razão previsível de Cr\$ 46.000,00, cada um, e duas caminhonetes, à razão de Cr\$ 35.000,00, no total de Cr\$ 392.000,00, cujas características e preços exatos dos veículos dependerão do resultado da necessária concorrência a ser realizada.

Existe na Verba 2 "Material" — Consignação I "Material Permanente" — Subconsignação 02-02-40 — "Auto caminhões, caminhonetes, etc.", do vigente orçamento, crédito por onde pode correr a despesa em causa.

Em face do exposto, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex., nos termos do art. 1.º do Regulamento baixado com o decreto n. 20.521, de 16 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 22-9-43. — G. VARGAS.

(Proc. n. 23473-43).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.066, DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro do Estado da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, emitido em ofício número 1.095-DG, de 17 de agosto do corrente ano, resolve autorizar a referida Companhia a deduzir da sua conta de capital a importância de Cr\$ 31.996,10 (trinta e um mil novecentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos), reconhecida pelos decretos ns. 7.503, de 10 de janeiro de 1936, e 2.391, de 12 de novembro de 1934, respectivamente dos Governos dos Estados de São Paulo e Paraná, e correspondente ao custo do carro de bagagem e correio PB-42, que a requerente pretende excluir do quadro de seu material rodante,

DNT — 26.296-43 — Serviço Atuarial. — Como proposto. — Recolha-se o presente ao arquivo. A D. F. Em 20-9-43.

DNT 10.218-43 — Batista & Ramalho. — Conhecendo do recurso interposto, *ex-officio*, pelo Sr. diretor da Divisão de Fiscalização deste Departamento, em obediência ao disposto no art. 31, inciso V, do regimento aprovado pelo decreto n. 13.001, de 27 de julho de 1943, resolve negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. F. Em 16-9-43.

sendo esta autorização dada sob a condição de obedecer a escrituração da baixa e do material aproveitável, às instruções aprovadas pela portaria deste Ministério, n. 385, de 20 de julho de 1937, para a padronização das contas nas estradas de ferro administradas pela União, e cuja observância obrigatória em todas as estradas de ferro do país, foi determinada pela portaria n. 469, de 12 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.532—28-9-43—Cr\$ 39,80).

PORTARIA N. 999, DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro do Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, número 173, de 17 de agosto do corrente ano,

Resolve: I — conceder permissão à requerente para instalar em suas dependências, no aeroporto Santos Dumont, nesta Capital, mais um transmissor de onda ultra curta, de 25 watts de potência e um receptor especial para a mesma onda, destinados a assegurar a comunicação entre a estação do referido aeroporto e a de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, ambas de propriedade da petionária;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento das aludidas instalações.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.538 — 28-9-43 — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N. 1.065 DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro do Estado, atendendo ao que requereu a "Panair do Brasil S. A.", e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 179, de 27 de agosto último,

Resolve:

I — conceder permissão à requerente para: a) cancelar os seguintes aparelhos existentes na sua estação radiotelegráfica de Cuiabá, Estado de Mato Grosso:

1 rádio farol de 100 watts;

1 transmissor, modelo STP-50, para telegrafia e fonia;

1 transmissor, modelo STP-50, para telegrafia;

1 receptor, modelo "Ruzbrun";

b) instalar na aludida estação, em substituição ao equipamento acima, um transmissor PAA, modelo 100 G-2, de 100 watts de potência, e dois receptores, modelo 1.496-A;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo equipamento, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.537 — 28-9-43 — Cr\$ 34,70).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima sexagésima primeira sessão do Conselho Fiscal do IPASE, realizada às quinze horas do dia dez de setembro de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. conselheiro comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. conselheiros Drs. Mário Guedes, Osvaldo Soares e Adriano de Abreu. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, para conhecimento dos Srs. conselheiros, de ordem do Sr. presidente, procedeu-se à leitura dos ofícios ns. 206-43 e P-SG 39-43, do Sr. presidente do Ipase.

Em continuação, é dada a palavra ao Sr. conselheiro Dr. Mário Guedes, relator do processo n. CF. 14-43, que faz a leitura do seu trabalho sobre a matéria, o qual foi unanimemente aprovado pelos demais Srs. conselheiros, ordenando o Sr. presidente fosse lavrada a respectiva decisão do Conselho. Depois, achando-se em pauta para distribuição, os processos números CF. 15-43 e CF. 16-43, o Sr. presidente designou os Srs. conselheiros Drs. Osvaldo Soares para relator do primeiro e Adriano de Abreu do último. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão e foi por mim lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. R. Germano Pedreira, secretário.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 14 de setembro de 1943
Processo s/n. — Israel de Santo Elias Afonso Costa. — Autorizo a restituição, de acordo com as informações.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente dos dias 16 a 25 de setembro de 1943

Distrito Federal

Inscrição n. 49.711 — João Carlos Restier Backheuser.

Inscrição n. 49.720 — Moacir Alves da Silveira.

Inscrição n. 72.590 — Otacilio do Nascimento Leal.

Processo s/n. — Maria Regina Cardoso.

Processo s/n. — Gosmindo Duarte dos Santos.

Processo s/n. — José Tertuliano Cavalcanti.

Processo s/n. — Alfredo da Silva Rosa.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 109.945 — Laura Simões Lopes. — Retifique-se.

Processo s/n. — Cora de Araújo Morais. — De acordo com a conclusão, defiro o requerido a fls. 2.

Inscrição n. 12.840 — Francisco de Paula Leite. — Deferido o pedido de conservação da inscrição obrigatória.

Inscrição n. 12.815 — Francisco Alves da Cunha. — Autorizo a conservação da inscrição obrigatória.

Processo s/n. — Rômulo Romano Ferreira. — Autorizo as retificações.

Processo s/n. — Alba Nesi Barbosa. — Faça-se expediente ao O.L., informando que não pode ser autorizada a reaverbação pretendida pelo fato de haver o pecúlio incorrido em caducidade, de acordo com o disposto no artigo 16 do decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41.

São Paulo

Processo s/n. — Onésio da Mota Cortez. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 124.099 — Danilo Geraldo Jardim de Avelar. — Autorizo o recebimento dos prêmios e das contribuições para benefício de

família, em atraso, de acordo com a conclusão
Inscrição n. 61.131 — Cristina Pereira —
Certifique-se, de acordo com a conclusão.

Baía

Inscrição n. 55.311 — Paulo José dos Santos. — Retifique-se.

Mato Grosso

Processo s/n. — Odorico Leocádio da Rosa. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Ceará

Processo s/n. — Fidelis José Alves Barcellos. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Paraíba

Processo s/n. — João Monteiro da França. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Pernambuco

Inscr. n. 68.298 — Altino Vieira. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Est. do Rio de Janeiro

Inscr. n. 109.002 — Modesto Mariano. — Calcule-se o valor saldado, em face do que dispõe o art. 16, alínea b, do decreto-lei número 3.347, de 12-6-41.

Paraná

Inscr. n. 68.906 — Regina Cardoso Veloso. — Retifique-se.

Pernambuco

Processo s/n. — Durval Tavares de Lucena. — 1. Autorizo a revalidação do pecúlio facultativo, à vista das informações.
2. Calcule-se o valor saldado das inscrições ns. 20.960 e 96.858.

Piauí

Processo s/n. — Oscar Pires de Castro. — 1. Deferido o pedido de fls. 15 da inscrição n. 67.796.

2. Autorizo a restituição, à vista das informações.

Expediente do dia 25 de setembro de 1943
H. B. P. n. 1.217 — Renato Teodoro da Silva. — Provando os documentos juntos a fls. 17-23, a não existência de interdição da outorgante da procuração junta fls. 6, autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
H. B. P. n. 1.511 — Ex-contribuinte Paulo Amorim Goulart de Andrade.

H. B. P. n. 1.059 — Ex-contribuinte Luiza da Costa Prazeres. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.195 — Ex-contribuinte Maria da Glória Martins. — Aguarde-se a apresentação de nota judicial.

RENDAS PÚBLICAS**Recehedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 24 de setembro de 1943....	71.076.693,70
Em 25 de setembro de 1943.....	972.607,80
Total.....	72.049.301,50
Em igual período de 1942.....	59.701.633,60
Diferença para mais neste ano....	12.347.667,90
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1943.....	690.090.685,10
Em igual período de 1942.....	582.037.195,50
Diferença para mais neste ano....	108.053.489,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 24 de setembro de 1943:	
Diversos	3.664.058,50
Ob. de guerra ..	8.389.339,50
	12.053.398,00
Em 25 de setembro de 1943:	
Diversos	4.329,40
Ob. de guerra ..	13.493,00
	17.812,40
Total.....	12.071.211,40
Em igual período de 1942.....	676.384,00
Diferença para mais neste ano...	11.394.826,50
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1943.....	77.189.378,50
Em igual período de 1942.....	28.589.630,00
Diferença para mais neste ano....	48.599.747,90

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 27 de setembro de 1943.....	1.134.982,60
Em 28 de setembro de 1942.....	1.311.277,10
Receita mensal:	
De 1 a 27 de setembro de 1943....	30.227.865,90
De 1 a 28 de setembro de 1942....	25.223.854,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	4.994.011,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1943.....	280.176.090,20
De 2 de janeiro a 26 de setembro de 1942.....	313.975.737,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	33.799.647,40

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de setembro de 1942.....	92.102,80
Em 8 de setembro de 1943.....	678.103,90
Receita mensal:	
De 1 a 8 de setembro de 1942....	933.801,70
De 1 a 8 de setembro de 1943....	2.647.412,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.713.552,80

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1942.....	50.198.153,70
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1943.....	86.522.335,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	36.326.731,80

Receita do dia:

Em 9 de setembro de 1943.....	293.787,00
Em 9 de setembro de 1942.....	240.319,90

Receita mensal:

De 1 a 9 de setembro de 1942....	1.327.646,70
De 1 a 9 de setembro de 1943....	2.887.722,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.560.084,90
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	50.569.940,70
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1943.....	86.763.205,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	36.173.264,70
--	---------------

Receita do dia:

Em 10 de setembro de 1942.....	161.366,10
Em 10 de setembro de 1943.....	462.230,80

Receita mensal:

De 1 a 10 de setembro de 1942....	1.489.014,80
De 1 a 10 de setembro de 1943....	2.349.064,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.860.049,60
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1942.....	50.751.306,80
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1943.....	87.225.436,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	36.474.129,40
--	---------------

Receita do dia:

Em 11 de setembro de 1942.....	153.476,10
Em 11 de setembro de 1943.....	170.052,30

Receita mensal:

De 1 a 11 de setembro de 1942....	1.642.479,00
De 1 a 11 de setembro de 1943....	3.620.016,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	1.977.526,80
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1942.....	50.904.751,60
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1943.....	87.395.488,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	36.490.706,10
--	---------------

Receita do dia:

Em 12 de setembro de 1942.....	Não houve
Em 12 de setembro de 1943.....	460.597,40

Receita mensal:

De 1 a 12 de setembro de 1942....	1.726.255,90
De 1 a 12 de setembro de 1943....	3.980.614,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	2.254.358,20
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1942.....	50.988.547,90
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1943.....	87.856.085,90

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTABILIDADE GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Serção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	86.867.538,00
Receita do dia:	
Em 14 de setembro de 1942.....	90.643,80
Em 14 de setembro de 1943.....	353.634,00
Receita mensal:	
De 1 a 14 de setembro de 1942....	1.816.899,70
De 1 a 14 de setembro de 1943....	4.334.248,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	2.517.348,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	51.079.191,70
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....	88.209.719,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	37.130.527,30
Receita do dia:	
Em 15 de setembro de 1942.....	277.392,50
Em 15 de setembro de 1943.....	280.693,50
Receita mensal:	
De 1 a 14 de setembro de 1942....	2.094.292,20
De 1 a 14 de setembro de 1943....	4.614.941,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	2.520.649,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1942.....	51.356.584,20
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1943.....	88.490.413,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	37.133.829,20

Alfândega de Livramento RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 9 de setembro de 1943.....	60.920,40
Em 9 de setembro de 1942.....	14.059,10
Receita mensal:	
De 1 a 9 de setembro de 1943....	229.727,70
De 1 a 9 de setembro de 1942....	111.562,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	118.165,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1943.....	6.301.285,40
De 1 de janeiro a 9 de setembro de 1942.....	6.146.269,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	155.016,40

Receita do dia:	
Em 10 de setembro de 1943.....	22.557,00
Em 10 de setembro de 1942.....	1.616,40
Receita mensal:	
De 1 a 10 de setembro de 1943....	252.284,70
De 1 a 10 de setembro de 1942....	113.178,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	139.106,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1943.....	6.323.842,40
De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1942.....	6.147.385,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	186.957,00
Receita do dia:	
Em 11 de setembro de 1943.....	4.645,00
Em 11 de setembro de 1942.....	7.091,80
Receita mensal:	
De 1 a 11 de setembro de 1943....	256.929,70
De 1 a 11 de setembro de 1942....	120.270,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	136.659,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1943.....	6.328.487,40
De 1 de janeiro a 11 de setembro de 1942.....	6.154.977,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	173.510,20
Receita do dia:	
Em 13 de setembro de 1943.....	25.599,40
Em 13 de setembro de 1942.....	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 13 de setembro de 1943....	282.529,10
De 1 a 13 de setembro de 1942....	125.801,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	156.727,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de setembro de 1943.....	6.354.086,80
De 1 de janeiro a 13 de setembro de 1942.....	6.160.508,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	193.578,20

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazonica (Dia 26):

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 26):

Em ascensão em Jupiá, São Mateus e Porto União; em declínio em Tibagi, Rio Negro e Porto Martinho; estacionário em Tomazina e Cuiabá.

Bacia do São Francisco (Dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bacia — Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul — Dia 27):

Continuará em geral em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 27):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guafba (Dia 27):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazonica (Dia 27):

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus, e Santarém.

Bacia do Paraná Paraguai (Dia 27):

Em ascensão em Jupiá, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Cuiabá; em declínio em Tomazina, Guafra, P. Mendes Gonçalves, Porto União, Corumbá e Porto Martinho; estacionário em Tibagi.

Bacia do São Francisco (Dia 28):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bacia — Dia 27):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 28):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 28):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 28):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guafba (Dia 28):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo, P. das Candeas, Navegantes e Porto Alegre.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 25 DE SETEMBRO DE 1943

Mercados

Pracças	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 3/16	—
Portugal	—	0,80 1/2	0,87 5/8
Suica	—	4,87	—
Nova York	16,68	19,64	19,90
Argentina	—	4,94 1/2	—
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	900,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	952,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	950,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteias)	890,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	950,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	525,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.090,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	665,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.948) ..	210,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 2.097) ..	212,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264) ..	205,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	224,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4%, port.	24,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7%, port.	517,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	213,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	205,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	101,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.) ..	1.097,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	682,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.090,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	254,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.231,00

Ações de Bancos

Brasil	672,00
Industrial Brasileiro	240,00
Ações de Companhias	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	190,00
Carbonifera Minas de Butiá	183,00
Docas de Santos, nom.	298,00
Docas de Santos, port.	320,00
Siderurgica Belgo-Mineira, port.	1.075,00
Siderurgica Nacional	340,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Antártica Paulista	231,00
Companhia Docas de Santos	225,00

Vendas Judiciais

4 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	950,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
7	Uniformizadas	950,00
7	Idem	955,00
6	Idem de Cr\$ 200,00	180,00
65	Diversas Emissões, nom.	950,00
50	Idem port.	897,00
170	Idem	990,00
46	Idem	902,00
105	Idem (cauteias)	890,00
54	Reajustamento Econômico	950,00

Obrigações:

66	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
110	Idem de 1932	1.090,00
Municipais do Distrito Federal:		
100	Empréstimo de 1904, port.	665,00
231	Idem de 1931	238,00
25	Idem	237,00
2	Idem	240,00
323	Decreto n. 1.948	210,00
300	Idem n. 2.097, exceto juros	205,00
15	Idem n. 3.264	205,00

Municipais dos Estados:

100	Niterói	224,00
2	Recife, 4%	24,00

Estaduais:

42	Minas, 7%, port.	1.035,00
20	Idem de Cr\$ 500,00	517,00
361	Idem, 1.ª série	201,00
273	Idem	201,50
880	Idem, 2.ª série	213,00
204	Idem	214,00
24	Idem, 3.ª série	204,50
1.682	Idem	205,00
258	Idem	205,50
9	Idem	206,00
110	Pernambuco	101,00
90	Idem	101,50
39	Rio de Janeiro (Eletref.)	1.097,00
50	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
30	Idem	683,00
63	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
202	São Paulo	254,00
9	Idem	255,00
20	Idem	253,00
84	Idem Uniformizadas	1.231,00

Ações de Bancos:

20	Brasil	672,00
255	Industrial Brasileiro	240,00

Ações de Companhias:

100	São Jerônimo, ord.	190,00
100	Butiá	183,00
100	Docas de Santos, nom.	298,00
50	Idem, port.	320,00
540	Belgo-Mineira, port.	1.070,00
300	Idem	1.075,00
611	Idem	1.080,00
5	Siderurgica Nacional	340,00

Debêntures:

210	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
41	Companhia Antártica Paulista	231,00
200	Companhia Docas de Santos	225,00

Alvarás:

4	Apólices Uniformizadas	950,00
---	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ari de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de outubro, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Felipa do Rêgo Barros: 55 apólices Empréstimo Municipal de 1914, port.; 115 ditas do decreto n. 1.535; 150 ditas do Empréstimo de 1906, port.; 3 ditas do Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.; 9 ditas do Estado de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, Uniformizadas; 10 Obrigações Ferrovárias de Cr\$ 1.000,00, 7%; 75 ações do Banco do Brasil; 60 apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%; 40 ditas Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom., e 30 ditas do Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 500,00, 6%, nominativas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 41.514 — 28-9-43 — Cr\$ 32,60.)

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de outubro, 500 ações antigas da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, ora substituídas por 100 ações da Companhia Docas da Baía, pertencentes ao espólio do finado Florentino de Paula.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 41.515 — 28-9-43 — Cr\$ 22,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo

do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista do Ministério da Agricultura.

C. — 106

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Física e Geografia será realizada no dia 1 de outubro, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista do Ministério da Agricultura.

C. — 106

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova prática de Observação Climatológica será realizada no dia 3 de outubro, às 7 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rendas Internas (Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas) — Inspetor XIII.

P. H. — 355

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
5. Joaquim Alfredo Mamede Cysne ..		68
9. José Joaquim de Souza Vasconcellos		60
13. Enio Póvoas		63
54. Ruy Pessoa Morbeck		60
56. Jayme Augusto de Oliveira Vasconcellos		60
66. Jechonios de Oliveira Chagas		60
99. José Tavares de Camargo		60
107. Ary José Martins		63

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rendas Internas (Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas) — Inspetor XIII.

P. H. — 255

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
5. Joaquim Alfredo Mamede Cysne ..		67,7
66. Jechonios de Oliveira Chagas		65,2
107. Ary José Martins		63,0
99. José Tavares de Camargo		62,2

13. Enio Póvoas	62,0
56. Jayme Augusto de Oliveira Vasconcellos	61,0
9. José Joaquim de Souza Vasconcellos	60,8

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, da Diretoria de Rendas Internas, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XX.

P. H. — 304

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Meteorologista.

P. H. — 368

Faço público, para conhecimento dos interessados que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 3 de outubro, às 10 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Meteorologista XIII.

P. H. — 378

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 3 de outubro, às 8 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 30 do corrente, às 8 horas, no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Seleção.

P. H. — 353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado do item b da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1. Valdo França		42,5
5. Mário Lopes		26,0
6. Belmiro Siqueira		27,0

11. Maria da Penha Bastos Mendes...	23,0
12. José Mauro Fiúza Lima	23,5
14. Mário Gomes da Silva	25,5
16. José Carlos de Macedo Miranda...	24,0
17. Desiré Guaraní e Silva	25,0
19. Zilé Braga	23,0
20. Paulo Ferreira da Costa	11,5
22. Dagomir Azevedo	20,0
23. Jorge Lopes Coutinho	22,0
28. José Machado de Faria	20,0
30. Arsace de Castro Sousa	13,0
33. Nilton Ferreira Reis	24,0
36. Rália Duarte Lisboa	16,0
38. Carlos Antônio da Silva	19,0
40. Ernesto Gomes	22,5
41. Lair Ximenes	16,0
42. Valdemiro Bazzanella	18,5
43. Glósilda Costa Marinho	26,0
46. Lina Harth Pereira	20,0
47. Vinicius Carlos dos Santos	20,0
50. Iolanda Pacheco de Oliveira	7,0
52. Rui Calheiros Bonfim	20,0
53. Urajá Dias Nogueira	8,5
55. Isaac Paerelstein	29,0
61. Maria José Moreira Bartolo	15,0
67. Almir Pyrrho Moreira	10,0
68. Joaquim Emídio de Castro	7,5
69. Antônio de Andrade Costa	10,0
72. Carlos Gonzalo Amaral	12,5
74. Nilza do Couto Soutinho	13,0
77. Nelson Dario de Sá da Cunha Melo	14,0
78. Antônio Memandro	22,0

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P. H. — 382

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Parte I

Número de inscrição	Nome	Nota
1. José Nivaldo Corato		48,5
2. Arles Santoro		48,0
3. Antero da Silva		47,5
4. Nilson Ferreira de Matos		49,5
6. Benjamin de Araújo e Silva		47,0
7. João de Sousa Filho		60,0
8. Bolivar Montenegro Guerra		78,5
9. João Cardoso de Sant'Ana		47,5
10. Orlando Dumas da Conceição		41,0

Parte II

Número de inscrição	Nome	Nota
1. José Nivaldo Corato		80
2. Arles Santoro		95
3. Antero da Silva		75
4. Nilson Ferreira de Matos		50
6. Benjamin de Araújo e Silva		70
7. João de Sousa Filho		75
8. Bolivar Montenegro Guerra		80
9. João Cardoso de Sant'Ana		80
10. Orlando Dumas da Conceição		70

Parte III

Número de inscrição	Nome	Nota
1. José Nivaldo Corato		65
2. Arles Santoro		75
3. Antero da Silva		95
4. Nilson Ferreira de Matos		90
6. Benjamin de Araújo e Silva		80
7. João de Sousa Filho		80
8. Bolivar Montenegro Guerra		90
9. João Cardoso de Sant'Ana		90
10. Orlando Dumas da Conceição		50

D. S. do D. A. S. P., em 27 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Desenhista IX.

P.H.-397

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova de habilitação acima referida se realizará no dia 28 do corrente, às 8 horas, no Serviço de Estatística da Produção (2.º pavimento do Ministério da Agricultura, praça Marechal Âncora).

2. Os candidatos deverão levar todo o material necessário à natureza do trabalho a ser executado (desenho de cartaz), exceto papel e percevejos, que serão fornecidos pela Divisão de Seção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1943. — *Idílio Martins*, chefe da Seccção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para os avisos a proprietários sobre: pagamentos de seus débitos sobre instalação de esgotos e de taxas de pena d'água e apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, às páginas 11.148-52.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

AOS MASSAGISTAS INSCRITOS NESTE SERVIÇO

De ordem do diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e na conformidade do item V, alínea d, das instruções para o exercício da profissão de massagista, baixadas pelo diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, pela portaria 102, de 8-7-43, publicada no *Diário Oficial* de 13-7-43, ficam os Srs. massagistas inscritos neste Serviço obrigados a comunicar o local onde são encontrados, o que deverá ser feito por escrito e dentro de 30 dias.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

EXAME DE CAPACIDADE PARA MASSAGISTA

De ordem do diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e na conformidade do item IV da portaria n.º 102, de 8-7-43, do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 13-7-43, acham-se abertas neste Serviço, à rua Paulo de Frontin, 23, até 15 de outubro vindouro as inscrições para o referido exame de capacidade, indispensável para a inscrição neste Serviço e consequente exercício legal dessa profissão.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

tas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.402-E — Acetilero em botijões, etc.
- 4.403-E — Tesoura de aço níquelado, etc.
- 4.404-E — Eter sulfúrico em frascos, etc.
- 4.405-E — Borzeguins tipo militar, etc.
- 4.406-E — Carteira escolar, etc.
- 4.407-E — Jogo de frezas de aço rápido, etc.
- 4.420-E — Vela de ignição, etc.
- 4.421-E — Balão de vidro de fundo chato, etc.

- 4.424-E — Sulfato férrico, etc.
- 4.426-E — Papel couché isento de pasta mecânica, etc.
- 4.433-E — Dicionário da Língua Portuguesa, de Laudelino Freire, etc.
- 4.434-E — Ácido ascórbico (sólido), etc.
- 4.435-E — Guta-percha em bastões SS. WHITE, etc.

Em 27 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.418-E — Cloreto de cálcio seco neutro, etc.
- 4.419-E — Tintura de Cochenilha, etc.
- 4.422-E — Carbonato de cálcio, etc.
- 4.425-E — Uniforme de sargento de 1.ª azul marinho, etc.

Em 27 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.431-E — Slocort, etc.
- 4.432-E — Lâminas de estanho, etc.
- 4.436-E — Contador de segundos de precisão, etc.
- 4.437-E — Manta de feltro, etc.
- 4.444-E — Papel heliográfico, etc.
- 4.445-E — Tampo de vidro plano, etc.
- 4.449-E — Cedro de 1.ª, etc.
- 4.456-E — Ácido clorídrico, etc.
- 4.458-E — Ventilador elétrico oscilante, etc.
- 4.463-E — Máquina para solda elétrica, etc.
- 4.464-E — Gaiola de ferro p/pequenos animais, etc.
- 4.465-E — Máquina universal, etc.

Em 28 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.423-E — Cistina, amido solúvel, etc.
- 4.429-E — Acetato neutro de chumbo, etc.
- 4.430-E — Agulha de níquel p/injeção, etc.
- 4.438-E — Armário estante e/cadeia metálica, etc.
- 4.439-E — Ventilador elétrico oscilante, etc.
- 4.440-E — Quadro negro, etc.

- 4.441-E — Espalhador de cal e adubos químicos, etc.
- 4.442-E — Quadro negro, etc.
- 4.443-E — Pasta de vaqueta tanino, etc.
- 4.446-E — Enceradeira mecânica, etc.
- 4.448-E — Lâmpada esférica ref. BAUSCH & LOMB.

- 4.450-E — Enceradeira elétrica, etc.
- 4.457-E — Ácido sulfúrico, etc.
- 4.460-E — Termômetro químico, etc.
- 4.461-E — Eletrodos p/solda elétrica, etc.

Em 28 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.428-E — Perclorato de ferro, etc.
- 4.447-E — Túnica, etc.
- 4.451-E — Oxigênio em cilindro de ferro, etc.
- 4.452-E — Róllhas de borracha, macia, anti-ácida, etc.
- 4.453-E — Cubas esmaltada, etc.
- 4.454-E — Tesoura cirúrgica, etc.
- 4.455-E — Eter sulfúrico, etc.
- 4.459-E — Lombinho de amarração de junco, etc.

Em 28 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 25 DE SETEMBRO DE 1943

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

- N. 34.101-B — Abílio F. Magalhães & Companhia.
- N. 34.102-B — Abel de Barros & Companhia.
- N. 34.103-B — A. Ramada & Companhia Limitada.
- N. 34.104-B — A. Pinho & Companhia.
- N. 34.105-B — Armando Coelho & Companhia Limitada.
- N. 34.106-B — Albino, Castro & Companhia.
- N. 34.107-B — Almeida Fontes & Companhia Limitada.
- N. 34.108-B — B. Cardoso Soares & Companhia Limitada.
- N. 34.109-B — Cardoso Costa & Companhia Limitada.
- N. 34.110-B — Companhia Electrolux S. A.
- N. 34.111-B — Cardoso & Sousa.
- N. 34.112-B — Carmo & Figueiredo.
- N. 34.113-B — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
- N. 34.114-B — Companhia de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico.
- N. 34.116-B — Distrib. de Papéis e Artes Gráficas Limitada.
- N. 34.117-B — Eduardo A. Faustino.
- N. 34.118-B — Festas & Ferreira.
- N. 34.119-B — Heitor, Ribeiro & Companhia.
- N. 34.120-B — Homero & Companhia Limitada.
- N. 34.121-B — Indústrias Refinadas Irmãos Spina S. A.
- N. 34.122-B — Instrumental Ótico Limitada.
- N. 34.123-B — Jorge Pereira & Companhia Limitada.
- N. 34.124-B — J. C. Mendonça.
- N. 34.125-B — J. Soares Ferreira & Companhia.
- N. 34.126-B — J. R. Pires & Companhia Limitada.
- N. 34.127-B — Lab. Paulista de Biologia Sociedade Anônima.
- N. 34.128-B — Luiz Pinto Segundo.
- N. 34.129-B — Lark & Kleiner Limitada.
- N. 34.130-B — Lutz, Ferrando & Companhia Limitada.
- N. 34.131-B — Martins Rabêlo.
- N. 34.132-B — M. Barba.

N. 34.133-B — Moreira Barbosa & Companhia Limitada.
 N. 34.134-B — Moreno Borlido & Companhia.
 N. 34.135-B — M. A. Cunha.
 N. 34.136-B — N. Almeida & Companhia.
 N. 34.137-B — Oscar Rudge.
 N. 34.138-B — R. Veiga & Companhia Limitada.
 N. 34.139-B — Renato Alves de Sá.
 N. 34.140-B — Standard Oil Company of Brasil.
 N. 34.142-B — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Limitada.
 N. 34.141-B — Soc. Fornecedora de Medicamentos Limitada.
 N. 34.143-B — "Cofermat" Companhia Brasileira de Fer. e Mat. de Construção S. A.
 Cheques emitidos nesta data "41" correspondentes a "71" faturas no valor de Cr\$ 140.353,80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 27 DE SETEMBRO DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Firmas — Cheques

N. 34.144-B — AEG Companhia Sul Americana de Electricidade.
 N. 34.145-B — Atlantic Refining Company of Brasil.
 N. 34.146-B — Abílio F. Magalhães & Companhia.
 N. 34.147-B — A. Rodrigues Costa & Companhia.
 N. 34.148-B — Alexandre & Companhia.
 N. 34.149-B — A. Casanova & Companhia Limitada.
 N. 34.150-B — Armando Coelho & Companhia Limitada.

N. 34.151-B — A. Ramada & Companhia Limitada.
 N. 34.152-B — B. Saraiva & Companhia.
 N. 34.153-B — Casa Lohner, S. A. Médico-Técnica.
 N. 34.154-B — Carvalho, Bandeira & Companhia Limitada.
 N. 34.155-B — Companhia Elertolux S. A.
 N. 34.156-B — Cardoso & Sousa.
 N. 34.157-B — Companhia de Anil. Prod. Químicos e Mat. Técnico.
 N. 34.158-B — C. Gusmão & Companhia Limitada.
 N. 34.159-B — Dist. de Papéis e Artes Gráficas Limitada.
 N. 34.160-B — Dias Garcia & Companhia Limitada.
 N. 34.161-B — Equip. Científicos Limitada.
 N. 34.162-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 34.163-B — Erich Eichner & Companhia Limitada.
 N. 34.164-B — Empresa Progresso Limitada.
 N. 34.165-B — Festas & Freira.
 N. 34.166-B — G. Pereira & Filhos.
 N. 34.167-B — Helena de Figueiredo.
 N. 34.168-B — Homero & Companhia Limitada.
 N. 34.169-B — Instrumental Ótico Limitada.
 N. 34.170-B — J. Cunha Oliveira & Companhia Limitada.
 N. 34.171-B — João de Oliveira & Irmão.
 N. 34.172-B — Jorge Pereira & Companhia Limitada.
 N. 34.173-B — J. R. Pires & Companhia Limitada.
 N. 34.174-B — J. C. Mendonça.
 N. 34.175-B — J. Mendes, Oliveira & Companhia.

N. 34.176-B — Laboratórios Raul Leite Sociedade Anônima.
 N. 34.177-B — Lutz, Ferrando & Companhia Limitada.
 N. 34.178-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 34.179-B — L. J. Costa & Companhia.
 N. 34.180-B — Moreira Barbosa & Companhia Limitada.
 N. 34.181-B — Magalhães Cunha.
 N. 34.182-B — M. A. Cunha.
 N. 34.183-B — M. M. Gomes & Companhia Limitada.
 N. 34.184-B — Moreno Borlido & Companhia.
 N. 34.185-B — Mesbla S. A.
 N. 34.186-B — Martins Rabêlo.
 N. 34.187-B — Oto Meister.
 N. 34.188-B — P. Kasirup & Companhia.
 N. 34.189-B — R. Veiga & Companhia Limitada.
 N. 34.190-B — Revista do Serviço Público.
 N. 34.191-B — S. Dias & Companhia Limitada.
 N. 34.192-B — Standard Oil Company of Brasil.
 N. 34.193-B — Santos Martins & Companhia.
 N. 34.194-B — Sociedade Fornecedora de Medicamentos Limitada.
 N. 34.195-B — S. Brum & Companhia.
 N. 34.196-B — Thonycroft Mecânica & Importadora S. A.
 N. 34.197-B — The Caloric Company.
 N. 34.198-B — Vilas Boas & Companhia.
 N. 34.199-B — V. Teixeira & Companhia Limitada.
 Cheques emitidos nesta data "56" correspondentes a "112" faturas no valor de Cr\$ 174.744,10. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	203.393	14.705	7-10-43	Substituir o material
Curt Stida	202.871	12.329	7-10-43	Completar a entrega do material.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.185	18.819	7-10-43	Substituir o material
Luik & Kleiner Ltda.	122.172	18.501	7-10-43	Idem
Martins Rabêlo	105.185	18.820	7-10-43	Idem

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores, notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Albino, Castro & Comp.	905.030-B	12.281	9-10-1943
Idem.	601.079	9.972	5-10-1943
Adolfo Botelho	202.366	5.996	10-10-1943
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	267.007	1.478	5-10-1943
Idem.	122.013	1.339	5-10-1943
Garcia, Ribeiro & Comp. Ltda.	615.075-A	18.889	5-10-1943
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	105.092	13.086	12-10-1943
Rinder & Comp. Ltda.	126.126	18.863	9-10-1943
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	903.086-96	10.508	12-10-1943
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	615.177	9.090	4-10-1943
Idem.	202.241	8.526	4-10-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no Diário Oficial, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abílio F. Magalhães & Comp.	203.146-A	14.810	4-9-1943
A. Coelho Branco Filho	203.600-A	18.014	24-9-1943
D. Cerqueira	801.317	17.481	11-9-1943
G. Pereira & Filhos	801.317	17.487	11-9-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	203.176	18.192	18-9-1943

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albiac, Castro & Comp.	202.763	12.719	27-8-43	7-10-43
Idem	203.146	11.935	25-8-43	7-10-43
Idem	203.150	11.560	23-9-43	7-10-43
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	207.085	10.594	17-9-43	7-10-43
Blasquez, Rosário & Comp.	204.090	20.338	24-9-43	7-10-43
Casa Lohner S. A. Médico Técnica	801.332-B	19.812	13-9-43	7-10-43
Curt Stida	801.329	18.169	19-9-43	7-10-43
Companhia Usinas Nacionais	272.057	18.237	31-8-43	7-10-43
E. Gusmão & Comp. Ltda.	267.112	18.117	20-9-43	7-10-43
Idem	267.110	17.800	16-9-43	7-10-43
Erich Eichner & Comp. Ltda.	801.298	17.236	11-9-43	7-10-43
G. Pereira & Filhos	267.059-A	18.549	21-9-43	7-10-43
Indústrias Refinadas Irmãos Spina, S. A.	801.008-S-A	18.371	20-9-43	7-10-43
Instrumental Ótico Ltda.	801.316	19.735	12-9-43	7-10-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.315	18.678	21-9-43	7-10-43
Moreno Borlier & Comp.	267.094	16.732	6-9-43	7-10-43
Martins Baboio	267.109-A	19.788	17-9-43	7-10-43
Idem	203.372	16.823	9-9-43	7-10-43
P. Kastrup & Comp.	267.085	40.597	17-9-43	7-10-43
Ramiro Pereira & Irmão	801.088-G	12.858	11-9-43	7-10-43
Rubem Pereira & Irmão	272.054	18.439	15-9-43	7-10-43
Renato Alves de Sá	267.097	16.796	9-9-43	7-10-43
Recomag Representações Ltda.	267.109	18.484	20-9-43	7-10-43
Santos & Ventura Ltda.	203.335-A	19.781	12-9-43	7-10-43

Declaro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinados à Secção do Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Alvaro P. Silva	401.239	46.210	2-10-1943
Alvaro P. Silva	401.240	16.211	2-10-1943
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.112	F. 192	4-10-1943
Oscar Rudge	450.123	F. 202	3-10-1943
G. Gusmão & Comp. Ltda.	450.126	F. 222	3-10-1943
Indústrias Refinadas Irmãos Spina, S. A.	450.128	F. 203	3-10-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 31, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações do prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Erich Eichner & Comp. Ltda.	5.407	122.031-A	1-A	30-11-43
Material Hospitalar, S. A.	6.453	202.513	1	30-11-43
José Bernardes	9.509	267.043	1	30-11-43
Valter Neustadt	1.562	418.029	2	30-11-43
Kodak Brasileira Ltda.	5.102	504.023	1	30-11-43
Idem	5.239	624.055-B	1-B	30-11-43
Idem	5.518	621.151	1	30-11-43
Idem	5.720	624.292	1	30-11-43
Idem	5.538	624.293	1	30-11-43
General Electric, S. A.	7.782	504.018	1	30-11-43
Luik & Kleiner Ltda.	11.966	801.272	2	30-11-43
Idem	19.062	267.086	2	30-11-43

Ficando os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO À FIRMA COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA

O Departamento Federal de Compras reiterando os termos do memorando n. 2.910, de 6 de setembro de 1943, vem intimar a firma Companhia Cerâmica Brasileira, a prestar esclarecimentos a este D. F. C., até o dia 9 de outubro próximo, sobre a falta de cumprimento do seu ajuste, referente ao fornecimento dos isoladores constante do empenho n. 20.765 da requisição 903.367-73, ainda não totalmente entregues, apesar de ter decorrido cerca de um ano da data da encomenda e dos termos do nosso ofício n. 2.180, de 22 de junho de 1943, dirigido a essa firma.

Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no presente aviso, reserva-se este D. F. C. o direito de tomar as providências que julgar acertadas, inclusive a aplicação das penalidades previstas no art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Escola Militar

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO E ADJUNTO

Chama-se a atenção dos interessados para as Instruções para o concurso de professor catedrático e adjunto da Escola Militar, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro do corrente ano, à página 13.842.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 37-43, para o isolamento térmico e impermeabilização dos telhados do Presídio do Distrito Federal.

De conformidade com a autorização do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, e de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República, a 30 de abril de 1943, na exposição de motivos n. 1.231, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constantes do processo n. 5.382, de 1943, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 6 de outubro próximo vindouro, para a concorrência de preços que será às 14 horas do dia 7 do mesmo mês, neste Serviço de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações que se seguem:

1.^a *Condição* — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar:

a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal (inclusive com o imposto sobre a renda);

b) que cumpriram o disposto no art. 13, parágrafo 1.^o, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos dois terços);

c) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial;

d) que estão quites com o Serviço Militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica);

e) haverem depositado na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzados), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e a validade da mesma.

2.^a *Condição* — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

3.^a *Condição* — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.^a *Condição* — O prazo para entrega integral dos trabalhos será de 30 (trinta) dias após ser colocado à disposição do empreiteiro o local onde serão executados os trabalhos, livre e desembaraçado.

5.^a *Condição* — As prorrogações solicitadas serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.^a *Condição* — Os excessos de prazo não autorizados, estão sujeitos à multa de 1 % por dia, sobre o valor global dos trabalhos previstos.

7.^a *Condição* — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

8.^a *Condição* — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a *Condição* — Na hipótese da firma adjudicada recusar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.^a *Condição* — O pagamento será efetuado em moeda corrente, segundo medições, após serem concluídos e aceitos pela fiscalização, em cada pavilhão, os serviços ajustados.

11.^a *Condição* — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceito mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, e pelas especificações.

12.^a *Condição* — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo, satisfatoriamente, as obrigações contraídas. Nesse caso, serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

13.^a *Condição* — O empreiteiro ficará responsável pelo serviço que executar, durante 5 (cinco) anos, sendo obrigado a fazer qualquer reparo necessário durante esse período.

Especificações

Nos pavilhões de Administração e do Hospital, os telhados de terrapço serão isolados contra o calor e impermeabilizados da seguinte maneira:

1 — Sobre a laje de concreto armado existente, será corrida uma camada de isolante — Spunocimento "Izo-flok", "Celobeton" ou equivalente, a critério deste Serviço, fundida no local e com espessura mínima de 10 cm.

Os calamentos serão de 1 % no mínimo, para os ralos ou calhas existentes, e executados com o próprio isolante.

2 — Sobre o isolante será estendida uma camada de argamassa de cimento e areia — 1:3 com 2 cm. de espessura, despenhada a colher.

3 — Será dada uma pintura primária com tinta de emulsão asfáltica, de penetração, bem encorpada.

4 — Em seguida, será corrida a primeira camada de asfalto quente, com o que será colada a primeira lâmina de feltro, de 16 libras, com superposição de 15 cm. pelo menos, entre as folhas.

5 — Outra camada de asfalto quente e feltro será corrida, porém com as lâminas coladas em sentido contrário.

6 — Um terceira camada de asfalto e feltro será estendida, nas mesmas condições da anterior.

7 — Um quarta camada de asfalto será dada a quente, e, em seguida, lançada areia fina para tornar áspera a superfície.

8 — Serão feitas então, no local, as placas de proteção, com traço de 1:3, cimento e areia, com cascalhinho no fundo para enchimento. A superfície aparente será alizada a colher. As placas terão 0,70 x 0,70 x 0,025 no mínimo. As juntas serão feitas com barras de ferro, especiais, e terão 1 cm. de largura.

9 — Todas as juntas serão cheias, cuidadosamente, com asfalto quente.

Os rodapés serão executados do seguinte modo:

Todos os feltros e asfaltos subirão pela parede 20 cm. pelo menos, formando calha na intersecção. A proteção em cimentado também subirá pela parede, em calha, e terá juntas como o piso, que serão cheias de asfalto.

No pavilhão do Auditório toda a cobertura será impermeabilizada, do seguinte modo:

1 — Sobre a laje de concreto será dada uma pintura primária de penetração, com tinta de emulsão asfáltica.

2 — Será em seguida estendida uma camada de asfalto quente, e colado um feltro de 16 libras, com as juntas superpostas, com 15 cm. no mínimo de recobrimento.

3 — Outra camada de asfalto com lâmina de feltro idêntica à precedente, porém, em sentido contrário.

4 — Terceira camada de asfalto quente, e, em seguida, uma camada de areia fina.

5 — Um cimentado corrido, com traço de 1:3 cimento e areia, para proteção, com 2 cm. de espessura e alizado a colher. Serão feitos nesse cimentado, juntas de dilatação em cada 2 metros quadrados e cheias com asfalto bem plástico.

Os rodapés serão idênticos aos já especificados.

Os concorrentes deverão fornecer os preços unitários para os seguintes elementos:

	Unit.	Quant.
Isolamento térmico e impermeabilização com 3 feltros e proteção de placa..	m ²	180
Impermeabilização com 2 feltros e cimentado com juntas	m ²	750
Rodapé com calha de 3 feltros e respectiva proteção com 20 cm. de altura ..	ml	120
Rodapé com calha de 2 feltros e respectiva proteção, com 20 cm. de altura	ml	150

As obras serão adjudicadas ao proponente que fornecer preço mais baixo no total da proposta, independentemente dos preços unitários nela contidos.

Serviços de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de setembro de 1943.

— Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor.

Em 24-9-43. — Visto: F. Chaves, diretor geral.

Concorrência administrativa n. 36-43, para reforma de um forão do Serviço de Assistência a Menores.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 17.502-43, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 1 de outubro de 1943, para a concorrência de preços que será efetuada a quatorze horas do dia 2 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.^a *Condição* — Os interessados ao se inscreverem deverão provar: a) existência legal da firma apresentando o contrato social devidamente registrado; b) quitação integral dos impostos federais e municipais, inclusive imposto sobre a renda; c) que cumpriram o artigo 13, § 1.^o do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939; d) que dispõe de um profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; e) quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes; f) quitação com o Serviço Militar (carteira ou certificado de reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.^a *Condição* — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação dos trabalhos serão escritos em algarismos e por extenso em proposta constante de quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, fechados em envelopes que conterão o nome da firma.

3.^a *Condição* — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.^a *Condição* — O prazo improrrogável para terminação integral dos trabalhos será de 20 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.^a *Condição* — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados).

6.^a *Condição* — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços ou se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7.ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Sub-consignação 03, incisos 01 — 04, letra b, Consignação 1 — Obras, Verba 5.ª Obras, etc., do vigente exercício.

8.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª Condição — No caso de ser verificado que a firma adjudicada negou-se a cumprir sua proposta, será a mesma julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1.º — Construção de duas fornalhas inteiramente novas que servem os quatro caldeirões, inclusive as chapas internas do condutor, sendo o revestimento com material refratário, de 1.ª qualidade.

2.º — Consólio do rodapé.

3.º — Fornecimento e colocação de quatro registros de gaveta de 3-4.

4.º — Reforma do centro (fogão), constando de alvenaria de material refratário, grêlhas e conserto do condutor.

Serviço de Obras, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de setembro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Rorta Barboza*, diretor do S. O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.425 — C. Leitão & Pinto.
- N. 5.426 — João Pereira da Silva.
- N. 5.427 — Oliveira Grão & Filho.
- N. 5.512 — Olaria São Jorge Ltda. — Fábrika.
- N. 5.513 — Olaria São Jorge Ltda. — Fábrika.
- N. 5.636 — Vicente Pereira Coufo.
- N. 5.637 — Ribeiro do Vale Leal & Companhia Ltda.
- N. 5.638 — Francisco Tavares.
- N. 5.639 — Luiz Severiano Ribeiro.
- N. 5.671 — Martins Duarte & Comp.
- N. 5.672 — Antônio Pereira Segundo.
- N. 5.673 — Alberto & Albino.
- N. 5.674 — Casa Barras Comestíveis Limitada.
- N. 5.675 — Souza Lemos & Comp. Ltda.
- N. 5.676 — Zimilewez & Orgler.
- N. 5.677 — Babini Renato.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — Visto, *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.691 — Alvaro Cardoso & Ferreira.
- N. 5.731 — Matias da Silva & Comp. Limitada.
- N. 5.732 — J. P. dos Santos & Comp.
- N. 5.733 — Mundo das Louças Ltda.
- N. 5.734 — J. P. dos Santos.
- N. 5.735 — P. Moreira & Comp.
- N. 5.736 — Dias & Oliveira.

- N. 5.030 — Festas & Ferreira.
 - N. 5.175 — Artur de Sousa Massa.
 - N. 5.176 — Barreiro & Cal.
 - N. 5.477 — J. Berchman & Comp.
 - N. 5.178 — Celso Soares Dutra.
 - N. 5.229 — Samuel Marques & Filho.
 - N. 5.230 — Samuel Marques & Filho.
 - N. 5.465 — Farriolo & Silveira Ltda.
 - N. 5.466 — Andrade & Fontanillas.
 - N. 5.571 — Andrade & Fontanillas.
 - N. 5.640 — Abatedouro Modelo Brasil Limitada.
 - N. 5.691 — Biasse Gasaneo.
 - N. 5.692 — Joaquim Martins da Costa — Sue. de F. Miranda & Irmão.
 - N. 5.693 — Américo Simões.
- Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — Visto, *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Seção de Multas

Sr. S. Elkind — Praia de Botafogo número 494-fundos. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 33.451-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. Aldo de Macedo — Rua da Carioca n. 36, 1.º andar. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.347-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto número 21.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. J. Oliveira Duarte — Travessa Maria da Rocha n. 1. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.229-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. Fernando Marques do Castro — Rua Barão de Mesquita n. 853 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.829-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Srs. J. Rabelo & Comp. — Rua Uruguaiana n. 70 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.787-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. Arnaldo Simões — Rua Abílio (Estádio do Vasco da Gama) — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.615-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 15 do decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no art. 14 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Srs. Albano & Sousa — Rua Assis Carneiro n. 27 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.034-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. Armindo Tavares dos Santos — Estrada Portela n. 346 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 817-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, respondendo pelo expediente.

Sr. Francisco Moreira Figueiras. — Rua Doimetes Trata n. 374 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.411-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I. e respondendo pelo expediente.

Srs. Amorim & Filhos — Rua Maria Passos n. 88 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.653-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I, e respondendo pelo expediente.

Srs. Barcelos & Rodrigues — Rua Leopoldina Régio n. 456 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.062-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I, e respondendo pelo expediente.

Sr. Alvaro Pereira Fernandes — Rua Leopoldina Régio n. 464 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.852-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa, à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I, e respondendo pelo expediente.

Sr. Tropical Film Ltda. — Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 308 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.859-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) prevista no art. 11, do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940, por infração do disposto no art. 14, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I, e respondendo pelo expediente.

Sr. A. M. Silva — Rua Pereira Nunes número 289 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 33.466-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa à Tesouraria do M. T. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, of. administrativo I, respondendo pelo expediente.

Pelo presente edital, fica notificada a firma José Luiz da Silva, estabelecida à avenida Princesa Isabel n. 28, desta Capital, a apresentar, no prazo de dois dias úteis, após esta publicação, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, quinto andar, defesa ao auto de infração n. 1.736, lavrado por inobservância do art. 18 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 (DNT 7.894-43).

Em 27 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, oficial administrativo I, respondendo pelo expediente.

Pelo presente edital, fica notificada a firma Antônio Mena da Costa, estabelecida à rua Senador Pompeu n. 220, nesta Capital, a apresentar, no prazo de dois dias úteis, após esta publicação, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, quinto andar, defesa ao auto de infração n. 3.236, lavrado por inobservância do art. 14 e do art. 8.º do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940 (DNT 20.733).

Em 27 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, oficial administrativo I, respondendo pelo expediente.

Pelo presente edital, fica notificada a firma Abraão José da Silva, estabelecida à avenida Suburbana, nesta Capital, a apresentar, no prazo de dois dias úteis, após esta publicação, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, quinto andar, defesa ao auto de infração n. 2.006, lavrado por inobservância do art. 18 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 (DNT 9.713).

Em 27 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, oficial administrativo I, respondendo pelo expediente.

Pelo presente edital, fica notificada a firma Alvaro Alberto Toco, estabelecida à rua André Pinto n. 210, nesta Capital, a apresentar, no prazo de dois dias úteis, após esta publicação, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, quinto andar, defesa ao auto de infração n. 2.191, lavrado por inobservância do art. 18 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 (DNT 10.593).

Em 27 de setembro de 1943. — *Odete C. Abreu*, oficial administrativo I, respondendo pelo expediente.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.582 — Machado & Mendes.
- N. 2.583 — João Duarte & Cia.
- N. 2.578 — Maurício Cruz & Cia.
- N. 2.633 — Herman B. Van Moppes.
- N. 2.624 — Cesar Rabelo Gomes.
- N. 2.625 — Campos & Cruz.
- N. 2.626 — Martins Casares & Cia. Ltda.
- N. 2.627 — Martins Casares & Cia. Ltda.
- N. 2.628 — Felipe & Giuseppe.
- N. 2.333 — Antônio Gonçalves Ferreira.

Termos:

- N. 2.577 — Comercial Anilinas S. A.
- N. 2.623 — Alberto da Silva Gonçalves.

Visto. — Em 23-9-43. — *Dr. Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do

Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.533 — C. Araripe.
- N. 2.534 — A. A. Coury.
- N. 2.536 — Fucks & Cia.
- N. 2.538 — Renato Michelini.
- N. 2.539 — Barbur & Filho.
- N. 2.711 — Vicente Hernandez & Armao.
- N. 2.540 — M. Baillet.
- N. 2.666 — O. M. Pena.
- N. 2.668 — Aram Paboudjian.
- N. 2.631 — Papelaria "Paul Nathan".

Termos:

- N. 2.535 — A. A. Coury.
- N. 2.537 — Abraham Müller.
- N. 2.438 — Valter Weissman.
- N. 2.667 — O. M. Pena.
- N. 2.668 — Aram Paboudjian.

Visto. — Em 24-9-43. — *Dr. Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.563 — Benjamin Roitman.
- N. 2.564 — Carlos Monteiro de Navarro.
- N. 2.584 — F. Carrancho & Américo.
- N. 2.585 — Orlando Rangel de Botafogo Limitada.
- N. 2.586 — Orlando Rangel de Botafogo Limitada.
- N. 2.722 — Augusto Fonseca Brito.
- N. 2.725 — Antônio Rodrigues Teixeira.

Termos:

- N. 2.562 — Benjamin Roitman.
- N. 2.721 — R. F. Silva.
- N. 2.724 — Antônio Rodrigues Teixeira.

Visto. — Em 25-9-43. — *Dr. Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-diarista carteiro — Jaime dos Santos, intimado a recolher aos cofres da D. R. de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 12,00, (doze cruzeiros), correspondente a pena de multa, imposta pela portaria n. 1.399, de 6 de maio p. passado, e de que trata o processo n. 15.888-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-diarista carteiro — Alcides Granato, intimado a recolher aos cofres da D. R. de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 20,00, (vinte cruzeiros), correspondente a pena de multa, imposta pela portaria n. 1.093, de 2 de abril último e de que trata o processo n. 10.234-42.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista carleiro — Paulo Rodrigues, intimado a recolher aos cofres da D. R. de São Paulo dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), correspondente a pena de multa imposta pela portaria n. 1.227, de 19 de abril, passado e de que trata o processo número 14.398-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Serviço Regional do Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único, do artigo 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o agente de estrada de ferro, classe E, matrícula n. 476.157, desta Estrada, Armando Tavares Gonçalves, lotado na Divisão de Minas, intimado a, dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passivo da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º, do art. 238 do citado decreto-lei, conforme consta do processo n. 61.539-43, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal. Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de setembro de 1943. — *Artur Araripe Júnior, C.S. R.P.-1*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CORUMBA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção do porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, às páginas 14.352-3.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 51-43

Acórdão 48.835 em 3-9-43 — Autuado: Anibal Amador do Vale, de Cabo Frio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 837,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.826, em 3-9-43 — Autuado: José Carvalho, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 3.533,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.020, em 10-9-43 — Autuado: Herdeiros do Dr. Luiz Edmundo Cazes, de Cabo Frio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 4.503,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.037, em 13-9-43 — Autuado: Elísio Henrique de Paiva, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.889,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.021, em 10-9-43 — Autuado: José Maria Luiz Pedrosa, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00.

Débito: Cr\$ 2.042,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.976 em 10-9-43 — Autuado: Sousa Matos & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 10.332,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.043, em 13-9-43 — Autuado: Pereira & Irmãos, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.290,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.026, em 10-9-43 — Autuado: Manuel Sousa & Irmão, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.430,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.054, em 13-9-43 — Autuado: Manuel Maria de Matos, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 9.550,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.180, em 20-9-43 — Autuado: Indústrias Marchi Ltda., de Cachoeiras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 362,30. Débito: Cruzeiros 1.626,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-9-43 — Autuado: Lima, Filho & Cia. Ltda., de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.650 em 13-9-43 — Autuado: João Cândido da Mota, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 913,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.906, em 10-9-43 — Autuado: Manuel Antunes Júnior, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cruzeiros 4.133,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.908, em 10-9-43 — Autuado: Manuel Oliveira, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.713,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.017 em 10-9-43 — Autuado: Alcides José da Mota, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.147,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.871, em 10-9-43 — Autuado: Albano Alves de Lemos & Irmãos, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 681,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.053, em 13-9-43 — Autuado: José Revoles, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.186,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.911, em 10-9-43 — Autuado: João Joaquim de Carvalho Vasconcelos, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.347,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.922, em 10-9-43 — Autuado: Marinho & Comp., de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.577,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.870, em 10-9-43 — Autuado: Cândido Antônio Vidal, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.950,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.035, em 13-9-43 — Autuado: Herdeiros de Bernardino Onleiro da Costa, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 515,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.202, em 20-9-43 — Autuado: Laboratório Sian Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 558,20. Débito: Cr\$ 2.751,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.186, em 20-9-43 — Autuado: Gyula Kafer, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 104,80.

Acórdão 49.190, em 20-9-43 — Autuado: Casemiro Butruce, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 118,10. Débito: Cr\$ 558,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-9-43 — Autuado: Durval Magalhães Ferreira da Silva, de Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mí-

nimo do inc. I do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-9-43 — Autuado: José Galdino Caetano, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão 48.923, em 10-9-43 — Autuado: Joaquim Alves Nogueira da Silva, de Cabo Frio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 18.831,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.036, em 13-9-43 — Autuado: Joaquina Gomes da Silva, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.181,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.872, em 10-9-43 — Autuado: Lindenberg & Comp., de Cabo Frio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 17.037,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.049, em 13-9-43 — Autuado: Antônio Antunes, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.046,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.022, em 10-9-43 — Autuado: Antônio Domingues de Carvalho e Elizabeth Jeanne Soares Paranhos, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 4.744,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.910-13 — Autuado: Nelly e Nedy Carvalho de Macedo, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 888,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.836, em 3-9-43 — Autuado: Felinto Pereira de Macedo, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.510,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.838, em 3-9-43 — Autuado: Gazes & Salles, de Cabo Frio, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.683,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 48.838, em 3-9-43 — Autuado: Augusto Marinho de Bragança, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 3.817,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.055, em 13-9-43 — Autuado: Herdeiros de Antônio Gonçalves Aranha Júnior, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.539,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.055, em 13-9-43 — Autuados: Herdeiros de Alcides José da Silveira, de São Pedro d'Aldeia, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.912,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.042, em 13-9-43 — Autuado: Antônio da Silva, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 10.598,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-9-43 — Autuado: Joaquim Moreira Mota, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão 49.085, em 15-9-43 — Autuado: José de Oliveira, de Araruama, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 237,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-9-43 — Autuado: Domingos Paes, Sucessor de José André, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Acórdão 49.016, em 10-9-43 — Autuado: Walter Kurt Widmer, de Araruama, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.603,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.170, em 20-9-43 — Autuado: Fernando de Almeida Prado, de Olímpia, São Paulo. Multa: Cr\$ 4.826,50. Débito: Cr\$ 20.340,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 18-9-43 — Autuado: Guilherme Schlz, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-9-43 — Autuado: Alexandre Ligeiro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-9-43 — Autuado: Indústria Eletrometal Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do IAPI.

Acórdão 49.173, em 20-9-43 — Autuado: Khouri & Comp., de Santos, São Paulo. Débito:

Cr\$ 3.653,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.177, em 20-9-43 — Autuado: Antônio Barquilha, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 397,70. Débito: Cr\$ 2.318,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.195, em 20-9-43 — Autuado: A. Lopes Dias de Distrito Federal. Multa: Cr\$ 236,10. Débito: Cr\$ 1.087,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.092, em 15-9-43 — Autuado: José Franco, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 108,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-9-43 — Autuado: Luiz Matias, de São Carlos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 27 de setembro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 11.523 — 28-9-43 — Cr\$ 316,80).

HERM. STOLTZ & COMP.

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE EMBARCAÇÕES

Fica aberta, pelo prazo de 20 dias, que terminará em 14 de outubro próximo, concorrência pública para venda das embarcações abaixo discriminadas, pertencentes ao acervo da firma supra mencionada em liquidação, de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil, S. A., decorrente do parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho de 1943:

	Dimensões			Tonelagem bruta
	Comprimento	Boca	Pontal	
Lancha gasolina "Babilonga"	12,50	2,60	1,65	30 t.
Chata coberta "Itacurussá"	20,10	6,24	2,13	120 t.
Chata coberta "Laura"	19,80	6,05	2,17	100 t.
Chata coberta "Acre"	19,88	6,10	2,14	120 t.
Chata coberta "Ingá"	19,60	6,24	2,13	120 t.
Chata coberta "Ubá"	21,60	6,40	1,90	120 t.
Chata coberta "Itaparica"	19,88	6,10	2,14	120 t.
Chata coberta "Guarujá"	19,60	6,24	2,13	120 t.
Chata coberta "Coreovado"	19,11	5,98	2,45	110 t.
Chata coberta "Ubatuba"	20,45	5,80	2,00	100 t.
Chata coberta "Olga"	18,40	5,40	2,04	75 t.
Chata coberta "Cotinguiba"	18,48	4,44	1,65	50 t.
Saveiro "Cotunduba"	18,81	5,94	1,98	80 t.
Saveiro "Ipanema"	20,15	7,00	4,00	110 t.
Saveiro "Boa Viagem"	18,48	5,94	1,80	70 t.
Catrão "Clara"	18,48	4,95	1,65	50 t.
Catrão "Ana"	16,85	4,82	1,60	45 t.
Catrão "Itabaiana"	17,55	4,76	1,56	50 t.
Bote "Abrolhos"	10,50	2,40	1,50	4 t.
Bote "Paquete"	5,00	1,50	0,65	1,2 t.

Todas as embarcações são construídas de madeira de lei e com o fundo forrado de zinco.

A avaliação atual é de Cr\$ 600.000,00. As propostas deverão ser dirigidas aos liquidantes que venderão essas embarcações pela melhor oferta, de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil, S. A. Os interessados deverão provar, inicialmente, a qualidade de brasileiros. Outras informações serão prestadas pelos liquidantes na sede desta firma, à avenida Rio Branco ns. 66-74.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1943. — Herm. Stoltz & Comp., em liquidação: Coronel Gellio de Araujo Lima. — Octavio da Costa Dourado. — Clovis Pereira da Rosa, liquidantes.

Reconheço a firma Gellio de Araujo Lima. Rio, 21 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Teixeira.

(N. 11.356 — 21-9-43 — Cr\$ 459,00 — 3 vezes).

BANCO ALEMÃO TRANS-ATLÂNTICO

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

1) — Fica aberta, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial* da União, concorrência pública para venda dos imóveis abaixo especificados, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, em liquidação:

a) — O prédio e respectivo terreno onde se acha a agência do Banco na cidade de São Paulo, compreendendo instalações de casa-forte. O imóvel é situado no cruzamento das ruas 15 de Novembro e 3 de Dezembro, com uma frente de 15,01 mts. para o alinhamento da rua 15 de Novembro e 30,05 mts. para o alinhamento da rua 3 de Dezembro, concordados esses alinhamentos por uma curva circular com 9,80 mts. de desenvolvimento. A área total, construída é de 710,50 mts. ². O prédio é de três pavimentos, tendo, além disso, uma casa-forte abaixo do pavimento térreo e uma pequena sobre-loja entre o andar térreo e o primeiro andar. A área do terreno é de 741,60 mts. ². Base mínima para alienação — Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Os móveis e instalações que estiverem aderidos ao imóvel — balcões, lambris, lustres, bem assim as mesas telefônicas internas e suas redes — serão considerados como parte integrante do imóvel e compreendidos na base mínima para alienação.

b) — O prédio com as instalações da casa-forte e respectivo terreno, situados em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, rua General Câmara, n. 238. O terreno mede 13,70 mts. de frente por 25,20 mts. de fundos. O prédio é assobradado. Base mínima para alienação: Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros). Os móveis e instalações que estiverem aderidos ao imóvel — balcões, lambris, lustres, bem assim as mesas telefônicas internas e suas redes — serão considerados como parte integrante do imóvel e compreendidos na base mínima para alienação.

c) — O prédio assobradado e respectivo terreno, na praça da República n. 22 e 23, fazendo frente também para a rua Antônio Prado, ns. 63 e 64, na cidade de Santos, Estado de São Paulo. O terreno mede 7,65 mts. de frente, pela rua Antônio Prado e 8,05 mts. pela praça da República e 50,90 mts. de extensão. Base mínima para alienação: Cr\$ 400.000,00 — (quatrocentos mil cruzeiros).

d) — Os 13 (treze) lotes de terras situados na Vila Palmeiras, Município de Guarulhos, Estado de S. Paulo, de 10 x 50 mts. em média, cada lote, no lado esquerdo da Avenida n. 2, ocupando toda a Quadra n. 11, com a área total de 7.295,00 m². Base mínima para alienação — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2) — As propostas deverão:

a) — estar em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados pelos proponentes, envelopes em que estará escrita tinta carmim a indicação de tratar-se de "Proposta para compra de tal imóvel";

b) — estar acompanhadas da prova de haver o proponente depositado neste Banco ou em suas agências da cidade de São Paulo e da cidade de Porto Alegre, importância equivalente a 2% (dois por cento) da base mínima fixada para a alienação do imóvel pretendido;

c) — mencionar, entre outros esclarecimentos, a nacionalidade do proponente;

d) — ser entregues até às 17 horas do último dia do prazo, na sede do Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega, ns. 42 a 48, no Rio de Janeiro, ou nas de suas agências em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua General Câmara n. 238.

3) — É facultada a remessa das propostas pelo correio, sob registro, contanto que sejam entregues na sede do Banco ou nas de suas agências de São Paulo e Porto Alegre, no prazo da concorrência.

4) — Os envelopes que contiverem as propostas serão publicamente abertos e arrolados no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1943, às 15 horas, na sede do Banco à rua da Alfândega, ns. 42-48, no Gabinete dos Interventores.

5) — Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento em dinheiro à vista, no ato da assinatura da escritura de venda.

6) — A escritura, salvo motivo de indiscutível força maior, será lavrada dentro de 30 dias (trinta), contados da data da notificação dirigida ao concorrente vencedor, sob pena de perder este o direito ao depósito de 2% (dois por cento), a que se refere o n. 2 deste edital.

7) — Para melhor esclarecimento dos interessados, transcreve-se aqui o item IX, da portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, do senhor ministro da Fazenda:

Os interventores, dentro de dez dias da abertura das propostas, encaminharão, com parecer fundamentado, ao ministro da Fazenda, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta, ou anulará a concorrência.

Parágrafo único: Qualquer que seja a decisão ministerial, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se o poder público inteira liberdade de ação no tocante à concorrência.

8) — Os depósitos relativos às propostas não aceitas serão restituídos dentro de três dias após o recebimento da comunicação do despacho definitivo do Sr. ministro da Fazenda sobre a concorrência.

9) — Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das propriedades, inclusive laudêmio, se houver, correrão por conta dos compradores.

10) — Nas sucursais de São Paulo e Porto Alegre poderão ser examinados pelos pretendentes os documentos relativos aos imóveis situados, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação: — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vieira de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores federais. — Banco Alemão Transatlântico em liquidação. — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vieira de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores federais.

Firmas reconhecidas no Tabelião Antonio Carlos Penafiel.

(N. 14.518 — 28-9-43 — Cr\$ 1.225,00).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

COMPANHIA MORAES REGO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Moraes Rego S. A., em 20 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.909, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria para um quinquênio e o Conselho Fiscal para o ano em curso digo em curso, bem como fixou os seus honorários; b) Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 16 de junho de 1943, que ratificou a ata da assembléia geral ordinária, de 25 de abril de 1943. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.520 — 28-9-43 — Cr\$ 44,90)

"PROTETORA", COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO

República dos Estados Unidos do Brasil — Estado do Rio Grande do Sul — Comarca de Porto Alegre — Cartório do Registro Especial.

Certidão — Othello Rosa, oficial privativo do Registro Especial na sede do município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Certifico, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que a folhas cento e sessenta e oito verso do Livro G número dois de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, deste cartório, foi registrado sob número de ordem um mil cento e vinte e quatro, no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três, o documento do teor seguinte: Apontado nesta data sob número de ordem 35.508 no Livro A n. 3 de Protocolo. Apresentado para registro pela Protetora Companhia de Seguros. Documento dactilografado com alguns dizeres impressos, tinta preta, em uma folha de papel formato alinçaço, marginado, sem pauta, especial da Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Ao alto estavam impressas as armas da República — Estado do Rio Grande do Sul — Junta Comercial do Rio Grande do Sul — Certidão — Certifico que a "Protetora" — "Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho", com sede nesta praça, arquivou nesta secretaria, sob número 37.212, por despacho da Junta em sessão de 8 de julho do ano em curso, a Carta assinada pelo Presidente da República, declarando aprovados os seus estatutos, adotados pela assembléia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em 15 de junho de 1942. Eu, Dulce Cidade Alfrey, dactilógrafa da classe C, do quadro J, dactilografei a presente certidão em vinte e dois de julho de 1943. — Léo Silveira de Arruda. — Léo Silveira de Arruda, diretor-secretário. — 22-7-3 — 22-7-3 (Sobre duas estampilhas federais no valor total de vinte cruzeiros e vinte centavos, inclusive a de vinte centavos, Educação e Saúde). — Dulce Cidade Alfrey. Havia um carimbo com os dizeres: "Junta Comercial do Rio Grande do Sul — Porto Alegre. E nada mais se continha em o registro que se transcreve por certidão. Eu, Mário Borges de Leão, ajudante do oficial do Registro Especial, a dactilografei. Eu, Othello Rosa, oficial do Registro Especial, subscrevo e assino.

Porto Alegre, 29 de julho de 1943. — O oficial, *Othello Rosa*.

Reconheço a firma retro Othello Rosa.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*, escrevente autorizado.

Certidão — Othello Rosa, oficial privativo do Registro Especial na sede do município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Certifico, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que a folhas quatro e verso do Livro B número vinte e sete de Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, deste cartório, foi registrado sob número de ordem dezessete mil cento e setenta e oito no dia vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e três, o documento do teor seguinte: Apontado nesta data sob número de ordem 35.270 no Livro A n. 3 de Protocolo. Apresentado para registro pela Protetora Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho. Documento dactilografado, com alguns dizeres impressos ao alto e à margem e alguns ditos manuscritos, no verso, tinta preta, em uma folha de papel formato alinçaço sem pauta, especial do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. O Presidente da República faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela Protetora Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho, pelo decreto n. 1.292, de 23 de fevereiro de 1936, resolveu, pelo decreto n. 11.549, desta data, aprovar

os seus novos estatutos conforme foram adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 15 de junho de 1942, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta que vai assinada por ele e selada com o Selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República. — *GETÚLIO VARGAS*. — *Alexandre Marcondes Filho*, Registrada a fls. 14 v. e 15 do livro segundo do Registro de Cartas Declaratórias, S.G., em 4-3-43. — E — D. Vieira, of. adm. II. — Visto. Em 5 de março de 1943. — *Dahil Correia* (via-se dizeres cancelados). Pelo secretário geral. No anverso ao alto, via-se em relevo: As armas da República — Estados Unidos do Brasil — e à margem lia-se: "Trabalho". E nada mais se continha em o registro que se transcreve por certidão. Eu, Mário Borges de Leão, ajudante do oficial do Registro Especial, a dactilografei. Eu, Othello Rosa, oficial do Registro Especial, subscrevo e assino.

Porto Alegre, 25 de junho de 1943. — O oficial, *Othello Rosa*.

Reconheço a firma retro Othello Rosa.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*, escrevente autorizado. (N. 11.521 — 28-9-43 — Cr\$ 187,70)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTES GRÁFICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO

As quatorze horas do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sala número seiscentos e vinte e quatro, do prédio número sete, à Praça Mauá, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reunidos, em primeira convocação, subscritores de ações da Companhia Brasileira de Artes Gráficas, representando mais de sete subscritores e mais de dois terços do capital subscrito, por subscritores particular, conforme consta da respectiva lista de presença, o senhor Francisco Alberto da Silva Reis, representando a firma Alencar & Reis Ltda., incorporadora, assumiu a presidência e convidou para constituir a mesa, como secretários, os subscritores doutor Ernesto Jencarelli e senhor Floriano Peixoto da Rocha, comunicando, em seguida, que esta assembléia tinha por fim declarar instalada a Companhia, com a discussão e aprovação, a que se ia proceder, dos estatutos e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. O doutor Ernesto Jencarelli procedeu à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente dos dias 21 e 22 de agosto findo, edital que é do seguinte teor: "Companhia Brasileira de Artes Gráficas. Aprovação de estatutos e eleição da Diretoria. São convidados os senhores subscritores a se reunirem em Assembléia Geral, para aprovação dos estatutos e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, no dia 1 de setembro próximo vindouro, na sede provisória, à Praça Mauá n. 7 (Edifício "A Noite"), sala 624, às 14 horas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. Os incorporadores: Alencar & Reis Ltda."; do recibo de depósito da décima parte do capital social, feito no Banco Nacional da Cidade de São Paulo, agência do Rio de Janeiro, nos seguintes termos: "Banco Nacional da cidade de São Paulo, S.A. Recebemos de Alencar & Reis Ltda., que se dizem incorporadores da Companhia Brasileira de Artes Gráficas, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com que se constitui a mesma Sociedade, de acordo com o que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A importância supra será devolvida contra apresentação da prova de aprovação e arquivamento dos documentos de constituição da mesma Companhia, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, desta Capital. Por ser verdade, passamos o presente recibo sobre estampilhas de Cr\$ 20,00 e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde (art. 46 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42). Rio de Janeiro, 24 de julho de 1943. Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S.A. as.) A. Pierri"; e do projeto dos estatutos. O senhor presidente submeteu à discussão e aprovação, o referido projeto de estatutos, que foi aprovado unanimemente, e sem observações. O senhor presidente submeteu depois à aprovação da assembléia, os documentos relativos aos atos que praticara e às importâncias que dispendera por conta e no interesse da Companhia em organização, relativos à aquisição de máquinas e materiais gráficos, declarando que esses atos tinham sido precedidos de consulta, individualmente, aos senhores subscritores, e, considerando não só a vantagem da compra, como a sua oportunidade, uma vez que o mercado de máquinas e artigos gráficos do País está com os seus estoques esgotados. A assembléia aprovou, também por unanimidade, todos esses atos e documentos, atingindo as compras feitas a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Realizou-se, em seguida, a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, sendo eleitos: Diretor-gerente, a senhora Maria Gertrudes da Silva Reis, brasileira, solteira e maior, e diretor-técnico, o senhor Armando Tomás Martins Cardoso, português, industrial, maior, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e para o Conselho Fiscal, membros efetivos, os senhores Antônio Ribeiro Marques, industrial, Dr. Declécio Duarte Dantas, banqueiro, e Edson de Freitas Almeida, bancário e suplentes, os senhores Floriano da Rocha Peixoto, industrial, Carlos Medeiros

Silva, advogado e Ernesto Jencarelli, advogado, todos acionistas da Companhia. Por último, foi aprovada a proposta de vencimentos da Diretoria e Conselho Fiscal, de autoria do senhor Gualter Pinheiro Sá, sendo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada um dos diretores, e de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais, para os fiscais efetivos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou constituída e instalada a Sociedade, agradecendo a presença dos senhores subscritores e o apóio que lhe deram para a organização da Companhia, comunicando, finalmente, que as oficinas da Sociedade estavam sendo montadas à rua do Riachuelo, número 128, desta cidade, devendo iniciar as suas operações imediatamente. Como ninguém mais pedisse a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão e mandou lavrar esta ata, em duas vias, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, para ficar uma delas em poder da Sociedade, e ter a outra o destino determinado pela lei. — E eu, Ernesto Jencarelli, esta fiz, e, depois de devidamente copiada e conferida, a subscreevo com a mesa e demais acionistas presentes, em número superior a sete e representando mais de dois terços do capital subscrito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *Ernesto Jencarelli*. — *Francisco Alberto da Silva Reis*. — *Florian Peixoto Rocha*. — *Alencar & Reis Ltda.* — *Armando Thomaz Martins Cardoso*. — *Hugo Ramos*. — *Gualter da Cunha e Sá Pereira*. — *Edson de Freitas Almeida*. — *Antonio M. Ribeiro*. — *José Barboza Melo*. — *Dioclecio Dantas Duarte*. — *Clovis Pereira da Rosa*. — *Fiel Fontes*. — *Maria Gertrudes da Silva Reis*.

Estatutos da Companhia Brasileira de Artes Gráficas

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Artes Gráficas, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade terá por objeto a indústria gráfica e o comércio de edições, artigos de papeleria e outros ramos afins.

Art. 3.º A sede, domicílio e foro da Sociedade serão nesta Cidade do Rio de Janeiro, todavia, a Diretoria, julgando conveniente, instalará filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 4.º A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital da Sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, todas integralizadas no ato da subscrição.

Art. 6.º As ações ou cautelas serão assinadas pelos dois diretores.

Art. 7.º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ACIONISTAS

Art. 8.º Os acionistas têm os direitos e deveres previstos nestes Estatutos e na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA

Art. 9.º A Assembléia Geral dos acionistas se constitui e se forma pela reunião de acionistas, nos termos e na conformidade da legislação em vigor, e o disposto nestes Estatutos.

Parágrafo único. Somente poderão tomar parte nas assembléias, quando se tratar de ações nominativas, os acionistas que tiverem os seus nomes inscritos no respectivo livro de "Registro de Ações Nominativas", com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da Assembléia.

Art. 10. As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1.º As Assembléias Gerais Ordinárias se reunirão, anualmente, na sede social, no primeiro quadrimestre do ano.

§ 2.º As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 11. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação.

Art. 12. As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista que a mesma indicar. O presidente escolherá um acionista para secretário, compondo assim a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Art. 13. Os acionistas, para poderem tomar parte na Assembléia, por procurador, deverão depositar na Sede Social os instrumentos do mandato, com a antecedência de, pelo menos, três dias, e no mesmo prazo deverão ser depositadas as ações ao portador, tudo sob pena de não poderem os titulares ou os portadores de ação ou ações, tomar parte na assembléia. Só os acionistas poderão receber mandato.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria é composta de dois membros, com as seguintes denominações: Diretor-gerente e diretor-técnico.

Art. 15. A Diretoria terá plenos poderes de administração, competindo-lhe em conjunto:

- determinar a norma das operações sociais;
- resolver sobre a criação de agências e nomeação dos respectivos representantes;
- transigir, renunciar direitos, alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais;
- apresentar às assembléias um relatório circunstanciado de todas as transações da Sociedade, acompanhando-o do respectivo Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembléias e as disposições destes Estatutos.

Art. 16. Ao diretor-gerente compete a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a administração geral da Sociedade.

Art. 17. Ao diretor-técnico compete a orientação técnica e a administração das oficinas gráficas.

Art. 18. No caso de vaga na Diretoria, pela renúncia ou morte de qualquer diretor, será imediatamente convocada uma assembléia extraordinária para o fim de eleger o diretor substituto, que completará o tempo da gestão do antecessor.

Art. 19. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, designará ele acionista que o substitua.

Art. 20. Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, deverão conter a assinatura dos dois diretores.

Art. 21. Cada diretor, antes de entrar em exercício, caucionará cinquenta ações em garantia de sua gestão.

Art. 22. O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser renovado.

Art. 23. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela assembléia geral ordinária.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, será eleito pela assembléia geral ordinária.

Art. 25. O mandato do Conselho Fiscal durará um ano, podendo ser renovado.

Art. 26. As atribuições do Conselho Fiscal são as definidas na lei.

Art. 27. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral que os eleger.

CAPÍTULO VII

DOS LUCROS

Art. 28. Em 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, e os lucros líquidos apurados serão distribuídos em obediência à seguinte ordem:

I — 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal.

II — 15% (quinze por cento) para um fundo especial de amortização do ativo imobilizado.

III — 20% (vinte por cento) para gratificação aos diretores, observadas as disposições legais.

IV — O saldo será distribuído como dividendo aos acionistas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O ano social será o ano civil.

Art. 30. Os presentes Estatutos só poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 31. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — *Francisco Alberto da Silva Reis*. — *Alencar & Reis Ltda.* — *Ernesto Jencarelli*. — *Armando Thomaz Martins Cardoso*. — *Florian Peixoto da Rocha*. — *Hugo Ramos*. — *Gualter da Cunha e Sá Pinheiro*. — *Edson de Freitas Almeida*. — *Antonio M. Ribeiro*. — *José Barboza Melo*. — *Dioclecio Dantas Duarte*. — *Clovis Pereira da Rosa*. — *Valentin Bouças*. — *Fiel Fontes*. — *João Alberto*. — *José Alves da Motta*. — *Carlos Medeiros Silva*. — *Edmundo Barreto Pinto*. — *Maria Gertrudes da Silva Reis*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTES GRÁFICAS

LISTA DE SUBSCRITORES

Lista de subscrição de ações para constituição do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Armando Tomaz Martins Cardoso, português, casado, industrial, residente nesta Capital, quatrocentas e cinquenta ações, valor nominal mil cruzeiros, total quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros; João Alberto, brasileiro, casado, diplomata, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros total cinco mil cruzeiros; Valentin Bouças, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, vinte e cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte e cinco mil cruzeiros; Hugo Ramos, brasileiro, viúvo, tabelião, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; Edson de Freitas Almeida, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, vinte e duas ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte e dois mil cruzeiros; Gualter da Cunha e Sá Pinheiro, português, casado, comerciário, residente nesta Capital, vinte ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte mil cruzeiros; Decolécio Dantas Duarte, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; Alencar & Reis Ltda., brasileira, Rio de Janeiro, trinta ações, valor nominal mil cruzeiros, total trinta mil cruzeiros; Francisco Alberto da Silva Reis, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; Ernesto Jencaroli, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, uma ação, valor nominal mil cruzeiros, total mil cruzeiros; Maria Gertrudes da Silva Reis, brasileira, solteira, comerciária, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; Antônio M. Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, vinte ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte mil cruzeiros; Floriano Peixoto Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, trezentas e cinquenta ações, valor nominal mil cruzeiros, total trezentos e cinquenta mil cruzeiros; José Alves da Moça, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, vinte ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte mil cruzeiros; Fiel Fontes, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, vinte e cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total vinte e cinco mil cruzeiros; Clovis Pereira da Rosa, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; José Barbosa Melo, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta Capital, cinco ações, valor nominal mil cruzeiros, total cinco mil cruzeiros; Carlos Medeiros Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, uma ação, valor nominal mil cruzeiros, total mil cruzeiros; e Edmundo Barreto Pinto, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta Capital, uma ação, valor nominal mil cruzeiros, total mil cruzeiros.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E
COMÉRCIOPrimeira Secção
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Artes Gráficas, em 22 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.920, os seguintes documentos: a) ata da assembléia constituinte, realizada em 1 de setembro de 1943, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos e elegeu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) estatutos; c) lista dos subscritores do capital; d) recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Nacional da Cidade do S. Paulo S. A.; e) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Paguei de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. En. Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Secção. (Selada com Cr\$ 5,20).

(N. 11.525—28-9-43—Cr\$ 648,70).

S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO
(SACIM)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL — PERNAMBUCO

Certidão

Certifico, em virtude do despacho exarado pelo Dr. Amaury Ramos, diretor-secretário desta Junta, no requerimento da S. A. Comércio e Indústria de Mineração (SACIM), com sede nesta cidade, para o fim de publicar no *Diário Oficial* da União, em cumprimento

to ao disposto no § 4.º do art. 61, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pedindo certificar se a suplicante arquivou nesta MM. Junta os exemplares do referido órgão oficial que publicaram o decreto n. 13.300, de 1-9-43 e as certidões do mesmo decreto e a escritura pública de constituição passadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral que revendo o arquivo desta secretaria, dóle consta sob o n. 488, em data de ontem (24 de setembro de 1943) o arquivamento das páginas ns. 13.249, 13.540 e 13.542, do *Diário Oficial* da República dos Estados Unidos do Brasil, respectivamente secção I, 3 e 10 de setembro corrente, nas quais foram feitas as publicações do decreto n. 13.300 de 1 deste mesmo mês, que concedeu à requerente S. A. Comércio e Indústria de Mineração (SACIM), autorização para funcionar como empresa de Mineração e as certidões da escritura de constituição passadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. E para constar, m. Débora Vasconcelos Pereira, oficial-dactilógrafa, passei a presente certidão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943). Subscreevo e assino. Junta Comercial de Pernambuco, em 25 de setembro de 1943. — Amaury Ramos, diretor-secretário.

Reconheço a firma Amaury Ramos (Dr.). Recife, 25 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade — O tabelião público, Gastão da França Marinho.

Reconheço a firma e sinal retro do tabelião Gastão da França Marinho. Rio, 28 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade — Antonio Ferreira Leite, escrevente substituto, do 11.º Offício.

(N. 11.524 — 28-9-43 — Cr\$ 71,10).

PREDIAL NOVO MUNDO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PREDIAL NOVO MUNDO S. A., REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1943

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da Predial Novo Mundo S. A., à rua do Carmo número sessenta e cinco, primeiro andar, com a presença de acionistas representando uma mil oitocentas e oitenta e cinco ações ou seja mais de dois terços do capital social, conforme se constata de respectivo livro de presença, encontrando-se as ações devidamente depositadas, de conformidade com os estatutos, o seu diretor-presidente, Sr. Victor Fernandes Alonso, declarou aberta a sessão e convidou os Srs. acionistas a indicarem quem deve presidir-lhe.

Por proposta do Sr. José Maria Fernandes foi aclamado o Sr. Davi Antunes de Oliveira Guimarães, que aceitando, agradeceu e convidou os Srs. Enéas Nobre Fernandes e Antonio Rodrigues Lage para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Constituída, assim, a mesa da Assembléia, o Sr. presidente declara que deixa de mandar proceder à leitura da ata da última reunião porque isso já foi feito por ocasião da sua realização, quando então foi aprovada. Diz em seguida o Sr. presidente que a presente reunião foi convocada de conformidade com os editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 16, 17 e 18 de agosto e no "Jornal do Comércio" dos dias 15, 17 e 18 de agosto, todos do corrente ano, e deverá deliberar sobre alterações dos estatutos sociais, para cumprir os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, tudo de acordo com a proposta da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, que se acham sobre a mesa. Continuando, pediu ao Sr. primeiro secretário que lesse os avisos de convocação da presente assembléia, os pareceres aprovados pelo Sr. diretor da Fazenda Nacional em que são feitas restrições à aprovação dos nossos estatutos adotados pela Assembléia Geral Extraordinária de 20 de maio de 1941, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o que pelo mesmo foi feito e são da seguinte teor: — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede da Predial Novo Mundo S. A., à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre alterações julgadas necessárias pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional à aprovação dos estatutos votados na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1941. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. Predial Novo Mundo S. A. — Victor Fernandes Alonso, diretor-presidente. — Gumercindo Nobre Fernandes, diretor-gerente. — Domingos Fernandes Alonso, diretor. — Processo n. 65.916-41. — Predial Novo Mundo. Pedindo reforma dos seus estatutos e aumento de capital. Deixo de aprovar a reforma, em face dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — 24 de fevereiro de 1943. — A. Costa. — O parecer do Sr. Dr. procurador referente a reforma dos estatutos é o seguinte: A distribuição dos lucros (art. 6.º) está em desacordo com a lei. Para o Fundo de Reserva obrigatório, a dedução deve ser de 5% fixos, nem mais nem menos (art. 130 da lei — J. Pires, Mal. das Sociedades Anônimas, pág. 316) e a ordem das deduções não é como está no art. 6.º, pois a quota para os dividendos mínimos de 6%, deve vir logo depois da reserva legal e antes da distribuição de quaisquer percentagens ou constituição de fundos facultativos (arts. 130 a 134 da lei, J. Pires, op. cit., pág. 315). Aos fiscais não cabe intervir na escolha dos substitutos dos diretores, o que contraria o art. 127 da lei (V. despachos do diretor geral da Fazenda, no *Diário*

Oficial de 6 e 25-5-42, de 3-6-42 e 9-7-42). Não pode também o Conselho Fiscal entrar, com a Diretoria, na composição do Conselho Deliberativo. Nada impede que as companhias possuam um órgão coletivo com funções técnicas, destinado a orientar ou aconselhar os diretores (T. N. Valverde, Soc. por ações, vol. II, pág. 20). Participando, porém, das deliberações da Diretoria, não pode contar no seu seio com os fiscais, pois desvirtuados ficariam as funções desses. — Do poder de convocar assembleias extraordinárias (art. 20) não pode ser excluído o Conselho Fiscal (art. 89 da lei). — Embora não esteja explícito, é claro que os procuradores dos acionistas (art. 24) devem ter essa qualidade (art. 91, § 1.º da lei). — O destino dos dividendos, prescritos segundo a lei comum, pode ser previsto nos estatutos (art. 26). — A lei, porém, não é apenas supletiva do contrato social, como declara o art. 26. — Finalmente, estando a sociedade organizada na forma do decreto-lei n. 24.503, de 1934, e tendo sido o regime desse alterado pelo decreto-lei n. 4.171, de 1942, deve fazer a sua adaptação a essa lei, como bem se pondera a fls. 120. Não está, pois, a reforma em condições de merecer aprovação. Procuradoria Geral da Fazenda Pública — 20-4-43 — Sá Filho, procurador geral. — Estou de acordo com o parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública. A consideração do Sr. ministro, Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 30-4-43. — Romero Estelita Proposta da Diretoria da Predial Novo Mundo S. A. Srs. acionistas. Em 20 de maio de 1941 teve lugar a Assembleia Geral Extraordinária que procedeu à reforma dos nossos estatutos para adaptá-los às disposições da nova lei das sociedades por ações "decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940".

A Diretoria, como lhe cumpria, providenciou a aprovação dos atos da assembleia pelas autoridades competentes. O Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, deixou de aprovar a reforma, conforme despacho de 24 de fevereiro de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 23 de março do mesmo ano, à pág. 4.222. Os pareceres dos M.M.D.D. Dr. procurador e diretor geral, em que são feitas objeções a alguns dispositivos dos nossos estatutos, devem ser atendidos, já tendo o nosso Conselho Fiscal se manifestado favoravelmente sobre todas as modificações introduzidas aos nossos estatutos. Assim, atendendo às exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, passamos a apresentar-vos as emendas, as serem feitas aos dispositivos impugnados. O item "A" do art. 3.º ficará assim redigido: "Realizar as operações determinadas no art. 1.º, do decreto-lei n. 24.503, de 29 de junho de 1934, e decreto-lei alterado pelos ns. 24.760, de 14 de junho de 1935; n. 3.993, de 3 de janeiro de 1942, e n. 4.171, de 12 de março de 1942". — O art. 6.º ficará assim redigido: "Os lucros verificados em balanços encerrados a 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para Fundo de Reserva, distribuição essa que deixará de ser obrigatória, quando atingida a cifra de 20% do capital social; b) a importância necessária para a distribuição do dividendo que for fixado pela Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal; c) 15% para percentagem à Diretoria; d) o restante para "Fundo de Liquidação" destinado a ocorrer à cobertura de prejuízos eventuais; e) as deduções constantes dos itens c e d somente serão efetivadas, quando assegurados aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo, à razão de 6% ao ano. — O artigo 14 ficará assim redigido: — No caso de falecimento ou renúncia de um dos diretores, será convidado pelos demais diretores um acionista para preencher a vaga, até que seja eleito o seu sucessor pela primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizar. — Art. 16. Este artigo será eliminado dos estatutos, por ser contrário ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Art. 20. — deve ser feita a seguinte modificação: A partir de "dêstes estatutos" acrescenta-se "pelo Conselho Fiscal nos casos previstas em o n. V do art. 127". — Art. 24. — deve ser feita a seguinte modificação: a partir da palavra "expressos" acrescenta-se "que provem também aquela qualidade". — Art. 26. — Este artigo será suprimido dos estatutos. Julgamos que com estas alterações temos atendido devidamente as exigências dos M.M. D.D. diretor e procurador da Fazenda Nacional, e para que os Senhores acionistas melhor possam coordenar e apreciar todas essas alterações, julgamos acertado apresentar-vos, a seguir a íntegra dos novos estatutos. — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — Vítor Fernandes Alonso, diretor-presidente. — Gumercindo Nobre Fernandes, diretor-gerente. — Domingos Fernandes Alonso, diretor. — "Predial Novo Mundo S. A." Estatutos — Capítulo I. — Denominação, sede, objeto e duração — Art. 1.º — A "Predial Novo Mundo" sociedade anônima, com sede nesta capital à rua do Carmo 65, 1.º andar, constituída nesta cidade por escritura pública lavrada em notas do 5.º Ofício Tabelião Fausto Werneck Furquim d'Almeida, em 2 de janeiro de 1935, com arquivamento feito no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 11.044, por despacho de 9 de janeiro do mesmo ano, tendo reformado os seus estatutos em 30 de março, 14 de maio e 27 de novembro de 1935, 9 de março de 1939 e 20 de maio de 1941, conforme registros efetuados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob ns. 11.377 — 12.153 e 14.550, por despacho de 17 de maio, 24 de maio, 14 de dezembro de 1935 e 14 de julho de 1939, sendo que a última não tendo sido aprovada, motivou esta nova reunião, fim de serem cumpridas as exigências, passando após a aprovação a ser regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. — Art. 2.º — A sua sede e o seu foro jurídico são: na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto: a) realizar as operações determinadas no artigo I do decreto-lei n. 24.503, de 29 de junho de 1934, decreto-lei alterado pelos de números 24.760, de 14 de junho de 1935, nú-

mero 3.993, de 3 de janeiro de 1942, e 4.171, de 12 de março de 1942; b) todas e quaisquer operações comerciais relativamente à construção, reconstrução e reforma de prédios; c) compra, venda e permuta de terrenos e prédios, por conta própria ou de terceiros; d) constituição de mútuos, com garantia hipotecária; e) todas e quaisquer operações que girarem sobre imóveis de qualquer natureza, por conta própria ou de terceiros; f) administração de imóveis por conta própria ou de terceiros, com filiais ou agências e representantes, quando assim entender a sua administração em qualquer outra cidade do Brasil. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinqüenta) anos. — Capítulo II — Do Capital e Lucros. — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. Art. 6.º — Os lucros verificados em balanços encerrados a 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para Fundo de Reserva, distribuição essa que deixará de ser obrigatória, quando atingida a cifra de 20% do capital social; b) a importância necessária para a distribuição do dividendo que for fixado pela Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal; c) 15% para percentagem à Diretoria; d) o restante para "Fundo de Liquidação" destinado a ocorrer à cobertura de prejuízos eventuais; e) as deduções constantes dos itens c e d somente serão efetivadas, quando assegurados aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo, à razão de 6% ao ano. — Parágrafo único: Caso os dividendos não atinjam a percentagem de 6%, a Diretoria será levada a "Fundo de Liquidação" — Capítulo III. — Das ações e dos acionistas. — Art. 7.º — As ações da sociedade são ordinárias, de uma só emissão, não havendo qualquer outra classe de ações, a não ser quando autorizadas por Assembleia Geral. — Art. 8.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação. — Capítulo IV — Da administração. — Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e dois diretores, eleitos por Assembleia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 10. — Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade devem ser obrigatoriamente firmados por dois diretores, salvo delegação especial da diretoria a um só diretor. Parágrafo primeiro. A diretoria poderá delegar poderes especiais a mandatários, que assinarão em conjunto ou separadamente com os diretores, substituindo-os, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos. Parágrafo segundo. Os mandatários nomeados pela diretoria, devem-lhe assessoria, devendo substituir qualquer diretor em impedimento temporário. — Art. 11. Todos os atos e contratos referidos no artigo anterior, praticados pela Filial de São Paulo, e agências dessa filial dependentes, podem ser praticados e autorizados pelo diretor que tiver a seu cargo a direção da filial de São Paulo e suas agências, ou por aqueles de seus auxiliares que forem expressamente designados para tal fim, por esse mesmo diretor. — Art. 12. A diretoria terá os honorários mensais seguintes: Presidente, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); diretor que tiver a seu cargo a Filial de São Paulo, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); diretor, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). — Art. 13. São atribuições privativas da diretoria: a) distribuir entre si os serviços de administração da sociedade; b) resolver sobre a criação de sucursais, filiais, agências ou outra forma de representação da sociedade, mediante autorização de Assembleia Geral, bem como sobre a nomeação de mandatários; c) tomar a iniciativa do aumento do capital social; d) nomear e demitir os empregados na sede, sucursais, filiais e agências, fixando-lhes os vencimentos, salários, benefícios e condições; e) elaborar o regulamento interno da sociedade e as instruções que forem necessárias ao desempenho do serviço; f) exercer livre e geral administração, para o que fica investida dos poderes precisos, inclusive para praticar os atos mencionados no art. 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; g) convocar a Assembleia Geral dos acionistas nas épocas determinadas nestes estatutos, e extraordinariamente quando requeridas por acionistas na forma da Lei das Sociedades por Ações, ou ainda quando aconselhadas pelo Conselho Fiscal ou quando os interesses sociais o indicarem e para resolverem sobre assuntos não afetos à administração; h) organizar os relatórios a serem apresentados às assembleias gerais; i) resolver sobre o comisso e remissão das ações; j) executar e fazer cumprir as disposições legais e as destes estatutos assim como as deliberações das assembleias gerais. — Parágrafo primeiro. As nomeações e demissões dos gerentes, sub-gerentes e todos os demais empregados da Filial de São Paulo e agências que forem nesse Estado criadas, são de competência privativa do seu diretor, a quem também compete fixar-lhes os vencimentos, salários, benefícios e condições. — Parágrafo segundo. Compete também ao diretor da Filial de São Paulo e suas agências, representar a sociedade em Juízo ativa e passivamente, em todas as ações judiciais fundadas em ato ou fato praticados por dita filial ou agências, recebendo ou promovendo para isso as necessárias citações e seguindo-as até o fim, agindo em nome da sociedade e constituído em nome desta os advogados e procuradores judiciais que julgar necessários. — Art. 14. No caso de falecimento ou renúncia de um dos diretores, será convidado pelos demais diretores um acionista para preencher a vaga, até que seja eleito o seu sucessor pela primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizar. — Art. 15 — Os diretores caucionarão a sua gestão com 20 (vinte) ações cada um, que só poderão ser levantadas após integral prestação de contas de seus mandatos e decorrido o prazo de um ano. — Capítulo V — Art. 16 — O Conselho Fiscal, compor-se-á de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na reunião ordinária da assembleia geral. — Art. 17 — Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, terão os seus vencimentos fixados pelas assembleias gerais ordinárias que os elegerem. — Parágrafo único — As

atribuições do Conselho Fiscal, são as determinadas no Capítulo XII, arts. 124 a 128, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo VI. — Das Assembleias Gerais. — Art. 18 — A assembleia geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária no decorrer do primeiro trimestre de cada ano, e será convocada na forma da lei, com antecedência de 15 dias, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, relatório da Diretoria, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas dos administradores e demais assuntos que lhe são próprios, eleição dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria quando houverem terminado o seu mandato. — Art. 19 — As assembleias reunir-se-ão extraordinariamente quando convocadas pela Diretoria, nos termos do art. 13, letra g destes estatutos, pelo Conselho Fiscal nos casos previstos em o número V do art. 127, ou por acionistas na forma da lei, por anúncios motivados e publicados com antecedência de 8 dias, na forma da lei. — Parágrafo único: — As assembleias serão presididas pelo acionista aclamado, ou eleito, que convidará outros dois para secretários; feita a leitura da ordem do dia serão postas em discussão e votação as matérias objeto da convocação na respectiva ordem. — Artigo 20 — Cada ação representará um voto. — Art. 21 — O exercício do direito de voto, com as ações gravadas com o onus real de "usufruto", depende de acordo prévio entre o usufrutuário e o proprietário. Artigo 22 — Os membros da administração e os do Conselho Fiscal, não poderão fazer parte da mesa de quaisquer assembleias. — Art. 23 — Os acionistas terão o direito de se fazer representar nas assembleias gerais por procuradores com poderes especiais e expressos, que provem também aquela qualidade, devendo a procuração ser depositada na Caixa da Sociedade, até 3 dias antes do marcado para a reunião. — Parágrafo único: Não podem ser procuradores de acionistas para representações em assembleias gerais, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pela Diretoria. — Artigo 24 — Poderão votar e deliberar nas assembleias gerais, os pais pelos filhos menores; os maridos pelas esposas; os inventariantes, tutores e curadores pelos espólios, tutelados ou curatelados. Capítulo VII — Artigo 25 — A Diretoria poderá enviar aos acionistas que se acharem no estrangeiro os seus dividendos. — Art. 26 — Para todos os demais casos não previstos nestes estatutos, serão regidos pela legislação vigente sobre as Sociedades por Ações. — Parecer do Conselho Fiscal da Predial Novo Mundo S. A., sobre uma proposta da sua Diretoria. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Predial Novo Mundo S. A., tendo sido apresentado pela Diretoria o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 24 de fevereiro de 1943, publicado a fls. 1.222 do *Diário Oficial* de 23 de março do mesmo ano, despacho este motivado pelos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, fazendo objeções a alguns dispositivos dos estatutos da Predial Novo Mundo, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1941, receberam, com esse despacho, uma nova proposta da Diretoria para atender na parte impugnada, ao que exigem as autoridades competentes. Examinados detidamente os documentos em referência, são de parecer, que os mesmos merecem a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária que fôr convocada para esse fim. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *Américo Rodrigues*. — *Octavio Ferreira Nival*. — *José da Silva Campos Júnior*.

Finda a leitura dos documentos acima, o Sr. presidente pôs-os em discussão, e que concedia a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Sr. presidente submeteu-os à aprovação dos senhores acionistas, sendo aprovados por unanimidade, tendo-se verificado, nas votações, as abstenções legais.

E nada mais havendo a tratar sobre a ordem do dia, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo preciso à lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura desta ata, que posta em discussão e votação, e sendo, pelos presentes, achada conforme, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente agradece aos senhores acionistas o seu comparecimento e congratula-se com os mesmos pela forma distinta em que correram os trabalhos, e encerra, em seguida, a sessão.

A presente ata vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, bem como as duas cópias datilografadas mandadas extrair para os fins legais.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — *David A. O. Guimarães*, presidente. — *Encas Nobre Fernandes*, 1.º secretário. — *Antônio Rodrigues Lage*, 2.º secretário. — *Victor Fernandes Alonso*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *José Maria Fernandes*. — *José Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*. — *Ernelindo Tinoco Fernandes*. — *Américo Rodrigues*. — *Octavio Ferreira Nival*. — *Roberto Estrella*. — *Domingos Fernandes Alonso*. — *José da Silva Campos Júnior*. — *Antônio Santos*. — *Maria Rosa Toledo Campos*. — *Camilo Cuquejo*. — *João Paulo M. Castro*. — *Dr. Floriano de Matos Fernandes*. — *José Joaquim Lopes*. — *Luiz Ferreira Gomes*.

Cópia fiel do original lavrada em livro próprio. — *David A. O. Guimarães*, presidente da mesa.

Reconheço a firma. — *David Antunes de Oliveira Guimarães*. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

N. 11.541 — 28-9-43 — Cr\$ 714,00.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE MINERAÇÃO SERRA DA MOEDA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Aos 14 dias do mês de setembro de 1943, às 14 horas, na sede da Cia. à rua Teófilo Ottoni n. 96 — 3.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária oito acionistas, todos brasileiros, possuidores de 22.531 ações nominativas, representando mais de três quartas partes do capital social.

Foi aclamado para presidir os trabalhos da Assembleia, o acionista Dr. Olímpio de Carvalho que convidou para 1.º e 2.º secretários os acionistas Dr. Orlando de Paiva Torres e Dr. Ciro Augusto Pinto, respectivamente. Constituída a mesa, o Sr. primeiro secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*, Secção I de 6, 9 e 13 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 4, 9 e 14 também deste mês, concebido nos seguintes termos "Companhia de Mineração Serra da Moeda, Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 96 — 3.º andar, para o fim de deliberarem sobre a venda de bens imóveis, de propriedade da Companhia, sitos no Distrito Federal e no município e comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — Salvador Pinto Júnior, diretor-presidente". Em seguida, o Sr. presidente convidou ainda o mesmo secretário a proceder a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao assunto da convocação, que são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas. Vimos pedir vosso pronunciamento sobre a proposta que a Diretoria recebeu da Companhia Mineira de Eletricidade para a compra de nossas propriedades do "Retiro", sitas no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, afim de ampliar as suas instalações e a sua capacidade produtiva de energia elétrica. Conquanto o preço oferecido não corresponda inteiramente ao valor atual dessas propriedades, o nosso desejo de colaborar nesse serviço de utilidade pública, levou-nos e considerá-la como susceptível de aceitação por parte dos Srs. acionistas, a quem serão prestados os mais completos esclarecimentos, para o fim de ficar esta Diretoria habilitada a deliberar sobre o preço e demais estipulações reclamadas pelo caso.

A localização das nossas jazidas em pontos distantes dessas terras e sua cachoeira possibilita essa operação sem nenhum inconveniente para os estudos e projetos que a Companhia mais cedo ou mais tarde deva realizar.

Deverá também a Diretoria ser coadjuvada em breve a assinar a escritura de uma faixa de terras no Quilombo, Ilha do Governador, desapropriada por utilidade pública pela Prefeitura do Distrito Federal. Para essa assinatura pedimos a devida autorização da Assembleia.

A Diretoria acha-se também avisada de um provável entendimento com autoridades federais, no sentido de ser transferida por venda ao Governo da República a restante área no Quilombo, na Ilha do Governador, Distrito Federal, em cuja área existe um trecho portuário de cerca de 1.000 metros de extensão. Este imóvel, que é de propriedade desta Companhia desde 1913, tem ainda cerca de 1.000.000 de metros quadrados com as marinhas e 700.000 metros quadrados livres. Na expectativa de serem em breve iniciadas para esse fim entendimentos, na base mais ou menos da desapropriação realizada pela Prefeitura, pedimos desde já à Assembleia a devida autorização para levar a termo as negociações que forem entabuladas para a venda deste imóvel, sendo conferida à Diretoria a faculdade de ajustar preço e demais condições que melhor acautelem os interesses desta Companhia.

A estas duas últimas operações reclamadas por um motivo de interesse público, vem dispensando esta Diretoria a sua melhor atenção, no que, por certo, será acompanhada pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — Salvador Pinto Júnior. — João de Campos". — Parecer do Conselho Fiscal. — Aos três dias do mês de setembro de 1943, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 96 — 3.º andar, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Cia. de Mineração Serra da Moeda, abaixo assinados, especialmente convocados pela Diretoria para emitir parecer sobre uma proposta a ser submetida à Assembleia Geral, no sentido de ficar a dita Diretoria autorizada: 1.º — a vender as propriedades territoriais desta Cia., sitas no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; 2.º — a assinar a escritura de uma faixa de terras desapropriadas pela Prefeitura do Distrito Federal no Quilombo, Ilha do Governador; 3.º — a levar a termo as negociações que forem entabuladas para a venda da área restante das terras de propriedade da Cia., no Quilombo, Ilha do Governador, Distrito Federal. Examinados e estudados minuciosamente os assuntos da proposta, é este Conselho de parecer que a Assembleia Geral conceda as autorizações, afim de ficar a Diretoria habilitada a realizar as transações mencionadas em sua proposta, bem como a assinar as escrituras definitivas de venda das ditas propriedades. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata no livro respectivo, da qual se tirou uma cópia autêntica que foi também assinada por todos os membros deste Conselho. Manuel Machado de Araújo, Olímpio de Carvalho, Álvaro Werneck".

Finda a leitura dos documentos supra, foram os mesmos pelo Sr. presidente postos em discussão, submetidos a votação e unanimemente aprovados. Declarou então o Sr. presidente que com a aprovação da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal,

ficava a Diretoria com plenos e ilimitados poderes para ajustar o preço e demais condições para venda dos bens imóveis e propriedade desta Cia. sítos no Município de Juiz de Fora, Estado do Minas Gerais e na Ilha do Governador, Distrito Federal, e autorizado o diretor-presidente a assinar, em nome da Cia., as escrituras definitivas de venda, inclusive a de desapropriação por parte da Prefeitura do Distrito Federal.

Tendo a Assembléia Geral Extraordinária deliberado sobre todos os assuntos que constituíam a matéria de sua convocação, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e pediu aos Srs. acionistas para se conservarem no recinto durante o tempo necessário à redação e lavratura da presente ata no livro de "Atas das Assembléias Gerais", a qual depois de lida e posta em discussão foi submetida a votação e unanimemente aprovada e por todos assinada. E eu, Orlando de Paiva Torres, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Orlando de Paiva Torres*, 1.º secretário. — *Olimpio de Carvalho*, presidente. — *Cyrol Augusto Pinto*, 2.º secretário. — *Manuel Machado de Araújo*. — *Salvador Pinto Júnior*. — Pela Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, *Salvador Pinto Júnior*, presidente. — *João de Campos*. — *Salvador Pinto Filho*.

Confere com a ata original lavrada no respectivo livro. — *Orlando de Paiva Torres*, 1.º secretário.

(N. 11.559 — 28-9-43 — Cr\$ 201,09).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINAS"

As onze horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se em assembléia geral os nove subscritores da totalidade do capital da Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas, abaixo assinados, no escritório e sob a presidência do seu incorporador Artur Hortêncio Bastos, à rua Frei Caneca número trinta e cinco, loja, nesta capital, servindo de secretário o subscritor Damião Antônio Dias Júnior. Abertos os trabalhos, o senhor presidente pediu ao senhor secretário para proceder à leitura da lista dos subscritores do capital da Companhia, integralmente realizado em dinheiro, o que foi feito. Acabada a leitura, o senhor presidente informou aos presentes que, a décima parte desse capital, todo realizado em dinheiro no ato da subscrição, havia sido depositada no Bank of London & South America Limited, conforme o documento que o senhor secretário leu em seguida, e constava do seguinte: — "Bank of London & South America Limited; Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Primeira via. Duzentos e vinte mil cruzeiros. Recebemos em cheques do senhor Artur Hortêncio Bastos, na qualidade de incorporador da "Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas", com sede nesta cidade, em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia acima de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), correspondente à décima parte do capital da referida Companhia subscrito em dinheiro, tudo nos termos do artigo trinta e oito, número três, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Estava aposto um carimbo do Bank of London & South America Limited, com as assinaturas ilegíveis do sub-gerente e do contador, sobre uma estampilha federal do valor de vinte cruzeiros e um selo de educação e saúde". Terminada a leitura, o senhor presidente disse aos presentes que, estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação, presentes a esta assembléia, eles os deram por aprovados, e, por conseguinte, definitivamente constituída e instalada a Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas, que desde este momento passaria a reger-se pelos mencionados estatutos, que o senhor secretário leu em seguida e eram do seguinte teor: — "Companhia Agro-Pecuária de Campinas. Estatutos. Capítulo primeiro. Denominação, fins, sede, duração e capital. Artigo primeiro. Sob a denominação de "Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas", fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação vigente. Artigo segundo. A sociedade tem por objeto a exploração da indústria de fiação e tecelagem de algodão, fazendas de cultura e criação que venha a adquirir e arrendar, e demais operações correlatas que consultem os interesses da Companhia. Artigo terceiro. A sede e foro da Companhia serão no Distrito Federal, e o prazo de sua duração por tempo indeterminado. Parágrafo único. A sociedade poderá instalar filiais em qualquer lugar do país que convier aos seus interesses. Artigo quarto. É de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) o capital social, dividido em 1.100 (mil e cem) ações ordinárias ou comuns de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, integralmente realizadas e ao portador. Parágrafo único. A Companhia não reconhece mais do que um possuidor para cada ação. Capítulo segundo. Da assembléia geral e do conselho fiscal. Artigo quinto. A Assembléia geral, que se reunirá ordinariamente em abril de cada ano, para aprovação do relatório da diretoria, contas e balanços, e extraordinariamente quando for convocada, é o órgão supremo da administração da sociedade. Parágrafo único. As Assembléias poderão ser convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou pelos acionistas, mediante aviso publicado no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, na forma da lei. Nos anúncios será mencionado o motivo da convocação e na assembléia não se tratará de assuntos estranhos aos que motivaram a reunião. Artigo sexto. As assembléias serão presididas pelo diretor-presidente da Companhia, estando presente, que escolherá um, acio-

nista para secretário, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta, ressalvadas as exceções legais, contando-se um voto por ação. Artigo sétimo. O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, os quais servirão por espaço de um ano e serão eleitos pela assembléia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os membros do conselho fiscal exercerão todas as atribuições prescritas nestes estatutos e na legislação das sociedades anônimas, e a sua remuneração será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária que os elege. Capítulo terceiro. Da administração. Artigo oitavo. A Companhia será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: — Diretor presidente; diretor gerente; diretor técnico; diretor tesoureiro; e diretor comercial, eleitos pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro. Cada diretor caucionará 10 (dez) ações para exercer o cargo. Parágrafo segundo. Os diretores serão investidos nos respectivos cargos, após a caução, mediante termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria. Parágrafo terceiro. O mandato dos diretores, quando findo o prazo para o qual foram eleitos, será sempre havido como prorrogado até a investidura dos novos diretores. Parágrafo quarto. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela assembléia geral ordinária. Parágrafo quinto. No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, ou no caso de vagar o cargo, por qualquer motivo, a Companhia continuará a ser administrada pelos outros diretores, até a primeira assembléia geral ordinária, na qual se deliberará a respeito. Artigo nono. É da competência da diretoria contrair obrigações e encargos, adquiridos, vender e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar e praticar, enfim, todos os atos que consultem os interesses da sociedade, assim como delegar poderes constituindo mandatários. Parágrafo único. Compete ao diretor presidente, e na sua falta a qualquer outro diretor, representar a sociedade em juízo ou fora dele, e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Artigo décimo. São as seguintes as atribuições especiais dos diretores: — Parágrafo primeiro. Ao diretor presidente, que é o órgão da diretoria, compete: — a) zelar pelo cumprimento destes estatutos; b) presidir as reuniões da assembléia geral e da diretoria; c) dirigir e administrar todos os negócios da Companhia; d) comprar e vender mercadorias, matérias primas e produtos; e) administrar fábricas, fazendas e depósitos da Companhia; f) autorizar pagamentos; g) admitir e demitir quaisquer empregados da Companhia, fixando-lhes os vencimentos; h) intervir em todos os negócios da Companhia, sendo-lhe facultado tomar empréstimos à sociedade, bem como aplicar recursos financeiros da Companhia, a seu critério, sempre que julgar de interesse ou benefício social. Parágrafo segundo. Ao diretor gerente e ao diretor técnico, em harmonia com o diretor presidente, incumbem: — a) administrar as fábricas de fiação e tecidos e fazendas da sociedade, zelando pelos seus maquinismos em geral; b) dirigir os escritórios das fábricas e fazendas, mantendo a sua escrituração e demais serviços em ordem; c) admitir e demitir empregados e assalariados, fixando-lhes os vencimentos; d) praticar os atos necessários ao bom desempenho dos respectivos cargos. Parágrafo terceiro. Ao diretor tesoureiro, em harmonia com o diretor presidente compete: — a) a guarda dos valores e a "Caixa" da sociedade, recebendo as quantias que lhe sejam devidas, cumprindo-lhe efetuar os pagamentos somente com o "visto" do diretor presidente ou de dois outros diretores, na sua falta; b) admitir e demitir empregados e assalariados, fixando-lhes os vencimentos; c) praticar os atos necessários ao bom desempenho do seu cargo. Parágrafo quarto. Ao diretor comercial, em harmonia com o diretor presidente, incumbem: — a) dirigir a contabilidade da Companhia; b) administrar o escritório da sede social; c) admitir e demitir empregados e assalariados, fixando-lhes os vencimentos; d) praticar os atos necessários ao bom desempenho do seu cargo. Parágrafo quinto. Todas as funções administrativas que não estejam explicitamente atribuídas por estes estatutos a qualquer diretor, e que não sejam de competência da assembléia geral, serão exercidas pelo diretor presidente. Artigo décimo primeiro. Todos os compromissos assumidos pela Companhia, ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, promissórias, duplicatas, contratos, escrituras públicas ou particulares, e quaisquer outros documentos ou obrigações serão sempre assinados pelo diretor presidente ou, na falta do mesmo, por dois outros diretores. Capítulo quarto. Do fundo de reserva, lucros e dividendos. Artigo décimo segundo. No último dia de cada ano civil, se procederá a balanço, e dos lucros líquidos apurados será feita a dedução de cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, de acordo com o que estabelece o artigo cento e trinta do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e o restante poderá ser levado ao Fundo de Reserva Especial, ao Fundo de Desenvolvimento, distribuído como dividendo aos acionistas ou transferido para o exercício seguinte, a critério da diretoria, sujeito à ratificação da assembléia geral. Parágrafo único. Os dividendos não verecem juros, a não ser que sejam creditados aos acionistas em conta corrente, por sua ordem. Capítulo quinto. Disposições gerais. Artigo décimo terceiro. Todos os casos omissos e não previstos nestes estatutos, serão regidos pela legislação relativa às sociedades anônimas e aos usos e costumes a ela não contrários. Capítulo sexto. Disposições transitórias. Artigo décimo quarto. Fica assim constituída a primeira diretoria, cujo mandato terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove: — Diretor Presidente — Artur Hortêncio Bastos, brasileiro, residente nesta cidade; Diretor Gerente — Luiz de Miranda Góis, brasileiro, residente em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; Diretor Técnico — Artur do Vale Bastos, brasileiro, residente nesta cidade; Diretor Te-

seureiro — Armando do Vale Bastos, brasileiro, residente nesta cidade; Diretor Comercial — Damião Antônio Dias Júnior, brasileiro, residente nesta cidade. Parágrafo único. Os honorários de cada um dos diretores são fixados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais. Artigo décimo-quinto. O Primeiro conselho fiscal, cujo mandato terminará em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e quatro, fica assim constituído: Membros efetivos — Alcides Leite de Moraes; Joaquim Lisboa Mendes e Augusto Cunha Filho; suplentes — Zozimo Bittencourt; Manuel Lopes da Costa e Otávio Augusto Soares. Parágrafo único. Os honorários de cada um dos membros efetivos do primeiro conselho fiscal, são fixados em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais. Artigo décimo-sexto. O primeiro balanço da sociedade será procedido no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três. Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado: — Arthur Hortêncio Bastos. Luiz de Miranda Góes. Artur do Vale Bastos. Armando do Vale Bastos.

Damião Antônio Dias Júnior. Valentim Martins da Silva. José Aguiar da Rocha. Manuel Lopes da Costa. Otávio Augusto Soares". A seguir o Sr. presidente informou aos presentes que o imposto do selo relativo ao capital social será pago por verba, dentro do prazo legal, e como nada mais havia a tratar ficava suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a ata lida pelo Sr. secretário e, posta em discussão, aprovada unanimemente. E eu, Damião Antônio Dias Júnior, secretário da mesa, a lavrei em duplicata, em cinco folhas datilografadas, e assino com todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia e tendo o outro o destino legal.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Arthur Hortêncio Bastos. — Luiz de Miranda Góes. — Arthur do Valle Bastos. — Armando do Valle Bastos. — Damião Antonio Dias Junior. — Valentim Martins da Silva. — José Aguiar da Rocha. — Manoel Lopes da Costa. — Octavio Augusto Soares.

Lista dos subscritores de ações ordinárias ou comuns da Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas, com o capital de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.100 (mil e cem) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição

Assinatura do subscritor	Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada
Arthur Hortencio Bastos — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Estrada Velha da Tijuca n. 819 — Rio de Janeiro	246	Cr\$ 492.000,00
Luiz de Miranda Góes — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua D. Pedro I n. 323 — Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro	250	Cr\$ 500.000,00
Arthur do Valle Bastos — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Solteiro — Profissão: Comércio	Estrada Velha da Tijuca n. 819 — Rio de Janeiro	250	Cr\$ 500.000,00
Armando do Valle Bastos — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Estrada Velha da Tijuca n. 819 — Rio de Janeiro	250	Cr\$ 500.000,00
Damião Antonio Dias Junior — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Contador	Rua Medeiros Passaro n. 47 — Rio de Janeiro	100	Cr\$ 200.000,00
Valentim Martins da Silva — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Uruguai n. 85, casa 3 — Rio de Janeiro	1	Cr\$ 2.000,00
José Aguiar da Rocha — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Solteiro — Profissão: Comércio	Rua Ernestina n. 89 — Rio de Janeiro....	1	Cr\$ 2.000,00
Manoel Lopes da Costa — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Ernestina n. 74 — Rio de Janeiro....	1	Cr\$ 2.000,00
Octavio Augusto Soares — Nacionalidade: Brasileira — Estado civil: Casado — Profissão: Comércio	Rua Ernestina n. 80 — Rio de Janeiro....	1	Cr\$ 2.000,00
Totais.....		1.100	Cr\$ 2.200.000,00

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — Arthur Hortencio Bastos, incorporador.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas em 28 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 10.941, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral de constituição realizada em 23 de setembro de 1943, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos e, bem assim, elegeu a primeira diretoria

e conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) Lista dos subscritores do capital; c) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no "Bank of London & South America Ltd"; d) Guia comprobatória de pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.552 — 29-9-43 — Cr\$ 1.224,00)

SOCIEDADE DE SÃO FRANCISCO DE SALES

(EXTRATO DO ESTATUTO)

Fundada nesta Capital, sua sede, em 27 de agosto de 1943, por tempo indeterminado, com o objetivo de, sob a orientação religiosa, promover a formação intelectual, moral e religiosa, organizar centros de estudos em geral e prestar seu concurso à criação e direção de obras de caridade. Será administrada por uma diretoria de 3 membros: presidente e 2 vice-presidentes, 1 Conselho Deliberativo com 4 membros e 1 Conselho Consultivo, com 2 membros, eleitos, aquela trienalmente e este por tempo indeterminado, pelo Conselho Deliberativo. Ao presidente da diretoria compete repre-

sentar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele. Está a constituir-se o seu patrimônio. Ao Conselho Deliberativo compete deliberar, com o Conselho Consultivo e a Diretoria, e com aprovação de 2/3, pelo menos, de votos, sem modificar os fins sociais, alterar o estatuto. No caso de dissolução da sociedade, que se fará na forma do n. 9, do art. 10, seu patrimônio será aplicado, a juízo do Conselho Deliberativo. Conselho Consultivo e Diretoria, em reunião conjunta, de preferência, à obra católica. Os administradores e sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. Os nomes dos fundadores, dos membros da Diretoria, Conselhos Deliberativo e Consultivo constam do estatuto. (A. N. P.). — Affrã Americano, presidente.

(N. 11.555 — 28-9-43 — Cr\$ 40,00).

Companhia de Comércio e Indústria**Freitas Soares**

Sede social: Rua da Alfândega n. 133, loja.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo comparecido número suficiente para se realizar a Assembleia Geral Extraordinária marcada para esta data, são os novos convidados os senhores acionistas a reunirem-se no dia 11 de outubro próximo futuro, pelas 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 133, loja, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital da sociedade e reforma dos estatutos. Fica suspensa a transferência de ações nominativas, a partir do próximo dia 5 de outubro, até a realização da Assembleia, devendo as ações ao portador ser depositadas na "Caixa" da Companhia, com antecedência de três dias, afim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações da assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — *Jorge Amaro de Freitas*, diretor-presidente. — *Raul Lopes de Freitas*, diretor vice-presidente. — *João Caetano de Freitas*, diretor-tesoureiro. — *Octavio de Almeida Faria*, diretor-gerente. — *José Lopes de Freitas*, diretor-comercial.

(N. 11.163 — 24-9-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaut S. A.**AVISO**

A Diretoria do Banco Andrade Arnaut S. A. em obediência às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 do corrente mês, que resolveu aumentar o seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e alterar os seus estatutos, avisa aos seus acionistas, o seguinte:

a) Fica assegurado aos mesmos acionistas o direito de subscreverem, no prazo de trinta dias, contado do dia seguinte ao da presente publicação, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscrição, proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.687.

b) Terminado o dito prazo de trinta dias, caso os atuais acionistas, pela preferência que a eles é assegurada, não cubram o dito aumento, permanecerá aberta a subscrição por mais cinco dias, para os antigos acionistas; findo esse segundo prazo, será facultada a subscrição aos acionistas que o quiserem fazer, dentro de 48 horas, da data do encerramento daquele segundo prazo, reguando-se, então, a subscrição proporcionalmente ao número das ações originárias e às subscritas pelos mesmos acionistas no exercício do seu direito de preferência, próprio ou derivado de cessão.

c) No ato da subscrição, o subscritor depositará no Banco 50 % (cinquenta por cento) do valor nominal das ações e mais 20 % (vinte por cento) de ágio, das ações que subscrever, devendo o restante, para completar o dito aumento, realizar-se em prestações de 10 % (dez por cento) com intervalo de sessenta dias, no mínimo, de acordo com os interesses do Banco, a juízo da Diretoria, sendo-lhe assegurado o direito de antecipar o pagamento das entre-das do capital, se assim o quiser.

d) Coberto o aumento de capital, será imediata e extraordinariamente convocada a Assembleia Geral, para que se verifique a regularidade da subscrição, e aprove, bem assim os demais atos realizados, deliberando ainda sobre os atos necessários à efetividade do dito aumento de capital e alteração dos Estatutos, procedendo-se previamente ao depósito legal na Caixa Econômica Federal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *João Carilho de Andrade*. — *Raul Pinto de Carvalho*. — *Mário L. Carvalho*, diretores.

(N. 10.917 — 10-9-43 — Cr\$ 255,00 — 3 vezes).

Declaração

Para fins de direito, declaro haver perdido o conhecimento de pagamentos relativos a Obrigações Compulsórias de Guerra de números 1 a 6, série 289.561.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — *Fergio Henrique Cardim*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.557 — 23-9-43 — Cr\$ 13,30)

Companhia Expresso Federal**Dividendo de 1942****Bonificação sobre ações**

A partir de 1 de outubro próximo, pagu-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 87, de 11 às 16 horas, o restante do dividendo acima, a razão de Cr\$ 20,00 por ação.

Na mesma ocasião serão entregues as novas ações que, como bonificação, cabem aos Srs. acionistas, de acordo com o decidido pela Assembleia Geral Extraordinária de 8 de abril deste ano.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Harry P. Covington*, presidente.

(N. 11.513 — 28-9-43 — Cr\$ 70,10 — 3 vezes).

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convocados os Srs. acionistas da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de outubro próximo futuro às 14 horas na sede da referida Empresa, à rua Francisco Eugênio n. 371, afim de tomarem conhecimento da conduta de dois diretores, eleição dos seus substitutos e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *João Pavao Rajão*, diretor-secrário.

(N. 11.517 — 28-9-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Internacional de Capitalização**Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para se realizar a Assembleia Geral Extraordinária marcada para 28 de setembro, são convocados os Srs. acionistas da Companhia Internacional de Capitalização, para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de outubro, às 11 horas em sua sede social, à rua 1.ª de Março n. 3, 2.º andar, nesta Capital, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a matéria seguinte:

— Correções em seus estatutos a serem evadas a efeito.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *Dr. João David d'Oliveira*, presidente. — *Dr. Rodrigo Octavio Filho*, vice-presidente. — *Dr. Affonso Penna Junior*, diretor. — *Theodor Seidl*, diretor.

(N. 11.543 — 28-9-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

Companhia Predial São Paulo e Rio

Sede: Rua Uruguaiana n. 104, 3.º and.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convocados todos os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 13 de outubro vindouro, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre proposta de alteração dos Estatutos sociais com relação ao prazo de duração da sociedade, mudança completa do objetivo da mesma e conversão das suas ações.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — A diretoria: *João de Montalvão de Carvalho*, presidente. — *Alberto Montalvão de Carvalho*. — *Mário Simonsen*. — *Raul Araújo Soares da Costa*.

(N. 11.547 — 28-9-43 — Cr\$ 26,50)

Florestal Brasileira S. A.

Na publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária feita no Diário Oficial de 23 do corrente mês a página n. 14.157, na quarta linha, onde se lê: corrente ano, pelas quatorze horas, afim de:

leia-se:

corrente mês, para o fim dos senhores acionistas

(N. 11.531 — 28-9-43 — Cr\$ 15,30)

Companhia Propriedade Imóvel

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, à rua Claudio da Costa n. 39, em Irajá, às 14 horas do dia 6 de outubro próximo vindouro, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, para assunto de Capital Social, alteração dos arts. 2.º, 4.º, 5.º, 11, 12 e 13 dos Estatutos Sociais.

Companhia Propriedade Imóvel — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *Ody Fonseca*, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório da 12.ª Circunscrição — Terceira zona)

(N. 11.553 — 28-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

"Mar" Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 8 de outubro do corrente ano, às 14 horas na sede social à rua Pedro Alves n. 60, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social, reforma dos estatutos e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — *Jair Mota*, presidente. — *Francisco Puglicelli*, tesoureiro.

(N. 11.551 — 28-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, lig. n. 138.520, modelo 19, do S. 11. E.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *João Luiz Duarte*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 11.533 — 28-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "A Econômica" Em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 9 de outubro de 1943, às 14 horas, na sede da Sociedade: à rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento do estado de liquidação dessa sociedade até 30 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — S. A. "A Econômica" — *Azamor Barbosa*, liquidante.

(N. 11.554 — 28-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Locativa e Construtora

No escritório desta Companhia à rua da Carioca n. 61-A, 1.º andar, será pago aos Srs. acionistas do dia 1 de outubro em diante uma quota de Cr\$ 10,00 por ação por conta dos dividendos suplementares.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Pela Companhia Locativa e Construtora — *Claudio Montiz*, presidente.

(N. 11.534 — 28-9-43 — Cr\$ 16,30)

Companhia Geremoabo Agro-Pastoril**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Geremoabo Agro-Pastoril para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 8 de outubro próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, nesta Capital, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria, de venda de bens pertencentes ao patrimônio social.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — Cia. Geremoabo Agro-Pastoril — *Marco Aurélio de Viques Jardim*, diretor.

(N. 11.549 — 28-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente são convocados os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua do Senado n. 180, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) renúncia de um diretor e dois membros do Conselho Fiscal;

b) eleição dos substitutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — Companhia Barros Costa — Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil — *A. Barros Costa*, diretor.

(N. 11.540 — 28-9-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

"Motores Marelli" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados os Srs. acionistas, em segunda convocação, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 5 de outubro próximo vindouro, às 14 horas, no domicílio social à rua Camerino n. 91-93, para resolver sobre modificações nos estatutos, afim de atender exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Pela diretoria: *C. M. Serrano*. — *Carlos Pereira de Almeida Lopo*.

(N. 11.542 — 28-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

A Praça

Declaro que nesta data, por escritura pública no tabelião Milanez, cedi ao senhor Jerônimo da Mota Silva as quotas que possuía na sociedade "Arinetal" Artefatos de Metais Ltda., estabelecida nesta Capital, à avenida Suburbana número 177-B, da qual me desligo por este ato, cedendo e transferindo todos os direitos que tinha na mesma Sociedade, recebendo também quitação de qualquer obrigação, que por aquele ato passa a inteira responsabilidade dos sócios cessionários. E, por ser verdade assino o presente e que também levo a confirmação dos ditos cessionários.

Rio de Janeiro, setembro de 1943. — *José Rodrigues Miranda*.

Da acordo: *J. da Mota Silva*. — *João Afonso Nunes da Souza*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 11.520 — 28-9-43 — Cr\$ 32,60)

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à rua da Alfândega n. 111-A, 2.º andar, às quatorze horas do dia 5 de outubro próximo, para deliberar sobre o aumento definitivo do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de maio último, alteração do artigo 18 dos estatutos sociais e autorização para realizar operações de crédito com garantia real, ou qualquer outra, destinadas à construção de uma vila operária.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Pela diretoria: *Othon L. Bezerra de Melo*, diretor.

(N. 11.519 — 28-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Industrial Brasileiro S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à rua do Rosário n. 111, às 16 horas do dia 7 de outubro, afim de tomarem conhecimento da subscricao do aumento do capital social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária de 4 de junho do corrente ano, aprovando o art. 5.º dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 4 de junho último.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — Banco Industrial Brasileiro S. A. — *Argemiro de Hungria Machado*, diretor-presidente. — *Silverio Cegiva*, diretor-superintendente. — *Humberto Galliano Mello Nobrega*. — *José Campos de Oliveira*. — *João Emilio Freire* diretores.

(N. 11.495 — 27-9-43 — Cr\$ 113,20 — 3 vezes).

Banco Delamare S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Delamare S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua do São Bento n. 10, no próximo dia 7 de outubro vindouro, às 16 horas afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, que merece parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do capital do Banco de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Abelardo de Lameira*, diretor-presidente. — *Luís Gonçalves de Lameira*, diretor-gerente.

(N. 11.510 — 27-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia de Ferro Maleável**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas da Companhia de Ferro Maleável são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de outubro de 1943 às 14 horas, na sede social à rua México número 168, 4.º andar, afim de:

- tomarem conhecimento e aprovarem a relação dos subscritores do aumento do capital, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 1943.
- tomarem conhecimento e aprovarem os atos praticados pela Diretoria afim de dar execução às medidas deliberadas pela mesma Assembleia.
- modificarem os estatutos sociais na parte em que se referem ao capital.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — Companhia de Ferro Maleável. — A diretoria: *Dr. Alberto de Faria Filho*, diretor-presidente. — *Jean Duvernoy*, diretor-gerente.

(N. 11.481 — 25-9-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Menase David Gotlib*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.499 — 27-9-43 — Cr\$ 30,50 — 3 vezes).

Companhia Fiação Tecelagem e Comércio Realengo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social à rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar, às 16 horas do dia 1 de outubro próximo vindouro, sendo a seguinte a ordem do dia: 1.º) Proposta de aumento do capital social; 2.º) Eleição do novo diretor-gerente, por renúncia do que exercia o cargo; 3.º) Reformar os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Antonio Vieira Sobrinho*, diretor-presidente.

(N. 11.395 — 22-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Predial Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de outubro próximo vindouro, às 15 horas, à rua do Ouvidor n. 93, afim de elegerem a nova Diretoria e tomarem conhecimento de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — Companhia Predial Minas Gerais. — *Oswaldo Costa*, diretor-presidente.

(N. 11.454 — 24-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Paulista de Força e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à avenida Rio Branco n. 135-137, 13.º andar, no dia 1.º (primeiro) do mês de outubro próximo futuro, às 15 (quinze) horas, afim de tomar conhecimento dos atos praticados para o aumento do capital social, deliberado em Assembleia Geral de 14 de setembro corrente, aprovar esse aumento, e ratificar as consequentes alterações dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *Eugenio Gudín*, diretor-presidente. — *Sizinto Rodrigues*, diretor vice-presidente. — *W. F. Routh*, diretor-tesoureiro. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor-secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, diretor-jurídico.

(N. 11.324 — 20-9-43 — Cr\$ 51,80 — 3 vezes).

Lamart, S. A.**EM LIQUIDAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas, de acordo com o resolvido pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de corrente, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 13 de outubro próximo às 13 horas, à rua Frei Caneca n. 79, para deliberar sobre as matérias previstas nas letras a, d e g do art. 105 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — *Francisco José Lopes*.

(N. 11.453 — 25-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**Juros de Obrigações ao Portador**

(Debêntures) — 8 % — Série "A"
Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro de 1943 próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 50 do trimestre a vencer-se em 30 de corrente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — *Pedro Luis Corrêa e Castro*, diretor-superintendente.

(N. 11.460 — 24-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Touzeau Representações

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Extraordinária no dia 15 de outubro, às 14 horas, na sede da companhia à rua da Candelária n. 80, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, para transformação da sociedade em sociedade limitada e transferência da sede, para a Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — Pela diretoria: *Walter J. E. Mitchell*.

(N. 11.501 — 27-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Mineração Boa Esperança**(Em constituição)**

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 7 de outubro próximo às 14 horas, a rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, nesta Capital, para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos com que entra para a formação de capital social o fundador Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, e resolver sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — O incorporador: *Cylio da Gama Cruz*.

(N. 11.512 — 27-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Gazeta de Notícias"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de outubro de 1943 às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 104, afim de conhecerem de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o resgate de empréstimo em obrigações ao portador (debêntures), contraído pela sociedade, em virtude da autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 1923, e se pronunciarem a respeito.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data, até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Wladimir Bernardes*.

(N. 11.494 — 27-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Line Material do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente, às dez horas da manhã, à Praça Mauá n. 7, 16.º andar, sala 1.602, para o fim especial de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-gerente e elegerem seu substituto.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *G. H. Geddes*, diretor-gerente.

(N. 11.328 — 20-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Revista**INSTRUÇÃO MILITAR**

A partir da presente data, ficando sem efeito a autorização do ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, para circular esta Revista, fica suspensa sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — *Manoel de Freitas Paranhos*. (Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 11.492 — 27-9-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Construtora Bogado & Oliveira S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 6 (seis) de outubro, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o cumprimento das exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo de reconhecimento da ata de Constituição da mesma Sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — A diretoria: *Thelio Bogado*, diretor-superintendente. — *José Basilio de Oliveira*, diretor de obras.

(N. 11.507 — 27-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Comercial e Marítima S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, à avenida Rio Branco n. 47, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 23 de setembro de 1940. — *Luís P. d'Grey* diretor.

(N. 11.484 — 25-9-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 23 do corrente mês, número legal de acionistas, são novamente convocados os mesmos acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 2 de outubro próximo futuro, às 10 horas, na sede social à rua Peófilo Ottoni n. 24 e 26 para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, sobre a modificação dos estatutos sociais no concernente ao máximo dos dividendos e sua distribuição semestral bem como sobre a distribuição da bonificação. As ações ao portador deverão ser depositadas no prazo dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — *Mário de Almeida*, diretor. — *Olegário Garcia Leite Sanches*, diretor.

(N. 11.479 — 25-9-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).